



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de setembro de 2010

SÉRIE 3 ANO I Nº168

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,75

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (Continuação)

PORTARIA Nº1810/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº28.277, de 14 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº13.765, de 20 de abril de 2006, RESOLVE conceder a **indenização** por reforço do serviço militar operacional aos **POLICIAIS MILITARES** relacionados no anexo único desta Portaria, no período de 21 de julho a 20 de agosto de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº1810/2010-GS

ATIVIDADES: REFORÇO MILITAR OPERACIONAL

ORD	OPMS	EMPREGO		Nº DE PMS	CUSTO TOTAL
1	ASS COM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	3	733,38
2	ASS JURIDICA	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	2	373,86
3	CCS/QCG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	23	5.314,86
4	CGA	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	4	579,18
5	Gabinete Comando Geral Adjunto	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	4	872,34
6	CPC	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	19	6.239,94
7	CPMCE	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	8	1.818,06
8	DAL	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	2	161,34
9	DE	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	1	293,28
10	DF	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	8	1.282,98
11	DP	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	3	549,78
12	DSAS	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	2	329,94
13	EPMONT	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	60	16.445,04
14	1ª SEÇÃO/EMG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	7	2.882,22
15	3ª SEÇÃO/EMG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	4	476,70
16	4ª SEÇÃO/EMG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	4	1.378,44
17	5ª SEÇÃO/EMG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	3	549,96
18	6ª SEÇÃO/EMG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	2	124,62
19	PELOTAO DE MOTOS	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	20	6.745,32
20	CCS/5ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	15	5.756,46
21	1ªCIA/5ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	7	2.089,20
22	5ªCIA/5ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	20	4.450,38
23	PCS - 6º BPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	21	3.181,92
24	1ªCIA/6ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	9	1.913,70
25	2ªCIA/6ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	8	1.678,98
26	3ªCIA/6ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	16	3.688,14
27	4ªCIA/6ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	6	1.847,76
28	BPCHOQUE	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	83	22.986,42
29	2ª CPG	POLICIAMENTO DE GUARDA	21/07/10 A 20/08/10	167	42.737,04
30	4ªCIA/1ºBPM	POLICIAMENTO DE GUARDA	21/07/10 A 20/08/10	13	2.764,00
31	5ªCIA/1ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	3	835,56
32	1ªCIA/2ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	14	4.942,68
33	2ªCIA/2ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	31	7.485,96
34	3ªCIA/2ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	13	2.206,74
35	4ªCIA/2ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	48	5.982,42
36	5ªCIA/2ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	40	5.366,64
37	1ªCIA/3ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	21	3.775,62
38	2ªCIA/3ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	42	6.473,46
39	3ªCIA/3ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	28	5.498,40
40	1ªCIA/4ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	92	11.026,62
41	3ªCIA/4ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	64	11.035,14
42	1ªCIA/7ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	54	12.910,98
43	3ªCIA/7ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	29	3.636,36
44	HPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	21	5.109,18
45	Banda de Musica	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	16	4.580,46
46	QCG	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	15	4.640,76
47	PM TUR	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	41	3.834,66
48	CPMA/2ppm - Crato	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/07/10 A 20/08/10	6	1.326,66
	TOTAL	-	-	1122	240.913,54

Polícia Militar

UNIDADE: Assessoria Comunitária

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	027897-1-X	Eugenio Eduardo Costa Carneiro	Tenente Coronel	18	18,34	330,12
2	088898-1-3	Antonio Ricardo Martins de Mesquita	Cabo	18	6,11	109,98
3	125528-1-5	Carlos Jose Ribeiro Holanda	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

84

TOTAL DA UNIDADE:

733,38

UNIDADE: Assessoria Jurídica

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	105629-1-0	Jose Ferreira da Costa	Subtenente	18	8,55	153,90
2	044167-1-6	Antonio Augusto da Silva Silveira	Cabo	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

54

TOTAL DA UNIDADE:

373,86

UNIDADE: Companhia de Comando e Serviços do QCG

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	020514-1-9	Joao Jose Oliveira	Subtenente	24	8,55	205,20
2	029808-1-9	Francisco Marques Lopes	Subtenente	6	8,55	51,30
3	028237-1-3	Luiz Gonzaga Batista	Sargento	42	8,55	359,10
4	099753-1-4	Paulo Cesar Gomes Sousa	Sargento	30	8,55	256,50
5	101124-1-9	Francisco Junior Pereira	Sargento	36	8,55	307,80
6	036964-1-3	Joao de Deus Cavalcante	Sargento	42	8,55	359,10
7	029833-1-1	Joao Evaristo Magalhaes	Sargento	30	8,55	256,50
8	031420-1-9	Luiz Antonio Freitas Aragao	Cabo	48	6,11	293,28
9	097579-1-0	Antonio Francisco da Silva	Cabo	48	6,11	293,28
10	104825-1-5	Claudio Roberto Pereira Lima	Cabo	42	6,11	256,62
11	107892-1-4	Gustavo da Silva Santos	Cabo	36	6,11	219,96
12	028862-1-9	Clebio Emidio da Silva	Cabo	42	6,11	256,62
13	042447-1-0	Salomao Vitor Barroso	Cabo	30	6,11	183,30
14	031502-1-6	Franklin de Oliveira Ferreira	Cabo	42	6,11	256,62
15	107263-1-X	Raimundo Valciren do Nascimento	Soldado	24	6,11	146,64
16	118928-1-7	Francisco Marcos de Sousa Costa	Soldado	36	6,11	219,96
17	125469-1-2	Welder Ravete de Oliveira	Soldado	36	6,11	219,96
18	027979-1-7	Jose Wilson Dantas Ferreira	Soldado	42	6,11	256,62
19	135107-1-7	Francisco Oliveira Dias	Soldado	36	6,11	219,96
20	110220-1-4	Cristiano Freitas de Alencar	Soldado	6	6,11	36,66
21	125427-1-2	Francisco Odelio Ferreira Butrago	Soldado	30	6,11	183,30
22	151732-1-1	Antonio Pereira Craveiro	Soldado	36	6,11	219,96
23	110188-1-5	Francisco Jose de Brito Santos	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

786

TOTAL DA UNIDADE:

5.314,86

UNIDADE: CGA

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	103443-1-X	Osires de Castro Oliveira Filho	Capitão	6	15,89	95,34
2	102620-1-1	Francisco Glaucio Gomes Peixoto	Subtenente	18	8,55	153,90
3	118937-1-6	Lourenço Nunes de Azevedo Neto	Soldado	36	6,11	219,96
4	134506-1-7	Francisco Cleurisvan Alves Moraes	Soldado	18	6,11	109,98

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

78

TOTAL DA UNIDADE:

579,18

UNIDADE: Gabinete do Comando Geral Adjunto

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	108513-1-9	Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato	Capitão	6	15,89	95,34
2	110706-1-2	Francisco de Assis Silva Gomes	Sargento	48	8,55	410,40
3	103851-1-3	Francisco Laecio de Lima Oliveira	Cabo	18	6,11	109,98
4	109233-1-X	Daniel Almeida Monteiro	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

114

TOTAL DA UNIDADE:

872,34

UNIDADE: Comando de Policiamento da Capital

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	029611-1-3	Jose Jarbas Araujo dos Santos	Coronel	12	18,34	220,08
2	092351-1-6	Francisco Carlos Barbosa	Tenente Coronel	36	18,34	660,24
3	004309-1-9	Francisco Antonio Paiva Martins	Major	36	18,34	660,24
4	111055-1-3	Cleberson Assuncao Tavares	Capitão	36	15,89	572,04
5	113184-1-X	Marcos Antonio Barros dos Santos	Capitão	48	15,89	762,72

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	132553-1-8	Robson Clayton Almeida Passos	Tenente	48	12,22	586,56
7	014442-1-2	Antonio Haroldo do Nascimento Braga	Subtenente	48	8,55	410,40
8	101271-1-4	Francisco Alves de Melo	Subtenente	48	8,55	410,40
9	102636-1-1	Aurelio Luiz Rogerio de Oliveira	Subtenente	24	8,55	205,20
10	030395-1-X	Roberto Sergio Alves Teleciro	Subtenente	42	8,55	359,10
11	104528-1-3	Marcos Roberto Miranda Marques	Sargento	30	8,55	256,50
12	091701-1-1	Carlos Jose Batista	Cabo	6	6,11	36,66
13	105705-1-4	Marcos Antonio Quintela de Moura	Cabo	42	6,11	256,62
14	107192-1-6	Mauricelio Santos Ribeiro	Cabo	12	6,11	73,32
15	105690-1-X	Edgar Neto Fontenele Moreira	Soldado	6	6,11	36,66
16	136338-1-9	William Linhares Teodoro	Soldado	6	6,11	36,66
17	125454-1-X	Daniel Ferreira Medeiros de Araujo	Soldado	48	6,11	293,28
18	110847-1-0	Angela Maria Honorio de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
19	110871-1-6	Kesia Goncalves de Moura	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 594
TOTAL DA UNIDADE: 6.239,94

UNIDADE: Colegio Militar da PMCE

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	021368-1-3	Francisco Coraci Camelo Ponte	Tenente Coronel	18	18,34	330,12
2	107386-1-X	Marcus Vinicius Uchoa Lima	Subtenente	18	8,55	153,90
3	104547-1-9	Adriano Temoteo de Menezes	Sargento	48	8,55	410,40
4	107028-1-X	Jose Rodrigues Carneiro	Sargento	48	8,55	410,40
5	107064-1-6	Fredson Martins de Sousa	Cabo	12	6,11	73,32
6	108358-1-X	Jean de Castro Brasil	Soldado	6	6,11	36,66
7	105971-1-0	Luiz Antonio Barros de Oliveira	Soldado	30	6,11	183,30
8	136210-1-2	Francisco Wellington dos Santos	Soldado	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 216
TOTAL DA UNIDADE: 1.818,06

UNIDADE: Diretoria de Apoio Logístico

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	084801-1-7	Francisco Helder Martins Gomes	Major	6	18,34	110,04
2	098421-1-X	Mario Edson Silva de Lima	Sargento	6	8,55	51,30

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 12
TOTAL DA UNIDADE: 161,34

UNIDADE: Diretoria de Ensino

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	110214-1-7	Paulo Iran Gois Matias	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 48
TOTAL DA UNIDADE: 293,28

UNIDADE: Diretoria de Finanças

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	020407-1-9	Jose Estenio Freire Braz	Subtenente	12	8,55	102,60
2	108506-1-4	Luis Francisco Teixeira da Silva	Sargento	18	8,55	153,90
3	091245-1-9	Jose Zilmar Batista de Albuquerque	Cabo	6	6,11	36,66
4	108383-1-2	Edson Souza Lopes	Soldado	48	6,11	293,28
5	125561-1-X	Valbemir Lima da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
6	135800-1-4	Jesyelder Francisco Teixeira dos Santos	Soldado	18	6,11	109,98
7	108384-1-X	Elton Goiana da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
8	151288-1-X	Cleiton Borges Bibiano	Soldado	24	6,11	146,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 198
TOTAL DA UNIDADE: 1.282,98

UNIDADE: Diretoria de Pessoal

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	075375-1-4	Marcos Antonio Martins de Sousa	Sargento	30	8,55	256,50
2	110070-1-5	Willams Monte Ramos	Soldado	42	6,11	256,62
3	135152-1-2	Igor Israel Venancio Ferreira	Soldado	6	6,11	36,66

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 78
TOTAL DA UNIDADE: 549,78

UNIDADE: Diretoria de Saude e Assistencia Social

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	105358-1-6	Hilailton Lucio de Andrade	Cabo	48	6,11	293,28
2	099722-1-8	Luis Coelho Ribeiro	Cabo	6	6,11	36,66

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

54

TOTAL DA UNIDADE:

329,94

UNIDADE: Esquadrão de Polícia Montada

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	090549-1-X	Jose Durval Bezerra Filho	Major	30	18,34	550,20
2	108110-1-5	Ricardo Colares Barbosa	Capitão	30	15,89	476,70
3	117019-1-4	Raimundo Glauci Gomes Carneiro	Capitão	42	15,89	667,38
4	088932-1-7	Jose Wellington Pereira da Fe	Capitão	48	15,89	762,72
5	111082-1-0	Raimundo Daiso Rodrigues Filho	Capitão	24	15,89	381,36
6	040307-1-0	Raimundo Ferreira Santiago Junior	Subtenente	12	8,55	102,60
7	107994-1-4	Paulo Henrique Moreira de Menezes	Subtenente	12	8,55	102,60
8	007281-1-X	Julio Cesar de Freitas Souza	Subtenente	48	8,55	410,40
9	083615-1-7	Sergio Regio de Oliveira	Subtenente	48	8,55	410,40
10	104767-1-2	Marcus Lopes Bezerra	Sargento	48	8,55	410,40
11	103826-1-0	Antonio Joao Nantua Bezerra	Sargento	36	8,55	307,80
12	028747-1-7	Afranio Porfirio da Silva	Sargento	30	8,55	256,50
13	104762-1-6	Jean Maximo da Silva Oliveira	Sargento	48	8,55	410,40
14	028723-1-5	Ilton Uchoa da Costa	Sargento	48	8,55	410,40
15	125343-1-0	Mardio da Silva Monteiro	Sargento	48	8,55	410,40
16	084498-1-3	Luiz Evagno da Silva Alves	Cabo	48	6,11	293,28
17	099805-1-2	Cleiton Tiago dos Santos	Cabo	42	6,11	256,62
18	099349-1-X	Luciano Romao Rios Junior	Cabo	42	6,11	256,62
19	099694-1-1	Mardonio Furtuoso de Paiva	Cabo	48	6,11	293,28
20	104768-1-X	Ueliton Machado de Sousa	Cabo	18	6,11	109,98
21	104764-1-0	Francisco Edson Damasio Rodrigues	Cabo	48	6,11	293,28
22	100781-1-3	Francisco Flavio Uchoa Oliveira	Cabo	48	6,11	293,28
23	101241-1-5	Antonio Glayson Arruda Barbosa	Cabo	48	6,11	293,28
24	103305-1-3	Francisco Edgardino Morais de Araujo	Cabo	42	6,11	256,62
25	103299-1-4	Jose Tavares de Moraes	Cabo	42	6,11	256,62
26	103296-1-2	Reginaldo Braga da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
27	103294-1-8	Edmar Ramos Benevenuto	Cabo	48	6,11	293,28
28	104770-1-8	Sebastiao Alves Domingos	Cabo	48	6,11	293,28
29	104996-1-5	Cleonardo Cordeiro da Silva	Cabo	24	6,11	146,64
30	099754-1-1	Francisco Antonio de Souza	Cabo	42	6,11	256,62
31	099821-1-6	Ednardo Baltazar Barreira	Cabo	12	6,11	73,32
32	034224-1-0	Marcos Aurelio Soares Araujo	Cabo	48	6,11	293,28
33	000762-1-X	John Eudes Ferreira Matos	Cabo	42	6,11	256,62
34	099834-1-4	Francisco de Sousa Silva	Cabo	48	6,11	293,28
35	034667-1-X	Alexandre da Costa Mota	Cabo	48	6,11	293,28
36	135887-1-6	Francisco Reginaldo Alves Batista Aguiar	Soldado	24	6,11	146,64
37	135892-1-6	Julio Alberto Goiana Costa	Soldado	36	6,11	219,96
38	134370-1-7	Edimar Bezerra Forte	Soldado	36	6,11	219,96
39	134339-1-7	Denis Carlos de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
40	127404-1-7	Jose Ismael Brito da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
41	118926-1-2	Jose Rogerio Vasconcelos	Soldado	42	6,11	256,62
42	112724-1-X	Ronaldo Lima da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
43	110713-1-7	Jose Adenildo Araujo da Silva	Soldado	30	6,11	183,30
44	108368-1-6	Antonio Everardo de Sousa Barbosa	Soldado	12	6,11	73,32
45	104776-1-1	Francisco Edwar Martins da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
46	100780-1-6	Valzenir Couto Arruda	Soldado	24	6,11	146,64
47	136357-1-4	Jose Renato de Vascelos Silva	Soldado	24	6,11	146,64
48	136271-1-8	Djanir Maciel de Oliveira	Soldado	48	6,11	293,28
49	136287-1-8	Josue Pereira da Costa Filho	Soldado	36	6,11	219,96
50	135880-1-5	Aldemar da Silva Moreira	Soldado	48	6,11	293,28
51	135175-1-7	Gildasio Gomes de Loiola	Soldado	48	6,11	293,28
52	135141-1-9	Francisco das Chagas Mariano Carneiro	Soldado	30	6,11	183,30
53	134665-1-3	Savio Vasconcelos Antunes	Soldado	12	6,11	73,32
54	134353-1-6	Francisco Marley Ferreira de Oliveira	Soldado	48	6,11	293,28
55	151699-1-5	Klaus de Oliveira Lima	Soldado	24	6,11	146,64
56	151742-1-8	Leonardo Diorio Lima	Soldado	48	6,11	293,28
57	135912-1-0	Antonio Jossilandi Bruno Izidio	Soldado	36	6,11	219,96
58	136365-1-6	Denyson dos Santos Teixeira	Soldado	48	6,11	293,28
59	136303-1-3	Ozias Pereira Lima Junior	Soldado	48	6,11	293,28
60	135884-1-4	Fabio Batista de Castro	Soldado	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

2250

TOTAL DA UNIDADE:

16.445,04

UNIDADE: 1ª. Seção do Estado Maior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	092349-1-8	Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes	Tenente Coronel	48	18,34	880,32
2	099448-1-8	Fernando Rocha Albano	Major	36	18,34	660,24

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
3	050739-1-X	Sergio Lopes Santana	Tenente	42	12,22	513,24
4	103348-1-0	Antonio Carlos Fernandes de Souza	Subtenente	24	8,55	205,20
5	096508-1-4	Antonio Carlos da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
6	110101-1-3	Manoel Rodrigues Filho	Soldado	24	6,11	146,64
7	135113-1-4	Alexsander Lima de Lemos	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 252
TOTAL DA UNIDADE: 2.882,22

UNIDADE: 3ª. Seção do Estado Maior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099438-1-1	Erik Oliveira Onofre e Silva	Tenente Coronel	12	18,34	220,08
2	125404-1-8	Carlos Henrique Freitas Costa	Cabo	18	6,11	109,98
3	075433-1-X	Oduvaldo Jose Rodrigues Forte	Cabo	12	6,11	73,32
4	134442-1-8	Marcilio Mendes de Oliveira	Soldado	12	6,11	73,32

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 54
TOTAL DA UNIDADE: 476,70

UNIDADE: 4ª. Seção do Estado Maior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	039808-1-2	Francisco Othon Mota Souto	Tenente Coronel	24	18,34	440,16
2	021258-1-1	Evilasio Martins Gomes	Major	12	18,34	220,08
3	020996-1-6	Jose Carlos Santana	Subtenente	36	8,55	307,80
4	099329-1-7	Lindendofe Carneiro de Oliveira	Subtenente	48	8,55	410,40

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 120
TOTAL DA UNIDADE: 1.378,44

UNIDADE: 5ª. Seção do Estado Maior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	100348-1-7	Paulo Alberto Tavares Rodrigues	Major	6	18,34	110,04
2	136322-1-9	Fernando Antonio de Sa Pereira Bessa Moreira	Soldado	24	6,11	146,64
3	151712-1-9	Germano Fabio Miranda Chrisostomo	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 78
TOTAL DA UNIDADE: 549,96

UNIDADE: 6ª. Seção do Estado Maior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	302931-1-8	emily pereira soares	Tenente	6	12,22	73,32
2	096654-1-2	Aureliano Carmo de Sousa	Subtenente	6	8,55	51,30

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 12
TOTAL DA UNIDADE: 124,62

UNIDADE: Pelotão de Motos

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	103439-1-7	Francisco Marcio de Oliveira	Major	48	18,34	880,32
2	127951-1-4	Vagner Araujo Lima	Capitão	24	15,89	381,36
3	084411-1-1	Joao Batista Saraiva de Paula	Subtenente	48	8,55	410,40
4	104990-1-1	Wladimir de Paula Rocha	Subtenente	30	8,55	256,50
5	112729-1-6	Jose Claudio Silva Fontinele	Sargento	48	8,55	410,40
6	036935-1-1	Aldecir dos Santos Lima	Sargento	48	8,55	410,40
7	014328-1-8	Roge Berque Passos	Cabo	48	6,11	293,28
8	107185-1-1	Leandro Marcos Farias da Silva	Soldado	30	6,11	183,30
9	135889-1-0	Hudson José Santos de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
10	151758-1-8	Rubens Maia Alencar Neto	Soldado	48	6,11	293,28
11	136274-1-X	Flavio do Nascimento Lima	Soldado	48	6,11	293,28
12	136148-1-4	Everaldo Ferreira da Rocha	Soldado	48	6,11	293,28
13	136060-1-3	Tito Livio Monteiro Diniz	Soldado	48	6,11	293,28
14	135966-1-1	Jose Airton Araujo Bezerra	Soldado	48	6,11	293,28
15	135869-1-8	Guilherme dos Santos Melo	Soldado	48	6,11	293,28
16	108509-1-6	Joao Rodrigues da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
17	110783-1-1	Sandro de Andrade Bastos	Soldado	48	6,11	293,28
18	127367-1-1	Kleber Alexandre da Silva Mendonça	Soldado	48	6,11	293,28
19	134734-1-2	Everardo da Silva Melo	Soldado	48	6,11	293,28
20	110064-1-8	Jose Carlos Bezerra	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 900
TOTAL DA UNIDADE: 6.745,32

UNIDADE: Companhia de Comando de Serviço do 5º BPM

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	092365-1-1	Francisco de Assis Paiva	Tenente Coronel	36	18,34	660,24
2	100393-1-2	Antonio Clairton Alves de Abreu	Major	36	18,34	660,24
3	111068-1-1	Johnny Dias Mota	Capitão	30	15,89	476,70
4	125207-1-9	Marchezan Nacarato Rocha	Capitão	48	15,89	762,72
5	100335-1-9	Antonio Gilmar da Silva	Sargento	48	8,55	410,40
6	044181-1-5	Antonio Welder Cavalcante Mendes	Cabo	48	6,11	293,28
7	101259-1-X	Jose Ribamar Ferreira Barbosa	Cabo	48	6,11	293,28
8	102341-1-5	Cicero Aldeci da Silva	Cabo	48	6,11	293,28
9	104453-1-0	Ronaldo Santos Nunes	Cabo	48	6,11	293,28
10	101258-1-2	Carlos Vanildo Lopes de Mendonca	Cabo	48	6,11	293,28
11	098698-1-6	Ricardo Jorge Soares do Nascimento	Soldado	24	6,11	146,64
12	105961-1-4	Francisco de Assis Vidal da Silva Filho	Soldado	48	6,11	293,28
13	108656-1-1	Osmar Cipriano Barroso Junior	Soldado	48	6,11	293,28
14	135126-1-2	Valdenizio Fideles da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
15	125354-1-4	Paulo Roberto dos Santos	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 654

TOTAL DA UNIDADE: 5.756,46

UNIDADE: 1ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	100334-1-1	Joao Ocelio Atanzio Alves	Major	18	18,34	330,12
2	132596-1-5	David Serra Nobrega	Tenente	18	12,22	219,96
3	104539-1-7	Francisco Rivelino Veiga de Paula	Sargento	42	8,55	359,10
4	107213-1-8	Paulo Sergio Ferreira da Costa	Sargento	24	8,55	205,20
5	118832-1-4	Joao Ernando Abreu Cruz	Sargento	42	8,55	359,10
6	110704-1-8	Edney Wilker Costa de Lima	Sargento	42	8,55	359,10
7	113013-1-2	Diliclei Ferreira de Oliveira	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 228

TOTAL DA UNIDADE: 2.089,20

UNIDADE: 5ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099451-1-3	Marcelo Praciano de Castro	Major	36	18,34	660,24
2	098974-1-0	Francisco Carlos Araujo Rodrigues	Capitão	12	15,89	190,68
3	029128-1-3	Evandro Jose Gomes de Aquino	Subtenente	48	8,55	410,40
4	102604-1-8	Abdoral de Sousa Aguiar	Subtenente	12	8,55	102,60
5	048254-1-1	Alipio Rodrigues Tavares Neto	Subtenente	12	8,55	102,60
6	099556-1-5	Sigefredo Raimundo da Silva	Subtenente	36	8,55	307,80
7	029388-1-2	Jesse James Moreira	Subtenente	24	8,55	205,20
8	098771-1-8	Jose Gilberto Araujo Moreira	Subtenente	6	8,55	51,30
9	073619-1-2	Juaci Barroso Chaves	Cabo	42	6,11	256,62
10	098309-1-X	Estanislau Gomes de Souza Filho	Cabo	6	6,11	36,66
11	103278-1-4	Orleans Mesquita Pinheiro Filho	Cabo	48	6,11	293,28
12	099189-1-4	Marcos Antonio Moreira Leite	Cabo	42	6,11	256,62
13	110863-1-4	Glauca Marques Gomes	Soldado	48	6,11	293,28
14	125324-1-5	Josue Carvalho Bastos	Soldado	18	6,11	109,98
15	134475-1-9	Pedro Washington Cavalcante de Lima	Soldado	36	6,11	219,96
16	136010-1-1	Marcos Paulo de Carvalho Barros	Soldado	48	6,11	293,28
17	135206-1-5	Antonio Glaudiverto Barros de Sousa	Soldado	6	6,11	36,66
18	118875-1-1	Herbert Carneiro Lopes	Soldado	48	6,11	293,28
19	109328-1-5	Orlando Barbosa Lima Filho	Soldado	48	6,11	293,28
20	112709-1-3	Jose Maria Nunes de Queiroz	Soldado	6	6,11	36,66

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 582

TOTAL DA UNIDADE: 4.450,38

UNIDADE: 6ª BPM - Pelotão de Comando de Serviço - 6ª Bpm

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	085813-1-2	Julio Cesar Passos Pereira	Major	12	18,34	220,08
2	113332-1-4	Daniel Cesar Freire Monteiro	Capitão	6	15,89	95,34
3	125190-1-X	Cicero Nonato Sousa Passos	Capitão	6	15,89	95,34
4	088436-1-9	Maxwey Santos Goncalves	Subtenente	12	8,55	102,60
5	099561-1-5	Jose Eudes Ferreira Gomes	Sargento	24	8,55	205,20
6	099573-1-6	Jose Celio Ferreira Cavalcante	Sargento	24	8,55	205,20
7	029051-1-6	Elias Carlos Ferreira	Sargento	24	8,55	205,20
8	043699-1-2	Francisco Carlos Tabosa Torres	Cabo	24	6,11	146,64
9	004374-1-7	Cipriano de Souza Oliveira	Cabo	24	6,11	146,64
10	104469-1-0	Jose Odilon Barros Cosmo	Cabo	24	6,11	146,64
11	098112-1-4	Edson Rivelino Araujo de Farias	Cabo	24	6,11	146,64
12	097984-1-2	Jaelson Oliveira Gomes	Soldado	24	6,11	146,64
13	108157-1-1	Jose Edi Silvano da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
14	108662-1-9	Alessandra Ferreira dos Santos Vieira	Soldado	24	6,11	146,64

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
15	109282-1-4	Antonio Nacelio dos Santos Pereira	Soldado	24	6,11	146,64
16	109961-1-2	Anastacio Viana Guimaraes	Soldado	24	6,11	146,64
17	113186-1-4	Fabio Bacelar Galvao	Soldado	24	6,11	146,64
18	134315-1-5	Rogerio Paula de Abreu	Soldado	24	6,11	146,64
19	134895-1-3	Clenildo de Sousa Pereira	Soldado	24	6,11	146,64
20	135118-1-0	Adailton Barbosa de Castro	Soldado	24	6,11	146,64
21	136190-1-8	Francisco Alberto Oliveira Cunha Filho	Soldado	24	6,11	146,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

444

TOTAL DA UNIDADE:

3.181,92

UNIDADE: 1ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	111562-1-5	Francisco William Araujo Magalhaes	Capitão	12	15,89	190,68
2	111572-1-1	Charles Robert de Sousa Carotheres	Capitão	12	15,89	190,68
3	103793-1-8	Sanderlei Cavalcante Sampaio	Sargento	12	8,55	102,60
4	031636-1-X	Joao Neto de Aquino	Cabo	18	6,11	109,98
5	105308-1-4	Antonio Ubiratan da Silva Freitas	Cabo	36	6,11	219,96
6	107087-1-0	Francisco Jacinto Silva	Soldado	36	6,11	219,96
7	135075-1-1	Francisco Antonio Fontes Ferreira	Soldado	48	6,11	293,28
8	135101-1-3	Jose Erivaldo Souza de Almeida	Soldado	48	6,11	293,28
9	134807-1-0	Antonio Jose de Sousa Rodrigues	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

270

TOTAL DA UNIDADE:

1.913,70

UNIDADE: 2ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099198-1-3	Giovani Moura do Nascimento	Subtenente	12	8,55	102,60
2	099194-1-4	Joao Batista Carioca	Cabo	48	6,11	293,28
3	049492-1-8	Esdras Rodrigues de Lima	Cabo	30	6,11	183,30
4	099203-1-5	Francisco Irismar Ferreira	Cabo	48	6,11	293,28
5	004191-1-7	Jose Marcos Brandinho Andrade	Cabo	42	6,11	256,62
6	028156-1-3	Francisco de Assis Oliveira de Araujo	Cabo	36	6,11	219,96
7	105438-1-9	Bonifabio Alves Domingos	Cabo	12	6,11	73,32
8	127400-1-8	Alexandre da Silva Dias	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

270

TOTAL DA UNIDADE:

1.678,98

UNIDADE: 3ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099471-1-6	Carlos Dirceu Rios Rodrigues Junior	Major	24	18,34	440,16
2	111065-1-X	Francisco Marcos Ferreira de Sousa	Capitão	24	15,89	381,36
3	096668-1-8	Jose Ednaldo Queiroz de Araujo	Subtenente	48	8,55	410,40
4	022107-1-1	Solon Garces Ferreira Neto	Cabo	24	6,11	146,64
5	107138-1-1	Jose Evaldo de Almeida	Cabo	30	6,11	183,30
6	104863-1-9	Francisco Arimateia Menezes de Lima	Cabo	30	6,11	183,30
7	092244-1-6	Francisco Antonio Damasceno	Cabo	30	6,11	183,30
8	099297-1-1	Jose Airton Victor	Cabo	30	6,11	183,30
9	022894-1-5	Antonio Augusto Pereira Nogueira	Cabo	24	6,11	146,64
10	103849-1-5	Francisco Habraao Ramos da Silva	Cabo	36	6,11	219,96
11	107018-1-3	Jader Ferreira Geraldo	Soldado	24	6,11	146,64
12	136086-1-X	Cicero Romao Rodrigues	Soldado	42	6,11	256,62
13	135857-1-7	Luciano da Silva Mendes	Soldado	24	6,11	146,64
14	109359-1-1	Maria Eliana Arruda do Nascimento	Soldado	36	6,11	219,96
15	125283-1-0	Carlos Andre Monteiro	Soldado	24	6,11	146,64
16	112817-1-0	Carlo Robert Melo Maranhao	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

498

TOTAL DA UNIDADE:

3.688,14

UNIDADE: 4ª Companhia do 6º Batalhão do Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	111054-1-6	Carlos Alves de Carvalho Junior	Capitão	24	15,89	381,36
2	003761-1-6	Jose Anildo de Lima	Cabo	48	6,11	293,28
3	105402-1-6	Antonio Marcos Costa Bezerra	Cabo	48	6,11	293,28
4	118819-1-2	Francisco Sergio Marreiro Ribeiro	Soldado	48	6,11	293,28
5	135810-1-0	Francisco Evanildo Carneiro da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
6	134908-1-3	Agnaldo de Oliveira Viana	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

264

TOTAL DA UNIDADE:

1.847,76

UNIDADE: Batalhão de Polícia de Choque

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	092350-1-9	Joao Batista Bezerra dos Santos	Tenente Coronel	24	18,34	440,16
2	097881-1-5	Edson Edalcio Aragao Silva	Major	48	18,34	880,32
3	100344-1-8	Marcos Franklin Oliveira de Araujo	Major	24	18,34	440,16
4	091364-1-X	Francisco Roberto Ribeiro da Costa	Capitão	48	15,89	762,72
5	113327-1-4	Francisco Alexandre Rodrigues de Sousa	Capitão	48	15,89	762,72
6	113325-1-X	Joaquim de Oliveira Silva	Capitão	48	15,89	762,72
7	099666-1-7	Luis Martins Monte Pereira	Capitão	24	15,89	381,36
8	111063-1-5	Francisco de Vasconcelos Neto	Capitão	48	15,89	762,72
9	182852-1-5	Marcelo Silva de Araujo	Tenente	48	12,22	586,56
10	084436-1-0	Roberto de Jesus Castro	Subtenente	18	8,55	153,90
11	088778-1-5	Luiz Paulo dos Santos	Sargento	36	8,55	307,80
12	103732-1-2	Emerson Aurelio Pinto	Sargento	12	8,55	102,60
13	108161-1-4	Emerson de Sousa Ferreira	Sargento	48	8,55	410,40
14	111601-1-5	Hosmilton Bezerra da Silva Filho	Sargento	48	8,55	410,40
15	104808-1-7	Olavo Gomes Gois	Sargento	36	8,55	307,80
16	001068-1-X	Ronald Araujo de Oliveira	Sargento	36	8,55	307,80
17	097031-1-X	Jorge Aureliano Soares de Lima	Sargento	36	8,55	307,80
18	014533-1-9	Simplicio Mota da Silva	Sargento	36	8,55	307,80
19	031466-1-8	David Jones de Andrade Gomes	Cabo	36	6,11	219,96
20	030012-1-0	Jose Adilson Feijo Silva	Cabo	48	6,11	293,28
21	099926-1-8	Francisco Roberio de Souza Sa	Cabo	12	6,11	73,32
22	094435-1-7	Antonio Arnor Simao da Silva	Cabo	18	6,11	109,98
23	099825-1-5	Carlos Macio Chaves e Silva	Cabo	48	6,11	293,28
24	102361-1-8	Paulo Marcio Alves da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
25	101268-1-9	Ronassis da Silva Rocha	Cabo	48	6,11	293,28
26	107984-1-8	Antonio Carlos Rodrigues de Assis	Cabo	48	6,11	293,28
27	103839-1-9	Ednardo dos Reis Arruda	Cabo	36	6,11	219,96
28	105369-1-X	Clodoaldo Magioni Caldas	Cabo	36	6,11	219,96
29	105451-1-0	Marcos Antonio Alves de Sousa	Cabo	48	6,11	293,28
30	107057-1-1	Francisco Jorge de Almeida	Cabo	24	6,11	146,64
31	039362-1-X	Luis Washington Brito dos Santos	Soldado	30	6,11	183,30
32	105938-1-6	Manoel Arcanjo Mota Rodrigues	Soldado	18	6,11	109,98
33	107026-1-5	Francisco Carlos de Freitas Souza	Soldado	48	6,11	293,28
34	107304-1-4	Adailton Leite Lima	Soldado	30	6,11	183,30
35	108381-1-8	Djair de Oliveira Rodrigues	Soldado	48	6,11	293,28
36	108393-1-9	Francisco Antonio do Rego Pereira	Soldado	18	6,11	109,98
37	110121-1-6	Carlos Henrique Martins Silva	Soldado	48	6,11	293,28
38	110112-1-7	Francisco Ronald de Azevedo Medeiros	Soldado	36	6,11	219,96
39	110103-1-8	Francisco Haroldo Verissimo da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
40	110088-1-X	Francisco Augusto da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
41	110108-1-4	Jose Marcelino da Costa	Soldado	36	6,11	219,96
42	110106-1-X	Jose Roberto Galdino de Paiva	Soldado	48	6,11	293,28
43	110068-1-7	Jose Vagner Cesario Teixeira	Soldado	30	6,11	183,30
44	110078-1-3	Raimundo Junior Oliveira Gomes	Soldado	36	6,11	219,96
45	110053-1-4	Stenio Gomes Valetin	Soldado	24	6,11	146,64
46	110063-1-0	Wilton Nogueira de Sousa	Soldado	36	6,11	219,96
47	110808-1-2	Jose Alexandre Almeida de Morais	Soldado	48	6,11	293,28
48	109913-1-5	Alcir Menezes da Silva	Soldado	36	6,11	219,96
49	112565-1-1	Francisco Gilson Cisne	Soldado	48	6,11	293,28
50	113135-1-5	Francisco Itanildo Rodrigues Mendonca	Soldado	36	6,11	219,96
51	119002-1-6	Jose Ricardo da Silva Barbosa	Soldado	48	6,11	293,28
52	118967-1-5	Luiz Gonzaga Oliveira da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
53	125395-1-7	Orlando Gomes Gois	Soldado	36	6,11	219,96
54	125430-1-8	Jose Alex Sampaio Mendes	Soldado	18	6,11	109,98
55	125576-1-2	Jorge Andre Ribeiro da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
56	125605-1-6	Carlucio de França Martins	Soldado	12	6,11	73,32
57	125613-1-8	Nivardo Melo Maranhao	Soldado	48	6,11	293,28
58	127376-1-0	Cicero Araujo Veras	Soldado	18	6,11	109,98
59	127497-1-6	Walzeny Ferreira Pinho	Soldado	36	6,11	219,96
60	127687-1-0	Antonio Marcos Costa da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
61	135307-1-8	Ney Warmstrong Rodrigues Farias	Soldado	48	6,11	293,28
62	134674-1-2	Jose Neurismar Bezerra de Oliveira	Soldado	48	6,11	293,28
63	134521-1-3	Adriano Regis de Albuquerque	Soldado	48	6,11	293,28
64	135266-1-3	Francisco Oliveira Lopes Junior	Soldado	36	6,11	219,96
65	135033-1-1	Aldenor Rabelo Maia Filho	Soldado	30	6,11	183,30
66	135079-1-0	Carlos Eduardo Moreira	Soldado	48	6,11	293,28
67	134371-1-4	Antonio Jose Viana de Castro	Soldado	18	6,11	109,98
68	135025-1-X	Alessandro Gouvea de Alencar	Soldado	36	6,11	219,96
69	134446-1-7	Alexandre Batista Barbosa	Soldado	12	6,11	73,32
70	135022-1-8	Daniel Braga Donato	Soldado	24	6,11	146,64
71	136024-1-7	Paulo Sirley Bezerra Rodrigues	Soldado	48	6,11	293,28
72	136031-1-1	Raimundo Luis Freitas Neto	Soldado	36	6,11	219,96
73	135853-1-8	Jose Isaias Castro Rocha	Soldado	36	6,11	219,96
74	135781-1-7	JERONIMO SOUZA DE FREITAS	Soldado	36	6,11	219,96
75	135840-1-X	Paulo Roberto Girão Nobre	Soldado	48	6,11	293,28
76	136264-1-3	Alexandre Olimpio Evangelista Shertany	Soldado	18	6,11	109,98
77	135720-1-1	Ailton Lobo da Costa	Soldado	48	6,11	293,28
78	151250-1-2	Francisco Carlos Oliveira da Silva	Soldado	36	6,11	219,96
79	151619-1-4	Iranildo Apolinário da Silva	Soldado	36	6,11	219,96
80	151630-1-1	Gricer Bento da Silva Junior	Soldado	48	6,11	293,28
81	300431-1-1	Madson Natan Santos da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
82	300461-1-0	JOse Teixeira Neto	Soldado	12	6,11	73,32

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
83	300697-1-4	Walter Luiz Machado Bandeira	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:	3054
TOTAL DA UNIDADE:	22.986,42

UNIDADE: 2ª Companhia de Policiamento de Guarda-Présidio

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	021359-1-4	Cirilo Savio Bezerra Menezes	Tenente Coronel	48	18,34	880,32
2	028531-1-6	Francisco Oliveira Lima	Tenente Coronel	18	18,34	330,12
3	038902-1-X	Isaias Ribeiro de Sousa	Major	48	18,34	880,32
4	099457-1-7	Jean David Pinto Falcao	Major	48	18,34	880,32
5	085209-1-7	Paulo Tiburcio dos Santos	Major	48	18,34	880,32
6	099709-1-6	Julio Cesar Holanda da Nobrega	Capitão	42	15,89	667,38
7	125192-1-4	Victor Emanuel Lima Bezerra	Capitão	48	15,89	762,72
8	113335-1-6	Francisco Marcelo Nantua Bezerra	Capitão	30	15,89	476,70
9	111049-1-6	Antonio Vieira Neto	Capitão	48	15,89	762,72
10	034920-1-X	Ednaldo Ribeiro de Oliveira	Tenente	48	12,22	586,56
11	108103-1-0	Marcio Alves de Oliveira	Tenente	48	12,22	586,56
12	034801-1-9	Francisco Flavio dos Santos Wilson	Subtenente	36	8,55	307,80
13	036918-1-0	Antonio Ribeiro Filho	Subtenente	48	8,55	410,40
14	083703-1-1	Francisco Joel Quinto dos Santos	Subtenente	48	8,55	410,40
15	085758-1-9	Silvanio Ferreira da Silva	Subtenente	48	8,55	410,40
16	093458-1-7	Alberto Moreira da Silva	Subtenente	48	8,55	410,40
17	098965-1-1	Washington Jose de Andrade Nunes	Subtenente	48	8,55	410,40
18	099175-1-9	John Kennedy Coelho Costa	Subtenente	48	8,55	410,40
19	102629-1-7	Fernando Wanderley Cavalcante Junior	Subtenente	12	8,55	102,60
20	111782-1-9	Joao Wagner Araujo da Silva	Subtenente	48	8,55	410,40
21	059763-1-6	Antonio Goncalves Oliveira	Subtenente	18	8,55	153,90
22	101055-1-X	Jose Flavio do Vale Sousa	Subtenente	36	8,55	307,80
23	048068-1-6	Cleber Luiz Avila Gois	Subtenente	12	8,55	102,60
24	083834-1-3	Valdemir Matos Vaz	Subtenente	24	8,55	205,20
25	101253-1-6	Wellington Nascimento Lima	Subtenente	42	8,55	359,10
26	102605-1-5	Wayne de Andrade Guerreiro	Subtenente	48	8,55	410,40
27	019573-1-7	Jose Guillemme de Franca	Sargento	48	8,55	410,40
28	007553-1-1	Glauber Alves Rocha	Sargento	24	8,55	205,20
29	065414-1-0	Francisco de Jesus Rodrigues Cavalcante	Sargento	48	8,55	410,40
30	092116-1-6	Francisco Ednardo Silva Brito	Sargento	36	8,55	307,80
31	027807-1-2	Jose Francisco da Silva Santos	Sargento	24	8,55	205,20
32	007260-1-X	Jose Rogerio dos Santos	Sargento	24	8,55	205,20
33	099343-1-6	Erivan Santos da Silva	Sargento	12	8,55	102,60
34	109362-1-7	Ana Lucia Leonel de Carvalho	Sargento	12	8,55	102,60
35	127012-1-7	Joao Guttemberg Arraes Goncalves	Sargento	12	8,55	102,60
36	108213-1-2	Manoel Adionas Moraes de Freitas	Sargento	24	8,55	205,20
37	099316-1-9	Jose Humberto Andrade do Nascimento	Sargento	6	8,55	51,30
38	028845-1-8	Antonio Miguel de Sousa	Sargento	12	8,55	102,60
39	029057-1-X	Antonio Klerton Araujo Diniz	Sargento	12	8,55	102,60
40	037375-1-9	Joao Helio de Vasconcelos Portela	Sargento	48	8,55	410,40
41	104567-1-1	Antonio Marcos Anastacio de Avila	Sargento	36	8,55	307,80
42	112809-1-9	Otevaldo dos Santos de Sousa	Sargento	48	8,55	410,40
43	000595-1-X	Francisco de Assis Silva de Almeida	Cabo	48	6,11	293,28
44	001052-1-X	Rubemval Barbosa de Araujo	Cabo	48	6,11	293,28
45	002868-1-8	Ednaldo Almeida Silva	Cabo	48	6,11	293,28
46	002879-1-1	Eduardo Camilo Alves	Cabo	42	6,11	256,62
47	003625-1-4	Clovis Uchoa Mota	Cabo	48	6,11	293,28
48	003749-1-1	Jose Airton de Sousa	Cabo	12	6,11	73,32
49	003995-1-5	Jose Haroldo Bezerra Mota	Cabo	48	6,11	293,28
50	004150-1-4	Pedro Henrique da Costa	Cabo	42	6,11	256,62
51	004210-1-4	Expedito Roberto Sousa	Cabo	48	6,11	293,28
52	009492-1-3	Joanesio Claudio do Amaral	Cabo	30	6,11	183,30
53	028078-1-5	Roberto Sergio Sousa Andrade	Cabo	36	6,11	219,96
54	028198-1-3	Jose Helanio Vieira	Cabo	12	6,11	73,32
55	029138-1-X	Francisco Antonio de Oliveira	Cabo	36	6,11	219,96
56	029679-1-X	Marcos Antonio Oliveira Muniz	Cabo	48	6,11	293,28
57	030172-1-4	Antonio Luiz Silva de Lima	Cabo	48	6,11	293,28
58	030419-1-3	Francisco Eudes Odorico de Sousa	Cabo	48	6,11	293,28
59	030617-1-X	Gildo Coelho de Sousa	Cabo	48	6,11	293,28
60	032049-1-X	Marcondes Ferreira de Oliveira	Cabo	48	6,11	293,28
61	037069-1-5	Otacilio Gomes da Conceicao	Cabo	42	6,11	256,62
62	039642-1-3	Francisco Antonio de Araujo Lima	Cabo	42	6,11	256,62
63	040414-1-0	Francisco Nilson Sousa Lima	Cabo	48	6,11	293,28
64	042837-1-6	Antonio Januario de Sousa	Cabo	12	6,11	73,32
65	043227-1-1	Francisco Weliton Cavalcante Alves	Cabo	48	6,11	293,28
66	049388-1-X	Francisco Irineu Oliveira do Nascimento	Cabo	42	6,11	256,62
67	058908-1-0	Marcos Antonio Maia	Cabo	12	6,11	73,32
68	104907-1-5	Gilberto Francisco Nascimento de Andrade	Cabo	6	6,11	36,66
69	101127-1-0	Antonio Edilberto Almeida Benevides	Cabo	12	6,11	73,32
70	101072-1-0	Cicero da Silva	Cabo	24	6,11	146,64
71	099275-1-4	Jose Ivanacio de Oliveira Silva	Cabo	12	6,11	73,32
72	104617-1-5	Evaldo Oliveira Galvao	Cabo	36	6,11	219,96
73	036969-1-X	Edson Araujo Lopes	Cabo	12	6,11	73,32
74	098285-1-6	Francisco Jerry Fontenele da Rocha	Cabo	24	6,11	146,64
75	098486-1-4	Jose Nilton de Vasconcelos	Cabo	12	6,11	73,32

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
76	107134-1-2	Jose Torres do Nascimento	Cabo	42	6,11	256,62
77	107964-1-5	Ronaldo Cicero Maciel dos Santos	Cabo	48	6,11	293,28
78	103914-1-5	Romildo Rodrigues Teixeira	Cabo	48	6,11	293,28
79	103873-1-0	Francisco de Assis Almeida Souza	Cabo	36	6,11	219,96
80	103830-1-3	Carlos Cesar Soares Simplicio	Cabo	48	6,11	293,28
81	103733-1-X	Felix Augusto Silva da Costa	Cabo	42	6,11	256,62
82	102663-1-9	Flabio Assuncao Ribeiro	Cabo	48	6,11	293,28
83	101240-1-8	Antonio Sales Pereira	Cabo	48	6,11	293,28
84	100619-1-1	Francisco Alves Ferreira	Cabo	30	6,11	183,30
85	098499-1-2	Francisco Torres de Oliveira	Cabo	42	6,11	256,62
86	099196-1-9	Francisco Everardo Geraldo da Silva	Cabo	48	6,11	293,28
87	099337-1-9	Antonio Araujo do Nascimento	Cabo	48	6,11	293,28
88	094789-1-4	Luiz Gadelha Pessoa	Cabo	36	6,11	219,96
89	091209-1-2	Antonio Mairton Miranda Mendonca	Cabo	6	6,11	36,66
90	091187-1-3	Antonio Evertto Alves Rocha	Cabo	48	6,11	293,28
91	091127-1-5	Edmundo Alberto Barbosa	Cabo	24	6,11	146,64
92	088859-1-5	Apolonio Sidney Braga dos Santos	Cabo	48	6,11	293,28
93	060472-1-1	Jose Aduino de Lima Junior	Cabo	36	6,11	219,96
94	064135-1-X	Paulo Sergio Policarpio de Castro	Cabo	48	6,11	293,28
95	083164-1-4	Marques Candeia do Carmo	Cabo	6	6,11	36,66
96	083678-1-7	Jose Aucidio de Sousa da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
97	088414-1-1	Antonio Wilson Viana	Cabo	42	6,11	256,62
98	092250-1-3	Paulo Sergio Ferreira Lima	Soldado	36	6,11	219,96
99	108932-1-6	Francisco dos Santos	Soldado	42	6,11	256,62
100	109234-1-7	Edilson Oliveira de Medeiros	Soldado	18	6,11	109,98
101	109224-1-0	Alberto Jorge Mariano do Nascimento	Soldado	42	6,11	256,62
102	119001-1-9	Glaucio Henrique Melo Rios	Soldado	48	6,11	293,28
103	118932-1-X	Jose Mauricio Nogueira Junior	Soldado	36	6,11	219,96
104	118906-1-X	Euzenilton de Sousa Soares	Soldado	48	6,11	293,28
105	118888-1-X	Antonio Kenendy Felix Xavier	Soldado	36	6,11	219,96
106	118856-1-6	Jose Aurismar Costa dos Santos	Soldado	36	6,11	219,96
107	113141-1-2	Antonio Wandemberg Costa Viana	Soldado	36	6,11	219,96
108	113129-1-8	Francisco Emanuel Gouveia	Soldado	36	6,11	219,96
109	113058-1-4	Paulo Sergio Alves dos Santos	Soldado	12	6,11	73,32
110	112892-1-5	Julio Sergio Oliveira dos Santos	Soldado	42	6,11	256,62
111	127146-1-0	Edmar Guilherme Alves	Soldado	24	6,11	146,64
112	127136-1-4	Ademar Bezerra de Farias Neto	Soldado	24	6,11	146,64
113	113067-1-3	Bonifacio Pinheiro da Costa	Soldado	36	6,11	219,96
114	109214-1-4	Francisco Clewilson Delmiro Torres	Soldado	36	6,11	219,96
115	108695-1-X	Jose Joezio Alves	Soldado	24	6,11	146,64
116	301050-1-X	Francisco Mendes dos Anjos	Soldado	42	6,11	256,62
117	136014-1-0	Mario Vanderson de Sousa Silva	Soldado	48	6,11	293,28
118	135917-1-7	Denis de Abreu Castro	Soldado	12	6,11	73,32
119	135997-1-8	Luis Fernandes de Moura	Soldado	36	6,11	219,96
120	134631-1-5	Joao Nazareno Gomes Nogueira	Soldado	12	6,11	73,32
121	127419-1-X	Claudemir Gonçalves Rodrigues	Soldado	6	6,11	36,66
122	127118-1-6	Edivan Barbosa da Silveira	Soldado	6	6,11	36,66
123	127078-1-9	Charles Michael Luciano Gonçalves	Soldado	6	6,11	36,66
124	127057-1-9	Cicero de Sousa Almeida	Soldado	24	6,11	146,64
125	127025-1-5	Victor Hugo Luna Santana Pires	Soldado	12	6,11	73,32
126	112939-1-3	Augusto Cesar dos Santos	Soldado	24	6,11	146,64
127	108943-1-X	Jose Farias Belarmino	Soldado	6	6,11	36,66
128	108576-1-9	Maria Luiza de Oliveira Pereira	Soldado	6	6,11	36,66
129	136501-1-X	Antonio Junior Araujo Magalhaes	Soldado	36	6,11	219,96
130	136195-1-4	Gerardo Carneiro da Rocha Junior	Soldado	24	6,11	146,64
131	136156-1-6	Leandro Azevedo de Lima	Soldado	24	6,11	146,64
132	134407-1-9	Hielano Forlan Sales Vasconcelos	Soldado	24	6,11	146,64
133	134378-1-5	Tiago Loiola Oliveira	Soldado	36	6,11	219,96
134	127536-1-6	Dourival Davi Torres Arraes	Soldado	36	6,11	219,96
135	127157-1-4	Jose Haroldo Pereira do Nascimento	Soldado	24	6,11	146,64
136	127151-1-0	Francisco Edisam Vasconcelos Silva	Soldado	30	6,11	183,30
137	127196-1-2	Osman dos Santos	Soldado	24	6,11	146,64
138	127153-1-5	Francisco Rogerio Rodrigues	Soldado	36	6,11	219,96
139	135727-1-2	Cristiano Jasm de Araujo Maia	Soldado	48	6,11	293,28
140	135318-1-1	Marcio Ronaldo Gomes de Lima	Soldado	48	6,11	293,28
141	135223-1-6	Jose Cosmo de Lima Filho	Soldado	48	6,11	293,28
142	135114-1-1	Marlos Paulo da Fonseca Saraiva	Soldado	42	6,11	256,62
143	134963-1-5	Paulo Sergio Nonato da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
144	134840-1-5	Reinaldo Adriano da Cruz Nunes	Soldado	48	6,11	293,28
145	134753-1-8	Raimundo Pereira Oliveira Neto	Soldado	48	6,11	293,28
146	134731-1-0	Luciano Ricardo dos Santos	Soldado	42	6,11	256,62
147	134332-1-6	Fernando Pinheiro Barros	Soldado	48	6,11	293,28
148	127226-1-3	Francisco Benedito de Sousa Nascimento	Soldado	48	6,11	293,28
149	127225-1-6	Iranildo Martins da Silva	Soldado	36	6,11	219,96
150	127216-1-7	Carlos Henrique Rodrigues	Soldado	12	6,11	73,32
151	125574-1-8	Francisco Gleison de Almeida Pereira	Soldado	36	6,11	219,96
152	125452-1-5	Roberto Pessoa Costa	Soldado	48	6,11	293,28
153	125426-1-5	Francisco Paes Ricarte	Soldado	42	6,11	256,62
154	119004-1-0	Herton Hesio Moura Maia	Soldado	36	6,11	219,96
155	112884-1-3	Francisco Danuzio Andrade Rocha	Soldado	12	6,11	73,32
156	110894-1-0	Silvana Soares Vieira Lima	Soldado	48	6,11	293,28
157	110845-1-6	Ana Selma de Souza	Soldado	48	6,11	293,28
158	110852-1-0	Claudiane Santos de Souza	Soldado	48	6,11	293,28
159	110788-1-8	Ademir Bezerra de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
160	109860-1-X	Jose Henrique Freitas Carvalho	Soldado	48	6,11	293,28
161	109850-1-3	Francisco Gilson Ponciano Saraiva	Soldado	48	6,11	293,28
162	109367-1-3	Cleudo Marques de Oliveira	Soldado	48	6,11	293,28
163	109167-1-2	Paulo Sergio Rodrigues	Soldado	36	6,11	219,96
164	109269-1-2	Ricardo Alves Marques	Soldado	42	6,11	256,62
165	104885-1-6	Jose Erivan da Silva	Soldado	42	6,11	256,62
166	107060-1-7	Francisco do Nascimento Mota Alcantara	Soldado	42	6,11	256,62
167	030703-1-X	Edmar Gomes Tavares	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 5814
TOTAL DA UNIDADE: 42.737,04

UNIDADE: 4ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002672-1-X	Claudemir Ferreira	Major	22	18,34	403,48
2	017395-1-4	Francisco Wagner Matias da Costa	Tenente	24	12,22	293,28
3	098745-1-8	Amauri Miguel Barreto	Subtenente	30	8,55	256,50
4	104871-1-0	Gerson Paulo de Freitas Reges	Sargento	12	8,55	102,60
5	027303-1-6	Antonio Severo Bem	Sargento	6	8,55	51,30
6	028752-1-7	Jose Maria de Oliveira	Sargento	36	8,55	307,80
7	034869-1-5	Jose Maria Maia dos Santos	Sargento	12	8,55	102,60
8	083592-1-0	Raimundo Nonato de Moura	Cabo	36	6,11	219,96
9	082504-1-3	Raimundo Nonato da Silva	Cabo	36	6,11	219,96
10	037485-1-0	Francisco Osmar da Silva	Cabo	36	6,11	219,96
11	125713-1-3	Fernandes Alexandre de Oliveira	Soldado	36	6,11	219,96
12	135713-1-7	Max Benar Rodrigues Lima Soares	Soldado	30	6,11	183,30
13	134916-1-5	Tony Ronald Bezerra Ribeiro	Soldado	30	6,11	183,30

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 346
TOTAL DA UNIDADE: 2.764,00

UNIDADE: 5ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	107943-1-5	Jose Alexandre Soares Nogueira	Sargento	24	8,55	205,20
2	108403-1-7	Francisco Gomes de Sousa	Sargento	48	8,55	410,40
3	039903-1-1	Francisco de Assis Mendes	Cabo	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 108
TOTAL DA UNIDADE: 835,56

UNIDADE: 1ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	020524-1-5	Tarcisio Sousa Farias	Major	48	18,34	880,32
2	083396-1-9	Antonio Jose Sousa dos Santos	Major	24	18,34	440,16
3	046976-1-8	Marcus Jose Alencar Lima	Capitão	42	15,89	667,38
4	113321-1-0	Valdenor Granjeiro Agra Filho	Capitão	30	15,89	476,70
5	081704-1-X	Carlos Alberto Gringo da Silva	Sargento	24	8,55	205,20
6	101071-1-3	Joao Quirino da Silva	Cabo	48	6,11	293,28
7	108882-1-2	Jaader Xenofonte de Oliveira Filho	Soldado	48	6,11	293,28
8	134717-1-1	Francisco Herondy Ferreira de Freitas	Soldado	48	6,11	293,28
9	136074-1-9	Leonardo Lima Tavares	Soldado	48	6,11	293,28
10	135703-1-0	Françoaldo Simeão dos Santos	Soldado	48	6,11	293,28
11	134691-1-3	Francisco Fredson Ferreira	Soldado	48	6,11	293,28
12	125746-1-4	Socrates Luis Sousa de Freitas	Soldado	24	6,11	146,64
13	134680-1-X	Luciano Machado Leite	Soldado	12	6,11	73,32
14	127021-1-6	Auricelio Alves Gonçalves	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 540
TOTAL DA UNIDADE: 4.942,68

UNIDADE: 2ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	004302-1-8	Edivar Azevedo Rocha	Tenente Coronel	42	18,34	770,28
2	082511-1-8	Mauro Moura Carestiatto	Major	24	18,34	440,16
3	096626-1-8	Geraldo Bezerra dos Santos Filho	Subtenente	36	8,55	307,80
4	100635-1-5	Arquenio Braga Costa	Subtenente	12	8,55	102,60
5	034744-1-0	Geovani Pires Brandao	Sargento	36	8,55	307,80
6	045401-1-5	Francineto Lopes dos Santos	Sargento	36	8,55	307,80
7	094522-1-4	Francisco Carlos da Silva	Sargento	48	8,55	410,40
8	029677-1-5	Dionisio Arcelino Paz	Cabo	36	6,11	219,96
9	006872-1-9	Francisco Raimundo Bezerra	Cabo	18	6,11	109,98
10	045682-1-4	Francisco Lourival da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
11	045347-1-9	Fabio Leandro Alves	Cabo	36	6,11	219,96
12	075615-1-2	Raimundo Vagner de Sousa Lima	Cabo	24	6,11	146,64
13	107172-1-3	Jose Willian Alves Bandeira	Cabo	24	6,11	146,64
14	106933-1-4	Jose Mario Praxedes Cesario	Cabo	24	6,11	146,64

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
15	103398-1-2	Claudio Henrique Sarmento Cesar	Cabo	24	6,11	146,64
16	100374-1-7	Luiz Batista de Lima Filho	Cabo	36	6,11	219,96
17	094520-1-X	Jose Elio de Oliveira Pereira	Cabo	30	6,11	183,30
18	094513-1-5	Ivanildo Filgueiras Simoes	Cabo	48	6,11	293,28
19	094506-1-0	Genival Sabino de Barros	Cabo	24	6,11	146,64
20	108411-1-9	Francisco Vitembergue Faustino Lima	Soldado	30	6,11	183,30
21	302938-1-9	Evilázio Félix da Silva	Soldado	42	6,11	256,62
22	151783-1-0	Mauricio Alves de Lavor	Soldado	12	6,11	73,32
23	151798-1-3	Antonio Fernandes da Silva	Soldado	42	6,11	256,62
24	151199-1-8	Jose Tadeu Ferreira Silva	Soldado	42	6,11	256,62
25	151245-1-2	Francisco Sergio Oliveira da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
26	134914-1-0	Cicero Maciel da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
27	134939-1-X	Fabio Rodrigues Ferreira	Soldado	48	6,11	293,28
28	127094-1-2	Francisco Ivan Oliveira Barros	Soldado	36	6,11	219,96
29	127087-1-8	Francisco Elho Alves Nunes	Soldado	48	6,11	293,28
30	112918-1-3	Francisco Lailton da Penha	Soldado	24	6,11	146,64
31	108845-1-9	Geraldo Germano Bezerra	Soldado	42	6,11	256,62

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

1026

TOTAL DA UNIDADE:

7.485,96

UNIDADE: 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	026297-1-2	Antonio Dantas Pereira	Subtenente	6	8,55	51,30
2	007276-1-X	Jose Rosendo da Silva Filho	Subtenente	30	8,55	256,50
3	019747-1-8	Francisco Adermir Vidal	Sargento	12	8,55	102,60
4	107041-1-1	Edival Alves do Nascimento	Cabo	12	6,11	73,32
5	108863-1-7	Orlando Medeiros Angelim	Soldado	48	6,11	293,28
6	134604-1-8	Edvaldo Lopes de Moura	Soldado	30	6,11	183,30
7	127117-1-9	Joaquim Jose Pereira Junior	Soldado	24	6,11	146,64
8	135704-1-8	Gean Carlos Alves de Lima	Soldado	30	6,11	183,30
9	136445-1-9	Adalberto Marcolino Lopes Júnior	Soldado	18	6,11	109,98
10	136107-1-1	Francisco Veraldenio Lima Gonçalves	Soldado	24	6,11	146,64
11	136137-1-0	Paulo Pereira Nunes	Soldado	36	6,11	219,96
12	134312-1-3	Aldair Jose Pereira	Soldado	48	6,11	293,28
13	136279-1-6	Jonatan do Nascimento Soares	Soldado	24	6,11	146,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

342

TOTAL DA UNIDADE:

2.206,74

UNIDADE: 4ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099481-1-2	Marcos Antonio dos Santos Nascimento	Major	42	18,34	770,28
2	127956-1-0	Manoel Pinheiro Dantas	Tenente	30	12,22	366,60
3	019467-1-4	Antonio Holanda da Silva	Subtenente	12	8,55	102,60
4	099289-1-X	Henrique Sergio Nunes Teixeira	Subtenente	24	8,55	205,20
5	095920-1-6	Leonardo Xavier de Araujo	Subtenente	30	8,55	256,50
6	034707-1-7	Lenilton Jose da Silva	Subtenente	30	8,55	256,50
7	029867-1-X	Jose Lira de Oliveira	Subtenente	18	8,55	153,90
8	019988-1-1	Eriosvaldo Xavier de Araujo	Subtenente	30	8,55	256,50
9	028270-1-8	Manuel Pereira de Sousa	Sargento	30	8,55	256,50
10	029691-1-4	Masopust Anastacio da Silva	Sargento	12	8,55	102,60
11	037601-1-1	Jose Carlos de Oliveira	Sargento	6	8,55	51,30
12	073602-1-5	Jose de Sousa Araujo	Sargento	12	8,55	102,60
13	073961-1-2	Antonio Candido Ferreira	Sargento	12	8,55	102,60
14	007378-1-X	Raimundo Juca da Silva	Sargento	12	8,55	102,60
15	058905-1-9	Jose Filho Pereira de Melo	Cabo	24	6,11	146,64
16	011236-1-0	Damiao Francisco da Silva	Cabo	12	6,11	73,32
17	035704-1-X	Francisco Marques Santos Filho	Cabo	6	6,11	36,66
18	007315-1-X	Lourivando Jose dos Santos	Cabo	12	6,11	73,32
19	099956-1-7	Francisco Hamilton Dias Lourenco	Cabo	12	6,11	73,32
20	104579-1-2	Francisco de Assis Lourenco Sobrinho	Cabo	12	6,11	73,32
21	045520-1-6	Jose Wilson da Silva	Cabo	12	6,11	73,32
22	101112-1-8	Jozelito de Souza Romao	Cabo	12	6,11	73,32
23	105706-1-1	Francisco Aurilio dos Santos Rodrigues	Soldado	30	6,11	183,30
24	106934-1-1	Edilson Batista de Sousa	Soldado	12	6,11	73,32
25	108668-1-2	Antonio Pedrosa de Araujo	Soldado	12	6,11	73,32
26	108905-1-9	Haroldo de Oliveira Carlos	Soldado	18	6,11	109,98
27	108671-1-8	Erisvalto Antonio do Nascimento	Soldado	18	6,11	109,98
28	151637-1-2	Paulo Cesario de Lima	Soldado	18	6,11	109,98
29	136474-1-0	Roberio Alves Costa	Soldado	12	6,11	73,32
30	136471-1-9	Francisco de Assis Alves de Oliveira	Soldado	12	6,11	73,32
31	127122-1-9	Edinilton Bezerra Bispo	Soldado	12	6,11	73,32
32	127112-1-2	Jose Vidal Costa	Soldado	12	6,11	73,32
33	112908-1-7	Antonio Furtunato de Araujo Filho	Soldado	12	6,11	73,32
34	111498-1-2	Francisco Hiperides de Sousa Martins	Soldado	18	6,11	109,98
35	108942-1-2	Antonio Matias de Alencar Filho	Soldado	12	6,11	73,32
36	109886-1-6	Francisco Jose de Lima	Soldado	12	6,11	73,32
37	109894-1-8	Sergio Soares da Silva	Soldado	6	6,11	36,66
38	108669-1-X	Claudio Roberto Lima Oliveira	Soldado	6	6,11	36,66

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
39	108682-1-1	Paulo Soares Nobre	Soldado	12	6,11	73,32
40	136473-1-3	Rafael Eloi de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
41	136394-1-8	Glauciano Luz e Silva	Soldado	12	6,11	73,32
42	136472-1-6	Francisco Paulo Ferreira	Soldado	18	6,11	109,98
43	136128-1-1	Natecio Ramiro de Araujo Filho	Soldado	24	6,11	146,64
44	136127-1-4	Mauro Joaquim dos Santos	Soldado	24	6,11	146,64
45	134934-1-3	Oscar Rodrigues Alencar	Soldado	6	6,11	36,66
46	134584-1-3	Luciano de Lima Viana	Soldado	12	6,11	73,32
47	134579-1-3	Ricardo Eloi de Sousa	Soldado	12	6,11	73,32
48	134571-1-5	Marcio Gomes de Lima	Soldado	12	6,11	73,32

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

774

TOTAL DA UNIDADE:

5.982,42

UNIDADE: 5ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	099461-1-X	Paulo Herman Fernandes Macedo	Major	12	18,34	220,08
2	108511-1-4	Maria Solange Oliveira da Silva	Capitão	30	15,89	476,70
3	095908-1-1	Cicero Jorcel Ferreira da Silva	Subtenente	42	8,55	359,10
4	103450-1-4	Rogério Vidal da Luz	Subtenente	18	8,55	153,90
5	102631-1-5	Cicero Giovani Sousa de Aquino	Subtenente	12	8,55	102,60
6	098984-1-7	Roberto Sergio Paulino Freitas	Subtenente	12	8,55	102,60
7	019689-1-2	Jose Adamir Bandeira Holanda Cavalcante Filho	Sargento	18	8,55	153,90
8	029064-1-4	Francisco Airtton das Chagas	Sargento	18	8,55	153,90
9	109264-1-6	Francisco Ronaldo da Silva Oliveira	Sargento	18	8,55	153,90
10	099364-1-6	Pedro Alves Neto	Sargento	18	8,55	153,90
11	034728-1-7	Francisco Carlos Siqueira	Cabo	18	6,11	109,98
12	073195-1-7	Jose Niuto Ferreira	Cabo	18	6,11	109,98
13	073189-1-X	Jose Eromilson de Souza	Cabo	18	6,11	109,98
14	059238-1-6	Sebastiao Carlos Jose Lourenco	Cabo	18	6,11	109,98
15	059070-1-2	Francisco Marcos Souza	Cabo	18	6,11	109,98
16	073859-1-9	Jose Fabio de Sousa	Cabo	12	6,11	73,32
17	106902-1-8	Francisco Batista dos Santos Junior	Cabo	18	6,11	109,98
18	105732-1-1	Antonio Freire de Lima	Cabo	18	6,11	109,98
19	091286-1-1	Francisco Fernandes da Silva	Cabo	18	6,11	109,98
20	091282-1-2	Paulo Batista da Silva	Cabo	12	6,11	73,32
21	073985-1-4	Cezar Gomes Ribeiro	Cabo	18	6,11	109,98
22	073887-1-3	Cosmo Luiz de Oliveira	Cabo	18	6,11	109,98
23	100349-1-4	Evandro Mota da Silva	Soldado	18	6,11	109,98
24	106969-1-7	Cicero Policarpo de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
25	302651-1-4	Huxley Gomes Saraiva Matias	Soldado	18	6,11	109,98
26	300530-1-X	Ramon Wesceley de Almeida Duarte	Soldado	18	6,11	109,98
27	136489-1-3	Welison Cavalcanti Lacerda	Soldado	18	6,11	109,98
28	136485-1-4	Orlando de Lima Santos	Soldado	18	6,11	109,98
29	136475-1-8	Antonio Bezerra da Silva Junior	Soldado	18	6,11	109,98
30	136461-1-2	Luiz Carlos Dunda Gomes	Soldado	12	6,11	73,32
31	136372-1-0	Francisco Emerson Mota de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
32	136134-1-9	Francisco Helaécio S. de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
33	134601-1-6	Gilvan Dutra de Oliveira	Soldado	18	6,11	109,98
34	134596-1-4	Cicero Thiago Bonifacio de Sousa	Soldado	36	6,11	219,96
35	127060-1-4	Sergio Ronaldo Domingos de Sousa	Soldado	30	6,11	183,30
36	127024-1-8	Jansen Cairo Pinheiro Pio	Soldado	12	6,11	73,32
37	112740-1-3	Regislaudo Goncalves de Fontes Cristino	Soldado	18	6,11	109,98
38	109892-1-3	Odair Jose Canuto de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
39	109896-1-2	Valdemar Alves Porfirio	Soldado	18	6,11	109,98
40	108677-1-1	Jose Tarcisio Duarte Silva	Soldado	18	6,11	109,98

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

744

TOTAL DA UNIDADE:

5.366,64

UNIDADE: 1ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	127948-1-9	Carlos Eduardo de Sousa	Capitão	6	15,89	95,34
2	151330-1-5	Francisco dos Santos Barros	Tenente	6	12,22	73,32
3	151331-1-2	Alexandre Bezerra Torres	Tenente	18	12,22	219,96
4	028912-1-2	Francisco Lucio de Franca	Subtenente	12	8,55	102,60
5	099380-1-X	Francisco Edvar Mendes do Nascimento	Sargento	12	8,55	102,60
6	111539-1-7	Francisco Galdencio Fernandes Freitas	Sargento	36	8,55	307,80
7	099390-1-6	Francisco Luciano de Sousa	Sargento	36	8,55	307,80
8	088525-1-0	Francisco das Chagas Menezes Magno	Cabo	36	6,11	219,96
9	127193-1-0	Luiz Rodrigues Silva	Cabo	36	6,11	219,96
10	101058-1-1	Alexandre Luiz Costa Silva	Cabo	12	6,11	73,32
11	108955-1-0	Francisco Carlos Caetano	Soldado	36	6,11	219,96
12	109905-1-3	Antonio Loliola dos Reis Neto	Soldado	36	6,11	219,96
13	127187-1-3	Jorge Teixeira Barreto Neto	Soldado	36	6,11	219,96
14	134388-1-1	Edino Teles Rodrigues	Soldado	36	6,11	219,96
15	127328-1-3	Francisco Leonilson Avila Braga	Soldado	36	6,11	219,96
16	135053-1-4	Sergio Ricardo Nunes Barbosa	Soldado	36	6,11	219,96
17	136495-1-0	Juvelino de Castro Silva	Soldado	36	6,11	219,96
18	136144-1-5	Emanuel Lopes Lima	Soldado	36	6,11	219,96

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
19	134724-1-6	Luis Silva Bastos Júnior	Soldado	24	6,11	146,64
20	108956-1-8	Evaldo Graciano Lima Rodrigues	Soldado	12	6,11	73,32
21	136151-1-X	Francisco Reginaldo Silva Soares	Soldado	12	6,11	73,32

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 546
 TOTAL DA UNIDADE: 3.775,62

UNIDADE: 2ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	028941-1-4	Fernando Julio da Silva	Sargento	36	8,55	307,80
2	101105-1-3	Jose Gomes Mendonca Filho	Sargento	12	8,55	102,60
3	101116-1-7	Francisco Laescio de Farias	Sargento	12	8,55	102,60
4	092192-1-8	Iran Ferreira de Melo	Sargento	12	8,55	102,60
5	029857-1-3	Antonio Valmir Pereira Vieira	Sargento	48	8,55	410,40
6	038107-1-2	Joao Jose Sousa Nascimento	Sargento	24	8,55	205,20
7	092237-1-1	Chagas Marinho Neto	Sargento	30	8,55	256,50
8	013038-1-3	Francisco Carlos Fernandes da Cunha	Cabo	12	6,11	73,32
9	037413-1-1	Jose Ivaldo Vasconcelos Moraes	Cabo	48	6,11	293,28
10	065713-1-X	Jose Bezerra Filho	Cabo	12	6,11	73,32
11	098687-1-2	Francisco Braga da Silva Filho	Cabo	30	6,11	183,30
12	105467-1-0	Ronaldo Moreira da Silva	Cabo	18	6,11	109,98
13	104959-1-1	Francisco Jose da Silva	Cabo	36	6,11	219,96
14	104513-1-0	Marcio Jose dos Santos	Cabo	18	6,11	109,98
15	101277-1-8	Paulo Augusto Araujo Costa	Cabo	30	6,11	183,30
16	101123-1-1	Vanderlei Correia de Carvalho	Cabo	18	6,11	109,98
17	101121-1-7	Joaquim Frota Vaz Neto	Cabo	24	6,11	146,64
18	101118-1-1	Antonio Carlos Soares	Cabo	36	6,11	219,96
19	101080-1-2	Francisco Everton Alves Maia	Cabo	18	6,11	109,98
20	101069-1-5	Jose Wilson Brandao de Oliveira	Cabo	30	6,11	183,30
21	107044-1-3	Elmar Marques Albuquerque	Cabo	42	6,11	256,62
22	106804-1-7	Jose Maria Caldas Pereira	Cabo	48	6,11	293,28
23	091382-1-8	Jose de Assis das Chagas	Cabo	30	6,11	183,30
24	040352-1-6	Francisco Jose Bezerra Tome	Cabo	24	6,11	146,64
25	020547-1-X	Aldemar Alexandre da Costa	Cabo	12	6,11	73,32
26	028391-1-3	Joao Batista Alves da Silva	Cabo	30	6,11	183,30
27	037412-1-4	Joao Batista Martins da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
28	109219-1-0	Francisco Pereira do Nascimento	Soldado	12	6,11	73,32
29	136500-1-2	Antonio Guilme Silva de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
30	134728-1-5	Horacio Uchoa Barbosa	Soldado	18	6,11	109,98
31	127230-1-6	Fabio Alan da Silva	Soldado	18	6,11	109,98
32	127215-1-X	Fenicio Oliveira Ramos	Soldado	18	6,11	109,98
33	127199-1-4	Raimundo Claudwilliam de Castro Gurgel	Soldado	24	6,11	146,64
34	113171-1-1	Luiz Jocelio Oliveira Miranda	Soldado	12	6,11	73,32
35	109821-1-1	Lindomar Silva de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
36	109380-1-5	Roberto da Silva Almeida	Soldado	12	6,11	73,32
37	109247-1-5	Jose Edson Santos de Oliveira	Soldado	30	6,11	183,30
38	109211-1-2	Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Soldado	18	6,11	109,98
39	103357-1-X	Danilo Sergio Raquel Martins	Soldado	24	6,11	146,64
40	109198-1-9	Jose Valter de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
41	109200-1-9	Antonio Marcos de Sousa	Soldado	6	6,11	36,66
42	109206-1-2	Jose Glauberto Fernandes de Matos	Soldado	12	6,11	73,32

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 990
 TOTAL DA UNIDADE: 6.473,46

UNIDADE: 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	091407-1-9	Francisco Ruberto de Araujo	Subtenente	36	8,55	307,80
2	080336-1-7	Cleumir Silva dos Santos	Subtenente	42	8,55	359,10
3	028920-1-4	Olivando Barros Ferreira	Sargento	24	8,55	205,20
4	094424-1-3	Juvenil Galdino Alves	Sargento	24	8,55	205,20
5	064804-1-1	Antonio Hilton Carvalho Pereira	Sargento	24	8,55	205,20
6	091386-1-7	Francisco Eufrasio Machado Tiago	Cabo	24	6,11	146,64
7	037376-1-6	Roosevelt Portela de Lima	Cabo	30	6,11	183,30
8	101054-1-2	Antonio Armindo de Maria	Cabo	30	6,11	183,30
9	092341-1-X	Raimundo Martins de Souza Neto	Cabo	42	6,11	256,62
10	007586-1-2	Jerlir Pereira de Araujo	Cabo	24	6,11	146,64
11	044163-1-7	Francisco Rocha da Costa	Cabo	36	6,11	219,96
12	098290-1-6	Francisco Nilson Arcelino	Cabo	30	6,11	183,30
13	037345-1-X	Laecio Mendes Cunha de Araujo	Cabo	24	6,11	146,64
14	098690-1-8	Pedro Ferreira Lima	Cabo	36	6,11	219,96
15	101051-1-0	Jairton Pessoa do Nascimento	Cabo	24	6,11	146,64
16	004050-1-9	Valdeglacio Monteiro de Brito	Cabo	30	6,11	183,30
17	040511-1-4	Jose Darley de Araujo	Soldado	24	6,11	146,64
18	109205-1-5	Liberalino Carneiro da Silva	Soldado	36	6,11	219,96
19	109815-1-4	Arnaldo Ferreira dos Santos	Soldado	36	6,11	219,96
20	109820-1-4	Gilson Lima dos Santos	Soldado	30	6,11	183,30
21	109819-1-3	Francisco Felix de Oliveira Junior	Soldado	24	6,11	146,64
22	113164-1-7	Francisco Fontenele de Barcelos	Soldado	24	6,11	146,64
23	113191-1-4	Jose Frota de Araujo	Soldado	36	6,11	219,96

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
24	134380-1-3	Jakson Trevia Coutinho	Soldado	18	6,11	109,98
25	134985-1-2	Gledson Araujo Barros	Soldado	24	6,11	146,64
26	134968-1-1	Wellison Silva Dantas	Soldado	36	6,11	219,96
27	136512-1-3	Genilson de Sousa Oliveira	Soldado	36	6,11	219,96
28	136198-1-6	Valberio Sombra Regis	Soldado	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

840

TOTAL DA UNIDADE:

5.498,40

UNIDADE: 1ª Companhia do 4ª Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	026298-1-X	Francisco Luciano Domingos Barroso	Tenente Coronel	18	18,34	330,12
2	090494-1-X	Rondon de Freitas Lopes	Major	12	18,34	220,08
3	108100-1-9	Jose Rocha de Menezes	Capitão	24	15,89	381,36
4	151836-1-6	Antonio Lincoln Araujo Batista	Tenente	42	12,22	513,24
5	028559-1-7	Luiz Bastos de Almeida Filho	Subtenente	12	8,55	102,60
6	036428-1-X	Nicodemus Ferreira de Sousa	Subtenente	24	8,55	205,20
7	198482-1-3	Luiz Gonzaga Santos	Subtenente	36	8,55	307,80
8	000660-1-X	Policarpo Rodrigues dos Santos	Sargento	6	8,55	51,30
9	000580-1-7	Raimundo Nonato Souza Paz	Sargento	12	8,55	102,60
10	026416-1-5	Antonio Goncalves Costa	Sargento	12	8,55	102,60
11	029016-1-7	Antonio Carlos Pereira	Sargento	12	8,55	102,60
12	092371-1-9	Selmo Ferreira do Nascimento	Sargento	24	8,55	205,20
13	108470-1-X	Roberto Alves Tavares	Sargento	24	8,55	205,20
14	029155-1-0	Julio Cesar Morais Fraga	Sargento	12	8,55	102,60
15	029853-1-4	Leudo Morais de Araujo	Sargento	24	8,55	205,20
16	058080-1-4	Francisco Claudivan Carneiro Pereira	Sargento	24	8,55	205,20
17	058122-1-6	Francisco Marques Bezerra	Sargento	24	8,55	205,20
18	076134-1-5	Luciano da Silveira Ferreira	Sargento	6	8,55	51,30
19	127239-1-1	Francisco Juliene Ferreira Barbosa	Sargento	24	8,55	205,20
20	000614-1-7	Evandro Pereira de Oliveira	Cabo	24	6,11	146,64
21	001658-1-6	Manoel Oliveira da Silva	Cabo	18	6,11	109,98
22	003134-1-6	Francisco Hugo Rodrigues Barreto	Cabo	6	6,11	36,66
23	058346-1-9	Rui Barbosa de Oliveira	Cabo	24	6,11	146,64
24	058108-1-7	Francisco Paulo Domingos	Cabo	6	6,11	36,66
25	030123-1-X	Mauricio Rodrigues Costa	Cabo	12	6,11	73,32
26	001675-1-7	Francisco Alberto Piauilino de Sa	Cabo	24	6,11	146,64
27	058092-1-5	Francisco Aniso Vidal dos Santos	Cabo	24	6,11	146,64
28	106848-1-1	Fabio Rogerio Sousa Alves	Cabo	24	6,11	146,64
29	106858-1-5	Martirio Silva Campelo	Cabo	12	6,11	73,32
30	106853-1-1	Francisco Jeronimo Oliveira Sousa	Cabo	24	6,11	146,64
31	106821-1-8	Gleide Nascimento de Oliveira	Cabo	12	6,11	73,32
32	102347-1-9	Cleiton Quintela Teixeira	Cabo	18	6,11	109,98
33	091566-1-5	Francisco Figueiredo Mendes	Cabo	24	6,11	146,64
34	082982-1-1	Simao Pedro Goncalves de Lima	Cabo	6	6,11	36,66
35	058419-1-7	Francisco Alberto da Silva Cruz	Cabo	6	6,11	36,66
36	058136-1-1	Antonio Ferreira Gomes	Cabo	6	6,11	36,66
37	027788-1-5	Francisco Ocelo Vieira dos Santos	Soldado	6	6,11	36,66
38	151755-1-6	Carlos Crisadler Colares Castelo	Soldado	24	6,11	146,64
39	151737-1-8	Francisco Elenilson Almeida Barroso	Soldado	24	6,11	146,64
40	136534-1-0	Paulo Caetano de Abreu Holanda	Soldado	24	6,11	146,64
41	136524-1-4	Francisco Anacleto da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
42	136523-1-7	Daniel Barroso Paulino	Soldado	12	6,11	73,32
43	136520-1-5	Andre Nascimento Miranda	Soldado	24	6,11	146,64
44	136215-1-9	Gianfranco Angelis L de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
45	136214-1-1	George Igor Faustino Santiago	Soldado	24	6,11	146,64
46	136204-1-5	Francisco Fernando Honorato Neto	Soldado	24	6,11	146,64
47	136202-1-0	Francisco Charles Coelho da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
48	136201-1-3	Clairton Lima dos Santos	Soldado	6	6,11	36,66
49	136200-1-6	César Rodrigues de Sousa	Soldado	24	6,11	146,64
50	136023-1-X	Paulo Ramon Rodrigues Tavares	Soldado	6	6,11	36,66
51	135404-1-1	Edson Roberval Serafim de Freitas	Soldado	6	6,11	36,66
52	135402-1-7	Francisco Jose de Oliveira	Soldado	6	6,11	36,66
53	135399-1-X	Antônio Carlos Pereira Borges	Soldado	24	6,11	146,64
54	135394-1-3	Antonio Suzenito Amaro Ferreira	Soldado	24	6,11	146,64
55	135387-1-9	Francisco Janaino Martins Benevenuto	Soldado	12	6,11	73,32
56	135382-1-2	Humberto Vieira da Silva	Soldado	12	6,11	73,32
57	135381-1-5	Fagner Severo dos Santos	Soldado	6	6,11	36,66
58	135380-1-8	Fredson Maciel Lopes	Soldado	24	6,11	146,64
59	135376-1-5	Francisco de Assis Ferreira Moreira	Soldado	24	6,11	146,64
60	134808-1-8	Jose Ferreira de Andrade Neto	Soldado	12	6,11	73,32
61	127280-1-8	Jose Ezequiel Bandeira da Silva	Soldado	12	6,11	73,32
62	127271-1-9	Orismar Almeida da Rocha	Soldado	12	6,11	73,32
63	127266-1-9	Antonio Andre Arruda Paulino	Soldado	24	6,11	146,64
64	127264-1-4	Francisco Cleilton Barroso Sampaio	Soldado	24	6,11	146,64
65	127261-1-2	Jose Benildo de Lima	Soldado	12	6,11	73,32
66	127260-1-5	Claudio Rogerio Silva Santos	Soldado	12	6,11	73,32
67	127258-1-7	Joao Evangelista Severino de Castro	Soldado	6	6,11	36,66
68	127256-1-2	Lindomar Narcizio Alves Lima	Soldado	24	6,11	146,64
69	127254-1-8	Paulo Jorge Freire Lessa	Soldado	6	6,11	36,66
70	127252-1-3	Antonio Ivonaldo Mariano Silva	Soldado	6	6,11	36,66
71	113193-1-9	Alcantara Lobo de Assis	Soldado	18	6,11	109,98

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
72	112905-1-5	Antonio Cruz de Souza Junior	Soldado	24	6,11	146,64
73	112891-1-8	Glauberio Cesar Gomes Freire	Soldado	24	6,11	146,64
74	112885-1-0	Francisco Edinaldo Lourenco da Silva	Soldado	6	6,11	36,66
75	112870-1-8	Carlos Jailton da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
76	112869-1-7	Carlos Andre Teixeira Duarte	Soldado	18	6,11	109,98
77	112867-1-2	Carlos Alberto Bernardo Maciel	Soldado	6	6,11	36,66
78	110069-1-4	Jair Nascimento da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
79	109176-1-1	Jose Elmar Borges Pereira	Soldado	12	6,11	73,32
80	127250-1-9	Sergio Severo dos Santos	Soldado	12	6,11	73,32
81	127249-1-8	Isnaudo Freitas da Rocha	Soldado	6	6,11	36,66
82	127247-1-3	Paulo Angelo Pedreiro da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
83	127245-1-9	Jose Evanilson Almeida Barroso	Soldado	24	6,11	146,64
84	109153-1-7	Carlos Gil Lima de Albuquerque	Soldado	18	6,11	109,98
85	109151-1-2	Francisco Valdemiro Marreiro Santos	Soldado	6	6,11	36,66
86	109150-1-5	Raimundo Nonato Ferreira Abreu	Soldado	12	6,11	73,32
87	109148-1-7	Joao Moreira Filho	Soldado	24	6,11	146,64
88	107278-1-2	Jose Augusto Ferreira de Menezes	Soldado	12	6,11	73,32
89	105973-1-5	Francisco Cleriton Martins Soares	Soldado	24	6,11	146,64
90	031508-1-X	jose edilson castro de almeida	Soldado	24	6,11	146,64
91	105436-1-4	Fernando Rodrigues de Souza	Soldado	6	6,11	36,66
92	058597-1-9	Antonio Walter Martins Barros	Soldado	6	6,11	36,66

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

1554

TOTAL DA UNIDADE:

11.026,62

UNIDADE: 3ª Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	004990-1-3	Cleiton Nobrega Vieira	Tenente Coronel	42	18,34	770,28
2	002610-1-7	Argeu Cavalcante Teixeira	Major	42	18,34	770,28
3	098676-1-9	Francisco de Assis Magalhaes Neto	Major	24	18,34	440,16
4	058324-1-1	Ronaldo Viana Alencar	Capitão	24	15,89	381,36
5	105632-1-6	Washington Luis Brito da Silva	Subtenente	42	8,55	359,10
6	029165-1-7	Gilberto Silveira Braga	Sargento	18	8,55	153,90
7	096513-1-4	Samuel Teixeira Prado	Sargento	24	8,55	205,20
8	104887-1-0	Jose Erasmo Ramos Soares	Sargento	12	8,55	102,60
9	094447-1-8	Evandro de Sousa Pinheiro	Sargento	6	8,55	51,30
10	092490-1-X	Everardo Rodrigues Alves	Sargento	12	8,55	102,60
11	000666-1-3	Ildemar Vieira de Freitas	Sargento	12	8,55	102,60
12	029664-1-7	Francisco Evilasio Teixeira dos Santos	Sargento	48	8,55	410,40
13	037001-1-9	Francisco da Silva Arnou	Cabo	24	6,11	146,64
14	029758-1-5	Joao Henrique dos Santos	Cabo	12	6,11	73,32
15	036910-1-2	Regilasio Carvalho Uchoa	Cabo	30	6,11	183,30
16	040648-1-X	Jose Teixeira Correia	Cabo	24	6,11	146,64
17	040619-1-8	Jose Carlos Ribeiro de Lima	Cabo	24	6,11	146,64
18	040609-1-1	Mardonio Rodrigues Pinto	Cabo	48	6,11	293,28
19	042004-1-1	Lindomar Alves de Carvalho	Cabo	6	6,11	36,66
20	029863-1-0	Rogério Itamar da Silva	Cabo	24	6,11	146,64
21	003187-1-X	Francisco Teixeira Pires	Cabo	6	6,11	36,66
22	091574-1-7	Marco Antonio de Sousa Lourenco	Cabo	18	6,11	109,98
23	083025-1-0	Francisco Tome Rodrigues	Cabo	6	6,11	36,66
24	040315-1-2	Pedro Santana de Almeida Filho	Cabo	18	6,11	109,98
25	104984-1-4	Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida	Cabo	12	6,11	73,32
26	103846-1-3	Evandro Barroso Sales	Cabo	24	6,11	146,64
27	107939-1-2	Jose Francisco de Sousa Nascimento	Cabo	12	6,11	73,32
28	045346-1-1	Carleonidas Vidal Barroso	Cabo	24	6,11	146,64
29	033943-1-X	Nataniel Soares Carneiro	Cabo	24	6,11	146,64
30	037217-1-X	Jose Autran Magno de Araujo	Cabo	24	6,11	146,64
31	065906-1-6	Henrique Albano da Silva Filho	Cabo	12	6,11	73,32
32	058114-1-4	Felipe Neto Gadelha de Negreiros	Cabo	24	6,11	146,64
33	040694-1-2	Raimundo Americo Ferreira	Cabo	24	6,11	146,64
34	104900-1-4	Ranio de Alencar Mota	Cabo	42	6,11	256,62
35	000048-1-2	Paulo Jorge Moreira Barroso	Cabo	12	6,11	73,32
36	107077-1-4	Francisco Fileclerto de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
37	109194-1-X	Francisco de Assis Teixeira Moura	Soldado	48	6,11	293,28
38	110798-1-4	Francisco das Chagas Gomes da Silva	Soldado	6	6,11	36,66
39	109188-1-2	Adriano Regis Cunha Carneiro	Soldado	18	6,11	109,98
40	109912-1-8	Cicero Romao Domingos Lopes	Soldado	24	6,11	146,64
41	109996-1-8	Pedro Fabiano Alves Domingos	Soldado	6	6,11	36,66
42	136250-1-8	Jose Evandito da Cruz Freire	Soldado	42	6,11	256,62
43	136255-1-4	Valquirio Maia Neto	Soldado	12	6,11	73,32
44	135344-1-1	Jose Ivanir Gomes Rodrigues	Soldado	24	6,11	146,64
45	135178-1-9	Luiz Fernando Xavier Braz	Soldado	30	6,11	183,30
46	135335-1-2	Antonio Leonildo dos Santos	Soldado	24	6,11	146,64
47	127374-1-6	Sergio Murilo Rodrigues de Sousa	Soldado	18	6,11	109,98
48	127321-1-2	Antonio Carlos dos Santos Araujo	Soldado	24	6,11	146,64
49	127311-1-6	Francisco Elder Alves	Soldado	6	6,11	36,66
50	127306-1-6	Airtton dos Santos Braga	Soldado	6	6,11	36,66
51	136257-1-9	Vicente Taveira da Costa Neto	Soldado	30	6,11	183,30
52	136028-1-6	Raimundo Barbosa de Oliveira Filho	Soldado	12	6,11	73,32
53	151203-1-2	Antonio Rocha de Moraes	Soldado	30	6,11	183,30
54	136249-1-7	Jose Claudécio Ferreira Moura	Soldado	30	6,11	183,30
55	136155-1-9	Jose Rodrigues Cavalcante Filho	Soldado	24	6,11	146,64
56	127305-1-9	Ednaldo Sousa Pinheiro	Soldado	18	6,11	109,98

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
57	127293-1-6	Antonio Vagner Soares	Soldado	48	6,11	293,28
58	127292-1-9	Ari Felix de Oliveira	Soldado	24	6,11	146,64
59	113023-1-9	Francisco Wellington da Silva Rodrigues	Soldado	24	6,11	146,64
60	112711-1-1	Jose Rogerio Pessoa	Soldado	24	6,11	146,64
61	112904-1-8	Vando Rodrigues da Mota	Soldado	48	6,11	293,28
62	112898-1-9	Manoel Lailson Viana da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
63	112893-1-2	Jose Flavio Ribeiro	Soldado	24	6,11	146,64
64	109995-1-0	Mosande Alves Braga	Soldado	12	6,11	73,32

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

1482

TOTAL DA UNIDADE:

11.035,14

UNIDADE: 1ª Companhia do 7ª Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	037576-1-7	Francisco Hermilson Carvalho Rodrigues	Capitão	48	15,89	762,72
2	055904-1-8	Francisco Erivande Alves da Silva	Subtenente	48	8,55	410,40
3	113162-1-2	Francisco Edilson Brito de Sousa	Sargento	36	8,55	307,80
4	014737-1-9	Francisco Rogerio de Freitas	Sargento	24	8,55	205,20
5	102848-1-3	Irapuan Ferreira de Sousa	Sargento	48	8,55	410,40
6	029934-1-4	Francisco Jose Gomes de Matos	Sargento	24	8,55	205,20
7	029852-1-7	Francisco Antonio de Medeiros Oliveira	Sargento	12	8,55	102,60
8	028305-1-5	Antonio de Padua Alvares	Sargento	24	8,55	205,20
9	038099-1-9	Francisco Ferreira Nunes	Cabo	48	6,11	293,28
10	037920-1-3	Moacir Torres Martins	Cabo	48	6,11	293,28
11	056293-1-4	Luiz Carlos Vieira Viana	Cabo	48	6,11	293,28
12	055842-1-3	Francisco Paulo Lins	Cabo	48	6,11	293,28
13	101129-1-5	Francisco Mardonio Martins Alves	Cabo	12	6,11	73,32
14	056472-1-5	Antonio Fernando Leite Gomes	Cabo	24	6,11	146,64
15	101108-1-5	Jose Valdeci Abreu	Cabo	48	6,11	293,28
16	097085-1-0	Claudio Feitosa Silva	Cabo	24	6,11	146,64
17	101077-1-7	Edilson Siqueira Braz	Cabo	36	6,11	219,96
18	106827-1-1	Dagmauro Cleyton Leitao Goncalves	Cabo	24	6,11	146,64
19	103369-1-0	Francisco Benedito Barbosa de Castro	Soldado	24	6,11	146,64
20	109826-1-8	Ivai Ferreira de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
21	127500-1-3	Albino Torres de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
22	151217-1-8	Fernando Antonio Gomes Ferreira	Soldado	24	6,11	146,64
23	108693-1-5	Antonio Elison Eugenio Cavalcante	Soldado	24	6,11	146,64
24	134322-1-X	Daniel Araujo Mourao	Soldado	48	6,11	293,28
25	127527-1-7	Paulo Adriano Monte Leitao	Soldado	48	6,11	293,28
26	134324-1-4	Edicleumo Rodrigues de Araujo	Soldado	48	6,11	293,28
27	134307-1-3	Raimundo Nonato Coelho Soares	Soldado	24	6,11	146,64
28	127512-1-4	Itamar Ferreira de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
29	127504-1-2	Antonio Deusdet Angelo Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
30	135740-1-4	Antonio Charles Alves Soares	Soldado	24	6,11	146,64
31	127526-1-X	Olavo Cavalcante da Costa	Soldado	48	6,11	293,28
32	127499-1-0	Airton Bezerra Nunes	Soldado	18	6,11	109,98
33	151226-1-7	Francisco Gilson da Silva Araujo	Soldado	48	6,11	293,28
34	135775-1-X	Francisco Erinaldo Silva	Soldado	24	6,11	146,64
35	135776-1-7	Francisco Helio de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
36	135801-1-1	Renato Chaves Rodrigues	Soldado	48	6,11	293,28
37	151225-1-X	Joao Daniel Leite Pereira	Soldado	24	6,11	146,64
38	109146-1-2	Ricardo Alexandre Freitas Pinto	Soldado	36	6,11	219,96
39	127503-1-5	Antonio Bonfim Cavalcante	Soldado	48	6,11	293,28
40	134331-1-9	Jose Soares Coelho	Soldado	24	6,11	146,64
41	134311-1-6	Antonio dos Santos Gomes Lima	Soldado	48	6,11	293,28
42	136404-1-6	Antonio Leudivan Alves de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
43	136465-1-1	Deiwes Doglas Almeida Amorim	Soldado	48	6,11	293,28
44	151222-1-8	Antonio Stenio Rosendo da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
45	127516-1-3	Jose Edilson Vieira de Araujo	Soldado	24	6,11	146,64
46	127535-1-9	Leonardo Sales da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
47	108950-1-4	Antonio Marcos Lima Melo	Soldado	24	6,11	146,64
48	134306-1-6	Paulo Henrique Rodrigues Oliveira	Soldado	24	6,11	146,64
49	134292-1-9	Antonio Jose Bezerra Araujo	Soldado	24	6,11	146,64
50	134300-1-2	Gilson Pereira Henrique	Soldado	48	6,11	293,28
51	127513-1-1	Ivaildo Ferreira de Sousa	Soldado	48	6,11	293,28
52	151227-1-4	Cleidiano Teixeira da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
53	134329-1-0	Bartolomeu de Oliveira Neto e Filho	Soldado	24	6,11	146,64
54	110848-1-8	Antonia Gerla Ferreira de Araujo	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

1950

TOTAL DA UNIDADE:

12.910,98

UNIDADE: 3ª Companhia do 7ª Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	111571-1-4	Jose Ribamar Pereira Feitosa	Capitão	24	15,89	381,36
2	125320-1-6	Jose David Castelo Pereira	Tenente	18	12,22	219,96
3	082962-1-9	Geraldo Goncalves de Souza	Subtenente	12	8,55	102,60
4	088622-1-4	Higino Goncalves de Carvalho	Subtenente	12	8,55	102,60
5	037039-1-6	Antonio Jailton de Sousa Rodrigues	Subtenente	12	8,55	102,60
6	029618-1-4	Jose Mario Queiroz Pereira	Sargento	6	8,55	51,30
7	026967-1-1	Cristovao Ferreira Dias	Sargento	6	8,55	51,30

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
8	107240-1-5	Sebastiao Evangelista Martins	Sargento	6	8,55	51,30
9	029967-1-5	Villy Pereira Cordeiro	Sargento	12	8,55	102,60
10	027548-1-9	Jose Maria Lopes de Oliveira	Sargento	12	8,55	102,60
11	027290-1-6	Jose de Sousa Farias	Sargento	12	8,55	102,60
12	027281-1-7	Jose Severiano Neto	Sargento	6	8,55	51,30
13	026461-1-0	Jose de Castro Amorim	Sargento	6	8,55	51,30
14	101102-1-1	Francisco Jose Felicio de Sousa	Cabo	24	6,11	146,64
15	098633-1-1	Egilson Teixeira Gomes	Cabo	24	6,11	146,64
16	041437-1-X	Jose Rogerio Alves Fernandes	Cabo	18	6,11	109,98
17	029681-1-8	Roberio Araujo Barbosa	Cabo	24	6,11	146,64
18	080462-1-2	Francisco Arnaldo Gomes Pereira	Cabo	18	6,11	109,98
19	104719-1-5	Francisco Eriberto de Freitas Silva	Cabo	24	6,11	146,64
20	028948-1-5	Jose Soares Magalhaes	Cabo	18	6,11	109,98
21	106822-1-5	Sebastiao Neto Rodrigues Frota	Soldado	24	6,11	146,64
22	093344-1-6	Francisco Moacir Machado de Almeida	Soldado	18	6,11	109,98
23	106877-1-3	Francisco Carlos Neres de Lima	Soldado	24	6,11	146,64
24	113148-1-3	Antonio Evandro Siqueira da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
25	127218-1-1	Francisco Antonio Alves Ferreira	Soldado	24	6,11	146,64
26	151214-1-6	Hélio Ferreira da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
27	135043-1-8	Rogerio Barbosa Estevas	Soldado	24	6,11	146,64
28	127276-1-5	Joel Freitas da Silva	Soldado	18	6,11	109,98
29	125611-1-3	Cesario Anaildo Chaves	Soldado	24	6,11	146,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 498
TOTAL DA UNIDADE: 3.636,36

UNIDADE: Hospital da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	098040-1-3	Guilherme Decio Fonteles de Castro Junior	Major	12	18,34	220,08
2	000832-1-6	Francisco Jose Freitas Gadelha	Capitão	6	15,89	95,34
3	098303-1-6	Francimar Torres de Brito	Subtenente	24	8,55	205,20
4	029741-1-8	Jose Valter Barbosa Freitas	Subtenente	48	8,55	410,40
5	098784-1-6	Joao Batista Farias Carolino	Subtenente	48	8,55	410,40
6	028560-1-8	Jose Wellington Sousa Vieira	Sargento	30	8,55	256,50
7	004982-1-1	Juarez Vasconcelos de Lima	Sargento	42	8,55	359,10
8	110807-1-5	Joao Batista Morais de Paulo	Sargento	48	8,55	410,40
9	019609-1-1	Jose William Pontes Freitas	Sargento	18	8,55	153,90
10	107072-1-8	Flavio Noberto da Silva	Sargento	36	8,55	307,80
11	092025-1-X	Joao Batista Monteiro Viana	Sargento	48	8,55	410,40
12	017803-1-X	Joao Roberto Nobre Vidal	Cabo	24	6,11	146,64
13	082996-1-7	John Franklin de Oliveira Sinicropi	Cabo	30	6,11	183,30
14	104811-1-2	Edilardo Jose Alves	Cabo	48	6,11	293,28
15	036889-1-7	Francisco Jose Valentim da Costa	Cabo	6	6,11	36,66
16	112828-1-4	Cleber Valdivino do Nascimento	Soldado	6	6,11	36,66
17	112838-1-0	Israel Barbosa da Costa	Soldado	30	6,11	183,30
18	134545-1-5	Jose Diogo Monteiro Falcao	Soldado	18	6,11	109,98
19	151796-1-9	Julio Cesar Arnaud Gomes	Soldado	48	6,11	293,28
20	108587-1-2	Berlenn Vasconcelos da Silva	Soldado	48	6,11	293,28
21	134898-1-5	Gervasio Oliveira de Araujo	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 666
TOTAL DA UNIDADE: 5.109,18

UNIDADE: Banda de Musica

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	098027-1-1	Joao Evandro Alves dos Santos	Subtenente	48	8,55	410,40
2	098038-1-5	Elizeu Rodrigues da Silva	Subtenente	42	8,55	359,10
3	037031-1-8	Francisco Luciano Freitas	Subtenente	24	8,55	205,20
4	096792-1-9	Joao Batista de Abreu Santos	Subtenente	24	8,55	205,20
5	100660-1-8	Domingos Savio de Queiroz Silva	Subtenente	36	8,55	307,80
6	049064-1-1	Joao Wellington Nunes de Assis	Sargento	36	8,55	307,80
7	104632-1-1	Sergio Marcos Fonteneles de Sousa	Sargento	36	8,55	307,80
8	110012-1-1	Francisco Cloudes Corpi Morais	Sargento	12	8,55	102,60
9	110050-1-2	Wellington Francelino Varela	Sargento	24	8,55	205,20
10	110045-1-2	Sergio Estevam de Freitas Filho	Sargento	30	8,55	256,50
11	110049-1-1	Valdir Aldenor dos Santos Filho	Sargento	30	8,55	256,50
12	107272-1-9	Epitacio Silva Pereira	Sargento	48	8,55	410,40
13	102846-1-9	Francisco Bezerra Barbosa Junior	Sargento	48	8,55	410,40
14	104517-1-X	Mariano Pereira Barros	Sargento	30	8,55	256,50
15	109358-1-4	Gilvania dos Santos Lima	Sargento	42	8,55	359,10
16	151279-1-0	Iranildo Bezerra de Oliveira	Soldado	36	6,11	219,96

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE: 546
TOTAL DA UNIDADE: 4.580,46

UNIDADE: Quartel do Comando Geral

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	004999-1-9	Jose Jarbas Aguiar Freire	Tenente Coronel	24	18,34	440,16
2	024521-1-1	Francisco Ferreira Batista	Major	30	18,34	550,20
3	003735-1-6	Francisco Erivaldo de Miranda Forte	Sargento	48	8,55	410,40

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
4	003739-1-5	Francisco Carneiro Neto	Sargento	48	8,55	410,40
5	014110-1-2	Valter Chaves de Souza	Sargento	30	8,55	256,50
6	099423-1-9	Claudio Marcio Soares da Silva	Sargento	30	8,55	256,50
7	004803-1-2	Francisco Austregesio Dutra Melo	Sargento	30	8,55	256,50
8	099444-1-9	Miguel de Oliveira Neto	Sargento	48	8,55	410,40
9	092067-1-X	Juary de Araujo Fontouro	Cabo	42	6,11	256,62
10	035038-1-X	Antonio Oliveira do Nascimento	Cabo	48	6,11	293,28
11	031493-1-5	Francisco Gilberto Souto Cirino	Cabo	24	6,11	146,64
12	094429-1-X	Silvio de Moraes Mendonca	Cabo	12	6,11	73,32
13	134537-1-3	Alessandro de Souza Lima	Soldado	48	6,11	293,28
14	134560-1-1	Marney Anderson da Silva Peixoto	Soldado	48	6,11	293,28
15	151766-1-X	elinardo jose b de azevedo	Soldado	48	6,11	293,28

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

558

TOTAL DA UNIDADE:

4.640,76

UNIDADE: PM Tur

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	107922-1-5	Antonio Milton Sampaio Almeida	Capitão	30	15,89	476,70
2	151862-1-6	Renan Lima Frota Gomes	Tenente	12	12,22	146,64
3	151838-1-0	Pamella Costa Landim	Tenente	12	12,22	146,64
4	098137-1-3	Flavio Lima Torres	Sargento	18	8,55	153,90
5	106918-1-8	Adolf Eric Forte Martins	Sargento	6	8,55	51,30
6	035853-1-X	Ivanildo Sobreira Lima	Cabo	12	6,11	73,32
7	103804-1-3	Jose Salomao Evangelista Nazareno	Cabo	12	6,11	73,32
8	104972-1-3	Joao Gomes de Matos Filho	Cabo	24	6,11	146,64
9	094242-1-0	Joamilton Maciel Oliveira	Cabo	6	6,11	36,66
10	036373-1-X	Silvio Antonio de Sousa Brito	Cabo	12	6,11	73,32
11	104884-1-9	Joaquim Ferreira de Andrade Filho	Cabo	12	6,11	73,32
12	105305-1-2	Fernando Candido Ribeiro Junior	Cabo	6	6,11	36,66
13	105311-1-X	Francisco Valter da Silva Sousa	Soldado	42	6,11	256,62
14	108137-1-9	Jose Gleiton Costa e Silva	Soldado	24	6,11	146,64
15	109963-1-7	Djan Tome Carneiro	Soldado	12	6,11	73,32
16	109933-1-8	Genilson Alves Teixeira	Soldado	12	6,11	73,32
17	109854-1-2	Gladstone Chaves Lima	Soldado	6	6,11	36,66
18	109758-1-6	Antonio Rodrigues Dias	Soldado	12	6,11	73,32
19	110693-1-2	Jorge Luis Lopes Ferreira	Soldado	12	6,11	73,32
20	118960-1-4	Paulo Alberto Bezerra Alves	Soldado	6	6,11	36,66
21	302312-1-X	Edineudo da Costa Teixeira	Soldado	6	6,11	36,66
22	302265-1-8	Italo Germano Ferreira	Soldado	12	6,11	73,32
23	136012-1-6	Mario Cicero Costa Araujo	Soldado	12	6,11	73,32
24	136121-1-0	Ed Carlos de Sousa Lima	Soldado	12	6,11	73,32
25	136403-1-9	Andre Ponte Gomes	Soldado	12	6,11	73,32
26	134805-1-6	Israel Carlos Pereira	Soldado	12	6,11	73,32
27	135389-1-3	Alex Maia Moura	Soldado	24	6,11	146,64
28	127363-1-2	Fernando Carlos Monteiro Filho	Soldado	6	6,11	36,66
29	125541-1-7	Francisco Jose Honorio dos Reis	Soldado	6	6,11	36,66
30	125498-1-4	Helton Gadelha Viana	Soldado	18	6,11	109,98
31	125436-1-1	Francisco Rogerio dos Santos Costa	Soldado	18	6,11	109,98
32	302392-1-0	Francisco Brito Silva Filho	Soldado	12	6,11	73,32
33	301767-1-5	Cleiton Freitas de Melo	Soldado	12	6,11	73,32
34	302835-1-1	Josivan Alves Ribeiro	Soldado	6	6,11	36,66
35	302351-1-8	Marcos Aurelio Barbosa Pereira da Silva	Soldado	24	6,11	146,64
36	301358-1-4	Romulo Ferreira de Oliveira	Soldado	18	6,11	109,98
37	301785-1-3	Saulo Moraes Costa	Soldado	12	6,11	73,32
38	151765-1-2	Igor George Barbosa Oliveira	Soldado	6	6,11	36,66
39	151665-1-7	Francisco José Medeiros Tavares	Soldado	12	6,11	73,32
40	151596-1-8	Benedito Machado Fernandes Neto	Soldado	12	6,11	73,32
41	118940-1-1	Sebastiao Max Rocha Silva	Soldado	6	6,11	36,66

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

546

TOTAL DA UNIDADE:

3.834,66

UNIDADE: Companhia Policiamento Meio Ambiente/2ppm- Crato

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	046622-1-0	Roosevelt Franklin Paiva Vieira de Moraes	Subtenente	48	8,55	410,40
2	112504-1-2	Jose Joseliano Oliveira Gonçalves	Sargento	24	8,55	205,20
3	081997-1-X	James Dean de Holanada	Sargento	36	8,55	307,80
4	103393-1-6	Cicero Lucas da Silva	Cabo	18	6,11	109,98
5	108678-1-9	Jose Cicero Ferreira de Mendonca	Soldado	24	6,11	146,64
6	127447-1-4	Alexsandro da Silva Genuino	Soldado	24	6,11	146,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

174

TOTAL DA UNIDADE:

1.326,66

TOTAL GERAL:

240.913,54

TOTAL DE POLICIAIS:

1122

TOTAL DE HORAS:

32.290

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2010.0014 DA SSPDS

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) sistemas de vigilância eletrônica digital (Circuitos Fechados de TV) para delegacias regionais de polícia civil, situadas no interior do Estado do Ceará. SPU: 10047952-9. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com fulcro no Artigo 49 da Lei nº8.666/93, **torna público** aos interessados que após deliberação interna decidiu pela **REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe**, levando-se em conta as prerrogativas da Administração, sempre pautadas na supremacia do interesse público, tendo em vista a vigência da ata de registro de preços nº014/2009 da SEPLAG, contemplando o mesmo objeto, tendo a Polícia Civil feito adesão à ata ora referenciada. Assim, com base nos fatos ora relatados, a continuidade do atual processo restou inviável para a Administração, motivo pelo qual o mesmo fica declarado REVOGADO. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EDITAL Nº113/2010

EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA PMCE/2008

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o que segue: No Anexo I deste Edital consta a **relação dos candidatos**, cujos nomes constam no Edital nº57/2010, publicado no DOE de 01/07/2010, que estão sendo **excluídos do Concurso Público** para Provimento do Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº1/2008-PMCE, publicado no DOE de 09 de junho de 2008 e pelo Edital Nº79/2009-PMCE, publicado no DOE de 18 de junho de 2009. No Anexo II consta a **descrição dos motivos das exclusões dos candidatos** cujos nomes constam do Anexo I. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº113/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

RELAÇÃO COM OS NOMES DOS CANDIDATOS DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA PMCE/2008 QUE ESTÃO SENDO EXCLUÍDOS DO CERTAME

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
10059927	ADERSON SARAIVA PINHEIRO NETO	2003097048890 CE	Excluído	A
10044950	ADRIANO MARCOS PEREIRA	95002227785 CE	Excluído	A
10001743	ADRIANO VICENTE FERREIRA DE SOUSA	2000002110980 CE	Excluído	A
10027874	ALANIS DA SILVA ALENCAR	2006029054605 CE	Excluído	A
10014139	ALEX PATRICK SOARES ALVES	200229226560 CE	Excluído	A
10028048	ALEX SANDRO SAMPAIO DOS SANTOS	97023039550 CE	Excluído	A
10013470	ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTE	96002030475 CE	Excluído	A
10002879	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	5324519 PE	Excluído	A
10002084	ALOISIO ERIVELTO DOMINGOS DA SILVA	303004596 CE	Excluído	A
10038405	AMAILKCSON DO CARMO DE SOUSA	2004010215097 CE	Excluído	A
10058111	ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	95012016051 CE	Excluído	A
10043412	ANDRE CAVALCANTE RIBEIRO	95013014257 CE	Excluído	A
10052108	ANDRE LUIZ PEREIRA VERISSIMO	1010626545 CE	Excluído	A
10041673	ANDRE VITORIANO VINHAS	97002597422 CE	Excluído	A
10634	ANTONIO BRUNO UCHOA LEITE	2002002248244	Excluído	A
10039102	ANTONIO CESAR DA SILVA MONTEIRO	2004014034070 CE	Excluído	A
10047013	ANTONIO EDUARDO DA COSTA SOUZA	99098189734 CE	Excluído	A
10007313	ANTONIO ERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA	93020011210 CE	Excluído	A
10029692	ANTONIO JERVESON GUEDES HERCULES	2003029176102 CE	Excluído	A
10050284	ANTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR	64800997372 PI	Excluído	A
10053033	ANTONIO JOSE GOMES DOS SANTOS	338363299 CE	Excluído	A
10001156	ANTONIO MARCOS BARBOSA SILVA	2001097037680 CE	Excluído	A
10014962	ANTONIO MARCOS VIANA	98029225940 CE	Excluído	A
10021675	ANTONIO SOARES LIMA FILHO	2000012047342 CE	Excluído	A
10013722	ATILA ALVES NEMPOMUCENO	92002335052 CE	Excluído	B
10002526	BISMARCK WILLKISON DE SOUSA LIMA	2005009052170 CE	Excluído	A
10032145	BRUNO DE SOUSA SILVA	2001012013780 MA	Excluído	A
10058481	CANDIDO PORTINARI MORAIS DE SOUSA	2000010069985 CE	Excluído	A
10045926	CARLOS DA SILVA BEZERRA	92020006154 CE	Excluído	A
10041124	CICERO CIRILO DE SOUSA	272586594 CE	Excluído	A
10018997	CICERO RODRIGUES BEZERRA	2000029077258 CE	Excluído	A
10008580	CRISTIANE CAVALCANTE SILVERIO	2004007020124 CE	Excluído	A
10019855	CRISTIANO LUZ DE OLIVEIRA	2002029115717 CE	Excluído	A
10002102	CRISTOVAO SANTOS DE OLIVEIRA	91002298752 CE	Excluído	A
10046491	DAMIAO JUNIOR BATISTA DOS SANTOS	98029209740 CE	Excluído	A
10051736	DANIEL ANDERSON FREIRE CADEIRA	2005010299817 CE	Excluído	E
10039945	DIEGO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTE	2003015100249 CE	Excluído	A
10000031	DOMICIO OLIVEIRA GOMES	92013022123 CE	Excluído	C
10039549	DOUGLAS ANDERSON FERREIRA DA SILVA	2000008009270 CE	Excluído	A
10035511	ELESSANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	2003025005974 CE	Excluído	A
10048141	ERICA PATRICIA DE FREITAS MORAIS	99025036911 CE	Excluído	A
17296	ERISLANDIO ALVES DA SILVA	331862698	Excluído	A
10009673	EVERTON MACEDO ALVES LEITAO	94012027268 CE	Excluído	A
10048667	FRANCINALDO RODRIGUES DO CARMO JUNIOR	96013016592 CE	Excluído	B
10043861	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	99029296314 CE	Excluído	A
10045189	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	95024040343 CE	Excluído	C
10014957	FRANCISCO CELIO VIANA	323832697 CE	Excluído	A
10018859	FRANCISCO CLAUDIO DE CASTRO FILHO	95021043937 CE	Excluído	A
10021956	FRANCISCO CLEBER DE SOUZA	99029119722 CE	Excluído	A
10019229	FRANCISCO DANIEL ALVES DE ALMEIDA	2001010370063 CE	Excluído	C

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
10006411	FRANCISCO DE SOUSA SOARES	98002407737 CE	Excluído	A
10007090	FRANCISCO DERITON CHAVES DOS SANTOS	95002404466 CE	Excluído	A
430	FRANCISCO EDNARDO AGUIAR FREITAS	269531193	Excluído	A
10009883	FRANCISCO ERIVELTON FREITAS SOUSA	2000002217466 CE	Excluído	A
10001366	FRANCISCO EVERLANGIO DE SOUSA	96014062911 CE	Excluído	A
10001366	FRANCISCO EVERLANGIO DE SOUSA	96014062911 CE	Excluído	A
10001907	FRANCISCO GEORGE ALVES GOMES	20000029235805 CE	Excluído	A
10002270	FRANCISCO GLEISON DOS SANTOS	99010032281 CE	Excluído	A
10006465	FRANCISCO IVANILDO PEREIRA SANTANA	2001029076454 CE	Excluído	A
10033783	FRANCISCO JARDER DE LIMA	98097127710 CE	Excluído	A
10001690	FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA JR	94002264127 CE	Excluído	A
10021427	FRANCISCO JURACI DE AQUINO GOMES	2004005070167 CE	Excluído	A
10006892	FRANCISCO KLEBER MIGUEL DE OLIVEIRA	251442402714 CE	Excluído	A
10009750	FRANCISCO KLEBER TAVEIRA DE LIMA	94002413378 CE	Excluído	A
10016759	FRANCISCO MARCOS PALACIO DE ASSIS	302238596 CE	Excluído	A
10002016	FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO	99097007721 CE	Excluído	A
10001571	FRANCISCO PEREIRA SALDANHA	99024001804 CE	Excluído	A
10030756	FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS	2001012039623 CE	Excluído	A
10021751	FRANCISCO SILVA BRITO	2001098125736 CE	Excluído	A
10041624	FRANCISCO WAGNER DA SILVA GOMES	95007003524 SP	Excluído	A
10029441	GEORGIANA BARBOSA OLIVEIRA	2002002141199 CE	Excluído	A
10046411	GERCLEI FERREIRA DA SILVA	98001003020 CE	Excluído	A
10042576	GUSTAVO DE QUEIROZ HIPPOLYTO	98007010665 CE	Excluído	A
7381	HARILSON DOS SANTOS CARNEIRO	92002037582	Excluído	A
10020697	IGOR DA SILVA MANCIO	92002145008 CE	Excluído	A
10019008	ISRAEL DO NASCIMENTO COSTA	2000010131753 CE	Excluído	A
10027476	ISRAEL SOUZA DE CASTRO	99012025444 CE	Excluído	A
10009722	IZAIAS DO NASCIMENTO CRUZ	96023039803 CE	Excluído	A
10035666	JADSON RODRIGUES DE SOUSA	2005010348567 CE	Excluído	A
10057488	JAMES CHAVES DOURADO	2002012038676 CE	Excluído	A
10039657	JEFFERSON BARROS DE LIMA	2001097041504 CE	Excluído	A
10048465	JOACI MATIAS DOS SANTOS	2000010416499 CE	Excluído	A
10023364	JOANA DARCI RIBEIRO DE SOUSA	97010008597 CE	Excluído	A
10039918	JOAO BATISTA CAVALCANTE DE SOUZA	2001098125957 CE	Excluído	A
10051970	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	2002097028590 CE	Excluído	A
10058036	JOAO GUALBERTO GOMES DE SA JUNIOR	95005004337 CE	Excluído	A
10013290	JOAO PAULO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	96002749844 CE	Excluído	A
10002154	JOAO PAULO DOS SANTOS	96002475280 CE	Excluído	A
10030093	JOAO PAULO SOUSA SILVA	93004004825 CE	Excluído	A
10018047	JOCEMAR BATISTA DA SILVA	98020035170 CE	Excluído	A
10004202	JOSE AILDO DO CARMO FILHO	309996396 CE	Excluído	A
10011165	JOSE ALEX SOARES MARTINS	98008003140 CE	Excluído	A
10011165	JOSE ALEX SOARES MARTINS	98008003140 CE	Excluído	A
10029330	JOSE ALLAN BEZERRA JUNIOR	99012019908 CE	Excluído	A
10002192	JOSE ALMIR SILVA DE ASSIS	96014019501 CE	Excluído	A
10059908	JOSE BARRETO DE LIMA JUNIOR	95002561316 CE	Excluído	A
10225	JOSE DJAILTON SILVA NEVES	2002019025960	Excluído	A
10040302	JOSE GENILSON DA SILVA LIMA	94015090831 CE	Excluído	A
10024437	JOSE HELDER DA SILVA JUNIOR	2001010185657 CE	Excluído	A
10034035	JOSE IMAR GOMES PEREIRA	98010034529 CE	Excluído	A
10020053	JOSE JONATAS ARAUJO RODRIGUES	2003010383790 CE	Excluído	A
10003575	JOSE LUCIANO SOUZA DE QUEIROZ	94027020949 CE	Excluído	A
10020201	JOSE RICARDO RODRIGUES DA SILVA	251422696434 CE	Excluído	A
9131	LENISSON DOS SANTOS RIBEIRO	97002232963 CE	Excluído	A
10045544	LEOMIR DE AGUIAR CARNEIRO	98010165658 CE	Excluído	A
10019785	LUCAS FRANCISCO RAULINO DE AGUIAR	2002097040530 CE	Excluído	A
10024227	LUCIANO FEITOSA DA SILVA	92027013628 CE	Excluído	A
10011212	LUCIMAR SOARES DE ARAUJO	681793 CE	Excluído	A
10032715	LUIZ CARLOS SORIANO PEREIRA	2000029076286 CE	Excluído	A
10058375	LUIZ WALLACE PINHEIRO LIMA	337872199 CE	Excluído	A
10014192	MANOEL PEREIRA BARBOSA JUNIOR	96010046610 CE	Excluído	A
10021434	MANOEL SIMOES DA FROTA	2004005200931 CE	Excluído	A
10003442	MANUEL CARLOS SARAIVA NUNES	99010191517 CE	Excluído	A
10029342	MARCELO ADOLFO NOGUEIRA DE CARVALHO	96002041825 CE	Excluído	A
10039641	MARCIO KLEBER FERNANDES QUEIROZ	96023013553 CE	Excluído	A
10028694	MARCOS ANTONIO AQUILES DA SILVA FILHO	98002402042 CE	Excluído	A
10000330	MARCOS JOSE LIMA DA FONSECA	95002061208 CE	Excluído	A
10038593	MARCOS VINICIUS CORREIA ACACIO	2000010173057 CE	Excluído	A
10010035	MARDENIO HELENO DUARTE SALES	96002308929 CE	Excluído	A
10033699	MARDESON CHAGAS DIAS	2001012025622 CE	Excluído	A
10033330	MARIA NOEME CIPRIANO GUIMARAES	2006009103309 CE	Excluído	A
10022414	MARINALDO RODRIGUES	2000012051439 CE	Excluído	A
10028853	MARLUS MELO MESSIAS	94002145110 CE	Excluído	A
10009522	MARTONIO ALCIDES MOREIRA	95031022282 CE	Excluído	A
10012135	MAURO CESAR DA SILVA MONTEIRO	2002097033003 CE	Excluído	A
10008993	MORONI ALVES NOGUEIRA	2002005026730 CE	Excluído	A
10016007	NICANOU DE LIMA CAVALCANTE	99098186735 CE	Excluído	A

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
10053185	NITA DE OLIVEIRA PINEO	328797798 CE	Excluído	A
10049398	PAULO CESAR MOISES DE MORAIS	2003019042600 CE	Excluído	A
10041718	PAULO CEZAR BEZERRA	309838296 CE	Excluído	A
10028426	PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	2004005031986 CE	Excluído	A
10023218	PAULO SERGIO RIBEIRO BATISTA	78488346387 CE	Excluído	A
10058355	PEDRO HENRIQUE UCHOA AMORIM	2001029073315 CE	Excluído	A
10021283	PEDRO PAULO ANDRADE MAGALHAES	98008012912 CE	Excluído	A
10015580	PERIVALDO SILVA DOS SANTOS	97018014740 CE	Excluído	A
10048442	REGIEVERTON LIMA FERREIRA	2002012049937 CE	Excluído	A
10021053	RENATO FELIX TEIXEIRA	99029097613 CE	Excluído	A
10002799	RHAIZA BESERRA MATOS	2005009073819 CE	Excluído	A
10033322	ROBERTA LINHARES AQUILES	98002401950 CE	Excluído	A
10042175	ROBERTO SATURNINO DE OLIVEIRA	280880694 CE	Excluído	A
10012464	ROBERTO SILVEIRA SILVA	2002002062396 CE	Excluído	A
10003071	RODRIGO NELSON PAULA DA SILVA	97014007471 CE	Excluído	A
10031135	ROGERIO GOMES SILVA	2001002028726 CE	Excluído	A
10047843	RUI MARINHEIRO DA COSTA	99097139423 CE	Excluído	A
10013986	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS	2001098086064 DF	Excluído	A
10047276	SANDRO BASILIO DE QUEIROZ	97002041270 CE	Excluído	A
10036662	SAULO JARDEL MESQUITA RODRIGUES	00443169330 CE	Excluído	A
10043660	SERGIO NEPOMUCENO BATISTA DA SILVA	96002562906 CE	Excluído	A
10000234	SIMAO CHAVES BARBOSA	94024009499 CE	Excluído	A
10582	THIAGO IGOR UCHOA LEITE	94002441487	Excluído	A
10035987	TIAGO FORTALEZA DE LIMA	2002012041839 CE	Excluído	A
10033340	VALERIA ARRUDA DE SOUSA	2004002188922 CE	Excluído	A
10024114	VLADIMIR SANTOS FERREIRA	2001002260211 CE	Excluído	A
10013524	VLAUNOEI ARAUJO RAMOS	97012000011 CE	Excluído	A
10001338	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	95024021411 CE	Excluído	A
10021141	WANDEGLESON SALES DE SOUZA	94002542291 CE	Excluído	A
10022125	WECKSLEY SERAFIMCAVALCANTE	97009009844 CE	Excluído	A
10002630	WEDLEY DE SOUSA LIMA	2005097038050 CE	Excluído	A
10021523	WENDELL LUIS MEDEIROS DE MENEZES	96002407986 CE	Excluído	A
10044149	WILKSON BARROS MELO	96002180299 CE	Excluído	A
10012473	WILLIAM DE AGUIAR FERNANDES	96002543375 CE	Excluído	A

Número de Candidatos: 161

ANEXO II DO EDITAL Nº113/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA PMCE/2008

MOTIVO	DESCRIÇÃO
A	Suspensão de liminar
B	Revogação de liminar
C	Extinção do processo
D	Segurança denegada

*** **

EDITAL Nº114/2010

1ª RECLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações ocorridas nas situações de candidatos geradas em virtude de decisões judiciais e a partir de revisões ex-officio das disposições contidas no Edital Nº57/2010-PMCE, publicado no DOE de 01 de julho de 2010, que veiculou a Classificação Final da Segunda Turma do Concurso Público para o provimento do cargo de soldado da carreira de praças da Polícia Militar do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº1/2008-PMCE, publicado no DOE de 09 de Junho de 2008 e pelo Edital nº79/2009-PMCE, publicado no DOE de 18 de junho de 2009; RESOLVEM tornar público a **1ª Reclassificação do resultado final da Segunda Turma do Concurso Público para o provimento do Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará**, de acordo com o que discriminam os Anexos I e II deste Edital, ficando mantida a homologação do certame, que se deu através do Edital Nº58/2010-PMCE, publicado no DOE de 01 de julho de 2010, com circulação em 05 de julho de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº114/2010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

1ª RECLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, CONSTANDO OS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE QUE PARTICIPARAM DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10053680	CINTYA DE OLIVEIRA ABUD	2002010365009 CE	18/07/1986	88,5	76,0	164,5	1	sub judice	
10055500	DIANA BEZERRA DA COSTA	2001010349250 CE	17/11/1984	82,5	79,0	161,5	2		
10004115	JAYNNARA PEREIRA SILVA	96002677690 CE	29/03/1985	82,5	77,0	159,5	3		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10026431	LUIZA NAYARA SANTOS DA SILVA	2004005206131 CE	08/06/1989	84,0	75,0	159,0	4		
10021454	FLAVIA OLIVEIRA JUSTINO	96002028241 CE	15/03/1985	85,0	74,0	159,0	5		
10008870	CLELIA DO REGO BATISTA	2001010246222 CE	03/04/1987	81,5	77,0	158,5	6		
10034385	LARA MARIA LIMA BARRETO MORAIS	97002211699 CE	27/09/1982	83,5	75,0	158,5	7		
10025222	GLAICY MARY DA SILVA ROCHA	98002433622 CE	06/07/1984	84,5	74,0	158,5	8		
10047327	ANA GABRIELA BEZERRA LIMA	98025057201 CE	07/07/1987	84,5	74,0	158,5	9		
10011306	POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	2001002333529 CE	29/04/1988	83,0	75,0	158,0	10		
10002593	MARIA ALLANA DE SOUSA ARAUJO	95002430084 CE	03/12/1980	84,0	74,0	158,0	11		
10015294	EMANUELY BASTOS DE ARAUJO SALES	99002055022 CE	22/12/1981	84,0	74,0	158,0	12		
10037670	KATIA UCHOA LOPES	2000010381504 CE	12/04/1984	84,0	74,0	158,0	13		
10028708	FRANCISCA ADILA MEDEIROS SILVA	2002099062965 CE	10/11/1987	84,0	74,0	158,0	14		
10021564	BRUNA ARAUJO RODRIGUES	2005010151674 CE	21/03/1989	84,0	74,0	158,0	15		
10050410	EMANUELE LIMA ALVES	98010360965 CE	06/02/1984	85,0	73,0	158,0	16		
10038753	JANAINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2001012012512 CE	26/12/1984	82,5	75,0	157,5	17		
10059793	PRISCILA MARIA DE SOUSA GOMES	2002009164470 CE	08/11/1987	82,5	75,0	157,5	18		
10059935	ANTONIO DARIO GAMA FERREIRA	2001012056463 CE	28/03/1986	78,0	79,0	157,0	19		
10009170	JOSUE FERNANDES LIRA MONTEIRO	2001010305750 CE	11/07/1986	79,0	78,0	157,0	20		
10041097	JOANA SHEILA FERREIRA LOPES	97002559784 CE	12/05/1981	82,0	75,0	157,0	21		
10013706	RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS	2000002363993 CE	09/12/1984	83,0	74,0	157,0	22		
10029195	SIMONE LIMA DE SOUZA	2003010066859 CE	21/10/1986	83,0	74,0	157,0	23		
10003602	ALINE COSTA DE LIMA	2001002357606 CE	20/04/1989	83,0	74,0	157,0	24		
10022461	LEIDIANA MARIA DE PAULO	99010498582 CE	01/05/1983	84,0	73,0	157,0	25		
10043402	ERIKA NUNES LESSA	2003010306990 CE	07/09/1989	84,0	73,0	157,0	26		
10026721	RICARDO LINHARES DE MENDONCA JUNIOR	98002438519 CE	01/09/1987	78,5	78,0	156,5	27		
10031457	CAISON CLEIDER MARQUES MEDEIROS	2007010032612 CE	13/09/1990	78,5	78,0	156,5	28		
10042500	ANA SASKIA NUNES ARAUJO	99002094389 CE	23/01/1985	81,5	75,0	156,5	29		
10056661	RAFAELA SILVA BORGES	2000010465716 CE	26/10/1986	82,5	74,0	156,5	30		
10038410	ANA KARINA MOREIRA PEREIRA	94007001590 CE	14/01/1979	83,5	73,0	156,5	31		sub judice
10032020	FRANCISCA CRISTIANE DE MORAIS	2000010162187 CE	14/04/1982	84,5	72,0	156,5	32		
10049130	MANOEL PINHEIRO TIRONIO	2006019143397 CE	28/05/1983	78,0	78,0	156,0	33		
10001548	LUIZ EDUARDO SOARES DE LIMA	2000010015281 CE	21/07/1983	78,0	78,0	156,0	34		
10018933	ANTONIO ADAIRTON OLIVEIRA SALES JUNIOR	250443866851MD CE	16/03/1985	78,0	78,0	156,0	35		
10000159	BRUNO AQUINO DE HOLANDA	2001034094902 CE	23/03/1988	78,0	78,0	156,0	36		
10014121	SANDRA MATIAS DA SILVA	99029008440 CE	03/05/1981	82,0	74,0	156,0	37		
10035333	MARIA SOCORRO CUNHA DE SOUSA	2000010491296 CE	08/02/1986	83,0	73,0	156,0	38		
10035796	BARBARA SOUZA VIANA	2003003003944 CE	07/06/1989	84,0	72,0	156,0	39		
10049325	EUCLIDES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	2001010181562 CE	03/02/1984	77,5	78,0	155,5	40		
10059798	THIAGO VERISSIMO ANDRADE BATISTA DE MORAES	2002009162787 CE	13/10/1987	77,5	78,0	155,5	41		
10003278	FRANCISCO JOSE GOMES BARROS	99024021147 CE	04/10/1980	78,5	77,0	155,5	42		
10039079	DYEGO ARYSTENIO SOUZA	2000034061062 CE	05/12/1983	78,5	77,0	155,5	43		
10041295	DIEGO GOMES PEREIRA	99029206803 CE	17/06/1984	78,5	77,0	155,5	44		
10006947	RENATO MOREIRA LIMA	612824-6 CE	04/06/1985	78,5	77,0	155,5	45		
10028261	FRANCISCO ANDRE PINHEIRO AMANCIO	200302066073 CE	31/03/1986	78,5	77,0	155,5	46		
10038413	RONNEY EMANUEL DA SILVA LIMA	2003002035656 CE	15/07/1987	78,5	77,0	155,5	47		
10037863	JANAEL ALVES DA SILVA	2001029097257 CE	17/05/1988	78,5	77,0	155,5	48		
10029364	ROBERTA KEYLA GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	95014028340 CE	02/01/1982	81,5	74,0	155,5	49		
10023315	PAULA PRISCILA SOUSA PINHEIRO	2005010255704 CE	03/03/1989	81,5	74,0	155,5	50		
10042923	TAYANA CIBELE CANAFISTULA TORRES	2000002366399 CE	13/08/1986	82,5	73,0	155,5	51		
10021387	NATALIA FERNANDES DE SOUSA	2005009137884 CE	22/03/1988	84,5	71,0	155,5	52		sub judice
10005849	ABENEZIO GONCALVES DE SOUSA FREITAS	98003007724 CE	22/12/1980	75,0	80,0	155,0	53		
10011403	NAZARENO DE SOUZA LIMA	2001002412097 CE	08/06/1984	76,0	79,0	155,0	54		
10027482	ANTONIO RONALDO OLIVEIRA BRAZ	2001012045127 CE	12/09/1986	76,0	79,0	155,0	55		
10051226	FRANCISCO RAPHAEL MARINHO PEREIRA	2001002023384 CE	12/06/1987	76,0	79,0	155,0	56		
10004492	GESSE PRESLEY DA SILVA PEREIRA	776702-1 RN	19/10/1987	76,0	79,0	155,0	57		
10025435	FRANCISCO PHELEPE MENDONCA DE ALMEIDA	378631779 SP	02/01/1982	77,0	78,0	155,0	58		
10005264	HEDER MATOS DA SILVA	340602399 CE	18/06/1982	78,0	77,0	155,0	59		
10031000	DIEGO DA SILVA MACHADO	97002456861 CE	23/08/1982	78,0	77,0	155,0	60		
10048611	FRANCISCO DIOGENES PINHEIRO NETO	97012003681 CE	03/08/1983	78,0	77,0	155,0	61		
10040125	THIAGO BARBOSA TEIXEIRA	98006006818 CE	28/05/1984	78,0	77,0	155,0	62		
10052091	ANTONIO FERNANDO DA SILVA LIMA	2001098103074 CE	26/06/1984	78,0	77,0	155,0	63		
10017816	RONISON DA SILVA FEIJO	1240233849 CE	28/12/1988	78,0	77,0	155,0	64		
10029878	BRUNO ALMEIDA SILVA	2000010001892 CE	20/09/1983	79,0	76,0	155,0	65		
10033971	ALLAN DAVID MELO MORAES	2003010113954 CE	25/06/1987	79,0	76,0	155,0	66		
10045393	MARIA NOELI MARCELINO DE SOUSA	97020006384 CE	14/10/1981	82,0	73,0	155,0	67		
10017448	NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	97002243566 CE	07/11/1982	82,0	73,0	155,0	68		
10038917	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	97002053945 CE	26/09/1982	84,0	71,0	155,0	69		
10038845	ANA CLEIA FREITAS DOS SANTOS	2004012009907 CE	22/09/1986	84,0	71,0	155,0	70		
10054467	MARIA STELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2003005206346 CE	03/12/1986	84,0	71,0	155,0	71		
10022343	VANIA RAFAELA DE OLIVEIRA	2003010394694 CE	07/01/1987	84,0	71,0	155,0	72		
10017036	CICERO GOMES GERMANO	2003034048605 CE	07/07/1986	75,5	79,0	154,5	73		
10058534	ANTONIO DJALMO MAGALHAES DO NASCIMENTO	98031055959 CE	05/04/1982	76,5	78,0	154,5	74		
10040086	MARZIO GLEISON VASCONCELOS DA SILVA	97002621536 CE	16/07/1984	76,5	78,0	154,5	75		
10001962	EMANUEL DE SOUSA BARBOSA	2001002210346 CE	20/10/1985	76,5	78,0	154,5	76		
10026130	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA	2004010100230 CE	15/08/1986	76,5	78,0	154,5	77		
10051656	ANTONIO DE BRITO LIMA	99029092565 CE	02/08/1982	77,5	77,0	154,5	78		
10047194	JEAN MATIAS COSTA	99029247046 CE	25/01/1985	77,5	77,0	154,5	79		
10003614	ROBERIO LIMA VIEIRA	99010526241 CE	17/04/1985	77,5	77,0	154,5	80		
10016298	DAVID COELHO PALHANO	2005010118588 CE	27/06/1989	77,5	77,0	154,5	81		
10046016	TACIO XIMENES SANTOS DE FARIAS	98003010598 CE	02/10/1981	78,5	76,0	154,5	82		
10016800	ITELO JOSE MARQUES MOURA	99023019513 CE	15/10/1981	78,5	76,0	154,5	83		
10028652	LUIZ FELIPE LEANDRO DE ANDRADE	98023008874 CE	13/05/1988	78,5	76,0	154,5	84		
10001807	ISLANE SILVA SANTIAGO	96002653375 CE	27/02/1981	82,5	72,0	154,5	85		
10033240	TARCISIO MARTINS GAMA JUNIOR	97002627950 CE	27/08/1981	77,0	77,0	154,0	86		
10023056	TIAGO ALEXANDRE MEDEIROS	2001010103960 CE	19/12/1985	77,0	77,0	154,0	87		
10048515	RICARDO ARAUJO DE SOUSA	02125154382 CE	20/01/1988	77,0	77,0	154,0	88		
10032975	JACKSON FILHO RABELO SILVA	2004099038564 CE	28/09/1988	77,0	77,0	154,0	89		
10025419	JOSE LIRIO MARTINS DE OLIVEIRA	95002531948 CE	10/09/1981	78,0	76,0	154,0	90		
10044517	ALUISIO DOS SANTOS MONTENEGRO MUNIZ	339457699 CE	03/07/1983	78,0	76,0	154,0	91		
10017292	CLEBIO DANTAS PEREIRA FILHO	2000002127246 CE	14/10/1984	78,0	76,0	154,0	92		
10022862	WILDEOCLECIO MARQUES EUZEBIO	2003013009457 CE	04/01/1986	78,0	76,0	154,0	93		
10003659	THYAGO MAX MOURA CAVALCANTE	2001010385311 CE	05/02/1986	78,0	76,0	154,0	94		
10031453	FRANCISCO LYANDERSON DE FIGUEIREDO DILSON	2004012014056 CE	09/10/1986	78,0	76,0	154,0	95		
10005343	EVANILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	2004021004991 CE	18/11/1987	78,0	76,0	154,0	96		
10006257	JOSE EVANIO ALVES DA SILVA	2004019051330 CE	23/11/1985	79,0	75,0	154,0	97		sub judice
10036167	JUSCELINO OLIVEIRA DE MELO	2002010368970 CE	16/03/1987	79,0	75,0	154,0	98		
10033210	PRISCILA CHELIDA CLARINDO DO NASCIMENTO	2003010283620 CE	20/09/1988	82,0	72,0	154,0	99		
10059398	REBECA SANTIAGO DE SOUSA	2003002060189 CE	20/04/1989	82,0	72,0	154,0	100		
10054881	ROCHELLE FERREIRA DA SILVA	329550698 CE	30/07/1982	83,0	71,0	154,0	101		
10020714	NAYANA QUEIROZ MOREIRA	2004012012363 CE	05/11/1987	84,0	70,0	154,0	102		
10032711	FABIO ELIAS FERREIRA PONTE	336816299 CE	27/02/1981	76,5	77,0	153,5	103		
10020507	SAMUEL DE SOUSA QUEIROZ	94024065275 CE	28/04/1982	76,5	77,0	153,5	104		
10015096	JOSE FELIX ANDRADE	34969442000 CE	27/06/1983	76,5	77,0	153,5	105		sub judice
10000288	FRANCISCO DANIEL MELO NASCIMENTO	99031040763 CE	09/04/1985	76,5	77,0	153,5	106		3

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10025656	FRANCISCO ROBSON ALVES FARIAS	2001002165456 CE	23/04/1985	76,5	77,0	153,5	107		
10050806	CHARLES LIRA BRAZ	2003002011277 CE	15/05/1987	76,5	77,0	153,5	108		
10052206	ALLAN CHRISTIANN PEREIRA SALES	2002010493384 CE	16/09/1990	76,5	77,0	153,5	109		
10043423	FRANCISCO RODRIGO DE MATOS DE SOUZA	95018003253 CE	16/09/1980	77,5	76,0	153,5	110		
10002741	RICARDO MAIA DE DEUS FILHO	2000002364981 CE	30/10/1985	77,5	76,0	153,5	111		
10004082	HILANO DE MESQUITA RODRIGUES	2000012002705 CE	11/02/1986	77,5	76,0	153,5	112		
10046035	FRANCISCO EVERARDO BARROSO DE ANDRADE	2004007106304 CE	07/10/1988	77,5	76,0	153,5	113		
10030520	PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO	2003020000567 CE	17/11/1988	77,5	76,0	153,5	114		
10042437	ANTONIO CESARIO VIEIRA	2007059093-6 CE	19/11/1989	77,5	76,0	153,5	115		
10015374	FABIO SOARES OLIVEIRA	2001021049881 CE	15/09/1983	78,5	75,0	153,5	116		
10005608	DAVYD DA SILVA RODRIGUES	733957-7 PA	16/05/1984	78,5	75,0	153,5	117		
10026581	LEONILDO FERREIRA DE ABREU	2001010355790 CE	19/05/1986	78,5	75,0	153,5	118		
10036329	ROBERTA ALAILA DO NASCIMENTO TRAJANO	97002643017 CE	21/04/1982	82,5	71,0	153,5	119		
10000592	MARIA BETANIA SILVA FREIRE	200030062927 CE	20/05/1985	82,5	71,0	153,5	120		
10033161	ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA	98029086800 CE	14/04/1980	74,0	79,0	153,0	121		
10028389	ANTONIO ALTINO ALVES LEMOS	97023021376 CE	13/06/1982	75,0	78,0	153,0	122		
10024724	BRUNO SOUSA NEVES	2005010314760 CE	11/09/1989	75,0	78,0	153,0	123		
10025641	JOSE BEZERRA FILHO	2000029025312 CE	23/11/1983	76,0	77,0	153,0	124		
10009789	LUIZ ANTONIO VERAS GOMES	250444378534 CE	05/03/1986	76,0	77,0	153,0	125		
10034586	ADIONDAS BARBOSA GOMES	95024020784 CE	02/05/1981	77,0	76,0	153,0	126		
10039634	ALYSSON LICOUR PINHEIRO COSTA	96002025013 CE	26/10/1981	77,0	76,0	153,0	127		
10002527	JOSE DE LIMA NETO	2000031079009 CE	25/07/1983	77,0	76,0	153,0	128		
10001186	HELIO DE SOUSA MOURA	98002258162 CE	28/09/1984	77,0	76,0	153,0	129		
10017822	FRANCISCO RAFAEL VIANA DO NASCIMENTO	2000028077220 CE	30/11/1984	77,0	76,0	153,0	130		
10021259	MARCOS SALES DE SOUSA	35181192000 CE	08/09/1985	77,0	76,0	153,0	131		
10056817	ANDERSON DE LIMA PEREIRA	2004010284218 CE	11/08/1987	77,0	76,0	153,0	132		
10053494	ALUISIO TEIXEIRA DOS SANTOS	200319077802 CE	07/01/1979	78,0	75,0	153,0	133		sub judice
10039013	PAULO WENDELL DE LIMA PORTO	98002174899 CE	15/03/1980	78,0	75,0	153,0	134		
10024915	ABEL FURTADO MONTEIRO	98010028570 CE	19/03/1981	78,0	75,0	153,0	135		
10034986	ROBERTO VINICIUS RIBEIRO SIQUEIRA	96002569722 CE	11/04/1981	78,0	75,0	153,0	136		
10041145	FRANCISCO IRISMAR ALVES BRAGA	2002010335053 CE	05/04/1984	78,0	75,0	153,0	137		
10053199	JOSE AGLAILTON SOUSA DOS SANTOS	2000002344042 CE	18/10/1984	78,0	75,0	153,0	138		
10024058	CARLOS EMANUEL ALVES	2001029073072 CE	24/12/1984	78,0	75,0	153,0	139		
10022928	RODOLFO BENICIO DE ALMEIDA	2001010019919 CE	13/05/1985	78,0	75,0	153,0	140		
10029188	MARIO STENIO FERREIRA PEQUENO	2001002378620 CE	20/07/1985	78,0	75,0	153,0	141		
10050690	NILDOMAR DA SILVA LIMA	2001029107856 CE	02/03/1986	78,0	75,0	153,0	142		
10011441	DIOSAFA ALEXANDRE MONTEIRO	2003010029309 CE	31/07/1986	78,0	75,0	153,0	143		
10017385	ODILON MARTINS VIANA NETO	217873926 RJ	05/03/1987	78,0	75,0	153,0	144		
10004127	EDGAR NOGUEIRA DA SILVA	2003002254501 CE	22/05/1989	78,0	75,0	153,0	145		
10000072	ERLON LEONARDO FIGUEIREDO	98001030753 CE	12/06/1982	79,0	74,0	153,0	146		
10039403	LOURENCO JACINTO DE MELO NETO	2001015102016 CE	22/04/1984	79,0	74,0	153,0	147		
10043400	WALLACY FERREIRA GRANGEIRO	2000099127610 CE	26/05/1985	79,0	74,0	153,0	148		
10002393	JOAO PAULO MONTEIRO LOPES	2002009120669 CE	02/03/1988	79,0	74,0	153,0	149		
10017231	ROBERVANO CARVALHO DE SOUZA	02002019010874 CE	22/06/1989	79,0	74,0	153,0	150		
10054326	CAROLINA REBOUCAS RODRIGUES	2004098120518 CE	31/08/1988	83,0	70,0	153,0	151		
10036197	RAQUEL SOUSA DE AVILA	2004010402148 CE	10/01/1989	83,0	70,0	153,0	152		
10014024	JULIE ANNE SOUSA CUNHA	2003009139724 CE	29/06/1989	83,0	70,0	153,0	153		
10010084	ANDRE MARCIO SILVA DINIZ	99002130725 CE	28/06/1983	74,5	78,0	152,5	154		
10056008	ANTONIO FELIPE BORGES DE CASTRO	98002302820 CE	15/09/1983	74,5	78,0	152,5	155		
10044055	ANDRE LUIZ FERREIRA	2002099053656 CE	02/06/1985	74,5	78,0	152,5	156		
10021297	FRANCISCO RAMON NOGUEIRA LINO ALVES	2004021038574 CE	16/01/1989	74,5	78,0	152,5	157		
10021237	MARCIO ROBERTO LEITE DA SILVA	2002002113500 CE	21/02/1985	75,5	77,0	152,5	158		
10014898	CHARLES TEOJILO DA SILVA	216360719 RJ	29/03/1985	75,5	77,0	152,5	159		
10043726	JOAO PAULO DE LIMA XAVIER	2006010381414 CE	04/07/1980	76,5	76,0	152,5	160		
10005629	FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA FILHO	98010219235 CE	07/05/1983	76,5	76,0	152,5	161		
10013246	CARLOS RAFAEL AMARAL DE ABREU	2000002336201 CE	23/06/1986	76,5	76,0	152,5	162		
10058964	ISMAEL ANDRADE ALVES	2004015077598 CE	09/05/1989	76,5	76,0	152,5	163		
10036782	ABRAAO FELIPE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE	2003002211993 CE	14/05/1990	76,5	76,0	152,5	164		
10007384	MARCELO ABREU DA SILVA MESQUITA	91017000746 CE	20/09/1979	77,5	75,0	152,5	165		sub judice
10005063	FRANCISCO SILVERIO CARDOSO CRUZ	98023012650 CE	24/07/1980	77,5	75,0	152,5	166		
10003509	DANIEL XAVIER DE LIMA UCHOA	97002402249 CE	27/02/1982	77,5	75,0	152,5	167		
10043250	ANTONIO MARCOS PEREIRA LIMA	3528672-2001 CE	12/02/1984	77,5	75,0	152,5	168		
10013241	EIDER FERREIRA BERTULINO	2001098109846 CE	25/06/1985	77,5	75,0	152,5	169		
10027560	SEBASTIAO BOSCO DE FREITAS JUNIOR	97002451622 CE	02/09/1985	77,5	75,0	152,5	170		
10024567	ALEXANDRE ARRUDA SILVA	2001013009221 CE	02/11/1985	77,5	75,0	152,5	171		
10039230	JOSE VALDSON MARINHO DE MESQUITA	2001010069770 SP	21/01/1986	77,5	75,0	152,5	172		
10000624	FRANCISCO MENESES SILVA	96029105271 CE	24/04/1981	78,5	74,0	152,5	173		
10005218	PEDRO SILVA COSTA JUNIOR	95002449265 CE	22/09/1981	78,5	74,0	152,5	174		
10035942	MARIO SERGIO BRAGA ACACIO	96002248101 CE	21/01/1982	78,5	74,0	152,5	175		
10042283	ALEXANDRE GOMES DE ALMEIDA	98002419956 CE	09/04/1984	78,5	74,0	152,5	176		
10000847	FRANCISCO WASHINGTON NUNES DE SOUSA	98012004104 CE	02/06/1984	78,5	74,0	152,5	177		
10025252	ROMULO MENEZES RIBEIRO	2000010443917 CE	26/09/1985	78,5	74,0	152,5	178		
10001199	JULIO CESAR RIBEIRO DE ASSUNCAO FILHO	2001010469272 CE	13/04/1987	78,5	74,0	152,5	179		
10037707	ANTONIO VALTER SANTOS DA SILVA	2001002053771 CE	03/07/1987	78,5	74,0	152,5	180		
10044791	GELRY JUNIOR FARIAS DUARTE	2002010459658 CE	22/10/1987	78,5	74,0	152,5	181		
10017972	CAIO DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	2004009045256 CE	13/06/1989	78,5	74,0	152,5	182		
10057408	FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR	2003099073221 CE	08/11/1989	78,5	74,0	152,5	183		
10004693	THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	2006010209557 CE	29/01/1991	78,5	74,0	152,5	184		
10034555	ALLIGATOR DE OLIVEIRA SANTIAGO	2003010352126 CE	11/02/1988	80,5	72,0	152,5	185		sub judice
10030924	NAYANNA GOMES DA COSTA	2003010342279 CE	28/07/1990	81,5	71,0	152,5	186		
10053132	JAQUELINE RODRIGUES DE TOLEDO	2003002222340 CE	23/07/1989	82,5	70,0	152,5	187		
10043055	LIVIA XAVIER FRANCO	2006009097090 CE	15/03/1990	82,5	70,0	152,5	188		
10010007	LOUGENES MOUZINHO DA SILVA	2001010513921 CE	14/11/1985	83,5	69,0	152,5	189		
10015698	DIEGO ROGER DE SOUZA BARROS	2003009042720 CE	16/01/1986	74,0	78,0	152,0	190		
10012179	HIRLANDO CARTAXO DE SOUSA	97006003497 CE	11/11/1982	75,0	77,0	152,0	191		
10016697	GIANCARLOS ARAUJO CAVALCANTE	34523002000 CE	16/11/1982	75,0	77,0	152,0	192		
10032640	PATRICK VELOSO MAGALHAES DA SILVA	2000012004910 CE	04/08/1984	75,0	77,0	152,0	193		
10058030	FLAVIANO TIMOTEU DA SILVA	7823183 PE	24/08/1984	75,0	77,0	152,0	194		
10006604	CHARLES SOUSA SANTOS	99015023035 CE	06/02/1985	75,0	77,0	152,0	195		
10006866	ALEXANDRE GONCALVES MOREIRA	2002010370860 CE	16/06/1985	75,0	77,0	152,0	196		
10056336	SAMUEL LUCENA DOS SANTOS	2006034012893 CE	24/12/1987	75,0	77,0	152,0	197		
10006911	EMANUEL GONCALVES DOS SANTOS	99029145952 CE	18/12/1980	76,0	76,0	152,0	198		
10016999	JOSUE MOURA DA CUNHA	2002005080956 CE	09/01/1986	76,0	76,0	152,0	199		
10012297	RAPHAEL LEITE PINHEIRO BATISTA	99002075104 CE	15/08/1986	76,0	76,0	152,0	200		
10019432	MARLON SANTOS MAIA	93011007427 CE	18/08/1979	77,0	75,0	152,0	201		sub judice
10007024	ERIK CARVALHO AMANCIO	98002097649 CE	04/04/1983	77,0	75,0	152,0	202		
10026302	FERNANDE VANNUCE BEZERRA DA SILVA	2004002059995 CE	15/08/1984	77,0	75,0	152,0	203		
10027062	HICARO ROCHA SEGUNDO	2002030034385 CE	25/05/1988	77,0	75,0	152,0	204		
10022562	FCO ROBSON PINTO DE CASTRO	95002290622 CE	04/07/1980	78,0	74,0	152,0	205		
10042344	ANTONIO BARBOSA NETO JUNIOR	2005009106792 CE	07/07/1980	78,0	74,0	152,0	206		
10051709	LUCIANO DE SANTANA RAFAEL	94002173792 CE	01/01/1982	78,0	74,0	152,0	207		
10052522	FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO DA SILVA	96029128506 CE	02/06/1982	78,0	74,0	152,0	208		
10002167	ANTONIO RAFAEL LOBO BASTOS	97014037850 CE	31/10/1982	78,0	74,0	152,0	209		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10022474	ELIVAN SILVA GOMES	2000029042560 CE	23/01/1983	78,0	74,0	152,0	210		
10001082	MARCELO BRUNO DA CUNHA CASTRO	98002275695 CE	05/03/1983	78,0	74,0	152,0	211		1
10002006	FRANCISCO FLAVIO DE LIMA ARAUJO	97025022418 CE	10/01/1985	78,0	74,0	152,0	212		
10019761	ANDRADE DO NASCIMENTO CATARINA	2002005142030 CE	14/06/1985	78,0	74,0	152,0	213		
10040918	PEDRO MOISES ROCHA SILVA	2003009013984 CE	26/06/1985	78,0	74,0	152,0	214		
10002429	JOSE RIBAMAR DE FRANCA	99002368667 CE	24/07/1985	78,0	74,0	152,0	215		
10026116	RAFAEL FREITAS DA SILVA	2000002226260 CE	08/10/1985	78,0	74,0	152,0	216		
10013942	FRANCISCO ANDRE DE LIMA	98002307643 CE	29/11/1985	78,0	74,0	152,0	217		
10003831	FRANCISCO FABRICIO PAIVA LIMA	2001010035027 CE	26/12/1985	78,0	74,0	152,0	218		
10018647	MIQUEIAS ALVES DO NASCIMENTO	2000002199441 CE	02/03/1986	78,0	74,0	152,0	219		
10020881	JOSE TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	2002031025428 CE	18/03/1986	78,0	74,0	152,0	220		
10056048	CLEMILTON ROCHA PINTO	2000015035558 CE	09/07/1986	78,0	74,0	152,0	221		
10010353	ANTONIO WASHINGTON ALVES DA SILVA	2001015043010 CE	31/01/1987	78,0	74,0	152,0	222		
10028521	POLLYCARPO ALENCAR COSTA	2001029018128 CE	02/08/1987	78,0	74,0	152,0	223		
10032028	DIEGO HENRIQUE HOLANDA LIMA DE CASTRO	96025023734 CE	07/02/1988	78,0	74,0	152,0	224		
10036265	DIEGO PAULINO DE MATOS	2003015050306 CE	03/05/1988	78,0	74,0	152,0	225		
10046421	CARLOS ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	2003010176050 CE	05/06/1988	78,0	74,0	152,0	226		
10027948	FRANCISCO HELDER DOS SANTOS	2005013006187 CE	15/09/1986	79,0	73,0	152,0	227		
10027123	FRANCISCO WESLEY BARBOSA DE SOUZA	2002030067810 CE	09/03/1989	79,0	73,0	152,0	228		
10014869	ESTHER LISBOA FERNANDES	98010055917 CE	23/12/1983	82,0	70,0	152,0	229		
10040454	MICHELE SECUNDINO CRUZ	2003024006640 CE	06/02/1989	83,0	69,0	152,0	230		
10006508	EVERALDO VITORINO DOS SANTOS	95029102860 CE	17/02/1981	72,5	79,0	151,5	231		
10043970	WILDSON PEDROSA MAGALHAES DE CASTRO	97024043152 CE	24/12/1983	73,5	78,0	151,5	232		
10053716	ROBSON BEZERRA MOTA	2002002231171 CE	02/01/1987	73,5	78,0	151,5	233		
10053812	MATHEUS ORBANANOS MAIA	2001010383610 CE	14/09/1987	74,5	77,0	151,5	234		
10010498	CLEILTON RABELO FERREIRA	2004010044268 CE	16/04/1988	74,5	77,0	151,5	235		
10035389	ALEX MATOS AMARAL	96002748007 CE	02/12/1980	75,5	76,0	151,5	236		
10039062	BEKEMBACHTEAULEE MARTINS RAMOS	94027019592 CE	12/04/1982	75,5	76,0	151,5	237		
10036823	IGOR DANIEL COSTA PEREIRA	99012033862 CE	07/09/1983	75,5	76,0	151,5	238		
10030060	ZACARIAS DE SOUZA MARTINS NETO	2002002027701 CE	30/04/1984	75,5	76,0	151,5	239		
10040450	MAURICIO CORREA FERREIRA NETO	5844129 PE	15/08/1984	75,5	76,0	151,5	240		
10013307	ELIAQUIM RAMALHO DA SILVA	2000010506935 CE	08/09/1985	75,5	76,0	151,5	241		
10032395	FRANCISCO EDSON SOUZA CISNE	2006031013341 CE	22/01/1982	76,5	75,0	151,5	242		
10026397	AILTON RODRIGUES LIMA	97025001097 CE	03/05/1982	76,5	75,0	151,5	243		
10002375	PEDRO JOSEANO COSTA DA SILVA	98006006540 CE	29/06/1982	76,5	75,0	151,5	244		
10023433	FABIO HENRIQUE MARTINS DE OLIVERIA	2002027006546 CE	06/08/1982	76,5	75,0	151,5	245		
10024882	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL LOPES	2001020008332 CE	13/05/1983	76,5	75,0	151,5	246		
10048029	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	97002229202 CE	13/07/1983	76,5	75,0	151,5	247		
10028040	DANIEL PEREIRA DA SILVA	98010131222 CE	25/07/1983	76,5	75,0	151,5	248	sub judice	
10003184	FRANCISCO CLEBER DE SOUSA MOTA	98010140310 CE	09/09/1983	76,5	75,0	151,5	249		
10044614	ADRIANO JOSE RODRIGUES MIRANDA	99010375103 CE	13/10/1983	76,5	75,0	151,5	250		
10025919	JUSCELINO SABINO ALVES	2002019071318 CE	31/01/1984	76,5	75,0	151,5	251		
10028417	FRANCISCO DOS SANTOS DOMINGOS LIMA	2000098138937 CE	27/06/1984	76,5	75,0	151,5	252		
10031099	FERNANDO SILVA DE CARVALHO	2003010043565 CE	23/02/1986	76,5	75,0	151,5	253		
10023486	JOSE ITAMAR AUGUSTO ARISTOTELES JUNIOR	2003010038944 CE	28/12/1986	76,5	75,0	151,5	254		
10000037	IGOR PAIVA CAMPELO	2002010062510 CE	23/02/1987	76,5	75,0	151,5	255		
10021746	GEVERSON DE OLIVEIRA LIMA	2004009165111 CE	21/03/1987	76,5	75,0	151,5	256		
10000946	ALEXANDRE PAULINO BULHOES	346268357 SP	14/01/1982	77,5	74,0	151,5	257		
10006272	DANIEL OLIVEIRA MARQUES	99020018230 CE	19/07/1983	77,5	74,0	151,5	258		
10019933	JOAO ADSON VASCONCELOS	324399397 CE	07/03/1984	77,5	74,0	151,5	259		
10022947	LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	2000010233122 CE	06/07/1984	77,5	74,0	151,5	260		
10007170	ALONGUE JALES DA SILVA	2005005165034 CE	10/05/1986	77,5	74,0	151,5	261		
10023028	RENATO CASTRO SOUZA	2001020082311 CE	31/12/1986	77,5	74,0	151,5	262		
10017052	SANDRO SILVA DOS SANTOS	194902620022 MA	22/07/1987	77,5	74,0	151,5	263		
10024860	JOSE ALUIZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO	754809-5 CE	11/08/1987	77,5	74,0	151,5	264		
10027731	LEONARDO ARAUJO DE SOUSA	2003005154788 CE	05/12/1987	77,5	74,0	151,5	265		
10013601	ROBERTO FLAVIO DA SILVA CASTRO	2000020026219 CE	29/03/1989	77,5	74,0	151,5	266		
10004093	AURELIANO DA SILVA TEIXEIRA	93002402521 CE	03/06/1981	78,5	73,0	151,5	267		
10036192	SIDNEY PARIS MOTA PORTUGAL	0747095779 BA	12/05/1982	78,5	73,0	151,5	268		
10002956	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CAVALCANTE	99012058253 CE	27/12/1982	78,5	73,0	151,5	269		
10046909	RAFAEL GOMES CARNEIRO DE ARAUJO	99002292520 CE	24/08/1985	78,5	73,0	151,5	270		
10001825	LUCAS EMANUEL MATIAS CAETANO	99012070733 CE	27/01/1988	78,5	73,0	151,5	271		
10001151	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2004012038592 CE	28/02/1989	78,5	73,0	151,5	272		
10008673	ANTONIA CLEIDIANE MOREIRA DE FRANCA	2002025009688 CE	07/06/1985	81,5	70,0	151,5	273		
10037682	JOAQUIM FELIPE ANDRADE PRADO	2000028067810 CE	10/12/1985	73,0	78,0	151,0	274		
10015853	FRANCISCO MARCELO DE FREITAS FILHO	93008019401 CE	03/05/1980	74,0	77,0	151,0	275		
10042333	FRANCISCO ALEXANDRE ARAUJO BARROS	2000007008237 CE	13/01/1985	74,0	77,0	151,0	276		
10057590	DIOGO VIEIRA BARBOSA	2002017005792 CE	20/06/1987	74,0	77,0	151,0	277		
10014274	ANTONIO FABIO DOMINGOS DE ALENCAR	3468409 CE	05/06/1983	75,0	76,0	151,0	278		
10036071	GLEIDSON SILVA DE AZEVEDO	97012024409 CE	28/07/1983	75,0	76,0	151,0	279		
10020431	FRANCISCO RANAL OLIVEIRA DE ALMEIDA	96002176402 CE	18/08/1983	75,0	76,0	151,0	280		
10025461	EDSON FERNANDO DE ARAUJO	99029262932 CE	29/12/1983	75,0	76,0	151,0	281		
10032652	NAASON ABIA SAF LEITE DE LIMA	2004029022103 CE	08/05/1987	75,0	76,0	151,0	282		
10003948	IVES DANYEL BATISTA	7595794 RJ	15/10/1987	75,0	76,0	151,0	283		
10003985	JOSE ROBERIO LOPES CUNHA	2003014129685 CE	28/08/1988	75,0	76,0	151,0	284		
10033792	RAMON FREITAS DE OLIVEIRA	2007009013588 CE	14/03/1989	75,0	76,0	151,0	285		
10050267	SANDRO WEYMAN TAVARES TAVORA	2003002072845 CE	26/09/1989	75,0	76,0	151,0	286		
10058526	SAVIO REBOUCAS FELIX	99012068020 CE	25/12/1983	76,0	75,0	151,0	287		
10010906	JENILSON CARVALHO DUARTE	98002544848 CE	23/05/1984	76,0	75,0	151,0	288		
10033304	FABIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	99010035159 CE	24/09/1987	76,0	75,0	151,0	289		
10031333	LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	2001010380743 CE	02/02/1989	76,0	75,0	151,0	290		
10002845	GABRIEL LUCINDO DE ANDRADE	2006010209999 CE	30/08/1990	76,0	75,0	151,0	291		
10043440	IVALDO RODRIGUES SILVA DE SOUSA	2003021084217 CE	03/03/1980	77,0	74,0	151,0	292		
10042883	ANTONIO RONDNEY MOUTA XAVIER	96031001488 CE	11/12/1980	77,0	74,0	151,0	293		
10003277	JORGE LUIZ GOMES DOS SANTOS	2001097084777 CE	30/12/1980	77,0	74,0	151,0	294		
10020119	NATANAEL DA SILVA ALBINO	2003009048400 CE	25/07/1983	77,0	74,0	151,0	295		
10047951	ANDERSON CARLOS DA SILVA LIMA	2002010003026 CE	21/09/1984	77,0	74,0	151,0	296		
10004238	CARLOS UMBERTO BEZERRA JUNIOR	94024070279 CE	01/03/1985	77,0	74,0	151,0	297		
10027335	JOSE IVAN ROCHA COELHO	2003034075297 CE	23/12/1986	77,0	74,0	151,0	298		
10054385	ITALO PEREIRA PINTO	2000010491709 CE	25/02/1987	77,0	74,0	151,0	299		
10011494	ADRIANO PAIXAO DE ALMEIDA	95018001307 CE	26/08/1979	78,0	73,0	151,0	300	sub judice	
10042363	ALEXANDRE GOMES BARROS	99002123230 CE	24/02/1980	78,0	73,0	151,0	301		
10038163	CLAUDEMIR ARAUJO GOMES	304522396 CE	02/07/1980	78,0	73,0	151,0	302		
10014143	ANDRE FARIAS TEIXEIRA BARBOSA	94006014001 CE	17/09/1980	78,0	73,0	151,0	303		
10014399	ANTONIO ALBERCYO GOMES GUEDES	341760799 CE	05/10/1981	78,0	73,0	151,0	304		
10021115	JOAO PAULO RODRIGUES SOUSA	341186999 CE	08/02/1982	78,0	73,0	151,0	305		
10048669	FRANCISCO ARNALDO DA SILVA PEREIRA	99023003684 CE	03/03/1983	78,0	73,0	151,0	306		
10000300	FRANCISCO BENEDITO FERREIRA	2001005121239 CE	03/03/1983	78,0	73,0	151,0	307		
10046537	MARCOS VALENTIM SOARES	1792162 RN	24/04/1983	78,0	73,0	151,0	308		
10033909	DONIETY SOBRINHO DE SOUSA	411613157 SP	30/09/1983	78,0	73,0	151,0	309		
10043295	VINICIUS MACAMBIRA PARENTE DA PONTE	9700266339 CE	23/08/1984	78,0	73,0	151,0	310		
10038673	MARCONDES LUIZ TEIXEIRA MAGALHAES	2004010130750 CE	22/02/1985	78,0	73,0	151,0	311		
10032158	ANTONIO ARIMATEA BRITO DE SOUSA	2002015079411 CE	08/03/1985	78,0	73,0	151,0	312		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10002754	FRANCISCO NEMESIO SANTOS GOMES	2004009230835 CE	01/10/1985	78,0	73,0	151,0	313		
10051151	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	34900392000 CE	24/12/1985	78,0	73,0	151,0	314		
10005767	JOSE JORCELITO OLIVEIRA JUNIOR	2006009131493 CE	17/01/1986	78,0	73,0	151,0	315		
10050162	FELIPE GOMES DA COSTA	2000002363543 CE	20/06/1986	78,0	73,0	151,0	316		
10007028	HERBERT CLEYTON DUARTE XIMENES	2003007005615 CE	10/11/1986	78,0	73,0	151,0	317		
10005575	VANDENILSON VENANCIO DA SILVA	2000002090822 CE	30/11/1986	78,0	73,0	151,0	318		
10000768	ALEXANDRE QUEIROZ MENDES	2003009103134 CE	18/02/1987	78,0	73,0	151,0	319		
10037462	JOSE DACIANO SOARES DO NASCIMENTO	2003099125507 CE	04/04/1990	78,0	73,0	151,0	320		
10022174	MANOEL BONFIN DOS SANTOS SILVA	98010041592 CE	25/05/1980	79,0	72,0	151,0	321		
10012691	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	2002030028830 CE	11/06/1985	79,0	72,0	151,0	322		
10003940	SIRLAN GOMES GADELHA	2002010369810 CE	09/07/1985	79,0	72,0	151,0	323		
10037453	POLLYANNA BARRETO LIMA	99002111992 CE	01/07/1983	84,0	67,0	151,0	324		
10000291	FRANCISCO RONALDO FERREIRA GOMES DUARTE	96002327257 CE	17/12/1983	72,5	78,0	150,5	325		
10023204	BENEDITO VENANCIO SILVA	2006019053371 CE	27/06/1988	72,5	78,0	150,5	326		
10058697	DAVID DE SOUSA ALVES	2003034103827 CE	01/10/1986	73,5	77,0	150,5	327		
10003732	ISAAC ROLIM EREMBERG	2002002216172 DF	09/12/1986	73,5	77,0	150,5	328		
10028065	MARCIO DOUGLAS MELO MOTA	2005005125849 CE	10/03/1989	73,5	77,0	150,5	329		
10038603	ALLAN CASSIO REZENDE	002492323 RN	23/07/1989	73,5	77,0	150,5	330		
10025104	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	2000010245090 CE	08/11/1980	74,5	76,0	150,5	331		
10028392	FERNANDO SANTIAGO DOS SANTOS	96002218210 CE	07/08/1982	74,5	76,0	150,5	332		
10000932	FRANCISCO ARNALDO DE VASCONCELOS SILVA	2001098114378 CE	30/12/1985	74,5	76,0	150,5	333		
10022512	ANDRE CASSIANO ALCANTARA	97031090420 CE	25/06/1979	75,5	75,0	150,5	334	sub judice	
10050613	CLAUDIO MARQUES MAIA	97004003163 CE	04/05/1980	75,5	75,0	150,5	335		
10003279	CARLOS HENRIQUE MOREIRA GOMES	96002064086 CE	30/03/1981	75,5	75,0	150,5	336		
10007631	DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	22563059 AM	19/05/1981	75,5	75,0	150,5	337		
10032643	ROBERTO ALMEIDA FACANHA	99002260270 CE	03/03/1982	75,5	75,0	150,5	338		
10051561	FRANCISCO REGINALDO DA COSTA PAULA	2002025008096 CE	09/08/1984	75,5	75,0	150,5	339		
10024509	OMAR RODRIGUES SA JUNIOR	2002010097349 CE	13/08/1985	75,5	75,0	150,5	340		
10039526	FRANCISCO ANDERSON CAVALCANTE DOS SANTOS	2004027003721 CE	08/10/1987	75,5	75,0	150,5	341		
10006319	PAULO ROBERTO MATOS BARROSO	97002333999 CE	04/09/1980	76,5	74,0	150,5	342		
10051076	JOAO ERBET DE SOUZA BANDEIRA	2000029054738 CE	16/12/1980	76,5	74,0	150,5	343		
10058486	JOAO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA	93013015257 CE	15/03/1981	76,5	74,0	150,5	344		
10026393	VICTOR HUGO PEREIRA	96012012453 CE	21/08/1981	76,5	74,0	150,5	345		
10057229	JORGE ANDRE DAVID SILVA	98002122236 CE	29/12/1981	76,5	74,0	150,5	346		
10003081	EDUARDO GONCALVES CARVALHO FILHO	98010217437 CE	14/02/1982	76,5	74,0	150,5	347		
10008697	RAPHAEL RIBEIRO MOREIRA	95008024347 CE	12/05/1982	76,5	74,0	150,5	348		
10053479	FELIPE PRATA SOUZA SANTOS	97002325570 CE	16/06/1982	76,5	74,0	150,5	349		
10034232	LUIS HENRIQUE CRUZ DE OLIVEIRA	97002558931 CE	29/05/1983	76,5	74,0	150,5	350		
10001912	JOSE GAMA CARVALHO FILHO	99010229530 CE	14/03/1984	76,5	74,0	150,5	351		
10025763	FRANCISCO TIAGO GERONIMO	2002015083290 CE	25/03/1984	76,5	74,0	150,5	352		
10058781	HELDER DA COSTA SILVA	99010017835 CE	22/06/1984	76,5	74,0	150,5	353		
10036495	TERCIO ABREU CUNHA	98024029425 CE	05/09/1984	76,5	74,0	150,5	354		
10021429	FELIPE LUCATELLI	2000002317282 CE	17/10/1984	76,5	74,0	150,5	355		
10008631	JAIR SILVA MOURA	2001002374241 CE	05/04/1985	76,5	74,0	150,5	356		
10018673	JOSE WELLIBERTO MOTA UCHOA	2000010411144 CE	15/12/1985	76,5	74,0	150,5	357		
10031231	DANIGLEYDSON FONSECA ROCHA	2000010402692 CE	27/02/1986	76,5	74,0	150,5	358		
10034100	ALAN FABIO DA COSTA	2003010111072 CE	12/04/1987	76,5	74,0	150,5	359		
10012028	FRANCISCO XAVIER PEREIRA NETO	2005021073165 CE	06/02/1989	76,5	74,0	150,5	360		
10010761	ANTONIO FELIPE VIANA MATOS	2005014001588 CE	04/05/1990	76,5	74,0	150,5	361		
10030372	JOAO PAULO AMARAL DE SOUZA	92015152024 CE	27/09/1978	77,5	73,0	150,5	362	sub judice	
10042480	JESUS DAVI VALDEVINO MARTINS	95002307762 CE	30/10/1980	77,5	73,0	150,5	363		
10048073	MOISES LOURENCO BANDEIRA	98002446147 CE	17/04/1983	77,5	73,0	150,5	364		
10044420	ANDERSON DE SOUSA LIMA	98002165954 CE	13/12/1984	77,5	73,0	150,5	365		
10051101	NATANAEL PITOMBEIRA DA SILVA	99024041784 CE	27/05/1986	77,5	73,0	150,5	366		
10009676	CRISTIANO LIMA DA SILVA	2002097088797 CE	17/02/1988	77,5	73,0	150,5	367		
10005577	KENNETH ALMEIDA BELO	2374531 RN	23/02/1988	77,5	73,0	150,5	368		
10042496	FRANCISCO TAYRONNE GOMES DA CRUZ	2003005005782 CE	06/06/1989	77,5	73,0	150,5	369		
10015306	MARCILIO GOMES BRANDAO	2004010249200 CE	23/04/1990	77,5	73,0	150,5	370		
10036791	HILDO DE SOUZA GUERRA	5323366 PE	12/01/1981	78,5	72,0	150,5	371		
10029627	ROMULO LOPES DE QUEIROZ	93030000327 CE	31/10/1981	78,5	72,0	150,5	372		
10012187	JOSE DAVI DE FREITAS SALES	99010003036 CE	23/03/1982	78,5	72,0	150,5	373		
10043914	GEORGE HARRYSON MARTINS AGOSTINHO	95015054523 GO	08/05/1984	78,5	72,0	150,5	374		
10033733	FRANCISCO LIVAL CAVALCANTE FERREIRA	2003029067850 CE	31/03/1985	78,5	72,0	150,5	375		
10051062	FRANCISCO SAVIO DE OLIVEIRA SA	98002416205 CE	17/06/1986	78,5	72,0	150,5	376		
10000383	RAFAEL BEZERRA DE ALMEIDA	2002003006473 CE	20/08/1986	78,5	72,0	150,5	377		
10029834	JOHNSON DAYVES SALES DE MORAIS	2006010255966 CE	04/12/1989	78,5	72,0	150,5	378		
10005421	LIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS	2001010403654 CE	31/07/1987	82,5	68,0	150,5	379		
10028980	MARCELO DE SOUSA CAMPOS GONDIM	96002355480 CE	20/01/1982	73,0	77,0	150,0	380		
10048647	RAPHAEL AVILA DA COSTA MONTEIRO	98008023310 CE	11/03/1985	73,0	77,0	150,0	381		
10013239	ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO	2003002116087 CE	12/08/1985	73,0	77,0	150,0	382		
10008711	JAILTON PERTONE DA SILVA VIANA	98012023206 CE	14/02/1986	73,0	77,0	150,0	383		
10033284	FELIPE RODRIGUES COSTA	2001010370195 CE	08/10/1986	73,0	77,0	150,0	384		
10015749	FRANCISCO MAGELA DO CARMO COSTA	2002031009449 CE	04/01/1987	73,0	77,0	150,0	385		
10032750	RAIMUNDO RAI DE OLIVEIRA FILHO	2000002203562 CE	21/03/1988	73,0	77,0	150,0	386		
10058808	RAFAEL DO VALE FORTE	2002002350278 CE	11/06/1988	73,0	77,0	150,0	387		
10009519	FAGNER NAGY RICARDO	2004009121475 CE	13/08/1988	73,0	77,0	150,0	388		
10002045	FRANCISCO WELDER BARBOSA BARROS	99002090693 CE	25/11/1984	74,0	76,0	150,0	389		
10007655	ADALBERTO SOUZA MOREIRA	20443803 AM	08/07/1986	74,0	76,0	150,0	390		
10037981	JEFFERSON ARAUJO DE ABREU	2004006001355 CE	16/11/1987	74,0	76,0	150,0	391		
10010231	WELLINGTON MAIA DE LIMA	94002224532 CE	27/02/1980	75,0	75,0	150,0	392		
10060073	ULISSES MOREIRA DE MENEZES JUNIOR	96013033560 CE	01/05/1980	75,0	75,0	150,0	393		
10014126	JOAO PAULO CALIXTO LIMA	336471298 CE	10/01/1981	75,0	75,0	150,0	394		
10010604	ANDERSON ERADIO FACUNDO DA SILVA	03731550216 CE	17/04/1981	75,0	75,0	150,0	395		
10001128	JOAO PAULO ARAGAO NASCIMENTO	2000031007911 CE	28/05/1982	75,0	75,0	150,0	396		
10047116	JULIO FRANK SILVEIRA MOTA	2000012029468 CE	11/01/1984	75,0	75,0	150,0	397		
10040413	JOSE ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	2000010145789 CE	08/03/1985	75,0	75,0	150,0	398		
10001438	JOAO LOPES DE OLIVEIRA NETO	20020060009317 CE	17/03/1986	75,0	75,0	150,0	399		
10002555	BRUNO CARLOS SILVA	2000008001236 CE	01/09/1986	75,0	75,0	150,0	400		
10010348	RODOLFO HOLANDA CAMELO SOUSA	2003009016070 CE	03/11/1986	75,0	75,0	150,0	401		
10011827	ELVISLANDIO MEDEIROS OLIMPIO	20071179067 CE	26/06/1990	75,0	75,0	150,0	402		
10029663	ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	94002070837 CE	17/06/1980	76,0	74,0	150,0	403		
10021138	FAGNER RANILSON NOLASCO	1412692 RN	27/09/1980	76,0	74,0	150,0	404		
10052954	MANUELITO GONCALVES DE SOUSA FILHO	313542696 CE	20/12/1980	76,0	74,0	150,0	405		
10024319	CARLOS KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO	98002522030 CE	09/04/1981	76,0	74,0	150,0	406		
10028825	TARCISIO GRANGEIRO DE SOUZA	99099090243 CE	21/02/1982	76,0	74,0	150,0	407		
10027818	ANTONIO AMAURI BORGES JUNIOR	97002468681 CE	10/06/1984	76,0	74,0	150,0	408		
10045398	HERCULES VIEIRA DOS SANTOS	2000010008897 CE	09/08/1985	76,0	74,0	150,0	409		
10015530	CIRO JOSE MOURAO ALCANTARA	2002031014353 CE	03/11/1985	76,0	74,0	150,0	410		
10005620	FRANCISCO EDSON DA SILVA FERREIRA FILHO	96002546323 CE	15/05/1986	76,0	74,0	150,0	411		
10023595	EDY CARLOS JACINTO VASCONCELOS	2000010502700 CE	25/07/1986	76,0	74,0	150,0	412		
10008865	FRANCISCO RAMIRO MAGALHAES FILHO	2001010279171 CE	23/03/1987	76,0	74,0	150,0	413		
10000602	EDSON MEDEIROS OLIVEIRA	2002010162108 CE	14/06/1987	76,0	74,0	150,0	414		
10022909	NILTON CESAR ALVES DE LIMA	99010043950 CE	29/01/1985	77,0	73,0	150,0	415		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10030599	LUCIVANDO DA SILVA	2002010089435 CE	19/08/1986	77,0	73,0	150,0	416		
10030829	LUCIANO FRANCO BEZERRA	2002010441880 CE	04/12/1986	77,0	73,0	150,0	417		
10044831	THIAGO RODRIGUES DE LIMA	2003010264642 CE	10/08/1988	77,0	73,0	150,0	418		
10000271	ANDERSON CORDEIRO FERREIRA DOS SANTOS	2002009126071 CE	28/12/1988	77,0	73,0	150,0	419		
10053162	PEDRO IGOR DA SILVA PORFIRIO	2003009102635 CE	18/02/1989	77,0	73,0	150,0	420		
10027704	ANGELO RAFAEL TAVARES DE BARROS	2002009165310 CE	20/11/1989	77,0	73,0	150,0	421		
10039333	JOAO RICARDO CARDOSO ABINTES JUNIOR	99010328687 CE	28/05/1981	78,0	72,0	150,0	422		
10005401	RAFAELO BRAGA BARROSO	99002078979 CE	05/09/1982	78,0	72,0	150,0	423		
10006480	MAGNO RODRIGUES DE SOUSA	95002424726 CE	19/01/1983	78,0	72,0	150,0	424		
10022077	GLAISON DE CASTRO SILVA	99012038651 CE	26/03/1983	78,0	72,0	150,0	425		
10054783	WESLEY MENEZES DE SOUSA	98024035140 CE	03/04/1983	78,0	72,0	150,0	426		
10027118	JOSE IRANILTON CARDOSO ARAUJO	2000029009074 CE	14/04/1983	78,0	72,0	150,0	427		
10042786	JOAO VALDERY FERREIRA JUNIOR	95025008281 CE	27/04/1983	78,0	72,0	150,0	428		
10001813	JEFFERSON COLARES LIMA	2001002057106 CE	18/08/1983	78,0	72,0	150,0	429		
10042021	FRANCISCO CLEILTON OLIVEIRA DA SILVA	2001010269524 CE	13/01/1985	78,0	72,0	150,0	430		
10050862	ANTONIO DYEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2001029135515 CE	05/04/1985	78,0	72,0	150,0	431		
10036220	DAVID SOUZA GARCES	98015019382 CE	26/06/1985	78,0	72,0	150,0	432		
10005395	JOSE MARIA COSTA JUNIOR	2003009003342 CE	04/07/1985	78,0	72,0	150,0	433		
10021961	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	2003014147357 CE	11/10/1985	78,0	72,0	150,0	434		
10010022	ANTONIO CHERLSIO VIEIRA DA SILVA	2002002088778 CE	25/05/1986	78,0	72,0	150,0	435		
10008338	JOAO PAULO DECASTRO FERNANDES	2003003000554 CE	22/12/1986	78,0	72,0	150,0	436		
10048876	RAFAEL AZEVEDO DE MENEZES	97010015097 CE	07/03/1987	78,0	72,0	150,0	437		
10024974	EMANUEL ELANYO LEMOS BARROSO	2002010228486 CE	27/08/1987	78,0	72,0	150,0	438		
10034164	MICHAEL LUIZ GOMES PEREIRA	2006010084193 CE	06/01/1988	78,0	72,0	150,0	439		
10045218	JOSEBERTO WESCLEY VITAL LOPES	2005012023606 CE	17/06/1988	78,0	72,0	150,0	440		
10018300	ALEXANDRE LUIS XIMENES DA SILVA	2004009073284 CE	07/07/1988	78,0	72,0	150,0	441		
10045430	JOSE DANTES BARBOSA BRAGA	2006019113803 CE	10/07/1988	78,0	72,0	150,0	442		
10049704	ALAN ALVES FONTINELE	2000098138198 CE	10/08/1988	78,0	72,0	150,0	443		
10058643	BENJAMIM SANTOS DA SILVA	2006019140860 CE	16/11/1988	78,0	72,0	150,0	444		
10028078	HIDAUGO UCHOA DA SILVA	2001002313226 CE	22/12/1988	78,0	72,0	150,0	445		
10017343	GUILHERME DUTRA ALENCAR	2003010419840 CE	25/08/1989	78,0	72,0	150,0	446		
10018228	LIVIO GOMES RODRIGUES	99010382827 CE	16/06/1985	79,0	71,0	150,0	447		
10021238	TACILIO RIBEIRO DO CARMO	2001020010140 CE	08/03/1986	79,0	71,0	150,0	448		
10038601	TIAGO DE OLIVEIRA MELO	2002010533033 CE	21/06/1987	79,0	71,0	150,0	449		
10049948	JOSEPH MARLON MOTA MARINHO	2003012036698 CE	14/09/1989	79,0	71,0	150,0	450	sub judice	
10050318	TANIA MARIA BARROS BRAGA	98002309522 CE	26/08/1981	84,0	66,0	150,0	451		
10050009	RODRIGO FLORES MELO	97002282987 CE	21/11/1980	72,5	77,0	149,5	452		
10012732	ALDEMIR DE SOUSA COSTA FILHO	99029334151 CE	05/10/1984	72,5	77,0	149,5	453		
10024983	JOAO VICTOR SOUSA DA SILVA	2004010051930 CE	25/02/1986	72,5	77,0	149,5	454		
10055376	FRANCISCO WILLAMY CAMPOS DA SILVA	96002471609 CE	26/07/1980	73,5	76,0	149,5	455		
10036855	RAFAEL BALBINO DE SOUSA	95025009652 CE	23/09/1980	73,5	76,0	149,5	456		
10039659	ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA	98015012426 CE	30/10/1980	73,5	76,0	149,5	457		
10047147	PAULO SERGIO DE BRITO MARTINS	2002030085680 CE	23/02/1983	73,5	76,0	149,5	458		
10012101	DJAKSON ARAUJO DE VIVEIROS	6569647 PE	14/02/1984	73,5	76,0	149,5	459		
10033488	JOAO PAULO DA SILVA LIMA	99010338941 CE	30/06/1985	73,5	76,0	149,5	460		
10035380	SAMUEL DA SILVA VASCONCELOS	2001020060490 CE	27/08/1985	73,5	76,0	149,5	461		
10052085	LUCIANO GERALDO DE SOUSA	2001002328509 CE	25/11/1985	73,5	76,0	149,5	462		
10032559	SAULO DIAS DA SILVA	2004009036613 CE	17/06/1989	73,5	76,0	149,5	463		
10044250	ANTONIO MAGNO ALVES DA CUNHA	306290496 CE	15/06/1980	74,5	75,0	149,5	464		
10021917	ANTONIO ALVES BATISTA JUNIOR	96002084036 CE	25/04/1981	74,5	75,0	149,5	465		
10052558	ALAN JONES SILVA DE SOUSA	97002251380 CE	29/09/1981	74,5	75,0	149,5	466		
10040385	FRANCISCO MICHELIANO DA COSTA SILVA	99010110193 CE	26/02/1984	74,5	75,0	149,5	467		
10000788	ADILSON RODRIGUES LIMA	2000002134480 CE	28/02/1985	74,5	75,0	149,5	468		
10028836	PAULO HENRIQUE BATISTA DAMASCENO	2002032062653 CE	07/12/1985	74,5	75,0	149,5	469		
10031648	RAAEL LIMA DA SILVA	7422822 RJ	20/12/1985	74,5	75,0	149,5	470		
10007238	DIEGO ESRON PEREIRA	2001002327588 CE	01/07/1986	74,5	75,0	149,5	471		
10042958	ARAMIS ALMEIDA DE SOUZA	2004014128180 CE	17/07/1986	74,5	75,0	149,5	472		
10052390	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	2004023041394 CE	20/08/1987	74,5	75,0	149,5	473		
10004553	CLEVERSON DE LIMA BRAGA	20007002095341 CE	04/11/1988	74,5	75,0	149,5	474		
10017510	DARLAN DA SILVA SOUSA	2004010037571 CE	05/01/1989	74,5	75,0	149,5	475		
10058535	MARCOS PAULO SILVA BARBOSA	2004098119579 CE	25/08/1989	74,5	75,0	149,5	476		
10002677	EMILSON CAJAZEIRAS NOGUEIRA	96021043226 CE	12/01/1982	75,5	74,0	149,5	477		
10043613	REGIS CARDOSO DE SOUZA	97029052311 CE	23/01/1982	75,5	74,0	149,5	478		
10041430	LUIS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	99002041846 CE	19/05/1982	75,5	74,0	149,5	479		
10049297	CICERO INALDO TORQUATO	340124799 CE	07/09/1982	75,5	74,0	149,5	480		
10025008	ULISSES NUNES JERONIMO	99015054518 CE	25/12/1983	75,5	74,0	149,5	481		
10019771	FLAVIO DE CASTRO OLIVEIRA	2000002138698 CE	07/01/1984	75,5	74,0	149,5	482		
10004028	RAMON LIMA DE MOURA	99002304774 CE	19/05/1984	75,5	74,0	149,5	483		
10025413	ERNANI MATEUS DE SOUZA	2002010202711 CE	10/07/1986	75,5	74,0	149,5	484		
10022101	ANTONIO ROGERIO RICARDO DE ARAUJO	2004015071395 CE	09/07/1987	75,5	74,0	149,5	485		
10005354	LUCAS PESSOA PIMENTEL	2006010003720 CE	21/04/1988	75,5	74,0	149,5	486		
10035208	CARLOS AUGUSTO SANTOS FERNANDES	002513039 RN	23/12/1988	75,5	74,0	149,5	487		
10012155	ROGERIO MARQUES DE SOUSA MARCELINO	2004031070195 CE	09/05/1989	75,5	74,0	149,5	488		
10010522	KARLOS RIBEIRO FILHO	2001002407379 CE	07/06/1979	76,5	73,0	149,5	489	sub judice	
10038273	RAIMUNDO LOURIVAN LIMA SILVA	2004015008847 CE	29/07/1980	76,5	73,0	149,5	490		
10035650	JOAO JANTZENS MACIEL CHAVES	98097012239 CE	24/06/1981	76,5	73,0	149,5	491		
10039310	FRANCISCO JAILSON DEODATO PINHEIRO	97002371793 CE	31/07/1981	76,5	73,0	149,5	492		
10007403	JOSE MARCELO CANDIDO DA SILVA	98002221684 CE	28/11/1981	76,5	73,0	149,5	493		
10025454	FRANCISCO VALDERI DA SILVA DOS SANTOS	2001016002783 CE	09/12/1981	76,5	73,0	149,5	494		
10007336	SAMUEL WASHINGTON DE CASTRO JUSTINO	99010439713 CE	06/04/1982	76,5	73,0	149,5	495		
10001955	FRANCISCO JOSE MARTINS DA COSTA	2001028153030 CE	25/07/1982	76,5	73,0	149,5	496		
10049124	PAULO CEZAR CAVALCANTE CORDEIRO	96002117929 CE	25/03/1983	76,5	73,0	149,5	497		
10029026	ROMEU PEREIRA DE SOUSA	087473 CE	21/04/1983	76,5	73,0	149,5	498		
10022646	FELIPE RAMOS DO AMARAL	99028003828 CE	12/04/1984	76,5	73,0	149,5	499		
10038176	JOSE WILKER DA ROCHA OLIVEIRA	99010381642 CE	12/07/1984	76,5	73,0	149,5	500	sub judice	
10001534	DEOCLECIO COELHO RODRIGUES	2001030046709 CE	04/05/1987	76,5	73,0	149,5	501		
10027261	SILAS RARISON DOS SANTOS CAVALCANTE	2004031062990 CE	25/11/1987	76,5	73,0	149,5	502		
10022870	FRANCISCO RUBENS MENDES MARTINS	2002010131709 CE	01/07/1988	76,5	73,0	149,5	503		
10021863	JOBSON DO NASCIMENTO PEREIRA	2003029082248 CE	19/01/1989	76,5	73,0	149,5	504		
10038439	FRANCISCO AISLAN DE PONTES ARAUJO	2007013000142 CE	16/02/1989	76,5	73,0	149,5	505		
10056301	DANIEL ARAUJO COSTA	2003017003356 CE	19/06/1989	76,5	73,0	149,5	506		
10006248	ITALO VENSELAU VIANA BRAGA	2006030037280 CE	19/12/1989	76,5	73,0	149,5	507		
10012817	FRANCISCO VICTOR VIEIRA RODRIGUES	2005028063254 CE	06/04/1990	76,5	73,0	149,5	508		
10007022	ANTONIO IGOR RENATO FERREIRA GIRAO	2000002300452 CE	26/12/1990	76,5	73,0	149,5	509		
10005944	AIRTON JORGE DA SILVA LOURENCO	94002086610 CE	19/07/1979	77,5	72,0	149,5	510	sub judice	
10031291	PASCOAL SOARES VIEIRA	327977298 CE	11/04/1982	77,5	72,0	149,5	511		
10050304	MARCOS PAULO LOPES SABINO	2000010527266 CE	14/08/1984	77,5	72,0	149,5	512		
10008156	DANILO OLEGARIO VEIGA DA SILVA	98005002371 CE	18/11/1984	77,5	72,0	149,5	513		
10003268	RONDINELLE VERAS BRAGA	2000002197821 CE	23/12/1984	77,5	72,0	149,5	514		
10052584	ELY GUIMARAES CORDEIRO	2002002046803 CE	15/08/1986	77,5	72,0	149,5	515		
10010412	DANIEL BRANDAO BARROSO	2000010404857 CE	26/09/1986	77,5	72,0	149,5	516		
10010853	ALMIR DE MATOS JUNIOR	2005010427548 CE	11/02/1987	77,5	72,0	149,5	517		
10052885	JOSE RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO	2002010424447 CE	07/10/1988	77,5	72,0	149,5	518		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10015716	BRUNO ASMAR ALVES	2003010324270 CE	03/11/1989	77,5	72,0	149,5	519		
10028635	ATILA SOUSA LIMA	2007021020327 CE	21/02/1981	78,5	71,0	149,5	520		
10039066	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	1115871234 BA	09/12/1984	78,5	71,0	149,5	521		
10008761	MARCELO SIMPLICIO DOS SANTOS	2000007011858 CE	05/05/1985	78,5	71,0	149,5	522		
10022510	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ	7624689 CE	13/05/1985	78,5	71,0	149,5	523		
10022687	ANTONIO EUZEBIO FERREIRA JUNIOR	7080985 PE	28/11/1985	78,5	71,0	149,5	524		
10034603	RAIMUNDO TEIXEIRA DIOGO NETO	2001009003788 CE	17/09/1986	78,5	71,0	149,5	525		
10012286	DIEGO FARIAS BONFIM	2002010453153 CE	07/10/1986	78,5	71,0	149,5	526		
10045590	RENATO CAMPOS DE LUCENA	2001025032614 CE	30/08/1987	78,5	71,0	149,5	527		
10004106	VICTOR HUGO FERNANDES CAVALCANTE	2001012029253 CE	07/05/1988	78,5	71,0	149,5	528		
10046021	FRANCISCA ANGELICA DE OLIVEIRA VIANA	99010359027 CE	29/10/1981	82,5	67,0	149,5	529		
10032613	DENISE HELEN DE OLIVEIRA SOUSA	2003002160485 CE	22/07/1987	82,5	67,0	149,5	530		
10021412	REGINA CELIA MIRANDA ARAUJO	94007021869 CE	17/07/1981	84,5	65,0	149,5	531		
10012077	ESTANESLAU PAUL VALESSA RODRIGUES DA SILVA SANTANA	2277896 PB	20/03/1981	73,0	76,0	149,0	532		
10006066	WASHINGTON LUIZ DA SILVA XIMENES	96002036821 CE	24/04/1981	73,0	76,0	149,0	533		
10011561	JOSE CARLOS DA SILVA ROCHA FILHO	2000028133707 CE	21/11/1984	73,0	76,0	149,0	534		
10020279	PAULO ALBERTO DE ANDRADE BEZERRA	6677486 PE	10/06/1987	73,0	76,0	149,0	535		
10016200	DICKSON FERGUSON SOARES DE FRANCA	2001002325321 CE	09/03/1988	73,0	76,0	149,0	536		
10020233	DAVID MUNIZ DE CASTRO	2003099034889 CE	16/02/1989	73,0	76,0	149,0	537		
10019624	IURY BARROS MENDONCA	2004010335793 CE	15/08/1990	73,0	76,0	149,0	538		
10024276	MAXIMIANO SILVEIRA ARAUJO	96002001670 CE	14/04/1981	74,0	75,0	149,0	539		
10005692	JOAO RAIMUNDO SENETERRI RODRIGUES DOS SA	1295799715 BA	18/06/1983	74,0	75,0	149,0	540	sub judge	
10019446	RICARDO SANTOS BONFIM	0811948110 BA	15/02/1984	74,0	75,0	149,0	541		
10039627	DAVID SOARES VIEIRA	99010539459 CE	13/08/1984	74,0	75,0	149,0	542		
10030263	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO	35134942000 CE	23/10/1984	74,0	75,0	149,0	543		
10007456	RENATO MOURA CAVALCANTE	2003002111328 CE	25/05/1986	74,0	75,0	149,0	544		
10024237	JOSE NIZIEL BEZERRA CORPE	2005019073455 CE	27/10/1987	74,0	75,0	149,0	545		
10020288	ISMAEL MENESES MORAES FEITOSA	2002034055590 CE	18/06/1988	74,0	75,0	149,0	546		
10001541	PEDRO ANDERSON LIMA DO NASCIMENTO	2006021006822 CE	04/07/1989	74,0	75,0	149,0	547		
10000126	ADABERON MARTINS MOREIRA	94018000132 CE	05/07/1978	75,0	74,0	149,0	548	sub judge	
10042451	PEDRO AUGUSTO VIANA FARIAS JUNIOR	98002334560 CE	05/08/1980	75,0	74,0	149,0	549		
10002437	EDVAN CAJAZEIRAS NOGUEIRA	96021043196 CE	28/08/1980	75,0	74,0	149,0	550		
10029154	VALDECLEBIO FARRAPO COSTA	97031049152 CE	28/03/1981	75,0	74,0	149,0	551		
10036349	FRANCISCO CHARLES DE ALBUQUERQUE	338259099 CE	27/07/1981	75,0	74,0	149,0	552		
10052347	LEONARDO NASCIMENTO MAGNO	96002423299 CE	01/09/1981	75,0	74,0	149,0	553		
10010949	FRANCISCO WEDER MARCELINO BEZERRA	98002519047 CE	31/12/1981	75,0	74,0	149,0	554		
10028783	JOEL JUSTINO ALVES	324080497 CE	05/05/1982	75,0	74,0	149,0	555		
10041268	ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	2001002218290 CE	06/05/1983	75,0	74,0	149,0	556		
10000350	PAULO EDUARDO DAMASCENO SILVA	34845382000 CE	17/07/1983	75,0	74,0	149,0	557		
10024410	VANDERLAN MOURA DA SILVA	2000030068054 CE	26/07/1983	75,0	74,0	149,0	558		
10040560	WASHINGTON ALENCAR DA COSTA	98002368669 CE	03/08/1983	75,0	74,0	149,0	559		
10046559	FABIO LUIS SOARES PINTO	2001015109916 CE	12/08/1983	75,0	74,0	149,0	560		
10001488	RONALDO FERREIRA LOPES	97002456934 CE	19/08/1983	75,0	74,0	149,0	561		
10028205	BRUNO DE SALES VIANA	2002010230693 CE	13/01/1984	75,0	74,0	149,0	562		
10042308	JOSE ANDERSON DE ALMEIDA MEDEIROS	2000010545230 CE	30/05/1984	75,0	74,0	149,0	563		
10025306	FRANCISCO DA SILVA MARTINS	2000002320437 CE	02/09/1984	75,0	74,0	149,0	564		
10011521	JOELMO SANTOS DE SOUSA	2002099108205 CE	12/04/1985	75,0	74,0	149,0	565		
10006631	EUGENIO DE PONTES NETO	2000010366637 CE	02/07/1985	75,0	74,0	149,0	566		
10035837	RAFHAEL ABREU MENDES	2002009165913 CE	20/07/1985	75,0	74,0	149,0	567		
10028574	CRISTIANO MENEZES DA SILVA	2680066 PB	14/09/1986	75,0	74,0	149,0	568		
10047663	LUTERO FERREIRA GONCALVES	2001010221963 CE	29/04/1987	75,0	74,0	149,0	569		
10029749	LEANDRO LIMA DA SILVA	2001002025689 CE	09/05/1987	75,0	74,0	149,0	570		
10001906	MARCOS ANTONIO BASTOS SILVA	2004010052155 CE	25/12/1987	75,0	74,0	149,0	571		
10053646	ALISSON OLIVEIRA LIMA VIEIRA	200514082812 CE	28/02/1988	75,0	74,0	149,0	572		
10045567	LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA	3535000 PB	28/10/1990	75,0	74,0	149,0	573		
10043479	MAURY VASCONCELOS FREIRE	2001015056561 CE	13/05/1981	76,0	73,0	149,0	574		
10040067	ANTONIO JONATH CALIXTO DE ALBUQUERQUE	99098136762 CE	22/08/1981	76,0	73,0	149,0	575		
10024018	CICEROMARCOS VIANA DOS SANTOS	2000034010565 CE	30/03/1982	76,0	73,0	149,0	576		
10001693	MARCIO LUIZ MARQUES DE FREITAS DIAS	99098034269 CE	20/02/1983	76,0	73,0	149,0	577		
10020882	FRANCISCO CRISTIANO COELHO LEITAO	2000002064422 CE	22/09/1983	76,0	73,0	149,0	578		
10022367	LUIZ CARLOS DE ARAUJO BASTOS FILHO	2001002256834 CE	13/01/1985	76,0	73,0	149,0	579		
10000437	ANTONIO MARCELO ALVES BEZERRA SILVA	2002034042684 CE	14/08/1985	76,0	73,0	149,0	580		
10046550	JARDEL ALVES DE LIMA	2002017005520 CE	22/02/1986	76,0	73,0	149,0	581		
10041669	ANTONIO MILTON DE LIMA FORTE JUNIOR	2001012045445 CE	03/06/1986	76,0	73,0	149,0	582		
10032079	LUIZ FERNANDO DE FREITAS BARROSO	2003009156238 CE	28/11/1987	76,0	73,0	149,0	583		
10055386	GILDEILSON DOS SANTOS MENDONCA	97011000328 CE	31/07/1979	77,0	72,0	149,0	584	sub judge	
10022594	FABRICIO BARBOSA MORORO	127127835 RJ	11/10/1981	77,0	72,0	149,0	585		
10001064	EDINEI ARAUJO DE ABREU	2000020034092 CE	30/01/1984	77,0	72,0	149,0	586		
10000534	TIAGO MADEIRO FERREIRA	98002286336 CE	12/04/1984	77,0	72,0	149,0	587	sub judge	
10001863	ANTONIO CLAUDIO CASTRO SILVEIRA	100008165-1 CE	11/02/1985	77,0	72,0	149,0	588		
10008247	EBAL SUEDE SILVA MENDES	2000010515527 CE	14/05/1985	77,0	72,0	149,0	589		
10034660	WESLEN BATISTA MONCAO	2002031098077 CE	19/09/1985	77,0	72,0	149,0	590		
10001256	FABIANO DE SOUZA PEREIRA	2003032054497 CE	27/07/1987	77,0	72,0	149,0	591		
10017533	WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	2002009127302 CE	24/09/1987	77,0	72,0	149,0	592		
10035110	LEANDRO OLIVEIRA PERNAMBUCO	2005010023102 CE	30/09/1988	77,0	72,0	149,0	593		
10042962	DAVID CAMPOS MACHADO	2618389 DF	16/05/1989	77,0	72,0	149,0	594		
10036701	ALLAN DA CUNHA GOMES	2003010006244 CE	16/03/1990	77,0	72,0	149,0	595		
10036608	FRANCISCO ROBERTO DE BRITO BATISTA	96002009964 CE	13/06/1979	78,0	71,0	149,0	596	sub judge	
10019111	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	94002376855 CE	15/08/1979	78,0	71,0	149,0	597	sub judge	
10059796	ERNANDES JORGE ALVES DA SILVA	2245773 PI	14/02/1981	78,0	71,0	149,0	598		
10019981	JOAO CARLOS DE SOUZA BASTOS	96011011186 CE	28/09/1981	78,0	71,0	149,0	599		
10011125	ANTONIO JOCEIR FERREIRA COSTA	2001010061486 CE	08/09/1982	78,0	71,0	149,0	600		
10004882	CARLOS SERGIO FROTA JUNIOR	99006012204 CE	01/11/1982	78,0	71,0	149,0	601		
10025677	PATRIK BARROS MACEDO	99029177280 CE	12/06/1983	78,0	71,0	149,0	602		
10016678	ATILA SAMY SILVA DOURADO	99031098397 CE	10/03/1984	78,0	71,0	149,0	603		
10036890	RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA LIMA NETO	2000010262890 CE	20/09/1986	78,0	71,0	149,0	604		
10037319	DENILSON DE SOUSA TEIXEIRA	2000010508806 CE	28/10/1986	78,0	71,0	149,0	605		
10023214	ADRIANO FREITAS DE SOUSA	2002017006802 CE	07/01/1987	78,0	71,0	149,0	606		
10049828	PAULO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	2000010551981 CE	06/06/1987	78,0	71,0	149,0	607		
10055831	DIEGO VALE ALMEIDA	2004007041440 CE	28/07/1988	78,0	71,0	149,0	608		
10010542	OLAVO HERMINIO ROMEU	20070295640 CE	01/04/1989	78,0	71,0	149,0	609		
10029360	CAIO DOUGLAS PAIVA DOS SANTOS	2007002005504 CE	13/04/1989	78,0	71,0	149,0	610		
10044751	JOSUE ALBUQUERQUE DA SILVA	20006028000838 CE	05/11/1989	78,0	71,0	149,0	611		
10039755	WLADIMIR BANDEIRA DA SILVA	20030102880882 CE	01/11/1990	78,0	71,0	149,0	612		
10028003	DAVID RODRIGUES FREITAS	96018025239 CE	11/09/1982	79,0	70,0	149,0	613		
10048660	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA PAIVA	2001010451764 CE	13/05/1985	84,0	65,0	149,0	614		
10029528	EDVAN BARROS DE CARVALHO MELO	9600269463 CE	07/06/1981	72,5	76,0	148,5	615		
10020843	ALEX GOMES DA PENHA	99099000201 CE	04/12/1981	72,5	76,0	148,5	616		
10021670	ADELTON DE CARVALHO ARAUJO	1659113 PI	05/10/1982	72,5	76,0	148,5	617		
10007823	MARDONIO SOARES	2005031023063 CE	10/03/1987	72,5	76,0	148,5	618		
10027456	DORISNEY COELHO VASCONCELOS	2002099031547 CE	29/08/1985	73,5	75,0	148,5	619		
10013912	FRANCISCO EUDES MOREIRA DE OLIVEIRA	2001030062658 CE	05/06/1986	73,5	75,0	148,5	620		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10008553	MAXWEL LOPES DE FREITAS	99010145558 CE	29/08/1987	73,5	75,0	148,5	621		
10055188	JARDEL DE CASTRO QUEIROZ	2002013009505 CE	20/01/1988	73,5	75,0	148,5	622		
10000192	BRUNO MOREIRA SALES	2006010160280 CE	10/08/1988	73,5	75,0	148,5	623		
10059716	ALBERT JOSE PEREIRA DE LIMA	2005007084643 CE	18/08/1988	73,5	75,0	148,5	624		
10013337	CARLOS LEANDRO DE CASTRO SILVA	2001010011390 CE	04/04/1989	73,5	75,0	148,5	625		
10043450	DIEGO DE ALMEIDA BENTO	2005031025368 CE	26/05/1989	73,5	75,0	148,5	626		
10004259	PAULO ROBERTO MACHADO DA TRINDADE	98002107105 CE	16/11/1989	73,5	75,0	148,5	627		
10021023	JEFFERSON FERNANDES DE ARAUJO	2004005029442 CE	26/05/1990	73,5	75,0	148,5	628		
10011832	ANDRE GADELHA BANDEIRA	2004010337915 CE	28/07/1990	73,5	75,0	148,5	629		
10048725	JOSE ADILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	99024018928 CE	30/06/1983	74,5	74,0	148,5	630		
10023700	MAURILIO PEREIRA DUARTE NETO	99002083948 CE	02/12/1984	74,5	74,0	148,5	631		
10044331	ANDRE FELIPE ALENCAR CAMARA	2001002150335 CE	30/07/1985	74,5	74,0	148,5	632		
10014338	TANCREDO AUGUSTO DE LIMA	2003010019095 CE	18/11/1985	74,5	74,0	148,5	633		
10029362	RENAN DE ALMEIDA CAVALCANTE	2002030078668 CE	30/05/1987	74,5	74,0	148,5	634		
10022216	HERBERT DE CASTRO ARAUJO	98015002960 CE	26/02/1980	75,5	73,0	148,5	635		
10025232	ISRAEL LOPES DE MENEZES	97002243043 CE	24/01/1983	75,5	73,0	148,5	636		
10003362	JOSE STENIO FREITAS DE SOUSA JR	97015015176 CE	03/08/1983	75,5	73,0	148,5	637		
10004386	RICARDO MONTALBAN BELARMINO MATOS	99002346205 CE	30/01/1985	75,5	73,0	148,5	638		
10004382	JOSE DE PAULO PEIXOTO NETO	2002010212722 CE	28/03/1988	75,5	73,0	148,5	639		
10005158	ANTONIELE DO NASCIMENTO COSTA	8046653 PE	24/10/1989	75,5	73,0	148,5	640		
10054936	PAULO SERGIO BARROSO DE SOUSA	96014046789 CE	12/02/1980	76,5	72,0	148,5	641		
10000042	FRANCISCO ROCHA DE ASSIS RIBEIRO	63822121304 CE	03/10/1980	76,5	72,0	148,5	642		
10034029	JOSE ROBERIO PEREIRA LACERDA	98025038428 CE	30/12/1980	76,5	72,0	148,5	643		
10010293	ANTONIO VALDEMIR CARNEIRO BRITO	98002272548 CE	07/06/1981	76,5	72,0	148,5	644		
10002829	EDMILSON DE SOUSA OLIVEIRA	99006007464 CE	13/02/1982	76,5	72,0	148,5	645		
10003631	MARIO CELIO SENA	95007021514 CE	07/06/1982	76,5	72,0	148,5	646		
10024811	LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	97006044240 CE	14/06/1982	76,5	72,0	148,5	647		
10044584	ADRIANO PESSOA CHAGAS	2000010155148 CE	27/06/1983	76,5	72,0	148,5	648		
10004147	RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO	95002165933 CE	27/11/1983	76,5	72,0	148,5	649		
10037570	ANTONIO BARROSSO PEREIRA VERAS	98010292633 CE	30/06/1984	76,5	72,0	148,5	650		
10025647	ADERLANIO ROCHA DE LIMA	2003009064627 CE	18/09/1984	76,5	72,0	148,5	651		
10021542	PEDRO TIAGO DA COSTA BATISTA	2000002439515 CE	11/11/1984	76,5	72,0	148,5	652		
10010369	MAXWELL PASSOS DA LUZ	2000010489054 CE	14/02/1985	76,5	72,0	148,5	653		
10021377	DIONANHTAN REIS DA NOBREGA	2001029116464 CE	13/05/1985	76,5	72,0	148,5	654		
10048999	VINICIUS DE MELO SANTOS	2002001285879 AL	12/03/1986	76,5	72,0	148,5	655		
10029600	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DIAS FILHO	02503226337 CE	10/03/1987	76,5	72,0	148,5	656		
10019733	EMANUEL DE SOUSA AIRES	2001002284609 CE	01/04/1987	76,5	72,0	148,5	657		
10043389	ITALO GERMANO DA COSTA	2002010212229 CE	27/01/1988	76,5	72,0	148,5	658		
10025136	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	2001030038110 CE	29/10/1988	76,5	72,0	148,5	659		
10003548	ANDRE FELIPE ALVES DE ANDRADE	2002010007420 CE	10/01/1989	76,5	72,0	148,5	660		
10012882	JADER DA SILVA VIANA	2001002223383 CE	04/03/1990	76,5	72,0	148,5	661		
10000879	EMANUEL FERNANDES LIMA	2001010240224 CE	24/03/1990	76,5	72,0	148,5	662		
10007160	MARIANO GUTEMBERG MOREIRA DE SOUSA	2005099133417 CE	24/03/1991	76,5	72,0	148,5	663		
10026046	FRANCISCO LEANDRO FLOR LIMA	97024001832 CE	26/03/1980	77,5	71,0	148,5	664		
10013103	FRANCISCO MAXMILIANO SOUSA FREITAS	98002219574 CE	02/05/1980	77,5	71,0	148,5	665		
10043636	PAULO SERGIO FERREIRA LOPES DE MOURA	98029232890 CE	13/08/1980	77,5	71,0	148,5	666		
10005261	EVANIO RODRIGUES DA SILVA	95008020481 CE	22/11/1980	77,5	71,0	148,5	667		
10000507	LEONARDO IVO DE SOUSA	98010176633 CE	23/10/1981	77,5	71,0	148,5	668		
10022193	FRANCISCO ERIVALDO FEITOSA	2003019013731 CE	21/04/1987	77,5	71,0	148,5	669		
10042682	JOSE IVAN DE ARAUJO FILHO	94002210752 CE	23/03/1981	78,5	70,0	148,5	670		
10051722	GLADSON INACIO GUEDES PEREIRA	98002360927 CE	27/04/1981	78,5	70,0	148,5	671		
10000158	ANTONIO JONATHAS NASCIMENTO DE LIMA	97002280070 CE	19/11/1981	78,5	70,0	148,5	672		
10000395	ALAN KILSON PIMENTEL DE SOUSA	2000002064392 CE	14/05/1983	78,5	70,0	148,5	673		
10023602	GILLIARD DA SILVEIRA MOREIRA	2000030010552 CE	01/02/1984	78,5	70,0	148,5	674		
10027157	DIEGO NUNES BARROS	2000010351303 CE	08/11/1984	78,5	70,0	148,5	675		
10040432	SILVIO BEZERRA COSTA	2001029105675 CE	13/08/1985	78,5	70,0	148,5	676		
10001852	GLEISON COSTA DA SILVA	2001010523285 CE	21/11/1985	78,5	70,0	148,5	677		
10035581	FERNANDO ANTONIO DA ROCHA ALEXANDRE	99010273319 CE	27/12/1985	78,5	70,0	148,5	678		
10057985	IGOR QUEIROZ ARAUJO	2004010011386 CE	07/01/1986	78,5	70,0	148,5	679		
10042647	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	2003014176381 CE	14/07/1986	78,5	70,0	148,5	680		
10058063	ELAINE FIRMEZA COCHRANE	99010160050 CE	10/07/1983	82,5	66,0	148,5	681		
10038857	SERAPIAO SILVA SANTOS	291706494 CE	30/10/1982	73,0	75,0	148,0	682		
10051844	PAULO ROQUE PEIXOTO CASTRO E SILVA	98015026923 CE	20/03/1983	73,0	75,0	148,0	683		
10028706	THIAGO BEZERRA DE MENESES	95002317202 CE	20/11/1984	73,0	75,0	148,0	684		
10037074	VICTOR RIBEIRO ARAUJO MARQUES	175693620017 MA	28/03/1986	73,0	75,0	148,0	685		
10040715	RAIMUNDO DEVANGER MARTINS BRAGA	2004014082970 CE	09/04/1986	73,0	75,0	148,0	686		
10059930	FRANCISCO DIOGO BEZERRA NOBRE	2001098103520 CE	03/01/1988	73,0	75,0	148,0	687		
10027838	GEORGE ADAM MARLON DE SOUZA SOARES	2003012037414 CE	07/05/1988	73,0	75,0	148,0	688		
10000209	FRANCISCO FABIO SIMPLICIO	95002050516 CE	24/02/1980	74,0	74,0	148,0	689		
10016730	PAULO CICERO TAVEIRA	97031050649 CE	09/05/1981	74,0	74,0	148,0	690		
10016779	SILVIO COSTA MOURA FILHO	99098134913 CE	21/08/1981	74,0	74,0	148,0	691		
10030726	MARCOS ALVES BARROSO	99002179651 CE	18/08/1982	74,0	74,0	148,0	692		
10009717	PATRIK MABEL CHAGAS DA SILVA	6302162 PE	04/03/1983	74,0	74,0	148,0	693		
10049713	MANUEL FLEDSON GARCIA SILVA	2001005017458 CE	30/12/1983	74,0	74,0	148,0	694		
10039909	HELIO MELO DOS SANTOS	2000002407095 CE	14/08/1985	74,0	74,0	148,0	695		
10054820	JOSE WELSON DA SILVA RODRIGUES	7743175 PE	10/05/1987	74,0	74,0	148,0	696		
10007885	FRANCISCO PALECI ALVES DA COSTA JUNIOR	2002002338464 CE	17/07/1987	74,0	74,0	148,0	697		
10013282	MAGNO AGUIAR AVELINO	2004009241020 CE	11/03/1989	74,0	74,0	148,0	698		
10041161	EMANUEL CASSIO DIOGENES XAVIER	2002009020974 CE	23/03/1989	74,0	74,0	148,0	699		
10041509	TARCISIO DA SILVA FILHO	2007005024151 CE	21/10/1989	74,0	74,0	148,0	700		
10011786	ALEXSANDRO ALCANTARA DE ARAUJO	2004009201940 CE	20/12/1989	74,0	74,0	148,0	701		
10003189	AILTON OLIVEIRA ARAUJO	2006005029821 CE	05/01/1990	74,0	74,0	148,0	702		
10025894	IGOR ERICH DE OLIVEIRA	96002115004 CE	24/09/1979	75,0	73,0	148,0	703		sub giudice
10011737	KLEISON MENDONCA DE AGUIAR	94021031043 CE	27/10/1980	75,0	73,0	148,0	704		
10030184	FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA	2007014057610 CE	18/12/1980	75,0	73,0	148,0	705		
10015022	WEBSTER ROSENDO SANTIAGO	96002704670 CE	01/02/1981	75,0	73,0	148,0	706		
10026590	FRANCISCO AILON DE SOUSA SILVA	328855698 CE	06/03/1981	75,0	73,0	148,0	707		
10000131	IGO JEFFERSON SILVA DE SOUSA	98002411394 CE	19/06/1983	75,0	73,0	148,0	708		
10022072	FRANCISCO LEONCIO SARAIVA SOARES	2000010161784 CE	21/09/1983	75,0	73,0	148,0	709		
10042088	EVERARDO LUIZ DA SILVA SAMPAIO	2002010141992 CE	28/06/1984	75,0	73,0	148,0	710		
10001615	DJACIR ANDRADE CASTRO JUNIOR	2001010281923 CE	25/07/1984	75,0	73,0	148,0	711		
10037345	MARCELO MARTINS LIMA	2001030003937 CE	06/08/1984	75,0	73,0	148,0	712		
10016828	AGOSTINHO ANDRE DE LIMA JUNIOR	96002023908 CE	14/09/1985	75,0	73,0	148,0	713		
10057580	FRANCISCO ADRIANO BARROS DEDE	2003009163030 CE	31/03/1986	75,0	73,0	148,0	714		
10031944	FRANCISCO REINALDO NOGUEIRA DA SILVA	2001010271952 CE	05/04/1987	75,0	73,0	148,0	715		
10026341	FRANCISCO SAMUEL ARAUJO SILVA	2004002115402 CE	26/01/1988	75,0	73,0	148,0	716		
10034872	JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO	2001034082769 CE	07/02/1988	75,0	73,0	148,0	717		
10053148	RAIMUNDO CLAUDIO LOPES DE PAULA	2004010369213 CE	05/06/1988	75,0	73,0	148,0	718		
10041223	FRANCISCO CASSIO DE QUEIROZ XAVIER	2002013014452 CE	21/04/1989	75,0	73,0	148,0	719		
10051839	DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	2002010098736 CE	22/06/1989	75,0	73,0	148,0	720		
10054394	CARLOS EDUARDO LOPES MOURAO	2003015073039 CE	07/06/1990	75,0	73,0	148,0	721		
10004976	JORGE LUIS DE MENESES COSTA	94009007685 CE	13/01/1982	76,0	72,0	148,0	722		
10006517	LUCIANO WAGNER NASCIMENTO DE SOUSA	2000002050510 CE	02/10/1982	76,0	72,0	148,0	723		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10053605	JOAO VIANA DA SILVA FILHO	98029052662 CE	27/05/1983	76,0	72,0	148,0	724		
10026315	SAMUEL RODRIGUES FARIA LOPES	96010013037 CE	18/09/1983	76,0	72,0	148,0	725		
10027153	AFRANYO FONSECA VASCONCELOS	340471099 CE	24/07/1984	76,0	72,0	148,0	726		
10024175	FRANCISCO MARCELO MOREIRA SOARES	000842939 RO	29/07/1986	76,0	72,0	148,0	727		
10038103	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA	96010055171 CE	24/12/1986	76,0	72,0	148,0	728		
10041815	ANTONIO FABIANO PAIVA DE ARAUJO	96008006096 CE	06/05/1980	77,0	71,0	148,0	729		
10001185	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA FRANCA	98012001156 CE	27/08/1980	77,0	71,0	148,0	730		
10010840	FERDINANDO CICERO PONTES DE QUEIROZ	2000002299446 CE	24/06/1984	77,0	71,0	148,0	731	sub judice	
10024947	ANTONIO RAFAEL RIBEIRO DE AQUINO	2000002040256 CE	10/12/1984	77,0	71,0	148,0	732		
10009869	FERLON RODRIGUES LORENO	2001012020221 CE	25/09/1985	77,0	71,0	148,0	733		
10004342	BRUNO MOURA DE ABREU	2002010293024 CE	22/10/1986	77,0	71,0	148,0	734		
10033267	KAYRO PEREIRA RODRIGUES DE AZEVEDO	2004019142874 CE	13/12/1987	77,0	71,0	148,0	735		
10001351	ANTONIO WELTON DE SOUSA CORREIA	2002009164240 CE	14/06/1988	77,0	71,0	148,0	736		
10032322	ANTONIO ERISVALDO BARBOSA RODRIGUES	2006014083388 CE	31/08/1989	77,0	71,0	148,0	737		
10019582	RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA	2006098126849 CE	02/09/1989	77,0	71,0	148,0	738		
10057381	LENNON MENEZES DE PAIVA RODRIGUES	2008009005702 CE	01/02/1990	77,0	71,0	148,0	739		
10049176	EDSON HENRIQUE FERREIRA BORGES	2004009150874 CE	20/02/1990	77,0	71,0	148,0	740		
10039566	RAFAEL FERREIRA LOPES	96002703291 CE	06/05/1982	78,0	70,0	148,0	741		
10010525	ROBERTO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA	96003004974 CE	17/02/1983	78,0	70,0	148,0	742		
10015633	HELANO PEDREIRA SILVEIRA	98002035520 CE	24/02/1984	78,0	70,0	148,0	743	sub judice	
10017190	ANTONIO FABIO PEREIRA MARTINS	2000002164010 CE	22/06/1984	78,0	70,0	148,0	744		
10023429	PEDRO HENRIQUE DA COSTA LEMOS	2080497 PI	01/07/1984	78,0	70,0	148,0	745		
10049635	FRANCISCO WELLINGTON DO NASCIMENTO MARINHO	20071246546 CE	17/09/1984	78,0	70,0	148,0	746		
10008645	RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO	2000012060705 CE	10/02/1985	78,0	70,0	148,0	747		
10006268	CARLOS ROMERITO ALVES PEIXOTO SOUSA	2001034092330 CE	25/10/1985	78,0	70,0	148,0	748		
10041778	ANTONIO ISMAEL ROCHA RIBERIO	2001010450172 CE	13/06/1986	78,0	70,0	148,0	749		
10056310	JARRIE BENTO DA SILVA	2003014115498 CE	29/10/1986	78,0	70,0	148,0	750		
10043291	FRANCISCO MICHELSON BARBOSA DE SOUSA	97007016398 CE	22/11/1986	78,0	70,0	148,0	751	sub judice	
10004457	ANTONIO RAFAEL SALVIANO LIMA	2001098156526 CE	20/02/1988	78,0	70,0	148,0	752		
10026411	JOSE ROGERIO SILVA DE SOUSA	2001010451390 CE	05/03/1988	78,0	70,0	148,0	753		
10015714	BRUNO RODRIGUES DE PAULA	2003005150561 CE	04/07/1988	78,0	70,0	148,0	754		
10027622	TIAGO DIAS BARROS	2001012034524 CE	26/07/1988	78,0	70,0	148,0	755		
10023084	ALVARO REBOUCAS DA SILVA	2003010282683 CE	20/11/1988	78,0	70,0	148,0	756		
10022481	MARCOS CESAR DINIZ CAVALCANTE	2003012002521 CE	17/07/1989	78,0	70,0	148,0	757		
10046467	LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	99029097451 CE	20/11/1989	78,0	70,0	148,0	758		
10043765	ROAB DOMINGOS DA ROCHA	99002367695 CE	11/10/1985	79,0	69,0	148,0	759		
10002111	PERICLES ALMEIDA DE ARAUJO	98098044320 CE	02/05/1980	72,5	75,0	147,5	760		
10005085	CARLOS DE OLIVEIRA MOTA	97020005370 CE	12/06/1980	72,5	75,0	147,5	761		
10055551	WILCKSON PINHEIRO BRITO	2002009009520 CE	03/10/1984	72,5	75,0	147,5	762		
10007953	EVANDRO CUNHA DO NASCIMENTO	2002002312317 CE	22/07/1985	72,5	75,0	147,5	763		
10004532	FRANCISCO SOLIVANDO DOS SANTOS MARTINS	99010519822 CE	01/08/1985	72,5	75,0	147,5	764		
10026946	RAFAEL ALVES DA SILVA	2001012047588 CE	23/12/1985	72,5	75,0	147,5	765		
10041344	CARLOS PHILIPPE BEZERRA DE OLIVEIRA	2004014123146 CE	17/07/1988	72,5	75,0	147,5	766		
10029339	VALBIANO ESPINOZA DOS SANTOS	93013000322 CE	16/05/1980	73,5	74,0	147,5	767		
10007278	HENRIQUE JORGE ROCHA	299344495 CE	05/09/1980	73,5	74,0	147,5	768		
10030251	GEORGE HARRISON VASCONCELOS	97018007565 CE	23/06/1981	73,5	74,0	147,5	769		
10056108	GILCLEYTON DA SILVA	6568040 PE	29/04/1982	73,5	74,0	147,5	770		
10005141	PEDRO HENRIQUE SANTOS MENDONCA	99002037709 CE	01/06/1982	73,5	74,0	147,5	771		
10019174	JOSIEL QUEIROZ NASCIMENTO	98010324691 CE	23/12/1982	73,5	74,0	147,5	772		
10030214	FRANCISCO DIEGO DAVID ALBUQUERQUE	99002227575 CE	05/11/1984	73,5	74,0	147,5	773		
10039150	TANCREDO ARAUJO DOS SANTOS	2004029054269 CE	16/11/1984	73,5	74,0	147,5	774		
10007569	HUGO VITOR VIANA DO NASCIMENTO	2001002276711 CE	10/05/1985	73,5	74,0	147,5	775		
10005553	ANTONIO WILLAMES DA SILVA	20010130101530 CE	22/01/1986	73,5	74,0	147,5	776		
10037834	DANIEL BARBOSA DE MENESES	99010520480 CE	11/07/1986	73,5	74,0	147,5	777		
10036139	LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	200301332940 CE	22/05/1987	73,5	74,0	147,5	778		
10015733	ELANO BRAGA TAVARES	2003010473985 CE	14/07/1987	73,5	74,0	147,5	779		
10046554	JACKSON LOBO DA COSTA	2001002378140 CE	27/11/1987	73,5	74,0	147,5	780		
10033397	HILQUIAS COELHO FERREIRA	2004029106773 CE	29/10/1988	73,5	74,0	147,5	781		
10057001	ALAN ALEX DELFINO DA SILVA	19 CE	05/07/1989	73,5	74,0	147,5	782		
10010814	MARRARO ATILA LOPES ANDRADE	2005010432517 CE	28/10/1989	73,5	74,0	147,5	783		
10010560	DIOGENES MARQUES DE SOUSA MARCELINO	2004031097808 CE	18/07/1990	73,5	74,0	147,5	784		
10004965	ROMULO CABRAL VIANA	94004021841 CE	03/03/1980	74,5	73,0	147,5	785		
10036686	MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	97023037752 CE	06/07/1980	74,5	73,0	147,5	786		
10008728	MAGSON PIRES DA SILVA	2000010399837 CE	17/07/1982	74,5	73,0	147,5	787		
10004600	HUGO DOS SANTOS GUEDES	2002009029068 CE	14/12/1985	74,5	73,0	147,5	788		
10037737	FRANCISCO ROSANO GOMES ABREU FILHO	2001010539424 CE	07/04/1986	74,5	73,0	147,5	789		
10053929	ANTONIO THIAGO OLIVEIRA DIAS	2005034013816 CE	22/12/1986	74,5	73,0	147,5	790		
10042061	JOAO PEREIRA BARROS NETO	2004010281057 CE	27/08/1989	74,5	73,0	147,5	791		
10006588	EVERONDIN MACEDO BEZERRA	5869451 PE	06/06/1981	75,5	72,0	147,5	792		
10007037	FRANCISCO NELSON CRUZ PEREIRA	97010034105 CE	16/11/1981	75,5	72,0	147,5	793		
10032744	PAULO CESAR DE ASSIS DO NASCIMENTO	99021006970 CE	18/12/1982	75,5	72,0	147,5	794		
10033622	ISAAC MACIEL DIAS	98002450586 CE	19/01/1984	75,5	72,0	147,5	795		
10011499	DANIEL CAMPOS MENEZES	2260575 DF	11/07/1984	75,5	72,0	147,5	796		
10033896	FRANCISCO ARISTIDES DE ARAGO MENDONCA	2001010192289 CE	16/02/1985	75,5	72,0	147,5	797		
10001060	FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	2006019003650 CE	17/04/1985	75,5	72,0	147,5	798		
10040667	RUI CEZAR DE ALMEIDA MENEZES	102886294-2 CE	27/04/1986	75,5	72,0	147,5	799		
10008588	FRANCISCO EDIVARDO DA SILVA FILHO	2004005036074 CE	28/04/1986	75,5	72,0	147,5	800		
10022505	FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA	99001013598 CE	09/07/1986	75,5	72,0	147,5	801		
10042402	DIEGO AIRTON MAIA DE MORAES	8186617 CE	03/02/1987	75,5	72,0	147,5	802		
10004079	WILSON ARAUJO LACERDA	755110-0 DF	03/05/1987	75,5	72,0	147,5	803		
10024589	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA CARNEIRO	2003006011182 CE	05/05/1987	75,5	72,0	147,5	804		
10052888	ANTONIO IVENS VIEIRA DE OLIVEIRA	2004009106360 CE	03/09/1987	75,5	72,0	147,5	805		
10015681	ISAAC KLEYSSON DE VASCONCELOS COSTA	2001026001518 CE	15/05/1988	75,5	72,0	147,5	806		
10031337	LEONARDO SOUSA DA SILVEIRA	2000012052680 CE	11/01/1989	75,5	72,0	147,5	807		
10046019	EDISON CARNEIRO AMARANTE	030091970-58 CE	05/06/1990	75,5	72,0	147,5	808		
10021055	LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	2005014014167 CE	07/11/1990	75,5	72,0	147,5	809		
10033681	REGINALDO XAVIER RAMOS	95021006632 CE	28/04/1978	76,5	71,0	147,5	810	sub judice	
10035395	FRANCISCO CRISTIANO PONTE SOARES	97008005993 CE	30/08/1980	76,5	71,0	147,5	811		
10006237	JOSE LEONARDO CARVALHO FILHO	99010044069 CE	21/09/1980	76,5	71,0	147,5	812		
10006481	ANDRISON ARIMATEIA SILVA GOMES	6796057 PE	26/07/1983	76,5	71,0	147,5	813		
10024841	CAITIANO RODRIGUES DA SILVA	2001029021331 CE	12/01/1984	76,5	71,0	147,5	814		
10003185	FRANCISCO ARLEY DE CASTRO COSTA	99002233443 CE	06/07/1984	76,5	71,0	147,5	815		
10045502	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA	2001025034161 CE	11/07/1984	76,5	71,0	147,5	816		
10042584	RAFAEL SINDEAUX BEZERRA	2002002194250 CE	08/01/1985	76,5	71,0	147,5	817		
10034036	JORGE LUIZ DANTAS PEREIRA	30388104 AL	25/01/1986	76,5	71,0	147,5	818	sub judice	
10010176	VALTERLAN AZEVEDO CUSTODIO	2002010341576 CE	18/06/1986	76,5	71,0	147,5	819		
10016384	GUSTAVO ANTONIO LEITE FREIRE DA SILVA	60042725313 CE	22/02/1988	76,5	71,0	147,5	820		
10001371	JOSE ANTONIO EUDIVAN FREITAS	2003010349222 CE	03/03/1988	76,5	71,0	147,5	821		
10031947	EVERTON DIAS DA SILVA	2002028154450 CE	18/04/1988	76,5	71,0	147,5	822		
10040246	MARCELO MOREIRA MARCELINO	2006017000300 CE	23/09/1988	76,5	71,0	147,5	823		
10037001	DIEGO DOS SANTOS MEDEIROS	2003101342686 CE	31/08/1989	76,5	71,0	147,5	824		
10024071	ANDERSON DA SILVA ARAGO	2002009150940 CE	27/10/1989	76,5	71,0	147,5	825		
10003411	LEANDRO AZEVEDO MOTA	2006010233580 CE	06/12/1989	76,5	71,0	147,5	826		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10047560	JOSE ERANILDO DE OLIVEIRA SAMPAIO	98015024947 CE	25/07/1982	77,5	70,0	147,5	827		
10020391	EDGAR SILVA DE OLIVEIRA	20000180022192 CE	05/02/1984	77,5	70,0	147,5	828		
10027403	FRANCISCO JOSE DA SILVA XAVIER	98024033520 CE	28/03/1985	77,5	70,0	147,5	829		
10015259	ROMEU PINHEIRO PEIXOTO	2003030057154 CE	30/11/1988	77,5	70,0	147,5	830		
10048407	ANDERSON SARAIVA DA SILVA	2001012019509 CE	22/05/1990	77,5	70,0	147,5	831		
10032448	DENIS VIRGINIO DA PENHA	95002201727 CE	05/04/1981	78,5	69,0	147,5	832		
10046858	JOSE EDEZIO MARQUES DE LIMA	2002019040293 CE	12/11/1986	78,5	69,0	147,5	833		
10019308	MARIA SIBERIA LIMA DE SOUSA	2000003003583 CE	12/05/1985	82,5	65,0	147,5	834		
10010124	JOSE POLICARPO DO NASCIMENTO JUNIOR	95002441965 CE	04/04/1981	73,0	74,0	147,0	835		
10014515	JOAO PAZ GONCALVES	2000016006543 CE	14/08/1981	73,0	74,0	147,0	836		
10033990	FABIO FERREIRA LIMA	95002591142 CE	27/04/1983	73,0	74,0	147,0	837		
10021914	TIAGO DE SOUSA CAVALCANTE	98025025458 CE	08/11/1983	73,0	74,0	147,0	838		
10000601	MAIRTON LAURINDO DE LIMA	2001098089934 CE	01/08/1985	73,0	74,0	147,0	839		
10037923	JOSE PINHO COSTA JUNIOR	2004028119723 CE	15/05/1986	73,0	74,0	147,0	840		
10015243	AUGUSTO EVERTON DA ROCHA BALBINO	2004007097569 CE	05/04/1987	73,0	74,0	147,0	841		
10057147	JONH SILVIO ARAUJO VERAS	2001002294256 CE	20/02/1988	73,0	74,0	147,0	842		
10004137	DANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS	2003009157552 CE	26/09/1988	73,0	74,0	147,0	843		
10050952	HERBESON ALBERTO MELO DE LACERDA	2003002083596 CE	01/02/1989	73,0	74,0	147,0	844		
10006029	FRANCISCO JOAB MAGALHAES ROCHA	2003025019517 CE	21/09/1989	73,0	74,0	147,0	845		
10043719	ISRAEL ALVES FREIRE	97028085704 CE	09/07/1981	74,0	73,0	147,0	846		
10017226	FRANCISCO EDEVALDO BEZERRA DE SOUSA	334658398 CE	03/10/1981	74,0	73,0	147,0	847		
10005507	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA	98002365287 CE	08/09/1983	74,0	73,0	147,0	848		
10010617	PAULO JOSE LOPES VASCONCELOS	2005010378016 CE	16/07/1984	74,0	73,0	147,0	849		
10040580	FABIO DOS SANTOS ANDRADE	98007015411 CE	01/12/1984	74,0	73,0	147,0	850		
10042386	ALEX TEIXEIRA ROGERIO	2000013812879 CE	16/05/1986	74,0	73,0	147,0	851		
10011195	JOAO EUDO MACHADO BEZERRA	2000029220140 CE	22/08/1986	74,0	73,0	147,0	852		
10000348	DIEGO CAVALCANTE RODRIGUES GAMA	98029058229 CE	16/11/1986	74,0	73,0	147,0	853		
10002755	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	2000010212648 CE	23/01/1987	74,0	73,0	147,0	854		
10003227	EMERSON NATANIEL DA SILVA PESSOA	2004009139808 CE	30/09/1989	74,0	73,0	147,0	855		
10025323	JEFFERSON ARAUJO MARTINS	2002010339401 CE	06/12/1989	74,0	73,0	147,0	856		
10000120	DOUGLAS DE LIMA BRAGA	94002301219 CE	22/07/1982	75,0	72,0	147,0	857		
10006907	TARCIANO DA COSTA BATISTA	97015007343 CE	15/10/1982	75,0	72,0	147,0	858		
10048206	ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO	98002318459 CE	26/05/1983	75,0	72,0	147,0	859		
10036547	JANDERSON DE SOUZA FREITAS	99002047534 CE	27/11/1983	75,0	72,0	147,0	860		
10000013	MARLON ALVES VENANCIO	96002025900 CE	21/12/1983	75,0	72,0	147,0	861		
10005143	CICERO JOSE CARIOCA MONTEIRO	99006000664 CE	12/10/1984	75,0	72,0	147,0	862		
10026966	WILTON DO NASCIMENTO	2001029066882 CE	25/08/1985	75,0	72,0	147,0	863		
10010243	FRANCISCO HIGOR MARTINS MONTENEGRO	341546537 SP	23/10/1985	75,0	72,0	147,0	864		
10002855	KLEVERSON PEREIRA DA SILVA	2000010058274 CE	30/01/1987	75,0	72,0	147,0	865		
10053430	VALDEMIR IZAQUIEL SILVA	2002010033464 CE	17/07/1987	75,0	72,0	147,0	866		
10031424	FABRICIO BENTO DA SILVA	2004021109536 CE	01/10/1987	75,0	72,0	147,0	867		
10041984	ENISALDO DE MORAIS OLIVEIRA	2006009295178 CE	24/12/1989	75,0	72,0	147,0	868		
10027449	LUCIANO BRENO FREITAS MARTINIANO	2003012001053 CE	30/01/1991	75,0	72,0	147,0	869		
10034924	CARLOS EDUARDO LIMA FREITAS	95003004429 CE	30/04/1981	76,0	71,0	147,0	870	sub judice	
10035074	FLAVIO EVERTON SANTOS DA SILVA	95002313037 CE	18/02/1982	76,0	71,0	147,0	871		
10003904	JOSE ELIO RIBEIRO FILHO	2004002130541 CE	16/12/1987	76,0	71,0	147,0	872		
10011412	ISMAEL DE LIMA OLIVEIRA	2003002143955 CE	07/03/1989	76,0	71,0	147,0	873		
10054982	CARLOS CALEBE OLIVEIRA DIAS	2003009188490 CE	23/10/1989	76,0	71,0	147,0	874		
10034883	ROMMEL CAVALCANTI PEREIRA	2007034000648 CE	19/07/1990	76,0	71,0	147,0	875		
10020164	JOSE SERGIO DE SOUSA	95021045395 CE	26/01/1981	77,0	70,0	147,0	876		
10041875	LEANDRO CARVALHO AGUIAR	96002688845 CE	05/11/1982	77,0	70,0	147,0	877		
10001635	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	97302120315 CE	25/02/1983	77,0	70,0	147,0	878		
10053895	FRANCISCO JOAO SOUSA XAVIER	2000002419808 CE	17/12/1983	77,0	70,0	147,0	879		
10003382	ELANO JAMIDEAN MORAIS DE OLIVEIRA	97002451754 CE	10/07/1984	77,0	70,0	147,0	880		
10038242	ALAN CASTRO PATRICIO	2001002310430 CE	01/03/1988	77,0	70,0	147,0	881		
10012522	MILENO DE MOURA PEIXOTO	97018008715 CE	13/05/1980	78,0	69,0	147,0	882		
10043196	RENATO RODRIGUES TORRES	9502415594 CE	17/07/1980	78,0	69,0	147,0	883		
10050520	ALCIMAR ALEXANDRE FREITAS	327701198 CE	19/07/1980	78,0	69,0	147,0	884		
10044068	RONALDO LOPES DE ALMEIDA	98001017595 CE	07/03/1981	78,0	69,0	147,0	885		
10000484	THIAGO SERPA GARRIDO BRAGA	2001002076496 CE	27/01/1983	78,0	69,0	147,0	886		
10004183	JOSUE LIMA MATIAS	99002223022 CE	01/06/1983	78,0	69,0	147,0	887		
10035857	CLEITON DE SOUSA AZEVEDO	2001005158469 CE	11/06/1983	78,0	69,0	147,0	888		
10048609	JORGE JEFERSON CAETANO DA SILVA	321742606 SP	23/11/1983	78,0	69,0	147,0	889		
10000185	ERIVANDO WESTERSON LIMA DE OLIVEIRA	2001010289720 CE	18/11/1984	78,0	69,0	147,0	890		
10003404	FRANCISCO THIAGO DE QUEIROZ	2000012035000 CE	16/12/1985	78,0	69,0	147,0	891		
10031755	THIAGO SILVINO DA SILVA SANTOS	2000010431781 CE	28/04/1986	78,0	69,0	147,0	892		
10018984	GEORGE HENRIQUE GOYANA DO NASCIMENTO	2001002207892 CE	21/05/1986	78,0	69,0	147,0	893		
10036343	ALGEANIO LUCAS DO AMARAL	99002187387 CE	30/06/1986	78,0	69,0	147,0	894	sub judice	
10055670	JARBAS ERISSON OLIVEIRA DA MOTA	2001010169635 CE	30/09/1987	78,0	69,0	147,0	895		
10012977	EMANUEL WESLEE BEZERRA	2002002200675 CE	22/10/1987	78,0	69,0	147,0	896		
10012047	BRUNO DE LIMA ARAUJO	2005010158601 CE	14/01/1989	78,0	69,0	147,0	897		
10006782	FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA	98097027333 CE	11/11/1980	79,0	68,0	147,0	898		
10025129	FRANCISCO GLAYDSON ALVES DA SILVA	34897882000 CE	15/10/1982	72,5	74,0	146,5	899		
10041151	ANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA	2000010578880 CE	31/12/1983	72,5	74,0	146,5	900		
10023858	EVANDRO DIAS ANSELMO	2003010043972 CE	04/05/1986	72,5	74,0	146,5	901		
10022314	JOSIMAR DA SILVA BERNARDO	2003010181470 DF	15/06/1986	72,5	74,0	146,5	902		
10013308	ISRAEL DA SILVA LESSA	2002009148431 CE	21/12/1988	72,5	74,0	146,5	903		
10027636	PEDRO THIAGO MENDES AMARAL	2005009027884 CE	18/07/1989	72,5	74,0	146,5	904		
10040400	RUI MIGUEL ARAUJO SOUSA PERES	98010002813 CE	08/06/1981	73,5	73,0	146,5	905	sub judice	
10036371	GERARDO NAZARENO CASTRO ROCHA	96009014602 CE	17/03/1982	73,5	73,0	146,5	906		
10042164	JOAO WESLEY NUNES FERREIRA	2000013001826 CE	29/05/1982	73,5	73,0	146,5	907		
10011338	WILLIAM SOUSA BARBOSA	98097122590 CE	22/06/1982	73,5	73,0	146,5	908		
10032626	LEANDRO BRINDEIRO PEIXOTO	322177297 CE	03/08/1982	73,5	73,0	146,5	909		
10049812	MARCIO CLEYTON RODRIGUES DE FREITAS	95020001599 CE	09/08/1982	73,5	73,0	146,5	910		
10056998	FRANCISCO JOSIVAN DE SOUSA LEITE	98002049342 CE	16/08/1982	73,5	73,0	146,5	911		
10001220	JORGE LUIZ FERREIRA DURVAL	99031002632 CE	01/10/1982	73,5	73,0	146,5	912		
10047895	ELDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	6468264 PE	03/10/1982	73,5	73,0	146,5	913		
10000267	EDIGLE ALVES DA SILVA	2001002343311 CE	19/10/1982	73,5	73,0	146,5	914		
10035643	SERGIO JOSE XIMENES MACIEL	99097091706 CE	26/10/1982	73,5	73,0	146,5	915		
10020457	DANNILO RODRIGUES NETTO MAIA	2000029011907 CE	22/11/1983	73,5	73,0	146,5	916		
10035154	TIAGO ALMEIDA TARGINO	98002339162 CE	23/03/1984	73,5	73,0	146,5	917		
10049787	DANIEL VIDAL MAGALHAES	2001010055176 CE	23/04/1984	73,5	73,0	146,5	918		
10001935	MAURILIO OLIVEIRA DA SILVA	99024035962 CE	05/08/1984	73,5	73,0	146,5	919		
10057885	LUCIVANDO FERREIRA DE SOUSA	98024024334 CE	24/02/1985	73,5	73,0	146,5	920		
10035187	PAULO HUDSON MARTINS DO PRADO	99002355565 CE	02/04/1985	73,5	73,0	146,5	921		
10031062	DANIEL DA SILVA MOREIRA	2000010361660 CE	05/06/1985	73,5	73,0	146,5	922		
10004644	JOAO PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	2002010076775 CE	29/09/1986	73,5	73,0	146,5	923		
10024537	JORGE MELO XIMENES	2003031045583 CE	16/01/1987	73,5	73,0	146,5	924		
10046621	JAMERSON BENEVINUTO DA SILVA	2002009099902 CE	06/05/1988	73,5	73,0	146,5	925		
10013419	RONALDO IGOR MARTINS BARROS	2001002390042 CE	06/04/1989	73,5	73,0	146,5	926		
10016548	FRANCISCO HELTON SILVA DE SOUSA	2006009105948 CE	06/07/1989	73,5	73,0	146,5	927		
10008769	RONY WESLEY ALENCAR DA SILVA	2003034074029 CE	14/11/1989	73,5	73,0	146,5	928		
10048475	JOSE RAIMUNDO LUZ NEPOMUCENO	2005009210506 CE	20/01/1990	73,5	73,0	146,5	929		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10041515	RENATO CAVALCANTE LIMA	2004021112081 CE	15/09/1990	73,5	73,0	146,5	930		
10010372	FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	311970096 CE	20/11/1978	74,5	72,0	146,5	931	sub judice	
10008174	JOHN HEWBER TEIXEIRA DA SILVA	98015016820 CE	24/05/1981	74,5	72,0	146,5	932		
10027194	ADRIANO DE SOUSA BARROS	99002258527 CE	02/04/1982	74,5	72,0	146,5	933		
10033117	EDUARDO ALEXANDRE ARAUJO SOUSA	95002414208 CE	16/04/1982	74,5	72,0	146,5	934		
10003083	JONATAN EDER FERREIRA CARNEIRO	2000002273510 CE	17/06/1982	74,5	72,0	146,5	935		
10010188	MICHEL LIMA DE OLIVEIRA	98002018650 CE	04/09/1982	74,5	72,0	146,5	936		
10038653	ANTONIO DE LIMA SILVA	99097048207 CE	28/05/1983	74,5	72,0	146,5	937		
10049290	DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA	98002462908 CE	01/09/1984	74,5	72,0	146,5	938		
10037470	JOAO EDNO DE ANDRADE ARAUJO	99010547222 CE	26/08/1986	74,5	72,0	146,5	939		
10025981	GLAUCOS LUCIO PINTO FERNANDES	2002010264180 CE	14/05/1987	74,5	72,0	146,5	940		
10057187	JONATHAN BARRIOS DE PAULA	2002010298689 CE	03/02/1988	74,5	72,0	146,5	941		
10027928	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	2005010266005 CE	02/11/1989	74,5	72,0	146,5	942		
10026152	RICARDO THOMPSON SANTIAGO DA SILVA	93014012081 CE	20/01/1980	75,5	71,0	146,5	943	sub judice	
10005413	IGOR COSTA	99024022100 CE	09/02/1981	75,5	71,0	146,5	944		
10044045	CLAUDIOMAR DA SILVA CORREIA	99006006913 CE	09/12/1981	75,5	71,0	146,5	945		
10056999	CARLOS GUSTAVO MACIEL LIMA	99002008520 CE	02/03/1984	75,5	71,0	146,5	946		
10023737	VALDIR CHAVES DE OLIVEIRA NETO	1694935 RN	17/03/1984	75,5	71,0	146,5	947		
10039319	JOAO PAULO FERREIRA LIMA	2001029153513 CE	15/04/1984	75,5	71,0	146,5	948		
10011184	JOAO PAULO SILVA DIAS	2001010545483 CE	19/09/1985	75,5	71,0	146,5	949		
10032450	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS UCHOA	99010304567 CE	04/05/1987	75,5	71,0	146,5	950		
10036161	JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA	2003097062923 CE	26/08/1988	75,5	71,0	146,5	951		
10014166	JONAE DE SOUZA SANTOS	2001034120717 CE	24/10/1988	75,5	71,0	146,5	952	sub judice	
10030320	RICARDO BEZERRA CRUZ	94002176007 CE	12/12/1978	76,5	70,0	146,5	953	sub judice	
10053168	LEANDRO SANTANA AMORIM	2004009122480 CE	17/07/1980	76,5	70,0	146,5	954		
10055362	ANTONIO JOSE PEREIRA REIS	99010234194 CE	13/06/1981	76,5	70,0	146,5	955		
10022860	ALACIO GOMES AGOSTINHO	308735896 CE	29/07/1981	76,5	70,0	146,5	956		
10000246	FRANCISCO GEORGE SANTANA PINHEIRO	99002082461 CE	10/08/1981	76,5	70,0	146,5	957		
10054094	SERGIO LUIZ DA SILVA ALVES	99010120652 CE	25/11/1981	76,5	70,0	146,5	958		
10040584	FRANCISCO JOCELIO DE SOUSA PAULA	99002024224 CE	19/12/1981	76,5	70,0	146,5	959		
10005069	KELSON REGIS DE SOUSA CARNEIRO	328719598 CE	02/01/1982	76,5	70,0	146,5	960		
10053957	CARLOS ALBERTO BALIEIRO CORREIA FILHO	4087237 PA	07/05/1982	76,5	70,0	146,5	961		
10040847	NEIL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	98097013057 CE	29/10/1982	76,5	70,0	146,5	962		
10019322	TIAGO MAGALHAES SENA	2001010320694 CE	28/02/1984	76,5	70,0	146,5	963		
10055353	WILDNEY DOS SANTOS COSTA	98002219558 CE	17/04/1984	76,5	70,0	146,5	964		
10008799	ADALRERISSON FRANCISCO DA SILVA	99097141878 CE	12/09/1984	76,5	70,0	146,5	965		
10029671	RAPHAEL MATIAS PINTO	2001010468772 CE	09/10/1984	76,5	70,0	146,5	966		
10011399	JOSE AIRTON NOGUEIRA DOMINGOS	98025044649 CE	31/01/1985	76,5	70,0	146,5	967		
10019545	ANTONIO DANIEL SOARES FERREIRA	2004007009848 CE	07/09/1985	76,5	70,0	146,5	968		
10008250	JOSEBE DE ANDRADE SAMPAIO	2000012026922 DF	16/09/1987	76,5	70,0	146,5	969		
10050836	JAILSON MORAIS BEM	2003029136283 CE	17/12/1987	76,5	70,0	146,5	970		
10057967	BRUNO HENRIQUE FREITAS LOBO	2001029086352 CE	15/05/1988	76,5	70,0	146,5	971		
10053495	FRANCISCO DIEGO PAULA DE SOUZA	2006009115765 CE	08/03/1989	76,5	70,0	146,5	972		
10043492	RAFAEL MEDEIROS LEITE	2002010475181 CE	29/07/1989	77,5	69,0	146,5	973		
10041810	ROMEU RODRIGUES DE SOUSA	20070690710 CE	05/12/1989	77,5	69,0	146,5	974		
10026082	ROBLES DE BRITO UCHOA	94012001846 CE	21/10/1979	78,5	68,0	146,5	975	sub judice	
10052523	JOSE CLAUDIMICK MAIA ARAUJO	98003006450 CE	09/02/1980	78,5	68,0	146,5	976	sub judice	
10047835	JEFFERSON THIAGO DAS NEVES SOUSA BARROS	98002485444 CE	03/02/1982	78,5	68,0	146,5	977		
10022240	JOSE WILTON DA SILVA XAVIER	96011005127 CE	10/04/1982	78,5	68,0	146,5	978		
10005321	HENRIQUE MARQUES PASSOS	2000002402999 CE	24/10/1985	78,5	68,0	146,5	979		
10014794	ADAHILTON DO NASCIMENTO LIMA	98002172160 CE	27/10/1980	73,0	73,0	146,0	980		
10019860	ESTACIO FERREIRA DA SILVA	94000322326 CE	12/12/1980	73,0	73,0	146,0	981		
10021321	FRANCISCO RUBTHON PEREIRA DE OLIVEIRA	2000002236878 CE	19/10/1982	73,0	73,0	146,0	982		
10045937	FRANCISCO CLEUNY DE SOUZA FREITAS	2001002131055 CE	08/11/1983	73,0	73,0	146,0	983		
10003610	VLADWILSON MENDES PEREIRA	2000002118450 CE	10/03/1985	73,0	73,0	146,0	984		
10010400	FRANCISCO DENNYSON SILVA DA CRUZ	2003010253438 CE	01/10/1985	73,0	73,0	146,0	985		
10011756	ANTONIO PAULINO LOPES FILHO	98002341655 CE	06/02/1986	73,0	73,0	146,0	986		
10007049	FLAVIANO CARDOSO DOS SANTOS	2000002383234 CE	07/06/1986	73,0	73,0	146,0	987		
10017990	FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	2004010059370 CE	17/09/1986	73,0	73,0	146,0	988		
10046678	RONDINELLY LEANDRO DA SILVA	96002177930 CE	15/01/1981	74,0	72,0	146,0	989		
10003169	CICERO ALBERTO HOLANDA FEITOSA	95010020710 CE	11/05/1981	74,0	72,0	146,0	990		
10015198	LAURO JOSE DOS SANTOS	34530192000 CE	30/07/1982	74,0	72,0	146,0	991		
10000106	FRANCISCO RAMOS MENDES DE SA	97002121100 CE	23/07/1984	74,0	72,0	146,0	992		
10026633	JOSE ALBERTO FILHO	99010048595 CE	02/02/1985	74,0	72,0	146,0	993		
10015283	HERLEY MENEZES GILO	2001024005940 CE	24/05/1985	74,0	72,0	146,0	994		
10033924	ARGEU DANTAS DE LIMA	2000010039210 CE	28/08/1985	74,0	72,0	146,0	995		
10036889	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	99010110894 CE	30/08/1985	74,0	72,0	146,0	996		
10029764	JEFFERSON LAURENTINO BELEM	2002029212976 CE	14/08/1986	74,0	72,0	146,0	997		
10028356	DIEGO DA SILVA PAIXAO	2000010315609 CE	19/11/1986	74,0	72,0	146,0	998	sub judice	
10043368	RAMON MARTINS GOMES	98010012754 CE	06/10/1988	74,0	72,0	146,0	999		
10042391	NEWTON CARLOS MOTA SILVA	2001020086295 CE	16/06/1989	74,0	72,0	146,0	1000		
10053704	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO	97015010646 CE	13/07/1979	75,0	71,0	146,0	1001	sub judice	
10012470	FRANCISCO HEMERSON DE LIMA SILVA	275120 CE	31/03/1980	75,0	71,0	146,0	1002		
10001045	GABRIMAR MEDEIROS SANTANA	313362296 CE	22/04/1980	75,0	71,0	146,0	1003		
10042830	RONALDO MARTINS COSTA	96002074111 CE	02/12/1980	75,0	71,0	146,0	1004		
10025067	JOAO PAULO VALENTE DA SILVA	95010040567 CE	11/12/1980	75,0	71,0	146,0	1005		
10004522	MARCOS ANTONIO ALVES CAVALCANTE	97010020015 CE	18/11/1981	75,0	71,0	146,0	1006		
10017034	WLADIMIR RODRIGUES ARAGAO	99031002675 CE	01/12/1981	75,0	71,0	146,0	1007		
10022359	ROBSON NAZARENO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	97001014474 CE	09/04/1982	75,0	71,0	146,0	1008		
10021831	EDUARDO ALVES DA SILVA FILHO	2000034047507 GO	14/04/1982	75,0	71,0	146,0	1009		
10022867	WELLINGTON MENDONCA DA COSTA	97007009405 CE	02/05/1982	75,0	71,0	146,0	1010		
10003962	JOSE RAIMUNDO PEREIRA MOITA	0965734498 BA	01/06/1982	75,0	71,0	146,0	1011		
10008335	JEFFERSON PEREIRA GOMES	97013013842 CE	16/07/1982	75,0	71,0	146,0	1012		
10022071	SILAS RUBENS COSTA LOPES	2000010060449 CE	15/09/1982	75,0	71,0	146,0	1013		
10002112	PAULO HENRIQUE FELIX DE CASTRO	98002137799 CE	11/11/1982	75,0	71,0	146,0	1014		
10030855	JOSE MARCOS LIMA PEREIRA	96029504869 CE	16/11/1982	75,0	71,0	146,0	1015		
10049896	FREDERICO ALBERTO BARBOSA VILLACA	6361094 PE	20/12/1982	75,0	71,0	146,0	1016		
10002021	ANTONIO JUSTINO DE SOUSA FILHO	97015025422 CE	29/12/1982	75,0	71,0	146,0	1017		
10000885	IVAN MIRANDA DE BRITO	2000029026335 CE	18/01/1984	75,0	71,0	146,0	1018		
10002621	JOSE IRAN HOLANDA FILHO	2002009053414 CE	15/01/1985	75,0	71,0	146,0	1019		
10032649	THIAGO ALENCASTRO RIBEIRO	97002243361 CE	23/01/1985	75,0	71,0	146,0	1020		
10014889	KELVIN KESSEL BANDEIRA DE PAULA	2002006021139 CE	16/10/1985	75,0	71,0	146,0	1021		
10012102	ALEXANDRE MELO SOARES	2000097206033 CE	04/12/1985	75,0	71,0	146,0	1022		
10048820	KARL MAX RIBEIRO SANTOS	98010133250 CE	17/05/1986	75,0	71,0	146,0	1023		
10020189	JOSE THENORYO LIMA MENEZES	2003002112910 CE	22/01/1987	75,0	71,0	146,0	1024		
10006621	ALEXANDRE DE ANDRADE BARBOSA	2001012006512 CE	10/03/1987	75,0	71,0	146,0	1025		
10019439	ELISON BARBOSA SOUTO	2001010396887 CE	30/04/1987	75,0	71,0	146,0	1026		
10024290	MARIO CAMPELO GONDIM	2001005069520 CE	02/12/1987	75,0	71,0	146,0	1027		
10020050	VICTOR MICHAEL MAGALHAES DE SA	2003010121884 CE	25/02/1988	75,0	71,0	146,0	1028		
10028923	SAMUEL DE SOUSA ALVES	2004034066024 CE	04/06/1988	75,0	71,0	146,0	1029		
10007787	ALEFE ALMEIDA TEIXEIRA	2002002050177 CE	12/01/1989	75,0	71,0	146,0	1030		
10015312	ROBSON SARAIVA ARAUJO	2005098120818 CE	22/09/1989	75,0	71,0	146,0	1031		
10040371	SILVIO CLAYTON SIQUEIRA LINS	96002228410 CE	23/04/1980	76,0	70,0	146,0	1032		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10021954	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	2003009054729 CE	09/01/1986	76,0	70,0	146,0	1033		
10009413	DIEGO RIBEIRO DE MENDONÇA	99012008230 CE	04/03/1986	76,0	70,0	146,0	1034	sub judge	
10012921	HEMILIANO OLINDA FERNANDES	2004009053119 CE	21/05/1986	76,0	70,0	146,0	1035		
10018954	FRANCISCO JANAEI BARROS DOS SANTOS	2001098156160 CE	11/07/1986	76,0	70,0	146,0	1036		
10032852	ANDRE BARBOSA MORAES	2002009150355 CE	19/12/1986	76,0	70,0	146,0	1037		
10013403	DANIEL CONCEIÇÃO DE SOUZA	277142494 CE	21/02/1979	77,0	69,0	146,0	1038	sub judge	
10001113	MARCOS PAULO CUNHA RODRIGUES	97002243140 CE	17/10/1982	77,0	69,0	146,0	1039		
10017544	ANTONIO FREDERICO FEITOSA DA COSTA	97012014306 CE	23/02/1984	77,0	69,0	146,0	1040		
10022050	FRANCISCO ALVES MORENO JUNIOR	2000010058959 CE	22/06/1984	77,0	69,0	146,0	1041		
10027223	JOSE WESLY LIMA TEIXEIRA	2001010233287 CE	29/08/1985	77,0	69,0	146,0	1042		
10007690	HAMILTON ADRIANO TORRES DA SILVA	2001002347147 CE	14/06/1986	77,0	69,0	146,0	1043		
10004437	WESLEY JERONIMO COELHO	2002010220140 CE	15/12/1986	77,0	69,0	146,0	1044		
10058495	JOAO ABNER GOMES DE SOUZA	98010150650 CE	16/04/1980	78,0	68,0	146,0	1045		
10043022	FABRÍCIO FRANCO COELHO	97002499269 CE	17/06/1980	78,0	68,0	146,0	1046		
10050118	ROBSON DA SILVA FERREIRA	98030015252 CE	06/12/1980	78,0	68,0	146,0	1047		
10006067	MAURO MASCHERONE LOPES FERREIRA	98029260710 CE	17/01/1981	78,0	68,0	146,0	1048		
10040881	JOSE BENVINDO DE MELO JUNIOR	330530798 CE	26/09/1981	78,0	68,0	146,0	1049		
10016254	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	96021034928 CE	14/10/1981	78,0	68,0	146,0	1050		
10057356	DJACIR PEREIRA DA SILVA	96007002860 CE	03/08/1982	78,0	68,0	146,0	1051		
10034031	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA GOMES	99015057290 CE	18/08/1983	78,0	68,0	146,0	1052		
10039716	CARLOS EDSON LOBATO PIMENTA FILHO	2000012009319 CE	10/01/1985	78,0	68,0	146,0	1053		
10008679	LEANDRO DAS MERCES DO ROSARIO	99010520928 CE	18/05/1985	78,0	68,0	146,0	1054		
10046684	ALEX REBOUCAS COELHO	2002002130936 CE	13/02/1986	78,0	68,0	146,0	1055		
10037807	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE	2000010005693 CE	07/08/1987	78,0	68,0	146,0	1056		
10003069	JAILSON MORAIS ALMEIDA	2001098114653 CE	11/02/1988	78,0	68,0	146,0	1057		
10017210	PAUL ANDERSON BATISTA DE SOUSA	2004010275502 CE	27/09/1988	78,0	68,0	146,0	1058		
10022062	JOSE CRISTOVAO UCHOA MARQUES FILHO	95031012490 CE	12/03/1979	79,0	67,0	146,0	1059	sub judge	
10012137	FRANCISCO LEANDRO DAMASCENO RODRIGUES	96012028961 CE	10/11/1981	79,0	67,0	146,0	1060		
10017753	JOSE DALMIR MAGALHAES SOBRINHO	94202408600 CE	01/09/1979	83,0	63,0	146,0	1061	sub judge	
10007602	CICERO ROMAO DA SILVA	429860 RO	09/02/1978	72,5	73,0	145,5	1062	sub judge	
10034974	FRANCISCO TALIS GOMES SILVA	98002209030 CE	26/04/1981	72,5	73,0	145,5	1063		
10010295	EVERTON MARQUES MUNIZ	2000098109937 CE	07/03/1982	72,5	73,0	145,5	1064		
10025474	PAULO RICARDO CARDOSO DE MORAIS	2001002201797 CE	18/07/1986	72,5	73,0	145,5	1065		
10001731	ADAULAN SOUSA BRAZ	01630971359 CE	14/10/1987	72,5	73,0	145,5	1066		
10000116	JOAO DIEGO TEIXEIRA BALBINO	2004009014628 CE	24/06/1988	72,5	73,0	145,5	1067		
10035794	ERMESON RAYNER LIMA ANDRADE	2005913013795 CE	01/08/1988	72,5	73,0	145,5	1068		
10004450	JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO	96006002816 CE	28/11/1981	73,5	72,0	145,5	1069		
10023621	ALLAN MARX XIMENES COELHO	320120797 CE	08/03/1982	73,5	72,0	145,5	1070		
10034351	JOAO VICTOR BARROS MACIEL	96027019300 CE	29/05/1982	73,5	72,0	145,5	1071		
10008869	FRANCISCO ROBERTO PASCOAL DA SILVA	339354699 CE	13/12/1982	73,5	72,0	145,5	1072		
10051859	VICENTE GOMES DE ANDRADE NETO	92002258872 CE	27/08/1984	73,5	72,0	145,5	1073		
10046893	PAULO JEFFERSON MENDONÇA	2005015138603 CE	04/01/1985	73,5	72,0	145,5	1074		
10003051	JOSIEFSON SIEBRA BARROS	2001029068095 CE	04/03/1985	73,5	72,0	145,5	1075		
10042592	JOSE ERIMAR RODRIGUES E SILVA	2000002365910 CE	16/03/1985	73,5	72,0	145,5	1076		
10009320	MAYSON NASCIMENTO CUNHA	6372777 PE	17/05/1986	73,5	72,0	145,5	1077		
10013116	FRANCISCO LUIZ DE SOUSA PAULO	393396770 DF	04/08/1987	73,5	72,0	145,5	1078		
10058831	ELIZEU MARQUES DOS SANTOS	002576919 RN	21/12/1987	73,5	72,0	145,5	1079		
10025852	DENIS SALES DE ALENCAR	2000010279106 CE	31/05/1988	73,5	72,0	145,5	1080		
10038331	RONY SOUZA DE ARAUJO	2004002007154 CE	07/06/1988	73,5	72,0	145,5	1081		
10043266	RUI LIMA COSTA JUNIOR	2002010189855 CE	09/08/1988	73,5	72,0	145,5	1082		
10005772	ANTONIO MARCELL ARAUJO MARQUES	2001002292334 CE	25/10/1988	73,5	72,0	145,5	1083		
10021336	MACIANO VICTOR DE SOUSA	2007010010368 CE	20/03/1989	73,5	72,0	145,5	1084		
10049062	FRANKLIN MOURA RODRIGUES	2003010353440 CE	03/09/1989	73,5	72,0	145,5	1085		
10009779	NATHANAELO BELO FIRMINO	2005007001918 CE	17/09/1990	73,5	72,0	145,5	1086		
10010691	ANTONIO CARLOS DE LIMA DE MARIA	97002607347 CE	07/03/1980	74,5	71,0	145,5	1087		
10017641	ALEQUES SOARES DE SOUSA	2030088 DF	20/11/1980	74,5	71,0	145,5	1088		
10016186	CARLOS LEONARDO LEITAO DE CASTRO	2000004015593 CE	10/06/1981	74,5	71,0	145,5	1089	sub judge	
10047733	FRANCISCO RUBESMARC MAIA RODRIGUES	99015049301 CE	26/12/1981	74,5	71,0	145,5	1090		
10043401	ARY DO NASCIMENTO ALVES	98029267308 CE	01/02/1983	74,5	71,0	145,5	1091		
10050016	DENNIS HENRIQUE DA SILVA MOTA	2001010210210 CE	06/12/1983	74,5	71,0	145,5	1092		
10026039	RAFAEL DA SILVA ALENCAR	250444393038 CE	27/05/1988	74,5	71,0	145,5	1093		
10007392	FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA	96002348017 CE	14/06/1980	75,5	70,0	145,5	1094		
10024040	ERIVAN VIANA DE SOUSA	63384248368 CE	05/07/1980	75,5	70,0	145,5	1095		
10048966	ARILO DE ALMEIDA SEABRA	96029143009 CE	16/01/1982	75,5	70,0	145,5	1096		
10002151	ATYLA SILVA FERREIRA	98013010698 CE	02/11/1982	75,5	70,0	145,5	1097		
10022181	MIGUEL DE ARAUJO MACEDO NETO	2004009023155 CE	10/07/1983	75,5	70,0	145,5	1098		
10009457	FILIPE COSTA BEZERRA	97002484660 CE	22/05/1985	75,5	70,0	145,5	1099		
10015385	ELVES DE ANDRADE VIEIRA	99029025043 CE	21/12/1985	75,5	70,0	145,5	1100		
10018170	OSMANI DIEGO SILVA DE QUEIROZ	2002018001421 CE	28/12/1985	75,5	70,0	145,5	1101		
10046348	JHEIMYSSON Iá?? NOGUEIRA MAGALHAES	323545897 CE	17/08/1990	75,5	70,0	145,5	1102		
10057715	MAYRON MYRRAY BEZERRA ARANHA	2007031039071 CE	27/01/1991	75,5	70,0	145,5	1103		
10020814	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	94002044046 CE	31/01/1979	76,5	69,0	145,5	1104	sub judge	
10031445	FRANCISCO EDNEUDO COELHO	93007012934 CE	27/11/1980	76,5	69,0	145,5	1105		
10044666	HALLISSON DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA	98013006399 CE	29/11/1980	76,5	69,0	145,5	1106		
10002261	GILSON CECILIO DE ARAUJO	99002062193 CE	28/03/1981	76,5	69,0	145,5	1107		
10053647	LEONARDO MAIA DE FREITAS	97002426482 CE	02/07/1981	76,5	69,0	145,5	1108		
10021686	MANOEL SALUSTRIANO DA SILVA	2001034074529 CE	02/07/1983	76,5	69,0	145,5	1109		
10014266	ELIEZIO FERREIRA MAIA JUNIOR	20040090652 CE	28/12/1986	76,5	69,0	145,5	1110		
10051648	CICERO DEMETRIUS DE LIRA BORGES	2003034080410 CE	24/07/1987	76,5	69,0	145,5	1111		
10031859	JEFFESON CAMELO CABRAL	2002010023272 CE	18/03/1988	76,5	69,0	145,5	1112		
10030151	JOHN DA ROCHA SOUSA	2003010380200 CE	05/05/1988	76,5	69,0	145,5	1113		
10022884	RAFAEL DA SILVA PONTES	2005014156166 CE	23/11/1988	76,5	69,0	145,5	1114		
10024412	JOSE FELIPE COSTA DE OLIVEIRA	200410237732 CE	17/01/1989	76,5	69,0	145,5	1115		
10018658	ANTONIO ERIVAN JACINTO DA SILVA	2003009115833 CE	16/05/1989	76,5	69,0	145,5	1116		
10026656	JOAO INACIO FERNANDES LOIOLA	99010043500 CE	01/12/1989	76,5	69,0	145,5	1117		
10018443	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO	98002161860 CE	22/05/1980	77,5	68,0	145,5	1118		
10042334	IVO NAPOLEAO LUCIANO LEITE	2000099134765 CE	29/05/1985	77,5	68,0	145,5	1119		
10055599	EDUARDO WANDECLEITON BRAGA DE LIMA	2395311 RN	18/03/1986	77,5	68,0	145,5	1120		
10043258	FABIO BEZERRA ARAUJO	95019001548 CE	27/06/1980	78,5	67,0	145,5	1121		
10019960	ANDRE DE MOURA PESSOA	16369319 AM	20/03/1982	78,5	67,0	145,5	1122		
10015072	KAREMERSON GARCIA GOMES	1698095 RN	07/06/1982	78,5	67,0	145,5	1123		
10008930	KARLA PATRICIA ARAUJO CAMURCA	2003002121900 CE	05/05/1985	83,5	62,0	145,5	1124	sub judge	
10029368	NILTON DE MELO SILVA	278747194 CE	18/06/1979	73,0	72,0	145,0	1125	sub judge	
10039907	OCION DOROTEU DE MACEDO	99002280905 CE	02/09/1980	73,0	72,0	145,0	1126		
10050854	EDUARDO CAVALCANTE MACHADO	99023003404 CE	17/01/1981	73,0	72,0	145,0	1127		
10029162	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	99010293786 CE	27/02/1982	73,0	72,0	145,0	1128		
10039509	JORGE ARMANDO DE ARAUJO ROCHA	97097001573 CE	30/11/1982	73,0	72,0	145,0	1129		
10006930	ATILA ALCANTARA LOPES	99002312262 CE	18/12/1984	73,0	72,0	145,0	1130		
10036408	MANOEL MESSIAS JULIAO FILHO	2002002141652 CE	01/10/1985	73,0	72,0	145,0	1131		
10002517	FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA SANTANA FILHO	2003009014387 CE	15/04/1986	73,0	72,0	145,0	1132		
10051868	COSMO RODRIGO DE SOUSA LIMA	3062878 PB	21/03/1987	73,0	72,0	145,0	1133		
10045370	ADOLFO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	2002010101435 CE	22/12/1988	73,0	72,0	145,0	1134		
10002107	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	448409641 SP	10/03/1989	73,0	72,0	145,0	1135		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10031518	GLEDSON DOS SANTOS BARRETO	99010065899 CE	25/11/1983	74,0	71,0	145,0	1136		
10033422	JONAS GUILHERMINO RODRIGUES	2001002207272 CE	26/10/1985	74,0	71,0	145,0	1137		
10040097	ROMULO RAFAELLY SIMOES ROCHA	16272 RN	10/05/1986	74,0	71,0	145,0	1138		
10009442	FRANCISCO JEFFERSON GOMES ARAUJO	97013027100 CE	30/04/1980	75,0	70,0	145,0	1139		
10014330	LEVI CASTRO DE ALMEIDA	96009024268 CE	11/04/1981	75,0	70,0	145,0	1140		
10002505	GLAUBER OLIVEIRA LOPES JUNIOR	97002389811 CE	16/03/1982	75,0	70,0	145,0	1141	sub judge	
10007442	GENAILTON REGO DE OLIVEIRA	2000028032811 CE	23/07/1982	75,0	70,0	145,0	1142		
10025956	ANTONIO GILSON DINIZ DOS SANTOS	97018007638 CE	11/03/1983	75,0	70,0	145,0	1143		
10035812	ANTONIO CLAUDIO OLIVEIRA CAETANO	2000010457950 CE	16/04/1984	75,0	70,0	145,0	1144		
10002579	JOSE CLODOMI GOMES DE PAULA FILHO	99002222549 CE	18/07/1984	75,0	70,0	145,0	1145		
10007220	IRISBERTO ALVES DOS SANTOS	98010355236 CE	07/08/1984	75,0	70,0	145,0	1146		
10003895	LEONARDO DE AZEVEDO SOUSA	002206230 RN	17/02/1985	75,0	70,0	145,0	1147		
10048758	FABIANO ALVES DA SILVA	99020016424 CE	23/02/1985	75,0	70,0	145,0	1148		
10037365	MARCOS PAULO SABOYA FURTADO	2002010087050 CE	06/09/1986	75,0	70,0	145,0	1149		
10027343	FRANCISCO DANILSON MACIEL DE ABREU	2003013010463 CE	16/09/1986	75,0	70,0	145,0	1150		
10054573	RODRIGO COSTA BARBOSA	2001002100621 CE	06/01/1987	75,0	70,0	145,0	1151		
10054433	ALEXANDRE CALDAS ARAUJO	2003002173501 CE	15/06/1987	75,0	70,0	145,0	1152		
10000632	SHARLIANDRO ALMEIDA LUCIO	2004021005064 CE	26/06/1987	75,0	70,0	145,0	1153		
10033874	JOSE WELLINGTON BALBINO LIMA	2001002263385 CE	25/02/1988	75,0	70,0	145,0	1154		
10038490	TIAGO SENA DE SOUZA	2007010229483 CE	17/12/1989	75,0	70,0	145,0	1155		
10003780	ROBSON BRIAN SARAIVA DA HORA	2002010406465 CE	06/02/1990	75,0	70,0	145,0	1156		
10004957	DANIEL BRUNO ELÓI AGUIAR	2004007051399 CE	30/07/1990	75,0	70,0	145,0	1157		
10038851	ISAAC LAURINDO SOEIRO	2003029015095 CE	22/08/1990	75,0	70,0	145,0	1158		
10021013	TONY CARLOS MOURA MESQUITA	337324699 CE	20/02/1983	76,0	69,0	145,0	1159		
10002580	CAIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	2001010227872 CE	26/01/1986	76,0	69,0	145,0	1160		
10016470	HUMBERTO JOSE DONATO VASCONCELOS	2001031063500 CE	25/04/1986	76,0	69,0	145,0	1161		
10036178	LEANDRO RODRIGUES ALVES	2004002093310 CE	05/07/1987	76,0	69,0	145,0	1162		
10008514	FLAVIO ALVES GADELHA	95002525824 CE	09/02/1979	77,0	68,0	145,0	1163	sub judge	
10027425	FRANCISCO JOSE ALVES MARQUES	99097146217 CE	13/03/1982	77,0	68,0	145,0	1164		
10048553	RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO	99010122515 CE	02/02/1983	77,0	68,0	145,0	1165		
10008324	EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	97018003314 CE	18/07/1983	77,0	68,0	145,0	1166		
10032689	THIAGO RAMALHO LIMA	99006018547 CE	18/11/1983	77,0	68,0	145,0	1167		
10014247	LEANDRO GONCALVES DE FREITAS	2002009000230 CE	23/05/1989	77,0	68,0	145,0	1168		
10012969	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	96027003374 CE	07/04/1979	78,0	67,0	145,0	1169	sub judge	
10009949	JOSE CRISTIANO SILVA DE SOUZA	96002277334 CE	11/12/1980	78,0	67,0	145,0	1170		
10048614	JORGE LUIS DA COSTA	98002418810 CE	01/01/1981	78,0	67,0	145,0	1171	sub judge	
10003646	FRANCISCO ROBSON DA COSTA LIBERATO	95021024967 CE	20/08/1981	78,0	67,0	145,0	1172		
10036685	DENES DEREKIAN MARTINS BENICIO	324272997 CE	08/07/1982	78,0	67,0	145,0	1173		
10015806	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA MELO	98021033103 CE	07/01/1983	78,0	67,0	145,0	1174		
10035138	FRANCISCO GILSON SOARES BARROS	2000028071256 CE	06/10/1983	78,0	67,0	145,0	1175		
10032897	FRANCISCO RICARDO DA SILVA ALVES	98007016795 CE	31/08/1984	78,0	67,0	145,0	1176		
10017461	ERICKSON SOUZA BARBOSA	2000002361923 CE	16/04/1986	78,0	67,0	145,0	1177		
10016352	JOSE ARAO DE SOUSA NETO	46189206 CE	25/02/1990	78,0	67,0	145,0	1178		
10033843	VALTER CHAVES DE SOUSA FILHO	2007007034987 CE	17/07/1990	78,0	67,0	145,0	1179		
10020782	FABIOLA FERNANDES DA SILVA	2006010108335 CE	18/05/1990	83,0	62,0	145,0	1180	sub judge	
10030704	FRANCISCO MOREIRA LIRA	2000029150567 CE	25/08/1981	72,5	72,0	144,5	1181	sub judge	
10006320	VALDEREDO DE LIMA TAVARES	99029310767 CE	08/09/1981	72,5	72,0	144,5	1182		
10006839	FRANCISCO MAURO MATIAS LIMA FILHO	99006001830 CE	29/10/1981	72,5	72,0	144,5	1183		
10044218	ERIK JORGE LOPES FERNANDES	97002430927 CE	31/08/1983	72,5	72,0	144,5	1184		
10044122	JOSE JESSE FALCAO SALES	2001010168345 CE	25/09/1985	72,5	72,0	144,5	1185		
10023708	DANIEL GONZALEZ DA SILVA LEITE	2000002234557 CE	23/04/1986	72,5	72,0	144,5	1186		
10034837	EVERTON TOMAZ DE SOUSA	2000099128617 CE	10/12/1986	72,5	72,0	144,5	1187		
10028774	TIAGO DA SILVA SOUZA	2003002167811 CE	04/11/1988	72,5	72,0	144,5	1188		
10012948	LUCIANO MENDES MOURA	2001030077795 CE	23/12/1988	72,5	72,0	144,5	1189		
10036243	NAESLEY DA SILVA SANTOS	2003009175135 CE	29/09/1989	72,5	72,0	144,5	1190		
10044955	JOCILEY AGUIAR MACIEL	94002030550 CE	29/02/1980	73,5	71,0	144,5	1191		
10018548	EMERSON MARTINS DA SILVA	97002213110 CE	09/03/1980	73,5	71,0	144,5	1192		
10031324	PATRICIO SILVA DE SOUSA	98098027981 CE	15/09/1980	73,5	71,0	144,5	1193		
10023625	FABIANO BATALHA FERREIRA	97002448710 DF	02/02/1981	73,5	71,0	144,5	1194		
10016123	JOSE DANILO VIEIRA DE BARROS	99029036762 CE	04/08/1981	73,5	71,0	144,5	1195		
10004795	JOSE HELIOMAR ADRIANO DE SOUSA FILHO	95024017414 CE	12/05/1982	73,5	71,0	144,5	1196		
10012623	ALEXANDRE FERREIRA PAES DE ARRIBAMAR	96007010340 CE	08/01/1983	73,5	71,0	144,5	1197		
10055347	GUILHERME BRAGA JULIAO	2000002421691 CE	20/04/1983	73,5	71,0	144,5	1198		
10012681	CICERO ROGERIO DA COSTA	2001030050412 CE	30/06/1983	73,5	71,0	144,5	1199		
10003896	CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA	2001002014946 CE	24/07/1983	73,5	71,0	144,5	1200		
10039800	JOEL MACIEL VIANA	96012022262 CE	26/09/1983	73,5	71,0	144,5	1201		
10036569	MARCOS MADEIRA ARAUJO	92023002079 CE	08/02/1984	73,5	71,0	144,5	1202		
10028051	PAULO GIOVANNI SOUZA DUARTE	2000034066170 CE	24/02/1984	73,5	71,0	144,5	1203		
10058133	JOSE GILENO NEVES FILHO	2000010144073 CE	06/04/1984	73,5	71,0	144,5	1204		
10017921	RAFAEL FERREIRA LIMA	2000015033717 CE	23/08/1984	73,5	71,0	144,5	1205		
10020958	ALEX WEBERLLAN DE ALENCAR BEZERRA	99099040521 CE	30/10/1984	73,5	71,0	144,5	1206		
10059492	JOSIAS BEZERRA DA SILVA	2000012000508 CE	26/03/1985	73,5	71,0	144,5	1207		
10031748	FRANCISCO TALVANE SILVA FERREIRA	2002014035402 CE	31/08/1985	73,5	71,0	144,5	1208		
10015608	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES	200003405830 CE	14/05/1986	73,5	71,0	144,5	1209		
10006422	RAFAEL DA SILVA MARQUES	2003013006229 CE	27/06/1986	73,5	71,0	144,5	1210	sub judge	
10020184	JOAO FILHO ELIAS ROCHA	6690222 PE	30/06/1986	73,5	71,0	144,5	1211		
10043139	REGYS XAVIER BARBOSA	2001002328452 CE	03/01/1987	73,5	71,0	144,5	1212		
10003318	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MARTINS	2002010329975 CE	19/08/1987	73,5	71,0	144,5	1213		
10031992	RAMON DIAS PEREIRA	2003029130447 CE	06/02/1988	73,5	71,0	144,5	1214		
10003920	IGOR ALENCAR LOBO	2000012040704 CE	16/05/1988	73,5	71,0	144,5	1215		
10002642	ARTHUR SALLES CORREIA BEZERRA	2004003002326 CE	25/06/1988	73,5	71,0	144,5	1216		
10012074	DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA	2005009066596 CE	29/08/1988	73,5	71,0	144,5	1217		
10042000	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS	2005009106415 CE	21/10/1988	73,5	71,0	144,5	1218		
10010230	RAFAEL REINALDO RIBEIRO DA COSTA	2006009194053 CE	06/03/1989	73,5	71,0	144,5	1219		
10027342	ANTONIO FREDI ARAUJO DE SOUSA	2007005098724 CE	19/07/1989	73,5	71,0	144,5	1220		
10036554	DIMITRI JASSON SERPA FERREIRA	99002303700 CE	30/08/1989	73,5	71,0	144,5	1221		
10051407	FRANCISCO RERISON MELO SILVA	2006099000610 CE	23/10/1989	73,5	71,0	144,5	1222		
10021303	ROBERTO CIPRIANO FERREIRA	2001002035951 CE	01/01/1985	74,5	70,0	144,5	1223		
10042170	EDSON AVELINO PEREIRA	2000099045436 CE	29/10/1985	74,5	70,0	144,5	1224		
10003485	ROBERTO EWERTON DE FREITAS MESQUITA	2005005013838 CE	26/10/1986	74,5	70,0	144,5	1225		
10032843	ANASTACIO MOREIRA MESQUITA JUNIOR	2002002014472 CE	10/08/1987	74,5	70,0	144,5	1226		
10001631	NAEDSON TELES DE MENEZES	2002010217735 CE	15/10/1988	74,5	70,0	144,5	1227		
10009200	JOSE ALAN DE CARVALHO ARAGAO	94018029190 CE	17/10/1980	75,5	69,0	144,5	1228		
10007012	MARTINELE ALCIDES BRITO	98031046160 CE	15/12/1980	75,5	69,0	144,5	1229		
10028716	PAULO SERGIO ANDRADE OLIVEIRA	98023021641 CE	01/06/1981	75,5	69,0	144,5	1230		
10008716	MICHELL RONALD NOGUEIRA FERREIRA	96019001198 CE	02/01/1983	75,5	69,0	144,5	1231	sub judge	
10010106	MAYKSON SANTIAGO PEREIRA	2000002152151 CE	07/02/1983	75,5	69,0	144,5	1232		
10042421	AARAO BRUNO VERISSIMO DE SOUSA	2000099128854 CE	04/05/1980	76,5	68,0	144,5	1233		
10042389	FRANCISCO RAIMUNDO MARTINS FERREIRA	95002652176 CE	15/06/1981	76,5	68,0	144,5	1234		
10047546	MARCELO RAMOS MACEDO	2000002087740 CE	02/03/1982	76,5	68,0	144,5	1235		
10032296	ARILSON LIMA COELHO	98010187708 CE	19/04/1982	76,5	68,0	144,5	1236		
10039877	CAMILO JORGE DE SOUZA MATOS	97002057096 CE	03/05/1983	76,5	68,0	144,5	1237		
10057858	RAFAEL ANGELO PINHEIRO	98005004250 CE	05/10/1984	76,5	68,0	144,5	1238		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10003628	JOAO BATISTA DE MENEZES FILHO	98003007295 CE	04/02/1987	76,5	68,0	144,5	1239		
10010086	HENRIQUE JOSE MARINHO COSTA	200012069419 CE	04/07/1987	76,5	68,0	144,5	1240		
10043833	RAMILSON DA SILVA MATIAS	2002027028647 CE	20/07/1987	76,5	68,0	144,5	1241		
10027701	SHAID DE CARVALHO ARAUJO	09993020000 BA	07/08/1987	76,5	68,0	144,5	1242		
10002053	DAVID GONZAGA FORMIGA	2004010187565 SP	07/10/1987	76,5	68,0	144,5	1243		
10027169	CARLOS HENRIQUE QUEIROZ ARAUJO	2005028108320 CE	11/03/1989	76,5	68,0	144,5	1244		
10052096	FRANCISCO GLEDSON MATIAS	200400745917 CE	26/08/1979	77,5	67,0	144,5	1245	sub judge	
10022268	OSVALDO PEREIRA JULIAO DOS SANTOS	3385691-99 CE	08/12/1980	77,5	67,0	144,5	1246		
10047749	JONATAS AMANCIO DE CASTRO	311629896 CE	09/05/1981	77,5	67,0	144,5	1247		
10018011	MARCELO GOMES DE PAULA	96010027003 CE	02/12/1983	77,5	67,0	144,5	1248		
10004132	BRUNO RAFAEL MARTINS SILVA	2000002032407 CE	18/06/1985	77,5	67,0	144,5	1249		
10026542	JOSE WEVERTON SALES FREITAS	95002284193 CE	20/03/1983	78,5	66,0	144,5	1250		
10047252	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	2002029212461 CE	03/11/1984	78,5	66,0	144,5	1251		
10022939	IZAIAIS GOMES RIBEIRO	2001010388176 CE	09/11/1988	78,5	66,0	144,5	1252		
10057841	MARIA LUCIANA DA SILVA	328478398 CE	31/03/1984	82,5	62,0	144,5	1253		
10047372	FELIPE VASCONCELOS FROTA	96002277543 CE	02/07/1980	73,0	71,0	144,0	1254		
10010118	ANTONIO JOSE DA SILVA FERREIRA	333957498 CE	26/03/1981	73,0	71,0	144,0	1255		
10002325	ALDIR VIANA DA SILVA FILHO	98002252091 CE	21/12/1981	73,0	71,0	144,0	1256		
10022490	ANTONIO ROBERTO DA COSTA GENUCA JUNIOR	99012002657 CE	28/11/1985	73,0	71,0	144,0	1257		
10045332	JORGE LUIZ FARIAS OLIVEIRA JUNIOR	96002406483 CE	17/11/1986	73,0	71,0	144,0	1258		
10006300	RENATO ANDERSON SOUZA DA COSTA	2003010115868 CE	26/11/1987	73,0	71,0	144,0	1259		
10026909	WILLAME BRIGIDO DE OLIVEIRA	2002018007829 CE	23/09/1989	73,0	71,0	144,0	1260		
10052495	ALEX CAVALCANTE SAMPAIO	95002140787 CE	25/03/1980	74,0	70,0	144,0	1261	sub judge	
10009310	EMANUEL SAMPAIO DOS SANTOS	98002259142 CE	20/05/1981	74,0	70,0	144,0	1262		
10000474	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	95002337572 CE	04/06/1982	74,0	70,0	144,0	1263		
10027958	EDER BARBOSA DE OLIVEIRA	97023046280 CE	07/05/1983	74,0	70,0	144,0	1264		
10030309	JOSE VALFRIDO MADEIRA	97031089480 CE	31/07/1984	74,0	70,0	144,0	1265		
10024797	LEONARDO DOS SANTOS COSTA	2002030040784 CE	07/09/1984	74,0	70,0	144,0	1266		
10058668	CARLOS ROEMEY PRACIANO MENDES JUNIOR	99002127937 CE	08/10/1986	74,0	70,0	144,0	1267		
10020151	BERNIE DUARTE DE SOUZA	2003097030452 CE	05/12/1988	74,0	70,0	144,0	1268		
10044081	RENATO JOHNATAN DE SOUZA SILVA	2002010266906 CE	05/02/1989	74,0	70,0	144,0	1269		
10038302	RAUL ALEJANDRO MILANO	98002141540 CE	31/10/1980	75,0	69,0	144,0	1270		
10014544	RUBEM SILVA RODRIGUES	6241659 PE	20/12/1980	75,0	69,0	144,0	1271		
10013962	ANTONIO JUARENE MENDES LEITE	329374798 CE	12/04/1981	75,0	69,0	144,0	1272		
10003406	REGINALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	99002113324 CE	27/08/1981	75,0	69,0	144,0	1273		
10042406	ANTONIO VALEX VENANCIO DE SOUSA	335051098 CE	28/08/1981	75,0	69,0	144,0	1274		
10048080	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR	96011010767 CE	26/10/1981	75,0	69,0	144,0	1275		
10000294	JOSE WELIO ALENCAR FEITOSA JUNIOR	96002329489 CE	18/06/1982	75,0	69,0	144,0	1276		
10036119	FRANCISCO JACKSON DE SOUZA COSTA	2000002126100 CE	29/08/1983	75,0	69,0	144,0	1277		
10038906	DIEGO ANDRADE RUBENS	2007032003747 CE	20/03/1984	75,0	69,0	144,0	1278		
10017275	TIAGO SOARES PONCIANO LIMA	2001002042559 CE	15/08/1985	75,0	69,0	144,0	1279		
10009089	AROLDI SILVA DE OLIVEIRA	98010274813 CE	25/10/1985	75,0	69,0	144,0	1280		
10040569	SILVINO JOSE DA CRUZ NETO	2001034100740 CE	03/06/1986	75,0	69,0	144,0	1281		
10012509	LUIZ PORFIRIO FEITOSA NETO	2000010462253 CE	24/06/1986	75,0	69,0	144,0	1282		
10025387	FRANCISCO MARCELO DA SILVA SAMPAIO	2001030017873 CE	17/07/1986	75,0	69,0	144,0	1283		
10042926	ADAILSON HONORIO FROTA	2005010047842 CE	20/01/1987	75,0	69,0	144,0	1284		
10008909	MAX HANEY PEREIRA	2001010458025 CE	15/02/1987	75,0	69,0	144,0	1285		
10050131	EDILSON HEIDER DOS ANJOS SILVA	99012046557 CE	23/06/1987	75,0	69,0	144,0	1286		
10002873	JOAO PAULO DE SA CARVALHO	7224208 PE	13/09/1987	75,0	69,0	144,0	1287		
10052585	HARRISON ALVES MOTA	2003010297923 CE	08/01/1988	75,0	69,0	144,0	1288		
10050774	JOSE STENIO FERREIRA MONTEIRO	328590698 CE	05/06/1982	76,0	68,0	144,0	1289		
10003544	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	2003010388155 CE	04/08/1986	76,0	68,0	144,0	1290		
10004783	MICHAEL REGIS COSTA DOS SANTOS	2001028106848 CE	26/06/1987	76,0	68,0	144,0	1291		
10041228	JOSE CARLOS TEIXEIRA BRAGA	308275696 CE	01/02/1978	77,0	67,0	144,0	1292	sub judge	
10025840	HERLANDO DE SA BARBOSA	97012024247 CE	28/11/1985	77,0	67,0	144,0	1293		
10003229	PAULO RIBEIRO DE LIMA NETO	2254003 DF	09/06/1986	77,0	67,0	144,0	1294		
10013478	JOSE TAVARES ARAUJO	2004005198465 CE	19/03/1987	77,0	67,0	144,0	1295		
10024376	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	2002030039131 CE	01/09/1988	77,0	67,0	144,0	1296		
10020393	ANTONIO JOSE FERREIRA GADELHA	99010406599 CE	12/04/1984	78,0	66,0	144,0	1297		
10027056	MARIO CESAR DE FREITAS ARRUDA	2001028114468 CE	30/10/1986	78,0	66,0	144,0	1298		
10005665	ANTONIO JUCIEUDO HOLANDA LOPES	970220419600 CE	31/10/1986	78,0	66,0	144,0	1299		
10028791	CLEBER FREITAS DA SILVA	99002137797 CE	08/05/1987	78,0	66,0	144,0	1300		
10037255	ANTONIO LEITAO SILVA	2002010286184 CE	30/06/1988	78,0	66,0	144,0	1301		
10002353	EDGLEYSON ARRUDA DA SILVA	2001021025699 CE	21/12/1986	79,0	65,0	144,0	1302		
10034684	WASHINGTON PEREIRA DE SOUSA	95002327429 CE	30/10/1978	72,5	71,0	143,5	1303	sub judge	
10006657	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DO VALE	92016017775 CE	26/09/1979	72,5	71,0	143,5	1304	sub judge	
10002486	LUIZ DE MATOS SANTOS	96029039228 CE	25/09/1981	72,5	71,0	143,5	1305		
10058350	ARICELIO CUNHA DE OLIVEIRA	97002047988 CE	10/01/1982	72,5	71,0	143,5	1306		
10038293	LUIS DUARTE FERREIRA NETO	95020000290 CE	22/04/1982	72,5	71,0	143,5	1307		
10003757	DANIEL ALVES DO CARMO	010309500 CE	11/04/1984	72,5	71,0	143,5	1308		
10034985	JOSE GLAYDSON SALES DA SILVA	2002002225066 CE	16/08/1984	72,5	71,0	143,5	1309		
10027979	FLAVIO INACIO CANDIDO DA CRUZ	2002002131592 CE	23/05/1985	72,5	71,0	143,5	1310		
10000039	PAULISMAR DA SILVA LINHARES	2001029137445 CE	09/10/1985	72,5	71,0	143,5	1311		
10047333	JADSON FRANCISCO DE FREITAS ALVES	20112327405 CE	15/11/1986	72,5	71,0	143,5	1312		
10027126	CICERO SEBASTIAO DE SOUSA	99029131536 CE	08/01/1981	73,5	70,0	143,5	1313		
10039202	LUCIVAN BRILHANTE CAVALCANTE	330312398 CE	16/05/1981	73,5	70,0	143,5	1314		
10044757	VICTOR ARAUJO PEREIRA	99002225890 CE	11/05/1982	73,5	70,0	143,5	1315		
10026645	JANIO BARBOSA ARAUJO MOREIRA	2001005001373 CE	05/06/1982	73,5	70,0	143,5	1316		
10053839	CAMILO GOMES DA MOTA	99010527167 CE	28/08/1982	73,5	70,0	143,5	1317		
10022207	WLADISLAW CAVALCANTE DE SOUSA	2001010045553 CE	30/11/1982	73,5	70,0	143,5	1318		
10011657	FRANCISCO EUDEMAR CABRAL FILHO	98002153239 CE	16/08/1983	73,5	70,0	143,5	1319		
10011144	JOAO DIEGO MOREIRA SAMPAIO XAVIER	2001034007929 CE	15/02/1984	73,5	70,0	143,5	1320		
10022650	JOSE RODRIGUES TORRES JUNIOR	990230230022 CE	20/03/1984	73,5	70,0	143,5	1321		
10045234	JOAO PAULO TOME DE SOUSA	99018005216 CE	15/07/1984	73,5	70,0	143,5	1322		
10030974	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2001002114797 CE	18/04/1985	73,5	70,0	143,5	1323		
10010636	RAIMUNDO OLIVEIRA DUARTE	2003014094091 CE	10/08/1985	73,5	70,0	143,5	1324		
10015549	FRANCISCO MICHAEL COSTA DO CARMO	748464-3 RJ	01/10/1985	73,5	70,0	143,5	1325		
10037292	FLAVIO PEREIRA DE SOUZA	2002010170607 CE	09/01/1986	73,5	70,0	143,5	1326		
10036014	ANTONIO IGOR PEREIRA DA SILVA	2001002336820 CE	04/05/1986	73,5	70,0	143,5	1327		
10018937	WENES SILVA OLIVEIRA	2001002036656 CE	05/01/1987	73,5	70,0	143,5	1328		
10011257	ATILA SOUSA LEAL	2001010381766 CE	21/11/1987	73,5	70,0	143,5	1329		
10048642	JOHNNI BARROS TEIXEIRA	2003002007776 CE	17/02/1988	73,5	70,0	143,5	1330		
10006078	FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA PONTES	2003013001014 CE	17/05/1989	73,5	70,0	143,5	1331		
10047522	JOSE NATANEL MAGALHAES VIEIRA	2007010083349 CE	07/12/1989	73,5	70,0	143,5	1332		
10011009	FRANCISCO TORRES DE SALES NETO	2003031027275 CE	25/04/1990	73,5	70,0	143,5	1333		
10059610	EWERTON CAYAN DE SOUSA DANTAS	2003098001103 CE	27/07/1990	73,5	70,0	143,5	1334		
10013936	CICERO HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR	2004009190833 CE	19/09/1990	73,5	70,0	143,5	1335		
10031435	CICERO BALBINO DA SILVA	309698796 CE	29/04/1980	74,5	69,0	143,5	1336		
10003433	DLAIR BANDEIRA GOMES	2001029187795 CE	09/08/1980	74,5	69,0	143,5	1337		
10045128	DANIEL DE SOUZA	98002012210 CE	03/08/1981	74,5	69,0	143,5	1338		
10056032	MARIO MARCUS PINHEIRO PEIXOTO	2000030049190 CE	08/06/1984	74,5	69,0	143,5	1339		
10043879	PAULO ALBERTO MARQUES ALBUQUERQUE	99010224580 CE	26/01/1985	74,5	69,0	143,5	1340		
10007524	NELIO ADRIANO DE SANTANA	2000002020329 CE	25/10/1986	74,5	69,0	143,5	1341		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10011193	JEFFERSON ANDERSON QUEIROZ VIANA	2001002047828 CE	04/05/1987	74,5	69,0	143,5	1342		
10023664	EPAMINONDAS CARACAS FEITOSA	2002028158242 CE	05/10/1989	74,5	69,0	143,5	1343		
10035956	FRANCISCO ERSIVAN ALVES LIMA	342069399 CE	02/01/1981	75,5	68,0	143,5	1344		
10001494	ANTONIO RENATO GURGEL RODRIGUES	96002456537 CE	06/04/1981	75,5	68,0	143,5	1345		
10021927	MARCELO XAVIER DE SENA	2000097190919 CE	11/04/1986	75,5	68,0	143,5	1346		
10040480	FRANCISCO TACIANO DA SILVA VIANA	2001010316280 CE	05/02/1987	75,5	68,0	143,5	1347		
10023723	EDSON LEITE SOBRINHO NETO	2003007048632 CE	05/03/1990	75,5	68,0	143,5	1348		
10018302	FRANCISCO ELIONALDO MORAES DE ARAUJO	96015025138 CE	23/06/1979	76,5	67,0	143,5	1349	sub judge	
10018518	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	323139797 CE	08/03/1982	76,5	67,0	143,5	1350		
10023892	JOSE LUIZ CARVALHO SOUZA	2658614 PB	28/08/1983	76,5	67,0	143,5	1351		
10038628	PAULO MARCELO LIMA BATISTA	2002002308123 CE	27/05/1985	76,5	67,0	143,5	1352		
10028816	JOAO BATISTA XAVIER DE SOUZA	2003021049624 CE	28/08/1985	76,5	67,0	143,5	1353		
10013633	ANTONIO NATANAEL VASCONCELOS BRAGA	2005015017615 CE	09/08/1986	76,5	67,0	143,5	1354		
10057891	PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO	2002010317918 CE	22/12/1986	76,5	67,0	143,5	1355		
10017986	IGOR BETHOVEN SOUSA OLIVEIRA	2006010004122 CE	22/11/1989	76,5	67,0	143,5	1356		
10029890	IVALDO FERREIRA SAMPALCO FILHO	2002002103742 CE	30/06/1986	77,5	66,0	143,5	1357		
10042878	FRANCISCO RAFAEL MENEZES SALES	2003023039219 CE	22/05/1988	77,5	66,0	143,5	1358		
10008157	MARIALDO GOMES DE ALENCAR	98008025569 CE	12/03/1979	78,5	65,0	143,5	1359	sub judge	
10029999	GLAUDIBERG ALMEIDA PINHEIRO	320263997 CE	03/09/1980	73,0	70,0	143,0	1360		
10005934	ANTONIO LEANDRO BENICIO DA SILVA	2003010415055 CE	12/10/1980	73,0	70,0	143,0	1361		
10021538	VALBERTO LUCIO SILVA DE LIMA	99010378072 CE	19/07/1982	73,0	70,0	143,0	1362	sub judge	
10021743	RENATO PITER FERREIRA DOS ANJOS	96023052303 CE	03/01/1983	73,0	70,0	143,0	1363		
10018008	CLEITON FREITAS BARROS	99097150982 CE	08/10/1983	73,0	70,0	143,0	1364		
10036288	ADRIANO SOUSA TABOSA	20010102059338 CE	23/09/1985	73,0	70,0	143,0	1365		
10017233	ARGENILDO DA ANUNCIACAO BASTOS	2002013014169 CE	17/12/1985	73,0	70,0	143,0	1366		
10018267	JONATHAN PEIXOTO RODRIGUES	2001012046786 CE	15/06/1988	73,0	70,0	143,0	1367		
10020282	ANTONIO CARLOS GALDINO DA SILVA	2004010134518 CE	14/11/1988	73,0	70,0	143,0	1368		
10037488	WYLLIAM MARX PEREIRA SEMIAO	2006034038310 CE	27/09/1989	73,0	70,0	143,0	1369		
10018851	JOAO PAULO CANDIDO DE CARVALHO	96002543006 CE	03/07/1980	74,0	69,0	143,0	1370		
10036940	JOAO DIOGENES GOES DE AMORIM	99002142049 CE	20/09/1980	74,0	69,0	143,0	1371		
10049321	JONADABE PEREIRA LAPA	12859026 MG	11/01/1983	74,0	69,0	143,0	1372		
10044938	RAIMUNDO NONATO DE SA SILVA	97029215490 CE	14/12/1985	74,0	69,0	143,0	1373		
10045649	FRANCIENIO JOSE DE SOUZA	2001034050034 CE	19/01/1986	74,0	69,0	143,0	1374		
10006989	RODOLFO SILVA DE OLIVEIRA	97002474860 CE	08/06/1986	74,0	69,0	143,0	1375		
10019701	JEFFERSON WILLYAN OLIVEIRA CARDOSO	2002010332569 CE	28/05/1979	75,0	68,0	143,0	1376	sub judge	
10005098	MARTINELLE CHAGAS DA SILVA	96013026750 CE	03/06/1979	75,0	68,0	143,0	1377	sub judge	
10013422	FRANCISCO EDNALDO OLIVEIRA MARINHEIRO	97024019901 CE	27/10/1980	75,0	68,0	143,0	1378		
10037160	JONAS BEZERRA DOS SANTOS	5311880 PE	22/02/1981	75,0	68,0	143,0	1379		
10027628	JOAO PAULO TEIXEIRA RAMOS	98029026319 CE	14/04/1981	75,0	68,0	143,0	1380		
10057752	RICARDO SALVINO DE SOUZA	6103836 PE	14/09/1982	75,0	68,0	143,0	1381		
10026557	FABRICIO ARAUJO NUNES	97002192724 CE	07/04/1983	75,0	68,0	143,0	1382	sub judge	
10000172	MARCUS FELIPE DE OLIVEIRA	2001010186068 CE	29/04/1984	75,0	68,0	143,0	1383		
10020168	ISRAEL DE CARVALHO ABREU	2001010422268 CE	24/07/1984	75,0	68,0	143,0	1384		
10043809	DANIEL BRANDAO CARDOSO	2002010087084 CE	26/09/1984	75,0	68,0	143,0	1385		
10029435	REGINALDO ALVES DA SILVA	2002029180152 CE	16/04/1985	75,0	68,0	143,0	1386		
10028730	FRANCISCO DANIEL DA SILVA SANTOS	2000012023710 CE	05/06/1986	75,0	68,0	143,0	1387		
10036487	WALTER JOSE SENA DA SILVA	2001099159790 CE	07/07/1987	75,0	68,0	143,0	1388		
10030618	FRANCISCO BRUNO DA SILVA ALMEIDA	2005010179293 CE	12/05/1988	75,0	68,0	143,0	1389		
10027891	MAURICIO DE LIMA BRILHANTE	2003005171160 CE	13/03/1989	75,0	68,0	143,0	1390		
10039669	WAGNER PAULA SILVA	95010040052 CE	11/07/1978	76,0	67,0	143,0	1391	sub judge	
10044121	MICHAEL SERPA BERNARDO	2001015024210 CE	08/08/1987	76,0	67,0	143,0	1392		
10028045	EDGLAY RIBEIRO DE LIMA	2002005018606 CE	15/06/1983	77,0	66,0	143,0	1393		
10003615	ANIZIO RODRIGUES CAVALCANTE NETO	2005021051722 CE	12/12/1988	77,0	66,0	143,0	1394		
10038606	VENILSON DA COSTA PIRES	94013012000 CE	08/08/1979	78,0	65,0	143,0	1395	sub judge	
10049476	ALEX DE SOUZA FERREIRA	96002101763 CE	28/10/1980	78,0	65,0	143,0	1396		
10018393	FRANCISCO JOSE SOUSA DAMASCENO	2000002048540 CE	06/01/1982	78,0	65,0	143,0	1397		
10054932	RONYBERG CORDEIRO DE AMORIM	97019004276 CE	24/03/1983	78,0	65,0	143,0	1398		
10033235	DIEGO KAIRO DE SOUSA BARROSO	00971825327 CE	03/02/1984	78,0	65,0	143,0	1399		
10001490	ANGELO ISAAC DA SILVA	2001034032737 CE	22/08/1987	78,0	65,0	143,0	1400		
10014567	SAMMYR WESKLEY SOUSA MOREIRA	2001010458882 CE	05/04/1989	78,0	65,0	143,0	1401		
10006105	FILIPE MIKAEL SILVA MATIAS	2003010024463 CE	16/06/1989	78,0	65,0	143,0	1402		
10059778	RUBENS ARAUJO DE OLIVEIRA	2004010343095 CE	28/03/1990	78,0	65,0	143,0	1403		
10037547	MARCIO ROBERVAN DOS SANTOS MATOS	2006029078865 CE	16/05/1990	78,0	65,0	143,0	1404		
10049329	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	94021023431 CE	31/10/1980	72,5	70,0	142,5	1405		
10039030	SIDSLEY ALVES DA SILVA	95008007302 CE	14/09/1981	72,5	70,0	142,5	1406		
10008420	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	2000010486446 CE	22/01/1986	72,5	70,0	142,5	1407		
10003886	DIEGO FERREIRA DE LIMA	2004010006609 CE	29/04/1986	72,5	70,0	142,5	1408		
10051349	FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA NOBREGA	2000098129725 CE	14/12/1987	72,5	70,0	142,5	1409		
10048923	JOHN KLEITON RODRIGUES DA SILVA	96002717292 CE	18/07/1979	73,5	69,0	142,5	1410	sub judge	
10035919	MARQUINHO DE SOUZA JATAI	95002342916 CE	20/03/1981	73,5	69,0	142,5	1411		
10056806	ADALNIR DOS SANTOS PEREIRA	96005010777 CE	31/05/1981	73,5	69,0	142,5	1412		
10007041	FRANCISCO RONNEN CANDIDO DE LIMA	3183166-96 CE	02/04/1982	73,5	69,0	142,5	1413		
10028299	JOELIAS LOPES DOS SANTOS	99021012155 CE	22/08/1982	73,5	69,0	142,5	1414		
10028518	THIAGO ARANTES VAL DE OLIVEIRA	2008010097429 CE	28/11/1982	73,5	69,0	142,5	1415	sub judge	
10023758	JOSE VALGLEISON FERREIRA DA SILVA	2000015024327 CE	26/04/1984	73,5	69,0	142,5	1416		
10030769	FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO	2002002227859 CE	01/11/1986	73,5	69,0	142,5	1417		
10018887	ANTONIO ALLYSON CARNEIRO LOPES	2001010341012 CE	02/01/1987	73,5	69,0	142,5	1418		
10019885	ALAIN CESAR OLIVEIRA HONORATO	2001010375286 CE	06/02/1987	73,5	69,0	142,5	1419		
10026612	FABIO LINHARES RIBEIRO	5637269 CE	19/08/1987	73,5	69,0	142,5	1420		
10057941	ISRAEL MASTROYANNE FERREIRA ROCHA	99010350410 CE	07/01/1988	73,5	69,0	142,5	1421		
10015529	CICERO STTEFFSSON DE OLIVEIRA MARQUES	2002010073016 CE	15/10/1988	73,5	69,0	142,5	1422		
10017877	EDUARDO BRUNO AFONSO CAVALCANTE	2003010066573 CE	13/10/1989	73,5	69,0	142,5	1423		
10038455	DEMAIRTON CIPRIANO SILVA	2007013004164 CE	18/04/1990	73,5	69,0	142,5	1424		
10044231	ANTONIO EVERSON MENDES DE SOUZA	98010009745 CE	10/04/1980	74,5	68,0	142,5	1425		
10007627	FRANCISCO CRISTIANO COSTA MOREIRA	323148097 CE	14/04/1980	74,5	68,0	142,5	1426		
10028899	JOSE CLEIRTON DE ANDRADE MOTA	2006098049828 CE	24/07/1980	74,5	68,0	142,5	1427		
10050530	LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL	2000002040086 CE	10/01/1985	75,5	67,0	142,5	1428		
10042208	ISAAC ITALO UCHOA RODRIGUES	2002009096350 CE	27/02/1986	75,5	67,0	142,5	1429		
10049621	JONAS DOS SANTOS EVANGELISTA	2004019002061 CE	16/02/1987	75,5	67,0	142,5	1430		
10034333	FRANCISCO GILBERTO VIEIRA JUNIOR	2001030079593 CE	08/08/1988	75,5	67,0	142,5	1431		
10029635	GILVAN BARBOSA ABREU	2007002102577 CE	25/02/1979	76,5	66,0	142,5	1432	sub judge	
10018031	SAMUEL DE OLIVEIRA DIAS	99024005966 2AV CE	04/09/1981	76,5	66,0	142,5	1433		
10052147	FRANCISCO LEVI NASCIMENTO DA COSTA	96002285600 CE	14/12/1983	73,0	69,0	142,0	1434		
10048085	DIEGO BEZERRA DE SOUZA NUNES	1802553 RN	19/08/1984	73,0	69,0	142,0	1435		
10056887	MARCOS AURELIO COSTA DA SILVA	99010532578 CE	24/09/1984	73,0	69,0	142,0	1436		
10035275	BRUNO DARLAN CASTELO BRANCO BRITO	2002009014931 CE	05/05/1988	73,0	69,0	142,0	1437		
10057831	IVAN QUEIROZ ARAUJO	2007010002438 CE	30/03/1989	73,0	69,0	142,0	1438		
10028759	JANDERSON MARQUES DOS SANTOS	97002544094 CE	14/02/1984	74,0	68,0	142,0	1439		
10011729	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DUARTE	96002282709 CE	31/03/1985	74,0	68,0	142,0	1440	sub judge	
10055105	HERMANO JOSE CAMILO DA SILVA FILHO	200200910 CE	12/11/1986	74,0	68,0	142,0	1441		
10012563	DIEGO MARNEY BATISTA DUARTE	2004012046527 CE	29/02/1988	74,0	68,0	142,0	1442		
10038783	FRANCISCO GERLANO DOS REIS SILVA	2001006017346 CE	25/05/1988	74,0	68,0	142,0	1443		
10034468	JOSE SILVA SOARES	307845096 CE	16/02/1980	75,0	67,0	142,0	1444		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10002247	GILMAR DE ALMEIDA QUEIROZ	2001023032943 CE	13/04/1980	75,0	67,0	142,0	1445		
10048476	RICHARDSON DA SILVA DUARTE	98010041398 CE	12/11/1980	75,0	67,0	142,0	1446		
10014235	KELTON JACSON VASCONCELOS SILVA	98028099215 CE	13/04/1982	75,0	67,0	142,0	1447		
10037675	MANOEL RICARDO CARNEIRO GOMES	98010308688 CE	24/01/1983	75,0	67,0	142,0	1448		
10026408	ERIVELTON DA SILVA PEREIRA	96002133126 CE	01/04/1983	75,0	67,0	142,0	1449		
10028632	FRANCISCO ROGER RIBEIRO DE SOUSA	99097039259 CE	12/11/1983	75,0	67,0	142,0	1450		
10001848	ASSIS JADER DE SOUSA MOREIRA	97010029993 CE	09/09/1984	75,0	67,0	142,0	1451		
10056111	FRANCISCO RONIELLY XIMENES ARAUJO	99020045017 CE	29/07/1985	75,0	67,0	142,0	1452		
10042006	EDUARDO SERGIO LIMA	2002002019857 CE	12/11/1985	75,0	67,0	142,0	1453		
10004218	JOSUE JANUARIO DE SOUSA	2003010049440 CE	10/08/1986	75,0	67,0	142,0	1454		
10041688	EMANUEL SILVA DE LIMA SANTOS	2003009161924 CE	11/01/1987	75,0	67,0	142,0	1455		
10015808	ADILTON OLIVEIRA DE ASSUNCAO	2002006013276 CE	16/10/1987	75,0	67,0	142,0	1456		
10057424	JOAO FILHO SOBREIRA LEMOS	7622730 PE	01/01/1988	75,0	67,0	142,0	1457		
10037159	RAFAEL SALES ANDRADE SOUSA	2002014073827 CE	23/06/1988	75,0	67,0	142,0	1458		
10026938	CARLOS JARED ANDRADE PAIVA	2002009089389 CE	27/07/1988	75,0	67,0	142,0	1459		
10017549	ANTONIO MARCOS VASCONCELOS RIBEIRO	2004099003922 CE	22/03/1990	75,0	67,0	142,0	1460		
10046643	MAXWELL LIMA MAIA	2006010166246 CE	08/04/1990	75,0	67,0	142,0	1461		
10037229	ERIVANDO NUNES FERREIRA	2437154 PB	25/02/1980	76,0	66,0	142,0	1462		
10050396	HULLIGLESSES RAMOS DA SILVA	5491841 PE	03/12/1981	76,0	66,0	142,0	1463		
10035037	GILBERTO SILVA VIANA FILHO	2000010364693 CE	13/03/1983	76,0	66,0	142,0	1464		
10027257	RUBENS SILVA RIBEIRO	99029290588 DF	27/02/1982	77,0	65,0	142,0	1465		
10037914	VALDIR RODRIGUES DE LIMA	98024020746 CE	29/07/1982	78,0	64,0	142,0	1466		
10040874	THIAGO ROGERIO OLIVEIRA DUARTE	97010006918 CE	17/08/1983	78,0	64,0	142,0	1467		
10003612	RONNIE EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	98001003748 CE	09/11/1983	78,0	64,0	142,0	1468		
10007388	ALISON RODRIGUES ROCHA	95017004167 CE	09/08/1982	79,0	63,0	142,0	1469		
10026596	RODRIGO GOMES RIBEIRO	340343473 CE	25/11/1981	72,5	69,0	141,5	1470		
10009749	JOSE VALMIR RODRIGUES JUNIOR	97002382981 CE	11/03/1982	72,5	69,0	141,5	1471		
10012030	MARCELO DE SOUSA SILVA	97002224316 CE	05/03/1983	72,5	69,0	141,5	1472		
10004465	FRANCISCO ADRIANO LIMA	2001010229107 CE	30/11/1985	72,5	69,0	141,5	1473		
10038824	ALISSON DA SILVA ROCHA	7629192 RJ	19/07/1986	72,5	69,0	141,5	1474		
10019093	BRUNO BRAGA DOS SANTOS	2003010178479 CE	10/03/1987	72,5	69,0	141,5	1475		
10016707	PAULO MARCELO DE FREITAS JUNIOR	2003010331668 CE	15/04/1987	72,5	69,0	141,5	1476		
10025644	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	95015010470 CE	31/07/1978	73,5	68,0	141,5	1477		sub judge
10014994	ADALBERTO NASCIMENTO DIAS	2005010020308-2 CE	04/06/1980	73,5	68,0	141,5	1478		
10004145	GLEDSON OLIVEIRA DA SILVA	95002578111 CE	28/09/1980	73,5	68,0	141,5	1479		
10032085	FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	98002020492 CE	12/04/1981	73,5	68,0	141,5	1480		
10015167	SEBASTIAO DE SANTIAGO	99013007504 CE	28/11/1981	73,5	68,0	141,5	1481		
10053959	FRANCISCO LUCIVAN CONSTANTINO DE SOUSA	2000020006145 CE	09/09/1982	73,5	68,0	141,5	1482		
10053800	JULIO CESAR SALDANHA DA SILVA	99010041485 CE	19/09/1983	73,5	68,0	141,5	1483		
10023228	RICARDSON ROBERIO BEZERRA TELES	98002493323 CE	29/11/1983	73,5	68,0	141,5	1484		
10026885	GENILSON DIAS DE LIMA	2985608 PB	26/09/1984	73,5	68,0	141,5	1485		
10017338	CICERO RAMOS DA SILVA JUNIOR	2005015014403 CE	24/09/1987	73,5	68,0	141,5	1486		
10026928	ANDREW PHILIP SALES BARROSO	2004019069654 CE	16/06/1988	73,5	68,0	141,5	1487		
10015546	GIL HARLEY GEORGE MAIA	2001097056293 CE	21/02/1989	73,5	68,0	141,5	1488		
10043641	ALEXSANDRO CASSIANO	314528396 CE	04/07/1979	74,5	67,0	141,5	1489		sub judge
10028580	ISMAEL SOUSA SANTOS	96002348572 CE	13/10/1982	74,5	67,0	141,5	1490		
10048102	JOAO DIONISIO VIANA LUCENA NETO	98002121019 CE	15/04/1983	74,5	67,0	141,5	1491		
10025820	ODACI FERNANDES DA SILVA	2002005071680 CE	02/04/1986	74,5	67,0	141,5	1492		
10002114	JHONNY YURY DE SOUSA	2002006017131 CE	17/01/1988	74,5	67,0	141,5	1493		
10025200	WESCLEY GOMES DA SILVA	330115198 CE	06/05/1980	75,5	66,0	141,5	1494		
10003559	ANTONIO ALAN ALVES RODRIGUES	98002136121 CE	12/06/1980	75,5	66,0	141,5	1495		
10008164	CARLOS WIRON SILVERIO COSTA	96029184414 CE	27/02/1981	75,5	66,0	141,5	1496		
10046212	JOSE VAGNER FERREIRA JUNIOR	2003029039660 CE	29/05/1987	75,5	66,0	141,5	1497		
10052841	VALTERNEY CHAVES DA SILVA	336767499 CE	20/04/1981	76,5	65,0	141,5	1498		
10014261	SAULO SILVA DE OLIVEIRA	96014033300 CE	27/12/1982	76,5	65,0	141,5	1499		
10041579	JOAO VICTOR MACHADO FIRMINO	2001002226781 CE	12/05/1986	76,5	65,0	141,5	1500		
10015476	GLAYDSON VIANA DE MENEZES	2002097043505 CE	14/09/1987	78,5	63,0	141,5	1501		
10025732	ALISSON ERLAN ARAUJO RODRIGUES	20040098077557 CE	17/05/1989	78,5	63,0	141,5	1502		
10043231	JOSE RICARDO LEITAO DA SILVA	95003003406 CE	26/01/1980	73,0	68,0	141,0	1503		sub judge
10003652	MARCELLO SALES MACHADO	95001008338 CE	08/05/1980	73,0	68,0	141,0	1504		
10033336	GLAUDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	15945 RN	08/06/1982	73,0	68,0	141,0	1505		
10022978	LAERCIO ANGELIM BARBOSA	98012029808 CE	27/08/1982	73,0	68,0	141,0	1506		
10005855	JOAO EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	98002389330 CE	24/06/1983	73,0	68,0	141,0	1507		
10006108	JAILSON ARAUJO DE ALMEIDA JUNIOR	98012025322 CE	22/06/1984	73,0	68,0	141,0	1508		
10040670	FABRICIO SOUSA DOS SANTOS	337335199 CE	27/11/1984	73,0	68,0	141,0	1509		
10007151	GIEDEO DE SOUSA FIRMINO	2004019149046 CE	19/06/1988	73,0	68,0	141,0	1510		
10045335	DIEGO EMANOEL FERNANDES MACIEL DA SILVA	2003010049954 CE	21/12/1988	73,0	68,0	141,0	1511		
10005121	ANTONIO JURANDI LOPES	303147696 CE	26/08/1979	74,0	67,0	141,0	1512		sub judge
10033175	JOSE WAGNER PAULINO DA SILVA	98010009621 CE	18/07/1980	74,0	67,0	141,0	1513		
10034304	ROMULO DA SILVA BARBOSA	94015084629 CE	08/04/1981	74,0	67,0	141,0	1514		
10045422	PAULO KILDERE DA COSTA E SILVA	25044344777 CE	26/12/1981	74,0	67,0	141,0	1515		
10010908	RAFAEL LIMA BENEVIDES	98002146674 CE	12/03/1982	74,0	67,0	141,0	1516		
10030654	FRANCISCO RAMOM MOREIRA GOMES	336182098 CE	06/03/1983	74,0	67,0	141,0	1517		
10033346	DIOCELIO ALVES MORAIS	2000005005460 CE	01/05/1983	74,0	67,0	141,0	1518		
10010881	FRANCISCO WERTHRE FLORENCIO DA SILVA	91002117383 CE	26/09/1978	75,0	66,0	141,0	1519		sub judge
10000499	EDUARDO NASARIO ROMAO	2001010208126 CE	22/10/1980	75,0	66,0	141,0	1520		
10014979	OZIEL ANGELO JUSTO	97018008650 CE	24/11/1980	75,0	66,0	141,0	1521		
10021134	FRANCISCO ODERLAN DE SOUSA	339983499 CE	05/06/1981	75,0	66,0	141,0	1522		
10019306	FRANCISCO WESLEY DOS SANTOS	99010216358 CE	30/09/1984	75,0	66,0	141,0	1523		
10006170	JANILSON ALBUQUERQUE BATISTA	2002031041350 CE	25/06/1985	75,0	66,0	141,0	1524		
10006454	HELEIUDE DIOGENES GOMES	251482085379 CE	10/01/1987	75,0	66,0	141,0	1525		
10008801	NEEMIAS RODRIGUES DOS SANTOS	2005032004062 CE	08/02/1989	75,0	66,0	141,0	1526		
10004204	EDNO CARNEIRO DA SILVA	98002008166 CE	06/07/1979	78,0	63,0	141,0	1527		sub judge
10026032	ANTONIO ALEXANDRE MATOS PEREIRA	96002374395 CE	18/02/1981	78,0	63,0	141,0	1528		
10052771	ALAN NASCIMENTO DA COSTA	2000010497022 CE	06/09/1985	78,0	63,0	141,0	1529		
10040993	EDSON DOS SANTOS FRANCA	0882830627 BA	04/03/1980	72,5	68,0	140,5	1530		
10053478	RAIMUNDO EDIVAN DA SILVA BARBOSA	96002727360 CE	19/10/1980	72,5	68,0	140,5	1531		
10016872	PAULO HENRIQUE BOMFIM DA SILVA	99010327400 CE	02/01/1982	72,5	68,0	140,5	1532		
10038267	ANTONIO ELTON ARAUJO FERREIRA	2000012037576 CE	10/11/1982	72,5	68,0	140,5	1533		
10016338	JOSE ISLEUDO DOS SANTOS BARBOSA	97002331660 CE	12/05/1983	72,5	68,0	140,5	1534		
10003231	FRANCISCO ALMIR ARAUJO	2003002188010 CE	11/02/1984	72,5	68,0	140,5	1535		
10032527	GALBE DA SILVA CAETANO	99010065376 CE	25/07/1984	72,5	68,0	140,5	1536		
10003567	PAULO ROBERTO FONTES MOREIRA	2005028007001 CE	13/03/1987	72,5	68,0	140,5	1537		
10039151	REGINALDO SOUZA SILVA	96002449786 CE	25/07/1978	73,5	67,0	140,5	1538		sub judge
10052702	CRISTIANO MANOEL MIRANDA DA SILVA	97002112763 CE	28/06/1980	73,5	67,0	140,5	1539		
10059037	EDGLE CARIOCA DE SOUSA	98010094769 CE	16/08/1980	73,5	67,0	140,5	1540		
10023579	FRANCISCO EVENILSON XAVIER MARIANO	327090298 CE	14/11/1980	73,5	67,0	140,5	1541		sub judge
10059505	FABIO YGOR PEREIRA REIS	95017009266 CE	28/04/1981	73,5	67,0	140,5	1542		
10021885	CHARLES MOREIRA DE LIMA	98031043101 CE	29/07/1981	73,5	67,0	140,5	1543		
10017957	FRANCISCO WEDES CAVALCANTE SAMPAIO	99060575 CE	14/05/1982	73,5	67,0	140,5	1544		
10056957	LUIZ TACIM TELES FORTE	326724698 CE	20/07/1983	73,5	67,0	140,5	1545		
10000701	GLAUBERT RODRIGUES DA COSTA	2000013001060 CE	01/04/1984	73,5	67,0	140,5	1546		
10023261	ALEX LIMA VIANA	2000010578855 CE	30/11/1984	73,5	67,0	140,5	1547		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10025046	HOYLTON LEVY FERNANDEZ ALENCAR ARARIPE	203010043522 CE	05/11/1986	73,5	67,0	140,5	1548		sub giudice
10031522	FELIPE GOMES DE MORAES	2004010168897 CE	10/12/1986	73,5	67,0	140,5	1549		
10049396	JEFFERSON ARCANJO DE SOUSA	2003002124772 CE	17/03/1987	73,5	67,0	140,5	1550		
10017507	JAMERSON RAMON DE SOUSA SILVA	2003010399823 CE	14/10/1987	73,5	67,0	140,5	1551		
10054081	JOSE SIDNEY PINTO DE AGUIAR	97002565822 CE	30/12/1981	74,5	66,0	140,5	1552		
10020854	GLAIRTON MACHADO COSMO	99010249868 CE	26/02/1983	74,5	66,0	140,5	1553		
10054527	RONIVALDO PAULO DE SOUZA	2003014070303 CE	19/03/1987	74,5	66,0	140,5	1554		sub giudice
10006211	WEMENSON RODRIGUES NASCIMENTO	2001002315032 CE	06/01/1988	74,5	66,0	140,5	1555		
10026994	ATILA PINTO BASTOS	960100125553 CE	29/11/1979	76,5	64,0	140,5	1556		sub giudice
10024913	PAULO ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA	2856388 CE	06/02/1981	76,5	64,0	140,5	1557		
10029936	FRANCISCO FABIO MOREIRA ALVES	99002242698 CE	17/12/1981	78,5	62,0	140,5	1558		
10049553	FRANCISCO DECIO PEREIRA DE BRITO	325128696 CE	29/11/1979	73,0	67,0	140,0	1559		sub giudice
10009906	WIGBERTO THOMAZ DE MIRANDA SOARES	96002286356 CE	18/10/1982	74,0	66,0	140,0	1560		
10009976	GILVAN CORDEIRO GOMES	99014001054 CE	18/11/1982	74,0	66,0	140,0	1561		
10014417	VALMIR LOBO DOS SANTOS JUNIOR	99012052093 CE	12/08/1983	74,0	66,0	140,0	1562		
10023976	LEIDIANO PAIVA MATOS BORGES	2001010075169 CE	04/07/1988	74,0	66,0	140,0	1563		
10030154	HUGO OLIVEIRA DA SILVA	97014022802 CE	12/12/1981	75,0	65,0	140,0	1564		
10042459	EDUARDO ALBUQUERQUE DE FRANCA	2149752 PI	16/02/1982	75,0	65,0	140,0	1565		
10007567	ANTONIO DOMINGOS ALVES NETO	99029285959 CE	18/02/1983	75,0	65,0	140,0	1566		sub giudice
10042876	PAULO REGIS DE OLIVEIRA	2000010210548 CE	14/10/1984	75,0	65,0	140,0	1567		
10005028	FRANCISCO ERIVANDO BARBOSA BRAZ	98010368893 CE	11/03/1985	75,0	65,0	140,0	1568		
10048922	EDVANDO QUEIROZ DA SILVA	2004005018238 CE	20/04/1986	75,0	65,0	140,0	1569		
10003395	ROGERIO DE LIMA SALES	2005028043148 CE	20/05/1986	75,0	65,0	140,0	1570		
10017227	MARCELO MORAIS VASCONCELOS	2003010337453 CE	17/09/1986	75,0	65,0	140,0	1571		
10030727	JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO	2004021027718 CE	03/04/1988	75,0	65,0	140,0	1572		sub giudice
10030990	PAULO HERINQUE DO AMARAL HOLANDA	2000010613790 CE	20/08/1987	77,0	63,0	140,0	1573		
10058491	ALVARO RAMALHO LIMA	95002249266 CE	06/08/1985	78,0	62,0	140,0	1574		
10019712	EGIDIO CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	2005005090280 CE	02/02/1989	78,0	62,0	140,0	1575		
10013471	JOAO EUDES FARIAS CAVALCANTE FILHO	2005009207270 CE	25/07/1989	78,0	62,0	140,0	1576		
10000778	MARCELO BARBOSA DA SILVA	99012017190 CE	24/06/1985	79,0	61,0	140,0	1577		
10022643	ANDERSON DA COSTA ALVES	98002458366 CE	23/04/1987	72,5	67,0	139,5	1578		
10025471	MARCELO SILVESTRE COELHO	95023013750 CE	04/05/1980	73,5	66,0	139,5	1579		
10032648	LISLIANDRO TERCEIRO CARDOSO	97028017180 CE	16/09/1980	73,5	66,0	139,5	1580		
10006262	ADERSON DE OLIVEIRA ALVES	97002271098 CE	18/05/1981	73,5	66,0	139,5	1581		
10005083	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	96013030277 CE	29/01/1982	73,5	66,0	139,5	1582		
10038332	ELIAS NUNES DE ARAUJO FILHO	3071621-96 CE	24/01/1984	73,5	66,0	139,5	1583		
10000527	RENATO REGIS DE OLIVEIRA MACEDO	99012020795 CE	21/03/1985	73,5	66,0	139,5	1584		
10054434	HELBER NASCIMENTO HOLANDA	2003010470269 CE	03/09/1986	73,5	66,0	139,5	1585		
10000278	MARIANO BEZERRA DA SILVA	2001012037698 CE	09/02/1988	73,5	66,0	139,5	1586		
10059751	CARLOS TEIXEIRA SANTOS	2004029028420 CE	18/01/1989	73,5	66,0	139,5	1587		
10034788	IKES ALENCAR FERREIRA	99029067021 CE	21/02/1981	74,5	65,0	139,5	1588		
10023172	DANIEL ROMMY FEITOSA PINTO	99010002668 CE	22/12/1984	74,5	65,0	139,5	1589		
10008897	RODRIGO DE AZEVEDO RODRIGUES	2001002331615 CE	06/03/1986	74,5	65,0	139,5	1590		
10009989	FABRICIO PAIVA DA SILVA PINHEIRO	96002089054 CE	06/06/1979	76,5	63,0	139,5	1591		sub giudice
10052073	RYAN BRUNO ARAUJO	2002006022585 CE	21/07/1987	76,5	63,0	139,5	1592		
10049689	JEFFERSON PEREIRA MASCARENHAS	2002010319317 CE	29/06/1988	76,5	63,0	139,5	1593		
10010861	CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA ALVES	94014020309 CE	17/01/1979	73,0	66,0	139,0	1594		sub giudice
10058159	JOSE ADAIRTON TAVARES JUNIOR	99010013929 CE	16/12/1981	73,0	66,0	139,0	1595		
10021549	FRANCISCO CLAUDENE FERREIRA DA SILVA	296422195 CE	26/02/1979	74,0	65,0	139,0	1596		sub giudice
10043568	GUSTAVO JOSE MOTA ANDRADE	92008018253 CE	06/12/1977	75,0	64,0	139,0	1597		sub giudice
10012275	PEDRO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	99010040322 CE	29/11/1982	75,0	64,0	139,0	1598		
10016025	CLAUDIO EMERSON DUTRA DA SILVA	94002286538 CE	27/10/1983	75,0	64,0	139,0	1599		
10006881	DAVI DA CUNHA CASTELO BRANCO	97002635421 CE	24/12/1983	75,0	64,0	139,0	1600		
10014868	ROBSON LOPES DA COSTA	2001002141026 CE	29/12/1983	75,0	64,0	139,0	1601		
10018423	LUCAS REBOUCAS DOS SANTOS	2001002043911 CE	28/02/1987	75,0	64,0	139,0	1602		
10006973	JOSE JARDEL PORFIRIO PESSOA	2003009112257 CE	13/03/1987	75,0	64,0	139,0	1603		
10051392	JOEFERSON FILGUEIRA FERNANDES	2002029147058 CE	04/03/1989	75,0	64,0	139,0	1604		
10024119	JAILTON VITORIANO FERREIRA FILHO	2001010112420 CE	24/01/1991	75,0	64,0	139,0	1605		sub giudice
10004009	EDIVALDO DOS SANTOS MENEZES	96012025091 CE	11/09/1980	78,0	61,0	139,0	1606		
10048457	RIGSON SIMAO LIMA FORTE	99031023206 CE	15/08/1981	78,0	61,0	139,0	1607		
10036263	CARLOS JOABE SOARES DE SOUZA	2001010396976 CE	19/05/1982	72,5	66,0	138,5	1608		
10014372	WELTON DA SILVA SOUSA	97002255734 CE	16/10/1982	72,5	66,0	138,5	1609		
10055973	ISAIAS DE SOUSA LUCAS	2002002043928 CE	18/11/1985	72,5	66,0	138,5	1610		
10046695	ROBERTO JACO AURELIANO CORDEIRO SOARES	2003099054081 CE	10/11/1987	72,5	66,0	138,5	1611		
10046179	FRANCISCO GILDERLAN VIEIRA DE CARVALHO	99099096500 CE	13/10/1981	73,5	65,0	138,5	1612		
10011253	JESUS COSTA DA SILVA	2006030048656 CE	13/04/1982	73,5	65,0	138,5	1613		
10024950	LINCOLN CARVALHO ALVES	250443748497 CE	11/01/1983	73,5	65,0	138,5	1614		
10055609	ANTONIO ELISMAR DE SOUSA BRAGA	39369800-2 CE	12/01/1983	73,5	65,0	138,5	1615		
10056200	JOAO ALAN SILVA DE SOUZA	99097033455 CE	24/06/1983	73,5	65,0	138,5	1616		
10017905	ANTONÉSIO BEZERRA DA COSTA	2000010564250 CE	16/11/1983	73,5	65,0	138,5	1617		
10001689	FRANCISCO ROBSON NUNES MEDEIROS	35022672000 CE	24/09/1984	73,5	65,0	138,5	1618		
10012167	MARCUS VENICIUS MONTENEGRO DA COSTA	98002469139 CE	25/12/1984	73,5	65,0	138,5	1619		
10004951	FRANCISCO CIRINO FERREIRA JUNIOR	2000010476262 CE	19/02/1985	73,5	65,0	138,5	1620		
10005979	IVANILDO HUMBERTO MELO	97012010106 CE	04/05/1982	74,5	64,0	138,5	1621		
10012447	FRANCISCO DELANO VASCONCELOS DE ABREU	2004024031082 CE	13/08/1988	74,5	64,0	138,5	1622		
10001348	MARCOS MARREIRO DE MELO JUNIOR	97002214701 CE	13/08/1982	75,5	63,0	138,5	1623		
10016508	JAMES RAFAEL SANTOS DA COSTA	2000002212456 CE	22/11/1986	76,5	62,0	138,5	1624		
10001224	FRANCISCO NEURINELSON SILVA GOMES	95024004932 CE	20/06/1979	71,0	67,0	138,0	1625		sub giudice
10014196	ADRIANO DA COSTA FERREIRA	95010033536 CE	25/11/1978	73,0	65,0	138,0	1626		sub giudice
10005707	RODRIGO CORDEIRO DE QUEIROZ	94002110103 CE	12/10/1979	73,0	65,0	138,0	1627		sub giudice
10024600	FRANCISCO JI DA SILVA FERREIRA	95012011181 CE	25/11/1981	73,0	65,0	138,0	1628		
10018251	LUCINDO SILVA DO NASCIMENTO	99010306730 CE	19/07/1983	73,0	65,0	138,0	1629		
10022231	ANDRE BARBOSA DO CARMO	98012024342 CE	09/03/1984	73,0	65,0	138,0	1630		
10042230	ALBINO COSTA LIMA	99024054371 CE	31/01/1984	74,0	64,0	138,0	1631		
10006160	JONATHAN DE SOUZA ABREU	2000010060465 CE	25/09/1984	74,0	64,0	138,0	1632		
10031520	DANILO REBOUCAS CUNHA	96015067100 CE	08/01/1984	75,0	63,0	138,0	1633		
10014383	MARCELO CASTRO DA COSTA	2003010128048 CE	29/01/1986	75,0	63,0	138,0	1634		
10001960	JOSE BEZERRA FILHO	2001029142996 CE	27/08/1984	76,0	62,0	138,0	1635		
10004001	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	9600278630 CE	05/04/1983	77,0	61,0	138,0	1636		sub giudice
10007130	ITALO MARCEL PAIXAO E SILVA	96002556426 CE	06/08/1985	77,0	61,0	138,0	1637		
10008249	IGOR CESAR ALMEIDA DOS SANTOS	99002038632 CE	23/05/1980	72,5	65,0	137,5	1638		
10020349	ALDENOR RODRIGUES MARTINS FILHO	98010325507 CE	08/01/1985	72,5	65,0	137,5	1639		
10018121	GERMANO THIAGO MENDES LIRA	2001034000010 CE	30/04/1985	72,5	65,0	137,5	1640		
10010948	MARCOS ROBSON DA SILVA ALMEIDA	98002292476 CE	13/06/1980	73,5	64,0	137,5	1641		
10056965	CRISTIANO DE CARVALHO GONDIM	97002616931 CE	16/08/1982	73,5	64,0	137,5	1642		
10023052	ANTONIO ERIVANIO FRAZAO DE MENEZES	2000010262688 CE	09/08/1984	73,5	64,0	137,5	1643		
10008891	OTAVIO PAULINO DE LIMA NETO	251423416873 CE	02/12/1986	73,5	64,0	137,5	1644		
10001112	CICERO MICHEL FREIRE DA SILVA	2002098088987 CE	22/03/1990	73,5	64,0	137,5	1645		
10039852	LINDEMBERG RODRIGUES DA SILVA	2000012018679 CE	01/07/1984	73,0	64,0	137,0	1646		
10023849	EZEQUIEL GOMES ANDRADE	2001012022518 CE	22/08/1985	73,0	64,0	137,0	1647		
10053481	RONDINELE FARIAS VASCONCELOS	97024017410 CE	29/08/1982	75,0	62,0	137,0	1648		
10008740	BRUNO JADERSON DA SILVA	04175732608 CE	10/11/1985	75,0	62,0	137,0	1649		
10056741	JADER JACKSON ARAUJO DE BRITO	2000002298296 CE	28/11/1985	75,0	62,0	137,0	1650		

Inscrição	Nome	Identidade	Nascimento	Prova 1	Prova 3	Total	Class	Observação	Situação
10031343	EVERTON MARINHO SILVA	2002010382019 CE	18/03/1988	75,0	62,0	137,0	1651		
10035628	FRANCISCO CARTEGIANE ROCHA	94002418604 CE	20/10/1980	72,5	64,0	136,5	1652		
10056104	CARLOS EDUARDO ANDRADE PINHO	98002398479 CE	05/01/1981	73,5	63,0	136,5	1653		
10011566	EDUARDO DA SILVA SANTOS	97015017071 CE	25/04/1981	73,5	63,0	136,5	1654		
10036370	CARLOS ANDRE MONTE	99099081023 CE	18/08/1983	73,5	63,0	136,5	1655		
10026647	JOELIO ARAUJO DE OLIVEIRA	2005019039818 CE	03/01/1986	73,5	63,0	136,5	1656		
10016922	FRANCISCO HARTEMILTON HENRIQUE OLIVEIRA	2005021016676 CE	01/10/1988	73,5	63,0	136,5	1657		
10000436	VLADIMIR LENINE SOLEDAD XIMENES	6079365174 RS	12/09/1982	74,5	62,0	136,5	1658	sub judice	
10038513	FRANCISCO ABELARDO DE SOUSA	338310299 CE	04/09/1980	75,5	61,0	136,5	1659		
10026914	FRANCISCO ALVES DE SOUZA JUNIOR	96002540449 CE	22/10/1982	75,5	61,0	136,5	1660		
10034284	CARLOS GLEIDE PEREIRA MACHADO	2004010113170 CE	14/09/1986	75,5	61,0	136,5	1661		
10001698	THIAGO LOPES SIMPLICIO	2001010141846 CE	28/12/1987	75,5	61,0	136,5	1662		
10057682	JORGE HIPOLITO ALVES DIAS	96023063194 CE	25/08/1979	76,5	60,0	136,5	1663	sub judice	
10008832	FRANCISCO DEMOSTENES DE SOUSA SILVA TURBANO	96029073868 CE	24/08/1980	73,0	63,0	136,0	1664		
10034558	FRANCISCO ERMILSON FIRMIANO SILVA	98024018830 CE	16/02/1982	74,0	62,0	136,0	1665		
10040062	TIARLIS CAMURÇA DA SILVA	99002328525 CE	25/01/1986	74,0	62,0	136,0	1666		
10030085	HERMES SOUSA OLIVEIRA	2001002375248 CE	01/12/1987	74,0	62,0	136,0	1667		
10056419	JOSE CRISTIANO NETO SOUSA	2002014129350 CE	17/01/1983	75,0	61,0	136,0	1668		
10002950	WILLAME RODRIGUES DUARTE	99010320830 CE	12/01/1986	75,0	61,0	136,0	1669		
10016802	ELDER BANDEIRA PEREIRA	2003097014465 CE	26/02/1986	75,0	61,0	136,0	1670		
10006417	REGINALDO SOUSA DE AGUIAR FILHO	2001002354534 CE	02/07/1988	75,0	61,0	136,0	1671		
10014436	AILTON NASCIMENTO DA SILVA	96014028225 CE	17/02/1981	72,5	63,0	135,5	1672		
10021087	TIAGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	98002162408 CE	08/02/1984	73,5	62,0	135,5	1673		
10003228	FRANCISCO FABRÍCIO DE SOUSA LIMA	042301002408 CE	17/03/1986	73,5	62,0	135,5	1674		
10034855	HALISSON RODOLFO VAZ CAMELO	2000029157545 CE	25/06/1988	73,5	62,0	135,5	1675		
10031031	MARCOS SAULO DE LIMA CARVALHO CUNHA	98025016777 CE	06/02/1989	73,5	62,0	135,5	1676		
10049910	FRANCISCO HELDER DE SOUZA	2004031059175 CE	30/10/1987	74,0	61,0	135,0	1677		
10028125	HERMON SAMUEL SOUSA SILVA	2001098145605 CE	06/03/1987	75,0	60,0	135,0	1678		
10029628	DANIEL MONTEIRO BATISTA	2004002147363 CE	28/06/1989	75,0	60,0	135,0	1679		
10018990	MARCIO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	2000010330675 CE	09/05/1985	72,5	62,0	134,5	1680		
10016246	ROBSON SALES DA SILVA	2006009218319 CE	10/06/1989	72,5	62,0	134,5	1681		
10034562	JOSE ROBERTO PEREIRA	2001034065503 CE	29/10/1985	73,5	61,0	134,5	1682		
10013112	ANDRE MURIEL OLIVEIRA MESQUITA	2007002049544 CE	28/11/1989	73,5	61,0	134,5	1683		
10001231	VANDEVALDO JOAO HORA DE MENDONÇA FILHO	5545393 CE	29/03/1979	75,0	59,0	134,0	1684	sub judice	
10035076	ANTONIO MULATO SOBRINHO	99029253933 CE	20/11/1982	75,0	59,0	134,0	1685		
10007732	THIAGO DANTAS FERREIRA LIMA	96002126731 CE	05/01/1985	72,5	61,0	133,5	1686		
10025808	ADRIANO MARCIO MORAES DO NASCIMENTO	2002009073075 CE	01/07/1979	73,5	60,0	133,5	1687	sub judice	
10036208	ROBERIO SANTOS DE ALMEIDA	97002449911 CE	30/01/1982	73,5	60,0	133,5	1688		
10008283	FRANCISCO CELSO DOS SANTOS DE MARIA	95002133535 CE	02/08/1981	73,5	59,0	132,5	1689		
10038701	FRANCISCO WILLAMY DOS SANTOS	2007013005608 CE	03/10/1989	75,0	57,0	132,0	1690		
10054673	FRANCISCO DE SALES CASTRO	287377494 CE	06/10/1979	73,5	58,0	131,5	1691	sub judice	
10028143	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	98024004295 CE	13/04/1983	73,5	58,0	131,5	1692		
10016207	FERNANDO LEITE CABRAL	2003029168690 CE	03/04/1990	73,0	57,0	130,0	1693		

• Número de candidatas: 1693

- Prova 1 – Prova Objetiva da 1ª Etapa do Concurso
- Prova 3 – Prova Objetiva da 3ª Etapa do Concurso (Curso de Formação)
- Situação 1 – A condição “sub judice” do candidato Marcelo Bruno da Cunha Castro foi suprimida em virtude do Parecer exarado no processo SPU Nº103384057, de 03/08/2010, aprovado pelo Procurador Geral do Estado.
- Situação 2 – O nome do candidato Francisco Neurinelson Silva Gomes está sendo incluído no Anexo I deste Edital em virtude do despacho exarado nas folhas 129/136 do Processo Nº33629-74.2010.8.06.0000/0, Mandado de Segurança, que tramita no TJCE.
- Situação 3 – O candidato Jose Felix Andrade foi reintegrado ao Concurso por decisão judicial.

ANEXO II DO EDITAL Nº114/2010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

CANDIDATOS SUB JUDICE QUE NÃO PARTICIPARAM DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
10053913	ALYNE XAVIER CORTEZ	96002184030 SP	sub judice	
10034953	ANDERSON FONSECA LIMA	2001010253946 CE	sub judice	
10033921	ANDERSON MASOCH CHAGAS DE MENEZES	94002103590 CE	sub judice	
10030624	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE ARRUDA	97013007591 CE	sub judice	
10043170	ARYCELIO MUNIZ DE MESQUITA	97002578576 CE	sub judice	
10020948	BRUCE LEE FELIPE ALVES	97002207748 CE	sub judice	
10025698	CARLOS ANDRE BEZERRA	99010106692 CE	sub judice	
10009755	CARLOS DOS SANTOS MARTINS	2001012031843 CE	sub judice	
10041548	CARLOS KLEIBER PINHEIRO NERY	96014033741 CE	sub judice	
10009647	CLEYSON DE SOUSA PONTES	98010215140 CE	sub judice	
1967	DANIELA ALVES SOBRINHO	98012014789	sub judice	2006
10004695	DARLAN FERNANDES CARVALHO	2000001000510 CE	sub judice	
10010404	DAVI MARCELINO DA COSTA	93020014007 CE	sub judice	
10004201	DENILSON AGOSTINHO DE ALMEIDA	98010147447 CE	sub judice	
10056451	EDUARDO ROMERO JUNIOR	2005098030380 CE	sub judice	
10038219	ELIANE DA CONCEICAO TRAJANO DOS SANTOS	98002440017 CE	sub judice	
10019844	ELOI FREIRE DE CARVALHO JUNIOR	93024029610 CE	sub judice	
10012315	ERNANE FERREIRA DE SOUSA	98002430780 CE	sub judice	
10044999	FELIPE DE AZEVEDO CARLOS	2001010168094 CE	sub judice	
10019922	FELIPE SOUSA DOS SANTOS	321374797 CE	sub judice	
10004717	FILIPE MACHADO FORTES	2000002284910 CE	sub judice	
10033136	FRANCILENE RAMOS ALVES	94018014443 CE	sub judice	
10014359	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	96020000264 CE	sub judice	
10001073	FRANCISCO CLEITON FERREIRA PEREIRA	93002236150 CE	sub judice	
10019050	FRANCISCO DE BRITO SOUSA JUNIOR	98010331540 CE	sub judice	
10050123	FRANCISCO FERNANDO SOARES LIMA	99098174532 CE	sub judice	
10052972	FRANCISCO HILDIRAN SILVA FARIAS	97012018190 CE	sub judice	
10010292	FRANCISCO JOSE DE LIMA ALMEIDA	088045 CE	sub judice	

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
10002734	FRANCISCO PAIVA JUNIOR	1487077288 CE	sub.judice	
10011628	FRANCISCO VALTEMI ALVES	2000002064848 CE	sub.judice	
10022470	FRANCISCO WAGNER ALENCAR DE SOUSA	98002049423 CE	sub.judice	
10042325	GEORGE XAVIEL CORTEZ	2002002074505 CE	sub.judice	
10058744	GLAUBER FERREIRA BARBALHO	98002141818 CE	sub.judice	
10006683	HANIEL CARLOS DA CRUZ SILVA	200400933338 CE	sub.judice	
10045116	HERCILIO DOS SANTOS SOUSA	95002553526 CE	sub.judice	
10017624	IPOLITO ANDRE DE LIMA BRITO	3227421-97 CE	sub.judice	
10017932	IRAMI GUEDES SANTIAGO	95015079992 CE	sub.judice	
10017026	JANIEDSON DA COSTA SILVA	20010060000877 CE	sub.judice	
10041447	JOAO BOSCO SANTOS DE SOUSA	96029479422 CE	sub.judice	
10014186	JOAO MARQUES FERREIRA	2001013004246 CE	sub.judice	
10039724	JOSE MAURO SOARES AIRES JUNIOR	2001002179961 CE	sub.judice	
2414	JUSSARA NEVES DA COSTA	35025722000	sub.judice	2006
10053977	LEANDRO CANDIDO DA SILVA	2002019063773 CE	sub.judice	
10055214	LUCIANA VIEIRA LIMA	95002056018 CE	sub.judice	
10041693	LUIZ CARLOS ROCHA SANTOS	2000002211247 CE	sub.judice	
10004732	MARCELLO LOPES VIEIRA	2000010389815 CE	sub.judice	
10021899	MARIA DE NAZARE ALVES BORGES	2002097042495 CE	sub.judice	
8404	MELQUIZEDEQUE SA SOARES	2000002421080	sub.judice	2006
6329	NATAN PAULO DE LIMA	90011010296	sub.judice	2006
10034575	ODALIA MARIA COSTA DE PAIVA	97018000480 CE	sub.judice	
10045376	PAULO NELSON GOMES VERAS	97002073997 CE	sub.judice	
10035904	PAULO RODRIGUES DE SOUSA	330067998 CE	sub.judice	
10057127	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	2001028025325 CE	sub.judice	
10059766	RENAN ROGER VIANA DE SA MACIEL	98002325730 CE	sub.judice	
10624	ROBSON DA SILVA XAVIER	97002504246	sub.judice	
10001041	ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA	95002324950 CE	sub.judice	
10238	ROMARIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2000018002529	sub.judice	2006
10052214	ROMULO LAURENIO DE OLIVEIRA	277741294 CE	sub.judice	
10021754	RUDINEI FRANCO DA SILVA	2001010235000 CE	sub.judice	
10021939	SEBASTIAO VIEIRA DE ARRUDA FILHO	98002440874 CE	sub.judice	
10004979	WANDERSON HORTENCIO NOGUEIRA DA SILVA	2003010254434 CE	sub.judice	
10010063	WARLLEY ALENCAR VANDERLEY	2003032038254 CE	sub.judice	

• Número de candidatos: 62

*** **

EDITAL Nº115/2010
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL,
POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE 2 (DOIS)
CANDIDATOS DA SEGUNDA TURMA DO CONCURSO
PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE
PRAÇAS DA PMCE/2008

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais exaradas no Processo nº33629-74.2010.8.06.0000/0 e no Processo nº40587-76.2010.8.06.0000/0, **Mandados de Segurança**, tendo como autores **FRANCISCO NEURINELSON SILVA GOMES**, CPF 85012327349 e **RUI MIGUEL ARAÚJO SOUSA PERES**, CPF 63165856320, respectivamente, considerando o Edital Nº109/2010, publicado no DOE de 06/08/2010, que convocou para Perícia Médica Admissional candidatos da Segunda Turma do Concurso para Provimento do Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº1/2008-PMCE, publicado no DOE de 09 de junho de 2008 e do Edital Nº79/2009-PMCE, publicado no DOE de 18 de junho de 2009, tornam público o que segue: 1. Os autores Francisco Neurinelson Silva Gomes, inscrito sob o nº10001224 e Rui Miguel Araújo Sousa Peres, inscrito sob o nº10040400, cujos nomes constam do Anexo I do Edital Nº114/2010, publicado no Diário Oficial do Estado, são candidatos da Segunda Turma do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado da Carreira de Praças da PMCE/2008. 2. Em virtude das decisões judiciais exaradas nos processos anteriormente mencionados, os referidos candidatos estão sendo convocados para se submeterem à Perícia Médica Admissional que será realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Ceará, situada na Avenida Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, no dia 20 de setembro de 2010, no horário das 8 às 12 horas. 3. Os candidatos em apreço deverão apresentar no local da Perícia Médica os Exames relacionados no Anexo I do Edital Nº109/2010 e trazer consigo calção de banho. 4. No dia 20/09/2010, no horário das 13 às 17 horas, deverão comparecer à sede da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, para entregar a documentação relacionada no Anexo III do Edital Nº109/2010 acondicionada em envelope amarelo constando o

nome do candidato em letra de forma e o seu número de inscrição no Concurso. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº252/2010

I - ESPÉCIE: Celebração do Termo Aditivo nº20/2010, ao Contrato nº93469/2006; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, São Gerardo, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pereira Filgueiras, nº1305, bairro Meireles, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Presencial nº23183.000/2006, regido pela Lei federal nº10520/02 bem como pelo inc. II do Art.57 da Lei federal nº8.666/93 e legislação pertinente; VII - FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **PRORROGAR**, por mais 03 (três) meses, o prazo de execução do Contrato nº93469/2006, para terceirização de mão-de-obra nas áreas de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, Institutos e Centros Vinculados, ficando a data do seu término prevista para 30/09/2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$119.193,12 (cento e dezenove mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), referente ao pagamentos do período prorrogado; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses a contar de 01 de julho de 2010 até 30 de setembro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 30 de junho de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva - Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e a Srª. Diane Cruz Rolim Esmeraldo, Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº219/2010

I - ESPÉCIE: Celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº97908/2006; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, São Gerardo, em Fortaleza - Ce; IV - CONTRATADA: **HARRIS SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1511, 8º andar, Cidade Monções, em São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº27084.000/2006, regido pela Lei federal nº8.666/93 e legislação pertinente, bem como no inc. II do Art.57 da Lei nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº97908, por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2010 e término em 04 de junho de 2011, cujo objeto contratual visa à realização da manutenção de equipamentos de comunicação troncalizado utilizado pela SSPDS, do tipo EDACS (ENHANCED DIGITAL ACCESS COMMUNICATION SYSTEM), bem como o reajuste anual do contrato, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), corrigido pelo IGP-M (FGV); IX - VALOR GLOBAL: R\$610.341,00 (seiscentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais), referente ao pagamento do período prorrogado; X - DA VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 04 de junho de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesas da SSPDS e os Srs. Felipe de Castro Luna e Marcio Alexandre Pio, Representantes Legais da Contratada.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1684/10-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da portaria nº1649/99-GSPC**, datada de 30.12.99,

publicada no Diário Oficial de 12.04.00, que concedeu a **ANA MARIA MELO BEZERRA** ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, **gratificação** no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), em face de sua designação para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE ITAPIPOCA, desta Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araujo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº1764/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10104691-0 chegou autorizado para pagamento em 15/06/10, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem o detento Alisson David Carlos do Nascimento para a devida realização de Exame de Corpo de Delito – Preventivo, no Núcleo de Perícia Forense da Região Sul – Juazeiro do Norte/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1764/2010-GSPC DE 23 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Mário Gomes da Silva	Escrivão	V	10/05/10	Juazeiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
Pedro Alves de Lima Neto	Inspetor	V	10/05/10	Juazeiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

*** **

PORTARIA Nº1774/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09651728-0 chegou autorizado para pagamento em 18/05/10, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de procederem a entrega de expedientes policiais no Fórum da Comarca de Mauriti/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1774/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Danilo Tavares de Medeiros	Inspetor	V	25/03/10	Mauriti	Meia diária	53,80	26,90
José Danusio Maranhão de Lacerda	Inspetor	V	25/03/10	Mauriti	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

*** **

PORTARIA Nº1776/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09651729-8 chegou autorizado para pagamento em 18/05/10, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de dar cumprimento a Ordem de Serviço de Nº23/10, objetivando arrolar testemunhas acerca do crime de estupro descrito nos Autos de Inquérito Policial Nº09/10-UP

de Mauriti/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1776/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Danilo Tavares de Medeiros	Inspetor	V	24/03/10	Mauriti	Meia diária	53,80	26,90
Marcelo Pereira Alves	Inspetor	V	24/03/10	Mauriti	Meia diária	53,80	26,90
José Danusio Maranhão de Lacerda	Inspetor	V	24/03/10	Mauriti	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	80,70

*** **

PORTARIA Nº1790/2010 - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apoio à equipe de Policiais Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte, comandada pelos Delegados Bel. Bem-Hur Cirino de Medeiros e Bel. Inácio Rodrigues Lima Neto, durante a execução do cumprimento de Mandados de Prisão Busca e Apreensão, nos Municípios da Circunscrição da Delegacia Regional de Russas/Ce, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1790/2010-GSPC, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Everardo Lima da Silva	Delegado	IV	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	56,87	142,17
Ana Lúcia de Almeida Barros	Delegado	IV	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	56,87	142,17
Paulo Sousa Castelo	Delegado	IV	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	56,87	142,17
Luciano Barreto Coutinho Benevides	Delegado	IV	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	56,87	142,17
Antonio Ferreira matos	Escrivão	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Fernando César Marcolino da Silva Júnior	Escrivão	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Antonio Cledson Guedes Normando	Escrivão	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Raphael Camarão Queiroz	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Carlos Alberto da Costa Lima	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Daniel Bezerra de Andrade	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Antonio Torres da Rocha Filho	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Orivaldo Holanda Brandão	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Marcelo Cacau Xavier	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Hélio de Farias Carneiro	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Sâmia Karina de Sousa Girão Silva	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Paulo Bezerra Furtado	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Raimundo Mário Gomes dos Santos Filho	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Emilson da Silva Genuíno	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Francisco José de Souza	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
José Gleidson Cunha da Silva	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Luciana Moreira da Silva	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
José Joézio Gadelha Rebouças	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Klayw Herbeth de Sousa Silva	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Francisco Everton Fernandes	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Domingos Sávio Martins Oliveira	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Edgleuson Lima Ingá	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Baltazar Nobre Torres	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Firmicley Araújo Firmino	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Geonildo Saraiva Lima	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Ibrahim Dantas Soares	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Raimundo Moreira da Silva	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Maria Eglaine Monteiro	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
José Domingos de Oliveira Filho	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Gileno de Sousa Araújo	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Antonio Soares Júnior	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Raimundo Nonato Lourenço	Escrivão	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Francisco Lourival Lima de Araújo	Inspetor	V	18 a 20/08/10	Russas	Duas diárias e meia	53,80	134,50
Total	-	-	-	-	-	-	5.007,18

*** **

PORTARIA Nº1822/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10357327-5 chegou autorizado para pagamento em 05/08/10, RESOLVE CONCEDER **Quatorze diárias e meia** (14 é ½ meia) no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) totalizando 824,6 1 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) a servidora **MARIA CLEIDE FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº019920-1-5, lotado na Delegacia Regional de Itapipoca-Ce., que viajou à Cidade de Fortaleza-Ce., no período de 02 a 16/07/10 em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar diligências que estão sendo realizadas junto a Coordenadoria de Investigação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, em

investigação sigilosa autorizada pela Juíza de Direito da Comarca de Itapipoca/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1824/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10290485-5 chegou autorizado para pagamento em 24/06/10, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de procederem as oitivas de testemunhas pertinentes ao Inquérito Policial de Nº030/10-UP/210/10-REG de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1824/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	19/05/10	Santana do Cariri	Meia diária	56,87	28,43
Cícero Neves Inácio	Inspetor	V	19/05/10	Santana do Cariri	Meia diária	53,80	26,90
Raimundo Sobreira Cavalcante	Inspetor	V	19/05/10	Santana do Cariri	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº1825/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10290491-0 chegou autorizado para pagamento em 24/06/10, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem o detento Clebson Willian Rodrigues Nogueira, para a devida realização de Exame de Corpo de Delito Preventivo no Núcleo de Perícia Forense da Região Sul – Juazeiro do Norte/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1825/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Mário Gomes da Silva	Escrivão	V	26/05/10	Juazeiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
Raimundo Sobreira Cavalcante	Inspetor	V	26/05/10	Juazeiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº1826/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10290484-7 chegou autorizado para pagamento em 28/06/10, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de Lavrar o Auto de Prisão em Flagrante em desfavor de Maria de Fátima Honorato Rodrigues e Francisca Tavares da Silva na Unidade Policial de Farias Brito/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1826/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	20/05/10	Farias Brito	Meia diária	56,87	28,43
Mário Gomes da Silva	Escrivão	V	20/05/10	Farias Brito	Meia diária	53,80	26,90
Raimundo Sobreira Cavalcante	Inspetor	V	20/05/10	Farias Brito	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº1828/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10290876-1 chegou autorizado para pagamento em 14/07/10, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de Lavrar o Auto de Prisão em Flagrante em desfavor de Tiago Rodrigues de Almeida na Unidade Policial de Carnaubal/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1828/2010-GSPC DE 24 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Márcio Fernandes Oliveira Chagas	Delegado	IV	01/06/10	Carnaubal	Meia diária	56,87	28,43
Carlos André da Silva Pereira	Escrivão	V	01/06/10	Carnaubal	Meia diária	53,80	26,90
Antônio Bolívar Alves de Sousa	Inspetor	V	01/06/10	Carnaubal	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº1833/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LÚCIO PONTE TORRES**, ocupante do cargo de Delegado Titular do Departamento de Inteligência Policial - DIP - símbolo DAS-1, matrícula nº006.758-1-4, desta Superintendência, a **vijar** à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28/08/2010, a fim de participar da 1ª Reunião do Colegiado de Diretores de Inteligência das Polícias Cíveis do Brasil, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$913,71 (novecentos e treze reais e setenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$1.135,79 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$2.158,27 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº102/2010 – SPPM - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Arts.9º e 10, da Lei nº10.972/84 e tendo em vista o que consta o processo nº02057831-8/SPU, referente à Pensão Policial Militar, RESOLVE conceder a **BENEFICIÁRIA** abaixo discriminada, filha do ex-3º Sargento PM – Demétrio Vieira do Nascimento, falecido no dia 29/12/1997, a percepção da **Pensão** Policial Militar, por REVERSÃO de sua genitora JOSEFA RODRIGUES DO NASCIMENTO, falecida em 30/01/2010, a partir desta data, no valor total de R\$1.542,55 (hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, de acordo com os Arts.7º nº2, 19 letra b, da Lei nº10.972/84, c/c os Arts.8º e 10, §3º, da Lei Complementar nº021/2000, a ser rateada conforme descrição abaixo;

Nome	CPF	Valor R\$
Cícera Vieira do Nascimento	189567933-87	R\$1.542,55

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA Nº103/2010 – SPPM - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Arts.9º e 10, da Lei nº10.972/84 e tendo em

vista o que consta o processo nº10116553-6/SPU, referente à Pensão Policial Militar, RESOLVE conceder a **BENEFICIÁRIA** abaixo discriminada, filha do ex-3º Sargento PM Reformado – José Francisco Rolim, falecido no dia 03/06/1991, a percepção da **Pensão** Policial Militar, por REVERSÃO de sua genitora MARIA DE LOURDES SOARES ROLIM, falecida em 16/07/2006, a partir desta data, no valor total de R\$1.241,36 (hum mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, de acordo com os Arts.7º nº2, 19 letra b, da Lei nº10.972/84, c/c os Arts.8º e 10, §3º, da Lei Complementar nº021/2000, a ser rateada conforme descrição abaixo;

Nome	CPF	Valor R\$
Bárbara Maria Rolim Teodosio	188578333-72	R\$1.241,36

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA Nº105/2010 – SPPM - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Arts.9º e 10, da Lei nº10.972/84 e tendo em vista o que consta o processo nº10282902-0/SPU, referente à Pensão Policial Militar, RESOLVE conceder a **BENEFICIÁRIA** abaixo discriminada, filha do ex-Professor de Magistério PM – Eládio Magalhães, falecido no dia 23/11/1969, a percepção da **Pensão** Policial Militar, por REVERSÃO de sua genitora Eliete Sampaio Magalhães, falecida em 18/11/2004, a partir desta data, no valor total de R\$4.686,85 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme o item I, do Art.111, da Lei nº9660/72, modificado pelo Art.1º, da Lei nº9712/73, c/c o Art.7º nº2, 19 letra b, da Lei nº10.972/84, c/c os Arts.8º e 10, §3º, da Lei Complementar nº021/2000, a ser rateada conforme descrição abaixo;

Nome	CPF	Valor R\$
ELISABETE SAMPAIO MAGALHÃES XIMENES	434100733-53	R\$4.686,85

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 647344/2010**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima – Fortaleza-Ce. CONTRATADA: Empresa **UNIVERSAL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.861.757/0001-68, com endereço a Rua J. da Penha, nº169, Aldeota, Cep: 60110-120, Fortaleza - Ceará. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios** para as Unidades e Subunidades da PMCE,

sediadas no interior do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20100018 - PMCE, processo 10282905-5 (SPU), realizado de acordo com as normas da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005. FORO: Comarca de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$255.931,56 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, após a notificação formal de que ocorreu a ORDEM DE EMPENHO à Diretoria de Finanças da PMCE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PF: 1039012008, Fonte: 00, Elemento de despesa: 339030, SPU Nº: 10282905-5, IG: 529663, Funcional Programática: 10100003.06.181.204.10325.01.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: William Alves Rocha - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e o Sr Francisco de Assis Cavalcante, representante legal da empresa Universal Construções Comércio e Serviços LTDA.

Marcos Antônio Marinho Russo – Ten. Cel QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE
COMPRAS

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 647347/2010

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima – Fortaleza-Ce. CONTRATADA: empresa **M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.505.613/0001-02, com endereço, Av. Bezerra de Menezes nº78 A, Alagadiço, Cep: 60.325-000, Fortaleza – Ceará. OBJETO: **Aquisição de frios de 1ª qualidade** para as Unidades e Subunidades da PMCE, sediadas no interior do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20100018 - PMCE, processo 10282905-5 (SPU), realizado de acordo com as normas da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005. FORO: Comarca de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$589.693,80 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, após a notificação formal de que ocorreu a ORDEM DE EMPENHO à Diretoria de Finanças da PMCE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF: 1039012008, FONTE: 00, ELEMENTO DE DESPESA: 339030, SPU Nº10282905-5, IG: 529663, Funcional Programática: 10100003.06.181.204.10325.01.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: William Alves Rocha - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e a Sra Simone Aureli, representante legal da empresa M & S Distribuidora de Alimentos LTDA.

Marcos Antônio Marinho Russo – Ten. Cel QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE
COMPRAS

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 647358/2010

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima – Fortaleza-Ce. CONTRATADA: empresa **MARIE ANNE GIRÃO NOBRE MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº05.952.532/0001-42, com endereço, Rua Srt Neri, nº1643, Mondubim, Fortaleza, Ceará. OBJETO: **Aquisição de pão** para as OPMs da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20100017-PMCE, processo 10177905-4 (SPU), realizado de acordo com as normas da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005. FORO: Comarca de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$R\$17.478,72

(dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, após a notificação formal de que ocorreu a ORDEM DE EMPENHO à Diretoria de Finanças da PMCE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF: 1039012008. Fonte: 00. Elemento de despesa: 339030. SPU Nº10177905-4. IG: 527663. Funcional Programática: 10100003.06.181.204.10325.01.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: William Alves Rocha - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e a Srª Marie Anne Girão Nobre Monteiro, representante legal da Empresa Marie Anne Girão Nobre Monteiro ME.

Marcos Antônio Marinho Russo – Ten. Cel QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE
COMPRAS

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 647359/2010

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima – Fortaleza-Ce. CONTRATADA: **EMPRESA CRISTIANE DUTRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº05.794.281/0001-15, com endereço, Av. Contorno Norte, 250-A Conjunto Industrial, Maracanaú-CE. OBJETO: **Aquisição de pão, leite e hortifruti** para as OPMs, sediadas no Interior do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20100017-PMCE, processo 10177905-4 (SPU), realizado de acordo com as normas da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005. FORO: Comarca de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$514.990,08 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e oito centavos) pagos em 30 (trinta) dias, após a notificação formal de que ocorreu a ORDEM DE EMPENHO à Diretoria de Finanças da PMCE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF: 1039012008. Fonte: 00. Elemento de despesa: 339030. SPU Nº10177905-4. IG: 527663. Funcional Programática: 10100003.06.181.204.10325.01.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: William Alves Rocha - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e Srª Cristiane Dutra da Silva, representante legal da Empresa CRISTIANE DUTRA DA SILVA ME.

Marcos Antônio Marinho Russo – Ten. Cel QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE
COMPRAS

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº354/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JANILSON DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOBRAL, matrícula nº168.991-1-1, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE, nos períodos de 16 a 18/08/2010 e 30/08 a 01/09 de 2010 a fim de conduzir amostras para serem analisadas na Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses- CALF e assinar laudos periciais do Núcleo de Análises Laboratoriais de Sobral, concedendo-lhe 5 diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$338,15 (trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº399/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle

financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325680-6 foi autorizado para pagamento em 13/08/2010, RESOLVE CONCEDER **uma diária e meia** no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$106,35 (cento e seis reais e trinta e cinco centavos) ao SERVIDOR **JOÃO HELDER CARVALHO COLLYER**, matrícula nº000.068-1-2, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Iguatu-CE, nos dias 13 e 14 de agosto de 2010, com a finalidade de prestar esclarecimentos junto ao Ministério Público Estadual, acerca de supostas fraudes quanto ao abastecimento de veículo da PEFOCE em Iguatu, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 13 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº400/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325953-8 foi autorizado para pagamento em 19/08/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao SERVIDOR **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015.699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Missão Velha-CE, no dia 16 de agosto de 2010, com a finalidade de realizar exame pericial em veículo, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 19 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº401/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325935-0 foi autorizado para pagamento em 17/08/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao SERVIDOR **LAURO FERREIRA ROCHA JÚNIOR**, matrícula nº106.154-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA EM ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Redenção-CE, no dia 17 de agosto de 2010, com a finalidade de realizar exame pericial em local de incêndio, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº402/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MORAIS SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO EM QUÍMICA FORENSE, matrícula nº168063-1-5, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Quixeramobim-CE, no dia 31 de agosto a fim de realizar visita técnica ao núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Quixeramobim, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº403/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO DAVID RAMOS DE PINHO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA 1º CLASSE, matrícula nº168.085-1-2, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Aracati-CE, nos dias 02 e 03; 09 e 10; 16 e 17; 23 e 24; e 30 de setembro de 2010 a fim de confeccionar as carteiras de identidade expedidas no município de Aracati, concedendo-lhe 6 diárias e meia, no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe v do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº407/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325909-0 foi autorizado para pagamento em 20/08/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao SERVIDOR **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015.699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Barbalha-CE, no dia 19 de agosto de 2010, com a finalidade de realizar exames periciais em local de crime, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº408/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325907-4 foi autorizado para pagamento em 20/08/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando

R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao SERVIDOR **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015.699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Crato-CE, no dia 18 de agosto de 2010, com a finalidade de realizar exames periciais em local de crime, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº409/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFUCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFUCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10325934-1 foi autorizado para pagamento em 20/08/2010, RESOLVE CONCEDER **uma diária** e meia no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$106,35 (cento e seis reais e trinta e cinco centavos) ao SERVIDOR **FRANCISCO FÁBIO DE ANDRADE CAMPOS**, matrícula nº000.052-1-5, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Iguatu-CE, nos dias 13 e 14 de agosto de 2010, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de supostas fraudes quanto ao abastecimento de veículos da PEFUCE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº377/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, à estagiária **SANDNA ABREU FONTENELE** que perceberá a importância mensal de R\$259,35 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (hum) ano, no período de 02 de Agosto de 2010 a 01 de Agosto de 2011. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2009 IG Nº570606

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: EMPRESA **R&M COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: inscrita no CNPJ sob o nº08.361.306/0001-85, com sede na Rua 15 Novembro, nº827 - Bairro Centro, nesta capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº10402665-0, parte

integrante deste instrumento, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação de vigência e valor do Contrato original nº50/2009**, o qual tem como objeto a contratação para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.; IX - VALOR GLOBAL: Para a execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$47.662,23 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada tendo início em 26 de agosto de 2010 e término em 26 de novembro de 2010, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ocasião da conclusão do processo licitatório.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; XII - DATA: 09 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Ricardo Alexandrino da Silveira - Empresa R&M Comércio Varejista de Papelaria LTDA - ME..

Luis Antônio Amorim
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº07/2010

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230 - Joaquim Távora. CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS**, CNPJ nº05.461.368/0001-70, situada à Rua Plácido Castelo, nº473 - Bairro de Tancredo Neves, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso de bem móvel** pertencente à STDS e descrito na fl. 03, em favor do IAPS que ficará alocados nas dependências da ABC Lagamar, tudo em conformidade com o processo acima referenciado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Eis os bens: 01 unidade - Nº plaqueta 19667 - Estabilizador 1.000W 01 unidade - Nº plaqueta 20203 - Estabilizador 1.000W 01 unidade - Nº plaqueta 20209 - Estabilizador 1.000W 01 unidade - Nº plaqueta 20252 - Estabilizador 1.000W 01 unidade - Nº plaqueta 20296 - Monitor Lenovo 01 unidade - Nº plaqueta 21974 - Monitor Lenovo 01 unidade - Nº plaqueta 21984 - Monitor Lenovo 01 unidade - Nº plaqueta 21987 - Monitor Lenovo 01 unidade - Nº plaqueta 20559 - CPU 01 unidade - Nº plaqueta 20569 - CPU 01 unidade - Nº plaqueta 20573 - CPU 01 unidade - Nº plaqueta 20602 - CPU 01 unidade- Nº plaqueta 20560 - teclado 01 unidade- Nº plaqueta 20570 - teclado 01 unidade- Nº plaqueta 20574 - teclado 01 unidade- Nº plaqueta 20601 - teclado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra respaldo legal no Convênio, oriundo do processo nº10349656-4, cuja fundamentação legal está configurada na Lei nº8.666/93 e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, DE 27 de janeiro de 2005.. VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência por prazo de 01 (um) ano ou até o prazo em que a lei permitir.. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Maria Simone Fernandes de Oliveira - IAPS- Instituto de Assistência e Proteção Social..

Luis Antônio Amorim
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéa, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **IRLANA DE ALENCAR GURGEL**, CPF/MF nº235.043.403/63; V - ENDEREÇO: Rua Padre Chevalier, 484, apto 104, Joaquim Távora; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº10434600 6, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** por mais 04 (quatro) meses ao **Contrato nº020/2009**; IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: Tem como vigência prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de execução do contrato em alusão.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições

contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 30 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Irlana de Alencar Gurgel (CONTRATADA).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2009

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO GALVÃO - ANDRADE MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.340.937/0001-79; V - ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº1510, conj.192, 19º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.65, alíneas "a" e "b", §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº10378452 7, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento), perfazendo um montante de R\$5.485.411,22 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos) ao valor do contrato.**; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo; XII - DATA: 31 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA (Superintendente Adjunto do DER); RICARDO CORDEIRO DE TOLEDO (Galvão Engenharia S/A); JORGE HENRIQUE M. VALENÇA (Galvão Engenharia S/A) e LUIS AUGUSTO GOMES SIQUEIRA (Construtora Andrade Mendonça).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2009

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº00. 671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CHC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº09.425.042/0001-49; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº375, Aldeota; CEP 60.125-100, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, §1º inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº10379653 3, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 30 (trinta) dias ao Contrato nº25/2009.**; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Tem como Vigência prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato em alusão.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 27 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo); Francisco César Pierre Barreto Lima (Superintendente do DER) e Cláudio Henrique Saboya Câmara (CONSTRUTORA CHC LTDA).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2009

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **MPI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº04.647.092/0001-57; V - ENDEREÇO: Av. Pe. Antônio Tomás, 2420/102, Aldeota, CEP 60.140-160, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, Inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por

objeto **prorrogar**, por mais 60 (sessenta) dias, o **prazo** de execução do Contrato.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Tem como vigência prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do Contrato em alusão.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 27 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE (Secretário de Infraestrutura) e JOSE ODÍLIO GONÇALVES (MPI Construções Ltda - EPP).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2009

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/M.F. sob nº02.645.552/0001-82; V - ENDEREÇO: Rua D, 84, Loteamento Planalto Sul, Passaré, CEP 60.744-315; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, Inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o **prazo** de execução do Contrato.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Tem como vigência prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato de alusão.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 26 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Turismo); FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE (Secretário de Infraestrutura) e JORGE LUÍZ SIMAS RODRIGUES (Representante Legal Conexão Engenharia Projetos e Instalações Ltda).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Empresa **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº06.921.704/0001-83; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº1240, Bairro Aldeota, CEP 60.115-170; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, Inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 90 (noventa) dias, o **prazo** de execução do Contrato.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Tem como vigência prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato em alusão.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 26 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA (Superintendente do DER) e PAULO BENICIO ABREU DE OLIVEIRA (Lotil Construções e Incorporações Ltda).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº03/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, doravante denominada SETUR ou CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADO: empresa **SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº09.212.665/0001-33, neste ato representada pelas

representantes legais das empresas, a Sra. EVELINE GURGEL MONTEIRO DUARTE, RG nº200100211796 SSP/CE, CPF nº315.524.473-91, pela Sra. ELINE GURGEL MONTEIRO, RG 66577-80 SSP-CE, CPF 323.561.963-15. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir da data de assinatura, o **Contrato nº03/2010**, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE RESCISÃO, se dá por acorde entre as partes, de forma amigável, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666/93, tudo em conformidade com o Processo nº10046036 4, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio 2010. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), EVELINE GURGEL MONTEIRO DUARTE (Serval Serviços de Segurança Ltda) e ELINE GURGEL MONTEIRO (Serval Serviços de Segurança Ltda). Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

HOMOLOGAÇÃO

O EXMO. SR. SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado da licitação do tipo Concorrência Pública nº20090011 SETUR, cujo objeto é a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário das praias do litoral oeste na vila do Cumbuco no município de Caucaia-Ceará, com fornecimento de materiais e equipamentos, divulgado no Diário Oficial do Estado em 24/08/2010, pela Comissão Central de Concorrências, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em referência e adjudicar seu objeto à empresa **PWE ENGENHARIA LTDA**, por ter sido ela a vencedora do presente certame, com o valor de R\$34.222.109,09 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e nove reais e nove centavos). Fortaleza, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2010.

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº004 - G/2010

DO PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo – SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, edifício da SEPLAN, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 doravante denominada SETUR, representada por seu Secretário do Turismo, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia. DO PERMISSONÁRIO: **ANTÔNIA GOMES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº35.061.985/0001-40, neste ato representado por sua titular Antônia Gomes da Silva, portadora da célula de identidade de nº93002474980 SSP/CE e CPF de nº222.154.503-63, residente e domiciliada na Rua Esperanto, nº1.860, Vila União, nesta Capital, CEP: 60.410-620, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A). DO OBJETO: A presente **permissão de Uso** é outorgada ao(a) Permissonário(a) **a título oneroso**, para utilização **do bem imóvel**, situado na Rua Dr. João Moreira, nº429, ALA GALERIA, Loja 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), perfazendo a área construída de 18,60m² DO PRAZO: A presente PERMISSÃO DE USO tem prazo determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/03/2010, podendo ser renovado por igual período, se for conveniente as partes DO PREÇO E DEMAIS ENCARGOS: VALOR DATA E LOCAL – O valor mensal a ser pago pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) pela utilização do imóvel concedido em PERMISSÃO DE USO é de R\$330,18 (trezentos e trinta reais e dezoito centavos), que deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencida, através de boleto bancário, pagável em qualquer agência da rede bancária, até o seu vencimento. DA DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o(a) PERMISSONÁRIO(A) restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), podendo a SETUR exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O descumprimento, pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), de qualquer de suas obrigações legais ou daqueles assumidas neste termo, dará a SETUR o direito de considerar extinta a presente permissão de uso. DO SINISTRO: No caso de sinistro, sem culpa do(a) PERMISSONÁRIO(A), que atinja no todo ou parte o imóvel, impedindo sua ocupação, ficará suspensa a presente Permissão

de Uso dispensando-se as partes de qualquer indenização. DAS PENALIDADES: A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará na aplicação automática de multa de valor correspondente a 10 (dez) valores mensais da presente PERMISSÃO DE USO, cobrável do(a) PERMISSONÁRIO(A), se necessário por meio de execução, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar. DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se o(a) PERMISSONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores da SETUR, ou de outras repartições estaduais, desde que incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo. DO FORO: FORTALEZA-CEARÁ DA DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 DOS ASSINANTES: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e Antônia Gomes da Silva (Permissonário(a)).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº004 - S/2010

DO PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo – SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, edifício da SEPLAN, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 doravante denominada SETUR, representada por seu Secretário do Turismo, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia. DO PERMISSONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS NOVARUSSENSSES - ASCRON**, inscrita no CNPJ sob o nº10.462.018/0001-69, neste ato representado por sua titular Francisca Maria Marcelino Lopes, portadora da célula de identidade de nº2476666493 SSP/CE e CPF de nº798.762.853-00, residente e domiciliada na Rua Hermenegildo Martins, nº672, Nova Russas - CE, nesta Capital, CEP: 62.200-000, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A). DO OBJETO: A presente **permissão de Uso** é outorgada ao(a) Permissonário(a) **a título oneroso**, para utilização **do bem imóvel**, situado na Rua Senador Pompeu, nº350, ALA SUL, Loja 04 (quatro), perfazendo a área construída de 13.16m² DO PRAZO: A presente PERMISSÃO DE USO tem prazo determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/03/2010, podendo ser renovado por igual período, se for conveniente as partes DO PREÇO E DEMAIS ENCARGOS: VALOR DATA E LOCAL – O valor mensal a ser pago pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) pela utilização do imóvel concedido em PERMISSÃO DE USO é de R\$248,35 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencida, através de boleto bancário, pagável em qualquer agência da rede bancária, até o seu vencimento. DA DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o(a) PERMISSONÁRIO(A) restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), podendo a SETUR exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O descumprimento, pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), de qualquer de suas obrigações legais ou daqueles assumidas neste termo, dará a SETUR o direito de considerar extinta a presente permissão de uso. DO SINISTRO: No caso de sinistro, sem culpa do(a) PERMISSONÁRIO(A), que atinja no todo ou parte o imóvel, impedindo sua ocupação, ficará suspensa a presente Permissão de Uso dispensando-se as partes de qualquer indenização. DAS PENALIDADES: A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará na aplicação automática de multa de valor correspondente a 10 (dez) valores mensais da presente PERMISSÃO DE USO, cobrável do(a) PERMISSONÁRIO(A), se necessário por meio de execução, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar. DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se o(a) PERMISSONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores da SETUR, ou de outras repartições estaduais, desde que incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo. DO FORO: FORTALEZA-CEARÁ DA DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 DOS ASSINANTES: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e Francisca Maria Marcelino Lopes (Permissonário(a)).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº017 - G/2010

DO PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo – SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, edifício da SEPLAN, térreo, Cambéa, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 doravante denominada SETUR, representada por seu Secretário do Turismo, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia. DO PERMISSIONÁRIO: **CELSO EDUARDO DE SOUZA FRANÇA – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº10.343.783/0001-60, neste ato representado por seu titular Celso Eduardo de Souza França, portador da célula de identidade de nº2002009064270 SSP/CE e CPF de nº012.814.713-05, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua João Gentil, nº545, Benfica, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A). DO OBJETO: A presente **permissão de Uso** é outorgada ao(a) Permissionário(a) a **título oneroso**, para utilização **do bem imóvel**, situado na Rua Dr. João Moreira, nº429, ALA GALERIA, Loja 505 (quinhentos e cinco), perfazendo a área construída de 26,47m² DO PRAZO: A presente PERMISSÃO DE USO tem prazo determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/03/2010, podendo ser renovado por igual período, se for conveniente as partes DO PREÇO E DEMAIS ENCARGOS: VALOR DATA E LOCAL – O valor mensal a ser pago pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) pela utilização do imóvel concedido em PERMISSÃO DE USO é de R\$308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos), que deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencida, através de boleto bancário, pagável em qualquer agência da rede bancária, até o seu vencimento. DA DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSIONÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o(a) PERMISSIONÁRIO(A) restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), podendo a SETUR exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O descumprimento, pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), de qualquer de suas obrigações legais ou daqueles assumidas neste termo, dará a SETUR o direito de considerar extinta a presente permissão de uso. DO SINISTRO: No caso de sinistro, sem culpa do(a) PERMISSIONÁRIO(A), que atinja no todo ou parte o imóvel, impedindo sua ocupação, ficará suspensa a presente Permissão de Uso dispensando-se as partes de qualquer indenização. DAS PENALIDADES: A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará na aplicação automática de multa de valor correspondente a 10 (dez) valores mensais da presente PERMISSÃO DE USO, cobrável do(a) PERMISSIONÁRIO(A), se necessário por meio de execução, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar. DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores da SETUR, ou de outras repartições estaduais, desde que incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo. DO FORO: FORTALEZA-CEARÁ DA DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 DOS ASSINANTES: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e Celso Eduardo de Souza França (Permissionário(a)).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PORTARIA Nº588/2010 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar TEREZINHA MARIA CAMPOS**, matrícula nº003.265, como gestora do Contrato nº30/2010 firmado com a ALUPLAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, referente ao fornecimento de 405 (quatrocentos e cinco) placas de homenagem. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº591/2010 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar LUIZ EDUARDO LIMA E SILVA**, matrícula nº001.005, como gestor do Contrato nº32/2010 firmado com a R2 Connect Conectividade e Telecomunicação Ltda, referente a prestação de serviços de renovação das 515 (quinhentas e quinze) licenças do antivírus Trend Micro, que protegem os 15 (quinze) Servidores e 500 (quinhentas) Estações de Trabalho da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ **torna sem efeito a publicação do diário oficial do dia 25 de agosto de 2010, página 109**, vez que, por decisão superior, o leilão será adiado para data posterior. SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2010

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº09/2010; CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **TOTAL CLIPPING DE NOTÍCIAS LTDA**, com CNPJ/MF nº09.015.635/0001-37, situada à Avenida Santos Dumont, nº3060, sala 417, Bairro Aldeota, Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Inciso II, do art.57, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e no processo administrativo nº11357/2010 de 11/08/2010. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **Prorrogação do contrato** original por mais 04 (quatro) meses; VALOR: Importa no montante quadrimestral de R\$90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), correspondendo ao valor mensal de R\$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.400.25180.22.339039.00000000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 06 de setembro de 2010 a 05 de janeiro de 2011; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 30/08/2010; SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Luiz Francisco Cunha Viana, pela empresa TOTAL CLIPPING DE NOTÍCIAS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº24/2009

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONVÊNIO Nº24/2009; CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACERT**, inscrita no CNPJ/MF nº05.875.935/0001-20; ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 2185, CEP 60.115-282, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento a Cláusula Terceira do Convênio 24/2009, o Artigo 116 combinado com o Artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e o Processo Administrativo nº10064/2010, datado de 20/07/2010; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do Convênio** supracitado, por mais 120 (cento e vinte) dias, para que se viabilizem a competente mudança na grade de programação das emissoras filiadas, o novo prazo de envio de documentação das emissoras retardatárias e a correção necessária das destacadas documentações com erros de preenchimento, procedimentos indispensáveis para a realização do projeto “O LEGISLATIVO AO ALCANCE DE TODOS”; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ADITIVO terá vigência de 01 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, acrescidos de mais 60 dias com o objetivo

de que se possa concluir o objeto e a consequente prestação de contas; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no Convênio 24/2009 que ora não foram alteradas ou modificadas; DATA: 30 de agosto de 2010; SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES CUNHA, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. José Edimar Norões Coelho, pela Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACERT. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2010

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **ALUPLAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, com CNPJ/MF nº03.858.005/0001-48, situada na Rua Cruz e Sousa, 172-B – Bairro Carlito Pamplona – Fortaleza-Ce. OBJETO: **Fornecimento de 405 (quatrocentos e cinco) placas de homenagem**, sendo 360 (trezentos e sessenta) placas referentes ao Lote I e 45 (quarenta e cinco) placas relativas ao Lote II, a serem solicitadas a medida que sejam necessárias, durante a vigência deste termo, para atender as necessidades da Coordenadoria do Cerimonial deste Poder Legislativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2010, e Processo nº08593/2010, tudo em conformidade com o Art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2.005 e bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal no 10.520/02, dos Decretos Federais nos 3.555/00, 5.450/05 e suas alterações, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 31 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010. VALOR GLOBAL: R\$62.232,50 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011224002518022000033903100000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES CUNHA – DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Maria das Graças Mendes, pela empresa ALUPLAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2010

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **R2 CONNECT CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com CNPJ/MF nº01.040.994/0001-32, situada na Via Local 26 III Etapa – Casa 2000 – Porto das Dunas – Aquiraz-ce. OBJETO: **Prestação de serviços de renovação das 515 (quinhentas e quinze) licenças do antivírus Trend Micro**, que protegem os 15 (quinze) Servidores e 500 (quinhentas) Estações de Trabalho da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, renovação do contrato de Suporte Técnico de 24 horas por 7 dias na semana e aquisição de uma nova solução da Trend Micro para o acesso ao Servidor de E-mail e Site da Casa, que são acessados via aparelho de celular pelos parlamentares e funcionários da Assembleia Legislativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2010, e Processo nº08244/2010, tudo em conformidade com o Art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2.005, Decreto Federal 5.450/05, Lei Federal no 10.520/02, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011. VALOR GLOBAL: R\$89.989,92 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.126.400.25136.22.0000.339030.00000000 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2010. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES CUNHA – DIRETORA

GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Joaquim Carneiro Neto, pela empresa R2 Connect Conectividade e Telecomunicação Ltda. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS PROCESSO Nº11694/2010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2010-CP Tipo - Menor Preço Global. Data: 20 de setembro de 2010. Horário: 10h:00min. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação - sala 504, 5º andar - Edifício Senador César Cals, prédio ANEXO. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do COMITE DE IMPRENSA, PABX, BIBLIOTECA E DSAS** desta Casa Legislativa, conforme descrito no ANEXO I, Termo de Referência do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão, acima referida e no site www.al.ce.gov.br. O Termo de Recebimento deverá ser preenchido e enviado à Comissão, através dos fax's: (85) 3277.2745/ (85) 3277.2817. Quaisquer esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, via protocolo. SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior
PRESIDENTE

*** **

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REFERÊNCIA PE 23/2010

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica que o resultado final do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº23/2010, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo destinados ao Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, teve como **vencedora** a empresa: **SORIAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, LOTE I**, com o valor de R\$361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior
PREGOEIRO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **PAULO SÁVIO NOGUEIRA PEIXOTO MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Consultor Técnico, símbolo TCE-01, junto ao Gabinete do Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **deixar sem efeito o Ato de Nomeação de FELIPE GOMES FROTA DE OLIVEIRA** para o cargo de Analista de Controle Externo, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, por omissão do nomeado, conforme art.18 da Lei nº9826, de 14.05.1974. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº219/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000, alterada pela

Resolução nº1922/2007 e pela Resolução Administrativa nº004/2008, bem como no Processo nº03947/2010-6-TC; RESOLVE autorizar as **SERVIDORAS** Maria Amélia Holanda Cavalcante, Auxiliar de Controle Externo Ref.15, matrícula 174-3, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico, símbolo TCE-02, e Maria Lailze Simões Albuquerque Cavalcante, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo TCE-03, matrícula 830-6, para **viajarem** à cidade de Brasília/DF, no período de 23/08 a 27/08/2010, a fim de participarem da II Oficina de Capacitação em Planejamento Estratégico, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), para cada uma e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROMOEEX, mais uma ajuda de custo no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** **

ACÓRDÃO Nº094/2010
PROCESSO Nº03558/2008-0

Considerando que versam os presentes autos acerca da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, relativa ao exercício financeiro de 2007. Considerando que quando da análise das Contas da SEFAZ de 2007, o órgão instrutivo, através do Certificado nº039/2009 (fls. 728/742), consolidou os fatos em apreço, constatando que não foram dirimidas as seguintes ocorrências: despesas sem os devidos procedimentos licitatórios (fracionamento de despesas); contratação direta da FUNECE, com base no art.24, XIII, da Lei nº8.666/1993, para prestação de objeto não abrangido nas finalidades da Fundação, e deficiência no controle patrimonial da SEFAZ; Considerando que o Ministério Público de Contas no Parecer nº0375/2010 sugeriu, em consonância com a inspetoria competente, que as falhas acima relacionadas ensejam que as Contas sob análise sejam julgadas regulares com ressalva, com aplicação de multa; Considerando que as ponderações expandidas no Certificado nº039/2009, da 4ª Inspeção de Controle Externo, e no Parecer nº0375/2010, do Ministério Público de Contas, que ressaltam a baixa materialidade dos fracionamentos de despesas em tela em relação ao total executado pelo órgão no exercício sob exame (R\$250.249.239,93 – duzentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos); que as falhas no controle patrimonial podem ser configuradas como falhas formais, e que a suspensão do contrato firmado com a FUNECE ocasionaria prejuízos ao Tesouro do Estado; Considerando que a Relatora do feito entende que as ocorrências detectadas ao longo dos presentes autos ensejariam que as contas fossem julgadas regulares com ressalva, justificando: É importante salientar que não é essa a linha de entendimento que temos defendido, pois compartilhamos com o entendimento de que a Lei Orgânica do TCE somente prevê expressamente – e aí nos valem os de uma interpretação literal em matéria de sanções - a aplicação de multa em sede de julgamento de contas, quando estas foram consideradas irregulares. Tanto na nossa versão original (projeto de nossa Lei Orgânica que foi encaminhado no ano de 1990 para aprovação pela Assembléia Legislativa Estadual) como na da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU, a ocorrência qualificada como grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, era fato ensejador para o julgamento irregular das contas. O legislador cearense, só em 1995 e efetuando alterações múltiplas no texto original, de forma inovadora, promoveu uma simbiose sui generis, mesclando essa terceira forma de julgamento, trazida na lei orgânica do TCU – qual seja - o julgamento regular com ressalva - com a grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fato gerador que tanto o nosso projeto original quanto à LOTCU ensinava que a conta fosse julgada irregular. Ou seja, o legislador cearense de forma pontual tentou conciliar conceitos que são ontologicamente opostos. Como se pode afirmar que uma conta é regular na sua integralidade – ainda que com o qualificativo ressalva, se há graves irregularidades em seu contexto? Nas Subseções II, III e IV, da Seção II, referentes às Decisões em Processos de Tomada ou Prestação de Contas, nos artigos 16, 17 e 18, que tratam respectivamente do julgamento de contas regulares, regulares com ressalva e irregulares, uma indagação exsurge inevitável: por que razão o legislador cearense, e aí sim igualmente com o que prevê a Lei Orgânica do TCU, somente mencionou a possibilidade de imposição de multa neste último caso? A resposta para nós nos parece clara: porque o legislador não quis apenar o gestor que tivesse suas contas julgadas regulares, ainda que com ressalva;

vale dizer, conquanto fossem detectadas pequenas falhas, o legislador, considerando a globalidade, a integralidade das contas, entendeu por bem relevá-las. Com certeza a fixação de sanção para contas regulares está fora desse campo permissivo, até porque pareceria desarrazoado assim fazê-lo. No entanto, entendemos que a única forma de conciliar as disposições da redação original do inciso II do art.15 de nossa Lei Orgânica com o sistema de sanções nela previsto seria afastar a situação configuradora de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, como ensejadora de julgamento regular com ressalva, se valendo do verbete 347 do Supremo Tribunal Federal. No entanto, perfilhamos as ponderações expandidas no Certificado nº039/2009, da 4ª Inspeção de Controle Externo, e no Parecer nº0375/2010, do Ministério Público de Contas, que ressaltam a baixa materialidade dos fracionamentos de despesas em tela em relação ao total executado pelo órgão no exercício sob exame (R\$250.249.239,93 – duzentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos); que as falhas no controle patrimonial podem ser configuradas como falhas formais, e que a suspensão do contrato firmado com a FUNECE ocasionaria prejuízos ao Tesouro do Estado. Nesse passo, entendemos que é perfeitamente razoável admitir que as ocorrências detectadas ao longo dos presentes autos ensejam a aposição de ressalva à regularidade das contas, motivo pelo qual, com a devida vênia da inspetoria competente e do órgão ministerial, dissintimos quanto às conclusões por estes propostas quanto à imposição de sanção pecuniária, já que a Lei Orgânica do TCE, na linha de nosso entendimento, somente prevê expressamente a aplicação de multa em sede de julgamento de contas, quando estas forem consideradas irregulares. Ante o exposto, esta Relatora sugere que seja julgada regular com ressalva a Prestação de Contas Anual Secretaria da Fazenda - SEFAZ, alusiva ao exercício de 2007, dando-se quitação aos gestores à época, Carlos Mauro Benevides Filho – Secretário, João Marcos Maia – Secretário Adjunto, Marta Maria Vieira, Francisco Xavier de Vasconcelos, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, Jurandir Gurgel Gondim Filho, José Tupinamba C de Almeida, José Joaquim Neto Cisne – Ordenadores de Despesas e Ricardo Wilson de Sousa Bessa – responsável pelo almoxarifado, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, com a posterior baixa do presente feito, sem prejuízo que a atual gestão da SEFAZ adote as seguintes medidas: 1) que se abstenha de contratar diretamente com a FUNECE, com base no art.24, XIII da Lei nº8.666/1993, a prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação; 2) que sane as irregularidades apontadas pelo órgão instrutivo em relação aos seus controles patrimoniais. Considerando que o Auditor Itacir Todero apresentou voto-vista apenas fazendo o desdobramento do voto da Relatora nos seguintes termos: a) que a SEFAZ realize planejamento afim de evitar fracionamento de despesas, que embora de baixa materialidade ferem o disposto na Lei nº8.666/93; b) pela determinação à atual gestão da SEFAZ que adote as providências indicadas no relatório do órgão técnico, apresentando a este Tribunal, no prazo de trinta dias, a situação de regularização dos respectivos bens imóveis, posto que a relação desenvolvida pela SEFAZ, às fls.336/338, não atendem às disposições contidas na Lei nº9.809/73, no tocante aos aspectos legais e físico-financeiros dos imóveis. Da mesma forma que a SEFAZ, insira os mesmos no Sistema de Gestão de Bens Imóveis, criado com a finalidade de efetuar um controle corporativo de todos os bens imóveis de uso do Estado, de sua propriedade ou locados; c) cumpridas as diligências propostas nos itens acima, arquivamento dos autos. Considerando que Edilberto Carlos Pontes Lima apresentou voto-vista concluindo ao final “... pelo julgamento das presentes contas regulares com ressalva, com quitação aos responsáveis, corroborando com as determinações e diligências constantes nos votos proferidos anteriormente.” Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Fazenda, exercício 2007, dando-se quitação aos gestores à época, Carlos Mauro Benevides Filho – Secretário, João Marcos Maia – Secretário Adjunto, Marta Maria Vieira, Francisco Xavier de Vasconcelos, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, Jurandir Gurgel Gondim Filho, José Tupinamba C de Almeida, José Joaquim Neto Cisne – Ordenadores de Despesas e Ricardo Wilson de Sousa Bessa – responsável pelo almoxarifado, comunicando-lhes o teor da decisão. E, ainda, que o Titular da SEFAZ adote, as providências abaixo suscitadas no sentido de que: 1) se abstenha de contratar diretamente com a FUNECE, com base no art.24, XIII da Lei nº8.666/1993, para prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação; 2) sane as irregularidades apontadas pelo órgão instrutivo em relação aos seus controles patrimoniais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias; 3) realize planejamento a fim de evitar fracionamento de despesas, que embora de

baixa materialidade ferem o disposto na Lei nº8.666/1993; 4) adote as providências indicadas no relatório do órgão técnico, apresentando a este Tribunal, a situação da regularização dos respectivos bens imóveis, posto que a relação desenvolvida pela SEFAZ, às fls. 336/338, não atendem às disposições contidas na Lei nº9.809/1973, no tocante aos aspectos legais e físico-financeiros dos imóveis. Da mesma forma que a SEFAZ, insira os mesmos no Sistema de Gestão de Bens Imóveis, criado com a finalidade de efetuar um controle corporativo de todos os bens imóveis de uso do Estado, de sua propriedade ou locados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Pedro Augusto Timbó Camelo, Edilberto Carlos Pontes Lima e o Auditor Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EVENTUAL
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0096/2010

PROCESSO Nº02634/2007-0. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se este processo sobre a Prestação Anual de Contas da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH) concernente ao exercício financeiro de 2006; CONSIDERANDO sugerir a 3ª Inspeção de Controle Externo deste Pretório de Contas, no Certificado nº47/2009, o sobrestamento do julgamento do mérito do feito – em decorrência da necessidade de prévia análise em processo autônomo do Convênio SRH/COGEHR nº5/2002, cuja vigência se estende de 2002 a 2006 – e a recomendação à SRH das medidas elencadas no item 3 daquele Certificado; CONSIDERANDO corroborar o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, no Parecer nº660/2010, a sugestão da unidade técnica quanto ao sobrestamento do julgamento do mérito do feito e à recomendação das medidas enumeradas no item 3 de seu derradeiro pronunciamento, sustentando, contudo, que duas de tais medidas (observância da disciplina legal atinente à dispensa de licitação e conformação à padronização legal do inventário dos bens de consumo) devem ser “determinadas” e, não, simplesmente, recomendadas, porquanto consubstanciam injunções legais; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o sobrestamento do julgamento do mérito da mencionada Prestação Anual de Contas; determinar a instauração de Representação sobre o Convênio SRH/COGEHR nº5/2002; recomendar a adoção, pelo Titular da SRH, destas medidas: capacitação do quadro da Pasta relativamente às rotinas de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PROGERIRH, introdução no SIGSRH de informações que propiciem a geração de relatórios de que conste o estágio físico das obras, alimentação do SIGSRH com dados referentes ao ingresso de recursos, de forma a possibilitar-se a extração de relatórios demonstrativos das receitas; determinar a adoção, pelo Titular da SRH, destas medidas: elaboração do inventário dos bens de consumo em conformidade com a legislação afeta, especialmente o Decreto Estadual nº27.786/2005, padronizador dos documentos e formulários a serem utilizados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual, observação das hipóteses de dispensa de licitação vislumbradas na Lei Federal nº8.666/1993 e abstenção da realização de contratação direta de consultores, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº8.666/1993. Votaram também a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor e os Conselheiros Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 3 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO 0097/2010

PROCESSO: 03434/2006-0. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que derivam os presentes autos da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Administração – SEAD, atual SEPLAG, exercício de 2005, cujo valor executado alcançou o montante de R\$19.338.282,27; CONSIDERANDO que o certificado consolidado de nº037/2009, demorante às fls. 329 a

339, da lavra da 4ª ICE, demonstra, claramente, todos os fatos necessários ao deslinde da presente prestação de contas. Por isso, merece destacar os seguintes excertos: Através do Certificado nº016/2008 (fls. 287/290), após análise do processo e dos esclarecimentos prestados pelos Srs.: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos - ordenadores de despesa, esta Inspeção certificou tais esclarecimentos como insatisfatórios, bem como sugeriu a aplicação de multa aos respectivos responsáveis pela ocorrência de falhas referentes a despesas acima do limite legal permitido, efetuadas com base em dispensa de licitação. Conforme despacho, de fls. 292, do Conselheiro Relator, os autos foram encaminhados à Representação do Ministério Público junto a este Tribunal, para parecer acerca da matéria. Através da peça de fls. 293/294, o Ministério Público desta Corte de Contas emitiu a seguinte opinião “o princípio constitucional do devido processo legal obriga que, primeiramente, haja um julgamento por parte do Tribunal de Contas, decidindo o mérito da contas para, posteriormente, haver a imposição de multa ao gestor”. Assim, é defendido que, uma vez estando o processo apto ao julgamento do mérito, com todas as diligências (se necessárias) cumpridas, deve o órgão técnico emitir pronunciamento acerca do mérito das contas, sugerindo que sejam julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, propondo, ainda, no mesmo ato, a aplicação das sanções que julgar cabíveis. Em face do parecer retro mencionado, esta Inspeção, reexaminando a situação, esclareceu que houve, apenas, uma leve infração as normas de Licitações, conforme analisado no Certificado nº16/2008, nos item 2.2, de fls. 288/289. Sugerindo, por consequência, que a Prestação de Contas Anual, em apreço, fosse julgada regular com ressalva, e que se determinasse, à atual Titular da SEPLAG, Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos, que fossem adotadas medidas visando planejar adequadamente as necessidades de aquisições de bens e serviços do órgão, evitando o descumprimento do limite legal permitido para compras diretas, nos termos da Lei 8.666/93, e que se adotasse a modalidade Pregão para aquisições de bens e serviços comuns, quando fosse o caso, bem como a aplicação de multa aos Srs.: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos, Ordenadores de Despesa, referente ao item 2.2, do Certificado nº16/2008, com base no inciso II do artigo 62 da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica deste Tribunal). [...] Às fls. 317/323, são prestados os esclarecimentos, por parte das autoridades em comento, sobre o que foi cobrado em relação aos itens: 9.2.1, 9.7.1, 9.8.1.1 e 9.8.3.1, da manifestação do MP, os quais serão plenamente analisados a seguir: [...] CONSIDERANDO que sobre os esclarecimentos apresentados, no tocante ao item 9.2.1, ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO QUANTO AO VALOR, o órgão técnico ressaltou: que já foi efetuada uma recomendação do TCE, no Certificado Inicial, na qual se corroborava com o posicionamento da SECON, desde que a licitação fosse do tipo corporativa e estivesse sendo questionada judicialmente. Cabe destacar que, atualmente, esse tipo de licitação não está mais sendo utilizado, exatamente pelos problemas advindos pela falta de uma legislação específica que disciplinasse todos os meandros da mesma. 3.2 – No tocante ao item 9.7.1 - PAGAMENTO INDEVIDO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS: “Cuida o presente tópico acerca da concessão de Auxílio Alimentação às servidoras DASY CAMPOS E SILVA e YARA SALES ANDRADE FROTA, cujos benefícios foram em princípio considerados irregulares pelo órgão de Controle Interno, ratificado pela 4ª ICE/TCE. Justificativa - A seguir relatamos o fato para em seguida efetuarmos os esclarecimentos devidos: i) DAISY CAMPOS E SILVA — é aposentada e percebe proventos de aposentadoria, sendo à época também ocupante de Cargo em Comissão. Somando-se as duas fontes de pagamento é certo que ultrapassava o limite para concessão do benefício. No entanto a SEAD aplicou a seguinte interpretação: 1 - na condição de ocupante de Cargo em Comissão a Sra. Daisy Campos e Silva encontrava-se de fato no exercício de Cargo da Administração Pública, produzindo todos os efeitos legais, excetuando no que tange a estabilidade, que nesse caso era precária, percebendo remuneração inferior a R\$1.000,00; 2) enquanto aposentada percebia proventos de aposentadoria, cujo valor somado à remuneração pelo exercício do Cargo em Comissão ultrapassava o teto para fins de concessão do auxílio Alimentação. O Decreto Estadual nº27.471/04, modificado pelo Decreto nº27.874/05 afirma taxativamente que “Os servidores públicos estaduais ativos da Administração Direta (...) II - percebiam remuneração que não exceda a R\$1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais), considerando-se o vencimento base somando-se a todas as gratificações e vantagens, inclusive quando o servidor for detentor mais de uma matrícula, excetuando-se do somatório apenas a diferença de gratificação, as verbas de exercícios anteriores, o adicional de férias, o salário-família, a devolução de descontos indevidos, os adiantamentos e as indenizações. (grifo nosso). É necessário que se faça a distinção entre Remuneração e Proventos. Os dois são espécie do gênero Renda, que ainda possui outras espécies dentre as quais destacamos,

Juros, Lucros, Aluguéis. Remuneração é rendimento do trabalho assalariado, é a contraprestação pecuniária pelo trabalho realizado. Proventos é o rendimento do trabalhador aposentado, fruto do provisionamento das suas contribuições e da empresa empregadora que forma um fundo de reserva destinado a suprir o sustento do trabalhador quando este perde a capacidade laboral. Quando a norma taxativamente afirma "...inclusive quando o servidor for detentor de mais de uma matrícula..." não há nenhuma dúvida que este preceito visa alcançar os servidores públicos estaduais ativos nas hipóteses de acumulações lícitas de cargos na Administração. Se a lógica que levou o auditor da SECON, bem assim o Técnico da 4a ICE/TCE, a interpretar que deveria ser somado os proventos de aposentadoria com os de remuneração pelo exercício de Cargo em Comissão para fins de verificação da concessão do Auxílio Alimentação, compreendendo serem ambas verbas salariais, tal lógica também os obriga a interpretar como devido o Auxílio Alimentação àqueles que percebem somente proventos de aposentadoria, cujo valor encontram-se abaixo de R\$1.272,00, o que convenhamos ser absurdo. ii) YARA SALES ANDRADE FROTA - esta servidora encontrava-se cedida ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN com ônus para a origem, sendo que pelo conjunto da sua remuneração percebida em seu órgão de origem fazia jus ao Auxílio Alimentação. No Detran a referida servidora percebia Gratificação de Produtividade, pela realização de Blitz's, sem que fosse informada à SEAD. Ao DETRAN, por força do Decreto Estadual nº24.471/04, competia informar ao órgão de origem sobre a frequência da Servidora, bem como sobre qualquer vantagem que porventura lhe fosse paga. A entidade cessionária informava com habitualidade sua frequência, permanecendo silente quanto ao pagamento de qualquer vantagem de natureza remuneratória, o que nos levava a presumir que não havia pagamento de vantagem a qualquer título. Embora SECON tenha firmado o entendimento de que caberia à SEAD cobrar, de ofício, ao DETRAN o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº27.471/04, no que foi acompanhada pelos Técnicos de Controle Externo da 4a ICE/TCE, essa interpretação por certo não advém da norma, pois esta em momento algum imputa tal obrigatoriedade ao órgão cedente. Antes, ao contrário, explicita-o como obrigação da entidade cessionária. Por fim restaram solucionadas as pendências, na medida em que DAISY CAMPOS E SILVA foi exonerada do Cargo em Comissão, e YARA SALES ANDRADE FROTA Foi removida definitivamente para o DETRAN, conforme foi reconhecido pelos órgãos de controle, o interno e o externo." POSICIONAMENTO DA INSPETORIA: Novamente se depara com uma legislação que não é totalmente clara sobre a questão. Como não existem mais tais pendências e a Inspeção já sugeriu uma recomendação em cima do caso em comento, não há necessidade de maiores comentários sobre a matéria. 3.3 – No tocante aos Itens: 9.8.1.1 - CONTROLE PATRIMONIAL e 9.8.3.1 - CONTROLE DE BENS DE CONSUMO: ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS: "A SEAD reconheceu a deficiência dos Sistemas de Controle Patrimoniais - Almoarifado e Bens Permanentes. O Sistema de Contabilidade Estadual permite tão somente o registro contábil dos materiais, não oferecendo qualquer instrumento de gerenciamento. Este vem sendo suprido deficientemente com módulos periféricos que não permitem interfaces com o sistema Contábil, conduzindo a inconsistências reiteradas. Essa fragilidade não é privilégio da SEAD, pois todos os órgãos e entidades integrantes de Poder Executivo Estadual enfrentam as mesmas agruras. A solução deste problema não cabe a nenhuma Secretaria isoladamente, pois se o problema afeta indistintamente a todos, a iniciativa deve ser do gestor máximo do Governo. Nesse sentido, as primeiras discussões na busca de uma solução para o problema em tela tiveram início ainda no Governo Tasso Jereissati. No Governo Lúcio Alcântara o debate ganhou forma, levando a abertura de certame licitatório, o qual foi alvo de inúmeros questionamentos de ordem legal, face à complexidade do objeto e o volume estimado da contratação, despertando interesse de diversos fornecedores de peso, pois a solução buscada envolvia não apenas a busca de uma solução de gestão patrimonial, mas uma ferramenta completa de gestão, incluindo-se novo sistema contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, gerencial, etc., com todas as suas interconexões. Somente no final do mandato do Governo Lúcio Alcântara a empresa foi finalmente contratada, mas não teve tempo de executar o contrato, posto que o atual governante resolveu rever o contrato que houvera sido assinado na gestão anterior, decidindo torná-lo sem efeito enquanto buscava outra alternativa. Essa nova alternativa encontra-se em franca realização, cuja solução tornou-se amplamente reconhecida no âmbito da Administração, com a denominação de Sistema de Gestão Governamental por Resultado - S2GPR, em desenvolvimento pela Empresa de Tecnologia do Ceará - ETICE. Portanto, a solução para o Sistema de Patrimônio residia além do poder decisório deste órgão, tendo as referências sido feitas acerca das perspectivas em termos de Administração Estadual como um todo. Também não tinha a pretensão de oferecer simples

"desculpas" com o propósito de "empurrar com a barriga" e diferir a solução sem horizonte temporal. Esse relato reflete a exata expressão da verdade, sendo que a solução já se apresenta no horizonte com bastante plausibilidade." POSICIONAMENTO DA INSPETORIA: A Inspeção já conhecia por demais a questão, exatamente por fazer as prestações de contas anuais em cima da função: Previdência e Administração, já sabíamos de todo o relato transcrito anteriormente, das dificuldades até da solução que está sendo viabilizada atualmente, não se achou necessário por mais uma vez solicitar os esclarecimentos que se repetiram ano-a-ano, em um mesmo argumento interminável, pois sabemos que se trata mais de um problema de solução política do que propriamente técnica, eis o porquê de se ter que verificar a implementação do novo modelo de Sistema de Gestão Governamental em prestações de contas futuras. 3.4 – Em relação ao Item 9.2.2 - COMPATIBILIDADE DO VALOR DAS COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OS LIMITES LEGAIS: ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS: "Não obstante o item presente não se encontrar dentre aqueles indicados no Parecer do Eminentíssimo Procurador do Ministério Público de Contas, pedimos permissão para tecer algumas considerações sobre o mesmo, visto ser o único fato, após reexame por parte da 4a ICE/TCE, que mereceu menção, por ter infringido levemente as normas de licitação. Portanto, crendo ser ainda oportuno retificar os esclarecimentos dados preliminarmente tendo em vista não termos tido acesso às informações fidedignas quando das justificativas prestadas anteriormente em face da dificuldade de obtenção da documentação, de vez que os arquivos da extinta SEAD encontravam-se em fase de mudança e re-arrrumação em decorrência da absorção desse órgão e da SEPLAN pela atual SEPLAG. Assim, revendo analiticamente cada Nota de Empenho correspondente à alínea "d" do item 9.2.2. do Certificado Nº5/2007 da 4a ICE, identificamos razões que justificam o pedido de reconsideração. [...] Como podemos observar, muito embora todos os objetos enquadrem-se no item MATERIAL DE EXPEDIENTE, alguns possuem características peculiares que os tornam diferenciáveis do grupo genérico. Assim, as Plaquetas para identificação de bens patrimoniais exigem que sejam confeccionadas sob encomenda, não se encontrando, a priori, disponível no mercado com as características requeridas. O objeto Copo Descartável, via de regra, possui revendedores diferentes daqueles que habitualmente fornece os demais materiais para escritório. Tendo em vista que no item de despesa MATERIAL DE EXPEDIENTE foi empenhado por Dispensa de Licitação em todo o exercício o valor de R\$8.305,75, e se excluirmos desse valor apenas o correspondente à confecção das Plaquetas para Patrimônio, (sem ser necessário levar em consideração a despesa com copo descartável), o total fica reduzido a R\$7.325,75, isto é, abaixo do valor estabelecido para fins de aquisição direta, conforme preceituado no art.24, inciso II, do Estatuto das Licitações e Contratos. [...] POSICIONAMENTO DA INSPETORIA: Muito embora o Ministério Público não tenha solicitado esclarecimentos sobre este item, e que esclarecimentos anteriores, sobre o mesmo, já tenham sido analisados, anteriormente, pela Inspeção, nada impede que sejam aceitos e se sobreponham aos esclarecimentos já analisados, em vista de fatos novos. Quanto ao mérito, a 4ª ICE aceita de imediato todas as informações prestadas pelas autoridades responsáveis, ou seja, o pronunciamento acaba por finalizar as ocorrências apontadas no Certificado Inicial, já que consegue demonstrar que o somatório de valores de cada item de despesa não ultrapassa o valor limite para dispensa de licitação. [...] CONSIDERANDO que, finalmente, o órgão técnico concluiu: "Diante do exposto, a 4ª Inspeção de Controle Externo, no uso suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a análise procedida sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Administração – SEAD, atual SEPLAG, alusiva ao exercício financeiro de 2005, gerou recomendações por parte deste Tribunal, desde o Certificado Inicial. Na oportunidade, submete o feito à consideração superior deste colendo corpo julgador, sugerindo: a) que seja julgada regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Administração – SEAD, atual SEPLAG, relativa ao exercício financeiro de 2005, pelo motivo acima exposto, com base nos arts.1º, inciso I; 15, inciso II; 17 e 22 da Lei nº12.509/95; b) quitação às autoridades responsáveis, Ordenadores de Despesa, à época, Srs.: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos; c) posterior arquivamento dos autos." CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, ofereceu PARECER nº0388/2010-MP-TCE/CE, cuja parte final transcreve-se: "Diante do exposto, opino no sentido de: a) serem as presentes contas julgadas regulares, conforme o art.15, I da LOTCE, em sua redação original, em relação ao Sr. Carlos Mauro Benevides, ex-Titular da SEAD, e regulares com ressalva, no tocante aos Srs. Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos, ordenadores de despesas, com fulcro no art.15, II da citada lei, em sua redação original; b) seja dada quitação, com fundamento no art.16 da Lei 12.509/95 ao Sr. Carlos Mauro

Benevides, ex-Titular da SEAD, e, nos termos do art.17 da Lei 12.509/95, aos Srs. Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos, ordenadores de despesas; c) seja aplicada multa grave aos responsáveis, Srs. Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos, ordenadores de despesas, nos termos vigentes do art.62, inciso III, da lei supracitada; Outrossim, requeiro que se determine aos sucessores da SEAD que: a) planejem adequadamente a contratação de bens e serviços pertinentes a objetos idênticos ou similares durante o exercício, devendo-se observar o valor global das contratações, com a realização da modalidade de licitação pertinente, com fulcro nos arts.8o, 23 §§1o e 5o e 24, II da Lei nº8.666/93, sob pena de caracterização de fracionamento ilegal de despesa que consubstancia grave infração de norma legal e enseja o julgamento irregular das contas (art.15, III, “b” da Lei no 12.509/95); b) implementem seu Sistema de Controle Patrimonial – Almoxarifado e Bens Permanentes, de modo a oferecer instrumento hábil para gerenciamento dos materiais.”; CONSIDERANDO que, inicialmente, devo ressaltar que os esclarecimentos esposados às fls. 317 a 323, por FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS e MARCUS VASCONCELOS COELHO, foram suficientes para demonstrar a inexistência de qualquer prejuízo ao erário; CONSIDERANDO que os itens esclarecidos dizem respeito a: adequação da modalidade de licitação quanto ao valor; pagamento indevido de auxílio alimentação; controle de bens de consumo e valor das compras por dispensa de licitação com os limites legais; CONSIDERANDO que em face das Razões expendidas pelos responsáveis acima referidos, bem como a sugestão do órgão técnico, VOTO no sentido de que seja JULGADA REGULAR COM RESSALVA a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Administração – SEAD, atual SEPLAG, relativa ao exercício financeiro de 2005, pelas razões acima esposadas, com base nos arts.1º, inciso I; 15, inciso II; 17 e 22 da Lei nº12.509/95, em sua redação original, em face das ocorrências verificadas evidenciaram, tão-somente, impropriedades de natureza formal, de que não resultaram dano ao erário, dando-se quitação plena aos responsáveis à época, Srs. Carlos Mauro Benevides, ex-Titular da SEAD; Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Francisco Xavier de Vasconcelos, ordenadores de despesas, dando-lhes quitação e posterior arquivamento dos autos. Comunicar da presente decisão aos interessados e à Secretaria da Administração – SEAD, atual SEPLAG. ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Administração, atual Secretaria do Planejamento e Gestão, exercício 2005, dando-se quitação aos responsáveis, à época, comunicando-lhes o teor da decisão, como também ao Titular da SEPLAG, com o posterior arquivamento dos Autos. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Valdomiro Távora, o Conselheiro Relator Pedro Timbó e o Conselheiro Alexandre Figueiredo. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0098/2010
PROCESSO: 1.119/2004-1

DATA: 10/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2003; CONSIDERANDO que, através do Ofício nº438/2004, datado de 08 de março de 2004, o então Secretário Geral do Tribunal de Justiça, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquele Tribunal, alusivos ao exercício de 2003; CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº003/2004, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou que o Tribunal de Justiça não cumpriu o disposto nos arts.9º e 55 da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº053/2004, devolveu os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, fossem cumpridas as determinações legais em alusão; CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum retrocitado, foram anexados inúmeros documentos sobre a espécie; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº002/2006, constatou algumas ocorrências que necessitavam de esclarecimentos por parte dos responsáveis, dentre as quais se destacavam: 01) Diárias e indenização de transporte; 02) Despesas

empenhadas com recursos do FERMOJU e posteriormente anuladas; 03) Notas Fiscais em nome do FERMOJU quando a Nota de Empenho é do Tribunal de Justiça; 04) Despesas realizadas em data anterior a do recebimento do quantitativo; 05) Comprovantes de despesas com data rasurada; 06) Despesas realizadas fora do prazo de aplicação do suprimento de fundos; 07) Contratos sem indicação da classificação funcional programática; 08) Aditivos ao contrato com números repetidos e sem constar a assinatura da permissionária; 09) Contratados aditivados por mais de 03 (três) vezes; 10) Não foram entregues os controles de Autorização de Abastecimento e Quiilometragem das viaturas, levando a crer que o Tribunal de Justiça não realiza tais controles sobre os seus veículos; 11) Não foram apresentados o Inventário de Bens de Consumo, tampouco Fichas de Controle de Estoque, documentos que garantiriam informações mais detalhadas e precisas, contribuindo para a eficácia do controle; CONSIDERANDO que este Tribunal, em seu Acórdão nº010/2006, datado de 07.02.2006, determinou a devolução dos presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fim de que os Drs. José Dircio Chaves de Lucena (então Secretário de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas), Pedro Henrique Gênova de Castro (Secretário Geral e Ordenador de Despesas à época), Auro Lemos Peixoto Silva e Fábio de Assis Girão Serra (então Concessionários de Suprimento de Fundos) prestassem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, os necessários esclarecimentos sobre a matéria; CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisório acima mencionado, os Drs. José Dircio Chaves de Lucena e Pedro Henrique Gênova de Castro emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie; CONSIDERANDO que os Drs. Auro Lemos Peixoto Silva e Fábio de Assis Girão Serra não prestaram os seus esclarecimentos sobre os questionamentos levantados; CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº096/2006, datado de 25.04.2006, determinou a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os senhores acima mencionados fossem pessoalmente notificados, na modalidade “em mão própria”, para cumprirem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, a decisão anterior deste Tribunal; CONSIDERANDO que, devidamente notificadas, as autoridades retrocitadas emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0132/2006, observou que: A) Encontra-se em tramitação nesta Corte de Contas uma Representação oriunda da 5ª Inspeção de Controle Externo, autuada nos autos do Processo nº1.234/2003-5, versando sobre irregularidades na contratação da empresa Nutrição Fast Food Ltda., cujo objeto é a concessão de uso das dependências do restaurante do Fórum Clóvis Beviláqua, para exploração comercial de refeições; B) A aludida contratação, celebrada em 01/11/1999, foi precedida da Carta Convite nº75/99, a qual se saiu vencedora a empresa que cotou o maior aluguel, tendo sido prorrogada constantemente, motivo pelo qual tem repercussão no exercício sob exame; C) O referido processado, que tem como Relator o Conselheiro Suetônio Mota, encontra-se em fase de reexame neste Tribunal; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que ante a razão contida no item 5 deste Certificado instrutivo, submete o feito à consideração superior, propondo o sobrestamento do julgamento do Mérito da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Ceará, relativa ao exercício de 2003, nos termos dos artigos 10º, §1º e 11, da Lei nº12.509/95” SIC; CONSIDERANDO que este Tribunal, em seu Acórdão nº0265/2006, datado de 16.10.2006, determinou o sobrestamento da tramitação da presente Prestação de Contas até o trânsito em julgado da decisão a ser lavrada nos autos do Processo nº1.234/2003-5, referente a Representação retrocitada; CONSIDERANDO que, por meio do Certificado nº0246/2008, a 9ª Inspeção de Controle Externo voltou a examinar os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou: • A Resolução nº1.801/2008, lavrada em data de 18.11.2008 nos autos Processo nº1.234/2003-5 (cópia às fls. 1.111/1.113), que tinha como Relator o Conselheiro Suetônio Mota, determinou o arquivamento do mencionado processado, o qual tratava de irregularidades na contratação da empresa Nutrição Fast Food Ltda., cujo objeto era a concessão de uso das dependências do restaurante do Fórum Clóvis Beviláqua, para exploração comercial de refeições, com contrato celebrado em 01/11/1999, e, portanto, com repercussão financeira no exercício em análise; • Desta forma, cessaram os motivos que levaram o sobrestamento do presente processo; • Considerando a natureza das falhas apontadas no bojo dos autos, que não foram justificadas pelas autoridades indicadas, está configurada a situação então descrita no art.15, inciso II (2ª parte), da Lei nº12.509/95, conforme transcrito a seguir: “Art.15 – As contas serão julgadas:

.....
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade, grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou qualquer outra falta de

natureza formal de que não resulte dano ao Erário”; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que considerando a natureza das falhas que não foram justificadas, relacionadas a seguir: • Ausência do relatório de desempenho de gestão; • Despesas realizadas fora do prazo de aplicação do suprimento de fundos; • Lacunas nos documentos de controle patrimonial. Na oportunidade, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo: a) sejam as contas anuais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relativas ao exercício de 2003, julgadas regulares com ressalvas, nos termos então vigente do art.15, inciso II (2ª parte), da Lei nº12.509/95; b) nos termos do art.17, do mencionado dispositivo legal, que seja dado quitação aos responsáveis à época: Des. João de Deus Barros Bringel – Presidente e ordenador de despesas; Dr. José Dircio Chaves de Lucena – Secretário de Administração e Finanças e ordenador de despesas; Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro – Secretário Geral e ordenador de despesas, bem como que seja recomendado ao Dr. Fernando Luiz Ximenes Rocha – Presidente do Tribunal de Justiça, que: • seja observado o prazo de aplicação das despesas efetuadas por meio de suprimento de fundos; • sejam aperfeiçoados os controles patrimoniais do Órgão, utilizando-se, como parâmetro, os termos contidos no Decreto nº27.786/05, de 27.06.05, publicado no DOE de 30.06.05; • sobre os aditamentos com base no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, que sejam entendidos como serviços contínuos apenas aqueles que correspondam às obrigações de fazer e às necessidades permanentes; • ao se utilizar de contrato de permissão de uso se abstenha de utilizar cláusula estranha ao objeto contratado, bem como mantenha observância à formalização dos contratos firmados, notadamente no que se refere o art.60 do Estatuto das Licitações. Em relação à ausência do relatório de gestão vale ser destacado que a partir da prestação de contas de 2005, não se constatou mais esta falha, dessa forma, esta ICE entende que não há mais necessidade de se fazer recomendação sobre tal fato. Registre-se que o Dr. José Dircio Chaves de Lucena – faleceu no dia 12.06.2008, conforme informação da Diretora Administrativa Financeira do TJ, Dra. Francisca Maria Machado” SIC; CONSIDERANDO que este Relator encaminhou, em data de 03.12.2008, o processo em epígrafe à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a espécie; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público de Contas, examinou a matéria e, ao final de bem elaborado e fundamentado Parecer (nº0299/2009), datado de 16.04.2009, concluiu: “Por todo o exposto, opino no sentido de que: a) sejam as presentes contas julgadas regulares com ressalvas, nos termos do art.15, II, da Lei 12.509/95, em sua redação original, em virtude da constatação de grave infração a norma regulamentar de natureza patrimonial entre outras dos gestores: Des. João de Deus Barros Bringel – Presidente e ordenador de despesas; Dr. José Dircio Chaves de Lucena – Secretário de Administração e Finanças e ordenador de despesas; Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro – Secretário Geral e ordenador de despesas; b) seja dada quitação, nos termos do art.17 da Lei 12.509/95, aos gestores: Des. João de Deus Barros Bringel – Presidente e ordenador de despesas; Dr. José Dircio Chaves de Lucena – Secretário de Administração e Finanças e ordenador de despesas; Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro – Secretário Geral e ordenador de despesas; c) seja determinado aos atuais e futuros ordenadores de despesas do Tribunal de Justiça que: • sejam observadas as normas legais para a utilização dos suprimentos de fundos, mais precisamente sobre o prazo de aplicação das despesas efetuadas por meio desses mecanismos; • sobre os aditamentos com base no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, que sejam entendidos como serviços contínuos apenas aqueles que correspondam às obrigações de fazer e às necessidades permanentes; • sejam aperfeiçoados os controles patrimoniais de bens móveis e imóveis, a fim de respeitar o disposto no Decreto nº27.786/05 e na Lei nº4.320/64 e de preservar o princípio constitucional do controle” SIC; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0246/2008, expedido pela 9ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer nº0299/200, lavrado pelo d. Representante do Parquet Especial; CONSIDERANDO que, a rigor, foi possível constatar a ocorrência de grave infração à norma regulamentar de natureza patrimonial na presente Prestação de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, em: 01) Com supedâneo na redação original do art.15, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica desta Corte de Contas), julgar regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2003, dando-se quitação às responsabilidades dos gestores à época: Des. João de Deus Barros Bringel (Presidente e Ordenador de Despesas), Dr. José Dircio Chaves de Lucena (Secretário de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas) e Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro

(Secretário Geral e Ordenador de Despesas); 02) Com base no art.17 da Lei Orgânica deste Tribunal (nº12.509/95), determinar que o atual Presidente do Tribunal de Justiça e os demais Ordenadores de Despesas daquela egrégia Corte de Justiça sejam notificados para, incontinenti, adotarem as seguintes recomendações: a) sejam observadas as normas legais para a utilização dos suprimentos de fundos, mais precisamente sobre o prazo de aplicação das despesas efetuadas por meio desses mecanismos; b) sobre os aditamentos com base no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, que sejam entendidos como serviços contínuos apenas aqueles que correspondam às obrigações de fazer e às necessidades permanentes; c) sejam aperfeiçoados os controles patrimoniais de bens móveis e imóveis, a fim de respeitar o disposto no Decreto nº27.786/05 e na Lei nº4.320/64 e de preservar o princípio constitucional do controle; 03) Autorizar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência desta decisão aos interessados. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Teodorico Menezes, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Itacir Todero. • A Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor apresentou Declaração de Voto. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 10 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA
PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0099/2010

PROCESSO: 02514/2010-3

CONSIDERANDO que dispõe este processado sobre a Tomada de Contas Especial efetuada pela Associação Cearense de Magistrados – ACM, referente aos recursos recebidos por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, relativa ao exercício financeiro de 2001, objetivando cumprir as determinações contidas na Resolução nº212/2007; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0071/2010 (fls. 209/213), concluiu: “CERTIFICA, para os devidos fins, que os argumentos apresentados, ao longo dos autos, foram satisfatórios, e na oportunidade, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo que seja julgada regular a Tomada de Contas Especial da ACM, relativa ao exercício de 2001, dando-se quitação plena ao responsável, Desembargador Ademar Mendes Bezerra, então Presidente da ACM, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da então vigente Lei nº12.509/95, com posterior arquivamento dos autos”; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0728/2010-MP-TCE/CE, concluiu: “Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, e ante as razões acima aduzidas, adiro à sugestão proposta pela 9ª ICE de que esta TCE seja julgada regular, dando-se quitação plena ao Presidente da ACM à época, Sr. Ademar Mendes Bezerra, bem como ciência à atual gestão do jurisdicionado sobre a decisão a ser proferida, para em ato contínuo providenciar o arquivamento do feito.” ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar REGULAR a Tomada de Contas Especial da Associação Cearense de Magistrados – ACM, referente aos recursos repassados pelo FERMOJU, exercício financeiro de 2001, dando-se quitação ao responsável, à época, comunicando-lhe o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos. Participaram também da votação os Exmos. Conselheiros Alexandre Figueiredo e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora

PRESIDENTE RELATOR

Fui presente:

Rholden Queiroz

PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

ACÓRDÃO Nº0100/2010

PROCESSO: 02544/2010-1

CONSIDERANDO que dispõe este processado sobre a Tomada de Contas Especial efetuada pela Associação Cearense de Magistrados – ACM, referente aos recursos recebidos por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, relativa ao exercício financeiro de 2003, objetivando cumprir as determinações

contidas na Resolução nº212/2007; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0073/2010 (fls. 244/249), concluiu: "CERTIFICA, para os devidos fins, que os argumentos apresentados, ao longo dos autos, foram satisfatórios, e na oportunidade, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo que seja julgada regular a Tomada de Contas Especial da ACM, relativa ao exercício de 2003, dando-se quitação plena ao responsável, Juiz Michel Pinheiro, então Presidente da ACM, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da então vigente Lei nº12.509/95, com posterior arquivamento dos autos."; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0730/2010-MP-TCE/CE, concluiu: "Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, e ante as razões acima aduzidas, adiro à sugestão proposta pela 9ª ICE de que esta TCE seja julgada regular, dando-se quitação plena ao Presidente da ACM à época, Juiz Michel Pinheiro, bem como ciência à atual gestão do jurisdicionado sobre a decisão a ser proferida, para em ato contínuo providenciar o arquivamento do feito." ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar REGULAR a Tomada de Contas Especial da Associação Cearense de Magistrados – ACM, referente aos recursos repassados pelo FERMOJU, exercício financeiro de 2003, dando-se quitação ao responsável, à época, comunicando-lhe o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos. Participaram também da votação os Exmos. Conselheiros Alexandre Figueiredo e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE RELATOR

Fui presente:

Rholden Queiroz
PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

ACÓRDÃO Nº0101/2010
PROCESSO: 1.785/2009-7

DATA: 16/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Tomada de Contas Especial efetuada pela Associação Cearense do Ministério Público, referente aos recursos recebidos por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, relativa ao exercício financeiro de 1999; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº085/2009, observou o seguinte: 01) Interessante informar, preliminarmente, que o presente feito decorreu de uma Representação do TCE (Processo nº2.190/2008-7), sobre a obrigatoriedade de prestação de contas, a este Tribunal, dos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público; 02) Em atendimento à decisão desta Corte de Contas, o Dr. Francisco Gomes Câmara, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público, protocolizou neste Tribunal os Processos de nº00926/2009-5, 00927/2009-7, 01787/2009-0, 01786/2009-9, 01785/2009-7, 02651/2009-2, 02652/2009-4, 02653/2009-6, 02780/2009-2 e 02781/2009-4, que contêm as Tomadas de Contas Especiais, relativas aos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público, exercícios 1995 a 2004, respectivamente; 03) A presente Conta Anual encontra-se devidamente constituída com as peças exigidas pela legislação vigente, especialmente as previstas no art.9º da Lei nº12.509/95 e no Manual de Instrução de processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais deste Tribunal, motivo pelo qual se encontra em condição de ser oficialmente recebida por esta Corte de Contas; 04) O responsável pela Conta Anual da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, relativa ao exercício de 1999, conforme Rol dos Responsáveis constituidor da fl. 02, é o Sr. Edilson Santana Gonçalves; 05) Conforme Demonstrativo Financeiro que especifica as respectivas despesas, foi possível verificar que, no decorrer do exercício de 1999, a ACMP recebeu receitas do FERMOJU que totalizaram R\$220.834,26, mais o saldo do exercício anterior, no valor de R\$7.218,13, e as transferências, no valor de R\$96.751,33. Nesse mesmo exercício, foram efetuadas despesas no valor de R\$324.473,72, subsistindo um saldo de R\$330,00; 06) Da análise realizada na movimentação financeira (saídas), constatou-se que algumas despesas necessitam de esclarecimentos, quais sejam: I- Despesas com aquisição de material esportivo, no valor de R\$631,00, pago à organização Eládio Bedê, em data de 07.06.1999 (questiona-se a finalidade da despesa); II- Despesas com prestação de serviço jornalístico, no valor de R\$1.184,82, pago a Luís Carlos Cabral Moraes, em data de 16.06.1999 (questiona-se a fundamentação legal da despesa); III- Despesas com contratação de banda em festa natalina, no valor de R\$1.184,82, pago a Luizinho e Banda, em data de 16.06.1999 (questiona-se a fundamentação legal da despesa); IV- Despesas com material publicitário, no valor de R\$1.340,00, pago a Resegraf Serviços Gráficos, em data de 16.06.1999 (questiona-se a fundamentação legal da despesa); V- Despesas com táxi, no valor de R\$593,60, pago a João

Bosco Lima, em data de 16.07.1999 (questiona-se a finalidade da despesa); VI- Despesas com refeição de servidores, no valor de R\$564,00, pago a Marmitaria Doces e Salgados, em data de 19.10.1999 (questiona-se a finalidade da despesa); CONSIDERANDO que este Relator, com supedâneo no art.11 da Lei nº12.509/95 e no art.15 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinou, através de Despacho Singular datado de 28.05.2009, a notificação do Sr. Edilson Santana Gonçalves, a fim de que fossem apresentados os necessários esclarecimentos sobre a matéria, bem como fossem anexados os documentos reclamados pela 9ª ICE; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a autoridade retrocitada emitiu o seu pronunciamento acerca da espécie e anexou os documentos suscitados; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 9ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº0136/2009, observou que os esclarecimentos prestados e os documentos incluídos aos autos foram suficientes para dirimir todos os questionamentos suscitados; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: "Ante o exposto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, considerando que os argumentos apresentados e documentação anexada aos autos foram suficientes para esclarecer os questionamentos levantados por este órgão instrutivo, submete o feito à consideração superior, propondo que seja julgada regular a Tomada de Contas Anual da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ACMP, relativa ao exercício financeiro de 1999, dando quitação ao responsável, Sr. EDILSON SANTANA GONÇALVES, nos termos do artigos 1º, incisos I e 15, 16 e 22, inciso I, da Lei nº12.509/95, bem como ciência ao interessado e posterior arquivamento dos autos" (sic); CONSIDERANDO que o Auditor Itacir Toderó, que se encontrava substituindo este Relator, encaminhou os presentes autos, em data de 29.07.2009, à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador Geral do Ministério Público de Contas, examinou a espécie e, através do Parecer nº0656/2010, datado de 21.07.2010, concluiu: "Pelo exposto, opino pelo julgamento regular da presente tomada de contas especial, nos termos dos arts.15, I, 16 e 22, I, da LOTCE, com o consequente arquivamento do feito" (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0136/2009, expedido pela 9ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer nº0656/2010, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo nas redações originais dos arts.15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica desta Corte de Contas); ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular a Tomada de Contas Especial da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, relativa ao exercício financeiro de 1999, dando-se quitação plena ao responsável, Sr. Edilson Santana Gonçalves, bem como em dar ciência da presente decisão ao interessado, com posterior arquivamento dos presentes autos. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Valdomiro Távora e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE
Conselheiro Alexandre Figueiredo
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0102/2010
PROCESSO Nº01787/2009-0

Considerando que os presentes autos versam acerca de Tomada de Contas Especial dos recursos repassados pelo FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público - ACMP no exercício financeiro de 1997; Considerando que o Relatório do Tomador de Contas, concluiu pela regularidade da aplicação dos recursos repassados FERMOJU, no decorrer do exercício de 1997, para a Associação Cearense do Ministério Público; Considerando que a 9ª Inspeção de Controle Externo, no Certificado de nº0086/2009, propôs a audiência dos responsáveis, para que apresentassem no prazo determinado, os necessários esclarecimentos acerca das ocorrências referentes à finalidade das despesas com passagens aéreas e estadias, bem como em relação à fundamentação legal das despesas com fornecimento de refeições, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa; Considerando que o órgão instrutivo através do Certificado de nº0126/2009, acatando os esclarecimentos apresentados, propôs o julgamento regular da presente Tomada de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis; Considerando que o Representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, Procurador-Geral Gleydson Antônio Pinheiro

Alexandre, por meio do Parecer nº265/2010-MP/TCE-CE, sugeriu a manifestação dos responsáveis com vistas a dirimir as dúvidas suscitadas e a juntada da documentação necessária, acerca da geração de caixa e aquisição da sede da Associação; Considerando que após a manifestação das autoridades responsáveis, a inspetoria competente, em Certificado de nº0067/2010, concluiu que não foram observadas irregularidades, sugerindo o julgamento regular da presente Tomada de Contas Especial, com a quitação dos responsáveis; Considerando que o Representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, Procurador-Geral Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, em novo pronunciamento, por meio do Parecer nº657/2010-MP/TCE-CE, opinou "... pelo julgamento regular da presente tomada de contas especial, nos termos do art.15, I, 16 e 22, I, da LOTCE, com o consequente arquivamento do feito."; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente a matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora que explicita que o feito decorreu de Representação deste Tribunal sobre a obrigatoriedade de prestação de contas a esta Corte de Contas, de recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público, nos autos do Processo nº02190/2008-7. Por meio do Despacho Singular nº3.023/2008, da Conselheira Relatora do processo mencionado, considerando: a) que os recursos que foram repassados a entidades privadas com base na Lei Estadual nº12.381/1994 têm natureza jurídica de taxa e que, portanto, devem se submeter ao mesmo regime de prestação de contas a que alude o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal; b) o fato do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a ADI nº2.982, ter considerado inconstitucionais os arts.5º, 22, 25, parágrafo único e 28 da Lei Estadual nº12.381/1994; e c) que foram repassados nos exercícios de 1995 a 2004 recursos a determinadas entidades privadas, dentre as quais a Associação Cearense do Ministério Público. Considerando que dessa forma, foram protocolados neste Tribunal os Processos de nº00926/2009-5, 00927/2009-7, 01787/2009-0, 01786/2009-9, 01785/2009-7, 02651/2009-2, 02652/2009-4, 02653/2009-6, 02780/2009-2 e 02781/2009-4, que contêm as Tomadas de Contas Especiais, relativas aos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público, exercícios 1995 a 2004, respectivamente; Considerando que o Demonstrativo Financeiro do exercício de 1997 (fls. 11) aponta para receitas do FERMOJU no montante de R\$212.025,78 (duzentos e doze mil e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), somados a R\$184.480,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) relativos a transferências, sendo que as despesas totalizaram R\$484.519,57 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) ficando uma transferência para o exercício de 1998 do valor de R\$60.018,09 (sessenta mil e dezoito reais e nove centavos); Considerando que inicialmente, cabe destacar que as ocorrências levantadas no Certificado inicial da 9ª Inspeção, referentes à finalidade das despesas com passagens aéreas e estadias, bem como em relação à fundamentação legal das despesas com fornecimento de refeições, tiveram os devidos esclarecimentos apresentados dirimindo, assim, os questionamentos suscitados pelo órgão instrutivo; Considerando que por outro lado, o questionamento do Ministério Público de Contas no que se refere à aquisição de um imóvel (sede da Associação), ficou esclarecido que houve uma permuta de duas salas da ACMP com o referido imóvel, havendo necessidade de complementação no valor de R\$110.000,00, sendo R\$55.000,00 com recursos oriundos do FERMOJU; Considerando que conforme assentado pelo Ministério Público de Contas, os recursos oriundos do FERMOJU devem ser utilizados na finalidade institucional da entidade recebedora. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, julgar regular a presente Tomada de Contas Especial da Associação Cearense do Ministério Público, exercício 1997, nos termos do art.15, I, 16 e 22, I da Lei 12.509/2009, dando quitação aos responsáveis Sra. Maria José Marinho da Fonseca (período de 01/01/1997 a 07/04/1997) e Sr. Edilson Santana Gonçalves (período 08/04/1997 a 31/12/1997), comunicando-lhes o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Presentes também ao julgamento os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima e os Auditores Itacir Todero e Paulo César de Souza. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EVENTUAL
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0103/2010
PROCESSO: 7.579/2006-2

DATA: 17/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Tomada de Contas Especial instaurada na Secretaria da Educação Básica – SEDUC, objetivando a apuração das irregularidades na prestação de contas realizada pelo Prefeito de Pambu, quanto aos recursos repassados àquela Prefeitura, por força do Convênio nº0141/2004, firmado entre o aludido município e aquela Secretaria, cuja finalidade era viabilizar o transporte escolar aos alunos da rede pública estadual de ensino; CONSIDERANDO que, após a regular tramitação do Feito, incluindo o bem elaborado e fundamentado Parecer do Representante do Ministério Público de Contas, o Pleno desta Corte de Contas, em seu Acórdão nº0063/2008, de 04.11.2008, determinou, por unanimidade de votos, o seguinte: 01) Que fosse declarado revel, no âmbito da presente Tomada de Contas, o ex-Prefeito de Pambu, Sr. Manuel Gomes Neto, nos termos do art.12, §4º, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará), com a nova redação que foi dada pela Lei nº13.983/2007, publicada no DOE de 26.10.2007; 02) Que fosse julgada irregular a Tomada de Contas Especial do ex-Prefeito do Município de Pambu, Sr. Manuel Gomes Neto, nos termos do art.15, inciso III, alíneas "b" e "d", do dispositivo legal em alusão, imputando ao mesmo a responsabilidade pela devolução ao Tesouro Estadual dos recursos transferidos pelo Convênio nº0141/2004, devidamente atualizados, devendo a Inspeção competente efetuar a devida correção, consoante os critérios definidos por esta Corte de Contas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para comprove, junto à Secretaria Geral deste Tribunal, o respectivo recolhimento; 03) Que fosse aplicada multa ao responsável retrocitado no valor de 100% (cem por cento) da quantia estipulada no item anterior, nos termos do art.61 da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará), fixando-lhe o mesmo prazo acima mencionado para a comprovação do seu recolhimento; 04) Que fosse encaminhada cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para análise quanto a eventuais repercussões da conduta do implicado nesta Tomada de Contas no âmbito criminal e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº8.429/92); 05) Que fosse dado imediato conhecimento da presente decisão à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme determina o §4º do art.15 da Lei nº12.509/95; 06) Que a Inspeção competente instaurasse o competente procedimento, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa, objetivando apurar a responsabilidade pelo atraso do repasse dos recursos do Convênio nº0141/2004 à Prefeitura de Pambu; 07) No caso de não recolhimento das quantias supra declinadas e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, ficam autorizados, de logo, por questão de economia processual, a cobrança judicial da dívida, através da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, segundo preceitua o art.71, XI, §3º, combinado com o art.75, ambos da Constituição Federal, e o art.76, §3º, da Constituição Estadual, bem como a inscrição do nome do responsável no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE, nos termos da Lei Estadual nº12.411/95 e do art.7º, §1º, VI, da Instrução Normativa nº02/2005 – TCE, e, ainda, na lista de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art.10, §1º, da Instrução Normativa nº02/2005 – TCE; CONSIDERANDO que, em face do prazo fixado ao interessado haver transcorrido sem que o mesmo tenha comprovado o recolhimento aos cofres públicos dos valores que lhe foram impostos ou tenha apresentado recursos às penalidades, foi encaminhado ofício à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que fosse promovida a competente Ação Judicial; CONSIDERANDO que a PGE, por meio do Procurador Pedro Lucas de Amorim Lomônaco, encaminhou ofício a esta Corte de Contas informando que havia elaborado duas planilhas de atualização dos valores devidos, sendo uma de acordo com o INPC, que totalizou a quantia de R\$68.394,43, e outra atualizada pela Caderneta de Poupança, que alcançou o valor de R\$78.420,31, motivo pelo qual deseja saber qual o índice de atualização adotado no Convênio nº0141/2004, que, a rigor, motivou a referida condenação, bem como o endereço do Sr. Manuel Gomes Neto (ex-Prefeito de Pambu); CONSIDERANDO que este Relator encaminhou o feito à Inspeção competente, para pronunciamento; CONSIDERANDO que a 5ª ICE examinou a matéria, oportunidade em que, através da Informação nº017/2009, observou: "Quanto à correção dos valores, esta Inspeção tem a informar que o importe devido foi atualizado pelo índice da caderneta de poupança de instituição financeira oficial, consoante Resolução nº0729/2007-TC, exarada no Processo nº00018/2007-0. Para atualização, referente ao ofício 1934/2008, fl. 161, utilizou-se programa disponibilizado na página web do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>) - fl. 155. Quanto à solicitação do endereço atualizado do réu, apesar dos esforços empreendidos por esta Corte, a última notificação do mesmo foi realizada por meio de Edital, fl. 165. Ademais, até o presente momento, não foi possível a sua localização. O que se sabe, em consulta por telefone à

parentes, é que o mesmo encontra-se transitando entre o Estado de São Paulo e os Estados Unidos” (sic); CONSIDERANDO que o Auditor Itacir Todero, que se encontrava substituindo este Conselheiro, encaminhou os presentes autos, em data de 31.07.2009, à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer acerca da espécie; CONSIDERANDO que, após minucioso relatório sobre a matéria, o Dr. Rholden Botelho de Queiroz lavrou o Parecer nº0670/2010, datado de 27.07.2010, de onde se extrai: “Adiro ao posicionamento do órgão instrutivo. Com efeito, sobre o índice de atualização adotado no convênio em tela, a sua cláusula sétima, subcláusula única, remete à restituição do “saldo financeiro acrescidos de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data de recebimento dos recursos” (grifo nosso). De outra parte, consoante posicionamento firmado na Resolução nº0729/2007, Processo de Consulta nº00018/2007-0, “no que se refere à obrigatoriedade de atualizar monetariamente os recursos enquanto não utilizados, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio: 1) pelo índice da caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se o prazo for igual ou superior a um mês” (negrito no original). Então, em face da existência de entendimento consolidado nesta e. Corte, corroborado a propositura do órgão instrutivo. Outrossim, colhendo do momento, tenho por oportuno registrar algumas considerações visando ao aperfeiçoamento da sistemática de cobrança dos débitos e multas impostos por este Tribunal. Não obstante as decisões lavradas pelo Tribunal de Contas possuem força de título executivo extrajudicial (podendo, portanto, serem cobradas imediatamente em processo de execução), penso que esta Corte poderia refletir sobre a conveniência de serem viabilizados mecanismos procedimentais objetivando inscrever na dívida ativa estadual os débitos e as multas por ela imputados, possibilitando, assim, a utilização da legislação pertinente à dívida ativa estadual, medida a qual poderia trazer maior efetividade na cobrança dos mesmos. Outra possibilidade seria propor uma solução normativa para a questão da atualização dos débitos e multas, inclusive porque, salvo melhor juízo, não há lei que fixe o percentual de juros de mora sobre eles incidente¹. Com efeito, diante das colocações dos dois parágrafos anteriores, proponho que se fomente o debate acerca da matéria, inclusive por meio de tratativas entre o TCE e a PGE, a fim de buscarmos dar maior efetividade às decisões prolatadas por esta egrégia Corte” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, sobretudo na Informação nº017/2009, expedida pela 5ª Inspeção de Controle Externo, e no bem elaborado e fundamentado Parecer nº0670/2010, datado de 27.07.2010, lavrado pelo Representante do Ministério Público junto a este Tribunal; CONSIDERANDO que é possível observar, com extensa clarividência, que não há qualquer controvérsia entre os posicionamentos da diligente 5ª Inspeção de Controle Externo e do d. Representante do Ministério Público de Contas, quanto ao índice de atualização do valor devido pelo Sr. Manuel Gomes Neto (ex-Prefeito de Parambu); CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar que seja expedido ofício à Procuradoria Geral do Estado informando que: 01) O índice de atualização a ser adotado deverá ser o da caderneta de poupança de instituição financeira oficial, de acordo com a cláusula sétima, subcláusula única, do Convênio nº0141/2004, que motivou a declinada condenação, combinada com o posicionamento dos membros desta egrégia Corte de Contas, firmado na Resolução nº0729/2007, lavrada nos autos do Processo de Consulta nº00018/2007, que dispôs sobre a obrigatoriedade de se atualizar monetariamente os recursos enquanto não utilizados, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio; 02) Apesar dos esforços empreendidos pela Inspeção competente e o Núcleo de Expedição de Documentação deste Tribunal, objetivando conseguir o endereço atualizado do Sr. Manuel Gomes Neto, não foi possível a sua localização. Ressalta-se que a última notificação do interessado foi realizada por meio de Edital (vide fl. 165) e que o mesmo encontra-se transitando entre o Estado de São Paulo e os Estados Unidos. Todavia, a Procuradoria Geral do Estado deverá, com base nas normas processuais vigentes, promover a cobrança judicial da dívida, consoante decisão desta Corte de Contas (Acórdão nº0063/2008). • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes, Paulo César e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 17 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE
Conselheiro Alexandre Figueiredo
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0104/2010
PROCESSO Nº03376/2008-4

Considerando que os presentes autos versam acerca da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, relativa ao exercício financeiro de 2007; Considerando que esta Corte de Contas iniciou o exame das Contas em relevo por meio do Certificado de nº0130/2008 da 9ª Inspeção de Controle Externo, de fls. 1241/1242 – vol. III, onde foi detectada a ausência da relação das nomeações realizadas no exercício, indicando os Diários Oficiais das publicações do edital de abertura do concurso público, da relação dos candidatos aprovados, da homologação e das nomeações respectivas. Ao final, a inspeção sugeriu o retorno dos autos à origem para fins de complementação da instrução; Considerando que, após as análises realizadas nos Certificados nº0207/2008 (fls. 1445/1470 - vol. IV), 0101/2009 (fls. 2121/2141 – vol. VI) e 0011/2010 (fls. 3707/3719 – vol. X) a 9ª Inspeção de Controle Externo emitiu o derradeiro Certificado de nº0064/2010 (fls. 3773-3785 – vol. X) opinando, ao final que “... que os argumentos apresentados não foram suficientes para justificar os questionamentos apontados por esta Inspeção em sua quase totalidade, no entanto, ante a razão contida no item 4 deste Certificado instrutivo (existência de processos correlatos em tramitação neste Tribunal), submete o feito à consideração superior, propondo o sobrestamento do julgamento do Mérito da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Justiça e Cidadania, relativa ao exercício de 2007, nos termos dos artigos 10º, §1º e 11, da Lei nº12.509/95.” Considerando que o Ministério Público de Contas, após manifestação no Parecer nº1.085/2009 (fls. 2.143/2.144 – vol. VI), se pronunciou através do Parecer nº0567/2010 (fls. 3787/3788 – vol. X), da lavra do Procurador Rholden Botelho de Queiroz, concluindo ao final “... no sentido de que seja acatada a sugestão da 9ª ICE, determinando-se o sobrestamento do presente processo de prestação de contas da SEJUS, até o julgamento em definitivo da Representação nº03458/2006-3, nos termos dos art.7º, §2º c/c arts.10, §1º e 11 da Lei 12.509/95.”; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente a matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora deste processo; Considerando que o processo foi devolvido, após pedido de vista na sessão do dia 27 de julho de 2010. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o sobrestamento do mérito das Contas Anuais da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, relativa ao exercício financeiro de 2007, até o completo desfecho do processo correlato nº03458/2006-3, conforme o art.7º, §2º da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, nos termos do Acórdão. Presentes também ao julgamento os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Pedro Augusto Timbó Camelo, Edilberto Carlos Pontes Lima e os Auditores Paulo César de Souza e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EVENTUAL
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0106/2010

PROCESSO Nº02426/2007-3. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se este processo sobre a Prestação Anual de Contas da Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) relativa ao exercício financeiro de 2006; CONSIDERANDO avaliar a 4ª ICE, no Certificado nº40/2009, os esclarecimentos aportados aos autos pelos gestores responsáveis em relação a irregularidades anteriormente detectadas, constatando a remanescência destas falhas: lacunas do Relatório de Desempenho de Gestão, inadequada classificação contábil de despesas, fracionamento de despesas, incompatibilidade entre a natureza de despesas e as definições legais de compras diretas, pagamento de despesas com capacitação de pessoal e horas suplementares a empresa de locação de mão-de-obra, não apresentação do Inventário de Bens Móveis, do Controle Patrimonial de Bens Imóveis e do Inventário de Bens de Consumo; e, então, sugerir o julgamento das Contas em apreço como regulares com ressalva, a cominação de multa grave ao então Presidente e Ordenador de Despesas da JUCEC e de multa leve à então titular da Célula Administrativo-Financeira do dito ente e a determinação de providências de otimização gestora; CONSIDERANDO realçar o Procurador do Parquet de Contas Rholden Botelho de Queiroz, no Parecer nº1125/2009, a ausência de previsão legal e contratual dos pagamentos realizados a empresas de

¹ O art.25 da LOTCE, ao regular o parcelamento de débitos, remete à incidência de acréscimos legais, contudo, não os especifica.

locação de mão-de-obra para custeio de capacitação profissional e remuneração de horas extraordinárias, podendo ter havido dano ao Erário; e, então, propugnar a devolução dos autos à unidade técnica para averiguar em profundidade tal ponto; CONSIDERANDO apontar a unidade técnica, no Certificado nº6/2010, que: (1) o montante dispendido pela JUCEC com custeio de aprimoramento técnico de mão-de-obra terceirizada equivale a R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo tal gasto danoso ao Erário, em razão de que toca ao fornecedor da mencionada mão-de-obra a capacitação da mesma para desempenho dos serviços contratados, de sorte que a responsabilidade respectiva recai sobre o então Presidente e Ordenador de Despesas da JUCEC; (2) a cifra empregada pela JUCEC com pagamento de horas extras prestadas por pessoal terceirizado é R\$30.188,16 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), não importando tal despesa desfalca ao Erário, já que houvera contraprestação laboral; e, assim, sugerir o julgamento das Contas em comento como regulares com ressalva, a imposição de multa grave ao então gestor máximo da JUCEC e de multa leve à então titular da Célula Administrativo-Financeira da mencionada autarquia, a determinação de ressarcimento ao Tesouro Estadual pelo então dirigente máximo da JUCEC do valor aplicado em capacitação técnica de quadro terceirizado e a determinação de medidas de responsabilidade gestora; CONSIDERANDO anotar o Procurador do Parquet de Contas Rholden Botelho de Queiroz, no Parecer nº272/2010, que: (1) ante o prejuízo infligido ao Erário e provocado pelo indevido pagamento de treinamento profissional a obreiros terceirizados, deve o então administrador máximo da JUCEC ser citado para, em prazo razoável, oferecer defesa ou recolher o valor correspondente ao aludido prejuízo, consoante dita o art.12, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas; (2) desponta neste processo ausência do Inventário de Bens Móveis, do Controle Patrimonial de Bens Imóveis e do Inventário de Bens de Consumo, ausência tal que fraudava a fiscalização dos bens públicos e, portanto, viola o princípio da legalidade (na perspectiva da possibilidade de sua aferição prática) e o princípio republicano (na dimensão da titularidade popular da coisa pública), de forma que a multa adequada que deve ser imposta à responsável à época pelo setor Administrativo-Financeiro da JUCEC deve ser a prevista no art.62, III, da aludida Lei, ou seja, multa grave, e não multa leve, como sugerido pela 4ª ICE; e, assim, propugnar o julgamento das Contas em foco como regulares com ressalva, a imposição de multa grave ao então titular da JUCEC e à então chefe da Célula Administrativo-Financeira da mesma autarquia, a citação do então Presidente da JUCEC para, dentro de prazo adequado, apresentar defesa quanto ao débito de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ou recolher tal valor e a determinação de medidas de racionalização gestora; CONSIDERANDO arrazoar o Relator, em Relatório-Voto, que: (1) é inconcebível que, no âmbito da relação trilateral de terceirização, se transponha à empresa tomadora dos serviços a incumbência de proporcionar ao obreiro terceirizado o arcabouço teórico-prático essencial à execução dos serviços pactuados: esse ônus recai sobre a empresa terceirizante, da qual se pressupõe, quando da celebração do contrato respectivo, que disponha de mão-de-obra apta a desempenhar as atividades inerentes às atividades-meio que se pretende terceirizar; (2) a total negligência na efetivação do controle patrimonial denota colossal desrespeito à fiscalização dos bens públicos, indispensável para a manutenção de sua destinação coletiva e para a coibição de abusos individualistas perpetrados pelos agentes públicos aos quais é confiada sua guarda; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, com Declaração de Voto: (1) determinar a notificação do então titular da JUCEC, Erle Ximenes Rodrigues, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente defesa ou recolha a quantia de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), devidamente atualizada; (2) determinar a ulterior apuração da responsabilidade daquele gestor neste caso; (3) julgar regulares com ressalva as epigrafadas Contas em relação à então titular da Célula Administrativo-Financeira da JUCEC, Marta Laís Pimentel Rodrigues; (4) impor a tal gestora multa de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), assinando-lhe o prazo de trinta dias para comprovação do respectivo pagamento perante a Secretaria-Geral desta Corte de Contas; (5) determinar, caso haja impuntualidade, a inscrição da mesma gestora no CADINE e na lista de inadimplentes deste Pretório de Contas e o envio dos autos à PGE para inscrição do valor na dívida ativa do Estado do Ceará; (6) determinar ao atual titular da JUCEC que realize o controle de seus bens em consonância com a legislação afeta e que promova o planejamento de suas aquisições à luz da Lei Federal nº8.666/1993, observando as regras para dispensa de licitação por valor,

evitando, dessa forma, o fracionamento de despesa. Votaram também os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima e o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 17 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Conselheiro Substituto Itacir Toderó

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0107/2010

PROCESSO: 3.387/2007-2

DATA: 23/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Tomada de Contas Especial instaurada na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, objetivando a apuração do dano causado ao Erário pela Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos (ex-Prefeita de Ipu), referente aos recursos repassados àquela Prefeitura, por força do Convênio nº001/SEFAZ/2004, destinado à aplicação pelo aludido Município em projetos de parceria com o Estado no setor de infraestrutura; CONSIDERANDO que, em face deste Conselheiro ser Relator do Processo nº3.861/2005-1, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Infraestrutura, referente ao exercício de 2004, os presentes autos foram encaminhados (distribuição por prevenção) a este Conselheiro em data de 25.09.2007, que, nessa mesma data, os remeteu à Secretaria Geral, para instrução da espécie; CONSIDERANDO que a 3ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº047/2010, observou, dentre outros tópicos, o seguinte: 01) A presente Tomada de Contas Especial encontra-se devidamente constituída com as peças exigidas pela legislação, especialmente pelas previstas no art.9º da Lei nº12.509/95 e pelo Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais deste Tribunal, motivo pelo qual se encontra em condição de ser oficialmente recebida por esta Corte de Contas; 02) O responsável pelo dano foi a Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº14.137.433-15, com endereço na Rua Dom Expedito Lopes, nº2.595, apto. 701, bairro Dionísio Torres, nesta capital; 03) A autoria e a materialidade do fato estão comprovadas, uma vez que houve o repasse para o declinado município da importância de R\$31.578,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais), através da Nota de Pagamento nº00901, de 30.06.2004, extraída do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, acostada aos autos à fl. 47, e ainda a prestação de contas apresentada, em data de 12.07.2006, pela ex-Prefeita em questão, que foi desaprovada pela SEINFRA; 04) Ademais o Controle Interno emitiu o Certificado de Auditoria nº011/2007- COAUD/SECON/CE (fl. 67), concluindo pela irregularidade das contas de que trata o presente processo, face as irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº001/SEFAZ/2004, tendo sido apurado um dano no montante de R\$31.578,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais) que tem por responsável a mencionada senhora (ex-Prefeita de Ipu); CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “A 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a prestação de contas prestadas pelo Município de Ipu em 12.07.2006 foram desaprovadas pela SEINFRA e consideradas irregulares pelo Órgão de Controle Interno, face as irregularidades constatadas, sendo apurado um dano no montante de R\$31.578,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais), tendo por responsável a ex-Prefeita do aludido Município. Diante do exposto, esta Inspeção eleva o feito à consideração superior sugerindo que seja citada a Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, ex-Prefeita de Ipu, nos termos do inciso II, do Art.12 da Lei 12.509, de 06/12/1995, a fim de que, caso deseje, apresente defesa aos fatos constantes no presente processo, conforme define o art.5º, inciso LV da CF/88, ou, reconhecendo o débito, que proceda o seu recolhimento devidamente atualizado nos moldes definidos pela Resolução nº0729/2007, deste Tribunal, que totaliza a cifra de R\$41.157,13 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), até a presente data” (sic); CONSIDERANDO que, em data de 24.10.2007, este Relator, com supedâneo no art.12, inciso II, da Lei nº12.509/95 e no art.15, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinou a notificação da autoridade retrocitada, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestasse os necessários esclarecimentos sobre a espécie ou, se preferisse, recolhesse a quantia devida, opção esta que motivaria o arquivamento do Feito; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos (ex-Prefeita de Ipu) emitiu o seu pronunciamento acerca

da matéria, bem como anexou vários documentos sobre os questionamentos suscitados; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a Inspeção competente, através do Certificado nº037/2009, sugeriu – e o então Auditor Edilberto Pontes, que se encontrava substituindo este Conselheiro, autorizou – que fosse expedido ofício à SEINFRA, solicitando a cópia da Prestação das Contas referente às 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº001/SEFAZ/2004 dos recursos repassados ao Município de Ipu, para melhor análise da espécie; CONSIDERANDO que, em atendimento à determinação desta Corte de Contas, o titular da Secretaria da Infraestrutura encaminhou os documentos reclamados; CONSIDERANDO que, novamente instada a reexaminar a matéria, a 3ª ICE, em seu Certificado nº009/2010, analisou detalhadamente a documentação constituidora do bojo dos autos, oportunidade em que observou que os esclarecimentos prestados não foram suficientes para elucidar todos os questionamentos levantados. Todavia, apesar do Tomador das Contas haver quantificado o dano em R\$31.578,00, valor referente ao total das 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº001/SEFAZ/2004, o órgão técnico entendeu que o valor do dano foi somente R\$4.480,00, referentes à falta de recolhimento do INSS e do ISS, que atualizados, segundo o resultado da correção pela poupança até 28.02.2010, totaliza R\$6.888,56; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, a 3ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a Tomada das Contas referente ao Convênio nº001/SEFAZ/2004, sob exame não se reveste de forma regular, e, no ensejo, submete o feito à consideração superior sugerindo que seja: 01) julgada irregular a referida Tomada das Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso III, alínea “c”, e 18, caput, da Lei nº12.509/95, considerando que a ocorrência relatadas no subitem 2.2 deste Certificado instrutivo; 02) imputado o débito à Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, ex-Prefeita do Município de Ipu-CE, no valor de R\$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), que devidamente atualizado até 28/02/2010, nos moldes definidos pela Resolução nº0729/2007 deste Tribunal, totaliza a importância de R\$6.888,56 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a ser corrigida até a data do pagamento, fixando-lhe o prazo para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Estadual, com base no artigo 22, inciso III, alínea “a”, da citada Lei; 03) aplicada à responsável, a multa prevista no Art.61 da Lei nº12.509/95, fixando-lhe o prazo para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento do seu valor aos cofres do Tesouro Estadual; 04) depois de expirado o prazo a que se refere o caput do Art.24 dessa Lei, autorizada a cobrança judicial da dívida por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Art.25 da Lei; 05) comunicado à SEINFRA, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado-CGE, ao juiz da Comarca de Ipu-CE (Processo nº2006.0010.2391-8) e ao interessado” (sic); CONSIDERANDO que este Relator, em data de 29.03.2010, encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, examinou a espécie e, através do Parecer nº0726/2010, datado de 05.08.2010, concluiu: “Compulsando o feito, conforme apontado pelo órgão técnico (fls. 260), identifica-se com relação à ausência de comprovação do recolhimento dos impostos, que remanesce o dano no valor de R\$4.480,00, que atualizado até 28.02.10 atinge o montante de R\$6.888,56. Consequentemente, torna-se necessário o julgamento irregular da presente tomada de contas especial, com a imputação de débito no valor de R\$6.888,56 e aplicação de multa prevista pelo art.61 da LOTCE à Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, ex-Prefeita de Ipu. Destarte, com base nas considerações expostas acima e no Certificado nº009/10 (fls. 257/262) da 3ª ICE, opino no sentido de que: a) sejam as contas analisadas na presente TCE julgadas irregulares, nos termos do art.15, III, “c”, e art.18, caput, da LOTCE; b) seja condenada a Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, ex-Prefeita de Ipu, ao pagamento do débito atualizado, atribuindo-lhe o prazo para que proceda o devido recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, nos termos do art.22, III, “a”, da LOTCE; c) seja aplicada a multa do art.61 da LOTCE; d) uma vez expirado o prazo determinado para recolhimento do valor devido e não o tendo sido, que seja incluído o nome da Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos no CADINE, segundo os termos do art.7º, §2º, da IN nº02/2005-TCE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art.10, §1º, da IN 02/2005-TCE; e) após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente Certificado, encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Ceará, para fins de execução, segundo preceitua o art.71, XI, §3º, combinado com o art.75, ambos da Constituição Federal, e, ademais, o art.76, §3º, da Constituição Estadual; f) dê-se ciência ao Juiz da Comarca de Ipu do teor da decisão deste Tribunal, nos termos do art.13, da IN nº02/2005-TCE; g) encaminhe-se cópia dos autos ao duto representante do

Ministério Público Estadual oficiante na Comarca de Ipu para a adoção das providências que entender cabíveis” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº009/2010, expedido pela 3ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer nº0726/2010, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual; ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em 01) Julgar irregular a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº001/SEFAZ/2004, que tem como responsável a ex-Prefeita do Município de Ipu, Sra. Antônia Bezerra Lima Carlos, nos termos do art.15, inciso III, alínea “c”, e art.18, caput, da Lei nº12.509/95, em face da ausência de recolhimento do INSS e do ISS; 02) Condenar a mencionada ex-gestora a recolher aos cofres do Tesouro Estadual o valor de R\$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), consoante dispõe o art.22, inciso III, alínea “a”, da LOTCE, devendo a Inspeção competente efetuar a devida correção, consoante os critérios definidos por esta Corte de Contas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para comprove, junto à Secretaria Geral deste Tribunal, o respectivo pagamento; 03) Impor multa à responsável em tela no valor de 50% (cinquenta por cento) da quantia estipulada no item anterior, nos termos do art.61 do diploma legal retrocitado, fixando-lhe o mesmo prazo acima mencionado para a comprovação do seu recolhimento; 04) Autorizar, de logo, por questão de economia processual, no caso de não recolhimento das quantias supra declinadas e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida, através da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, segundo preceitua o art.71, XI, §3º, combinado com o art.75, ambos da Constituição Federal, e o art.76, §3º, da Constituição Estadual, bem como determinar a inscrição do nome da responsável no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE, nos termos da Lei Estadual nº12.411/95 e do art.7º, §1º, VI, da Instrução Normativa nº02/2005 – TCE, e, ainda, na lista de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art.10, §1º, da Instrução Normativa nº02/2005 – TCE; 05) Determinar que, além da interessada, também seja dada ciência da presente decisão aos titulares da SEINFRA e SECON, bem como ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Ipu, uma vez que tramita naquele Juízo o Processo nº2006.0010.2391-8, versando sobre a matéria tratada nos presentes autos. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Valdomiro Távora e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 23 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0108/2010

PROCESSO: 1.786/2009-9

DATA: 23/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Tomada de Contas Especial efetuada pela Associação Cearense do Ministério Público, referente aos recursos recebidos por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, relativa ao exercício financeiro de 1998; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº083/2009, observou o seguinte: 01) Interessante informar, preliminarmente, que o presente feito decorreu de uma Representação do TCE (Processo nº2.190/2008-7), sobre a obrigatoriedade de prestação de contas, a este Tribunal, dos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público; 02) Em atendimento à decisão desta Corte de Contas, o Dr. Francisco Gomes Câmara, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público, protocolizou neste Tribunal os Processos de nº00926/2009-5, 00927/2009-7, 01787/2009-0, 01786/2009-9, 01785/2009-7, 02651/2009-2, 02652/2009-4, 02653/2009-6, 02780/2009-2 e 02781/2009-4, que contém as Tomadas de Contas Especiais, relativas aos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense do Ministério Público, exercícios 1995 a 2004, respectivamente; 03) A presente Conta Anual encontra-se devidamente constituída com as peças exigidas pela legislação vigente, especialmente as previstas no art.9º da Lei nº12.509/95 e no Manual de Instrução de processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais deste Tribunal, motivo pelo qual se encontra em condição de ser oficialmente recebida por esta Corte de Contas; 04) O responsável pela Conta Anual da Associação Cearense do Ministério Público – ACPM, relativa ao exercício de 1998, conforme Rol dos Responsáveis constituído da fl. 03, é o Sr. Edilson Santana Gonçalves; 05) Conforme Demonstrativo Financeiro que especifica as respectivas despesas, foi possível verificar que, no decorrer do exercício de 1998, a ACPM recebeu receitas do FERMOJU

que totalizaram R\$198.175,99, mais o saldo do exercício anterior, no valor de R\$60.018,09, e as transferências, no valor de R\$173.351,00. Nesse mesmo exercício, foram efetuadas despesas no valor de R\$424.326,95, subsistindo um saldo de R\$7.218,13; 06) Da análise realizada na movimentação financeira (saídas), constatou-se que algumas despesas necessitam de esclarecimentos, quais sejam: I- Despesas com serviços fotográficos pagas ao Sr. Sebastião Alves de Souza, nos valores de R\$540,00 (em data de 17.03.1998) e outra vez R\$540,00 (em data 27.03.2010) – questiona-se a finalidade da despesa; II- Despesas com refeição pagas à Marmitaria Doces e Salgados, nos valores de R\$139,60 (em 15.01.98), R\$85,19 (em 21.01.98), R\$154,00 (em 26.01.98), R\$163,00 (em 18.02.98), R\$230,00 (em 27.02.98), R\$230,00 (em 17.02.98), R\$182,00 (em 04.08.98), R\$232,50 (em 30.09.98) e 179,00 (em 15.10.98) – questiona-se a fundamentação legal de tais despesas; III- Pagamento ao Barbra's Buffet, em data de 16.12.98, no valor R\$3.200,00 – questiona-se a fundamentação legal desta despesa; CONSIDERANDO que, com supedâneo no art.11 da Lei nº12.509/95 e no art.15 do Regimento Interno desta Corte de Contas, este Relator, através de Despacho Singular datado de 28.05.2009, determinou a notificação do Sr. Edilson Santana Gonçalves, a fim de que fossem apresentados os necessários esclarecimentos sobre a matéria, bem como fossem anexados os documentos reclamados pela 9ª ICE; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a autoridade retrocitada emitiu o seu pronunciamento acerca da espécie e anexou os documentos suscitados; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 9ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº0131/2009, observou que os esclarecimentos prestados e os documentos inclusos aos autos foram suficientes para dirimir todos os questionamentos suscitados; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA para os devidos fins que os argumentos apresentados e documentação anexada aos autos foram suficientes para esclarecer as despesas questionadas, na oportunidade, submete o feito à consideração superior, propondo que seja julgada regular a Tomada de Contas Anual da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ACMP, relativa ao exercício financeiro de 1998, dando quitação ao responsável, Sr. EDÍLSON SANTANA GONÇALVES, nos termos do artigos 1º, incisos I e 15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da Lei nº12.509/95, bem como ciência ao interessado e posterior arquivamento dos autos” (sic); CONSIDERANDO que o Auditor Itacir Toderó, que se encontrava substituindo este Relator, encaminhou os presentes autos, em data de 22.07.2009, à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, examinou a espécie e, através do Parecer nº0655/2010, datado de 21.07.2010, concluiu: “Pelo exposto, opino pelo julgamento regular da presente tomada de contas especial, nos termos dos arts.15, I, 16 e 22, I, da LOTCE, com o consequente arquivamento do feito” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0131/2009, expedido pela 9ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer nº0655/2010, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo nas redações originais dos arts.15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica desta Corte de Contas); ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular a Tomada de Contas Especial da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, relativa ao exercício financeiro de 1998, dando-se quitação plena ao responsável, Sr. Edilson Santana Gonçalves, bem como em dar ciência da presente decisão ao interessado, com posterior arquivamento dos presentes autos. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Valdomiro Távora e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 23 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE
Conselheiro Alexandre Figueiredo
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0109/2010
PROCESSO: 2.151/2010-4

DATA: 23/08/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Tomada de Contas Especial efetuada pela Associação Cearense de Magistrados – ACM, referente aos recursos recebidos por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e

Modernização do Judiciário – FERMOJU, relativa ao exercício financeiro de 1999; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº061/2010, observou, dentre outros tópicos, o seguinte: 01) A presente instrução processual teve origem a partir do Despacho Singular nº4.486/2009 (cópia às fls. 164), lavrado nos autos do Processo nº7.613/2001-7, que versa sobre uma Representação deste Tribunal sobre a obrigatoriedade de prestação de contas a esta Corte dos recursos repassados do FERMOJU à Associação Cearense de Magistrados; 02) Por sugestão do representante do Ministério Público de Contas, este Tribunal autorizou o desmembramento do aludido processo de Representação, com a consequente redistribuição dos respectivos processos de tomada de contas a novos Conselheiros; 03) A presente Tomada de Contas Especial encontrava-se devidamente constituída com as peças exigidas pela legislação, especialmente pelas previstas no art.9º da Lei nº12.509/95 e pelo Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais deste Tribunal, motivo pelo qual se encontra em condição de ser oficialmente recebida por esta Corte de Contas; 04) O responsável pela Conta Anual da Associação Cearense de Magistrados – ACM, relativa ao exercício de 1999, conforme Rol dos Responsáveis constituinte da fl. 103, é o Desembargador Ernani Barreira Porto; 05) Conforme Demonstrativo Financeiro que especifica as respectivas despesas, foi possível verificar que, no decorrer do exercício de 1999, a ACM recebeu um montante de R\$347.946,42, mais o saldo do exercício anterior, no valor de R\$88.681,46, totalizando os recursos disponíveis em 1999 no valor de R\$436.627,88. Nesse mesmo exercício foram efetuadas despesas no valor de R\$375.927,57, subsistindo um saldo de R\$60.700,30; 06) Da análise realizada na movimentação financeira (saídas), constatou-se a ocorrência de algumas despesas que necessitavam de esclarecimentos. No entanto, quando da tramitação do processo de Representação que originou a presente Tomada de Contas Especial, os declinados questionamentos já foram suficientemente elucidados; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, a 9ª ICE no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que os argumentos apresentados, ao longo dos autos, foram satisfatórios, e, na oportunidade, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo que seja julgada regular a Tomada de Contas Especial da ACM, relativa ao exercício de 1999, dando-se quitação plena ao responsável, Desembargador Ernani Barreira Porto, então Presidente da ACM, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da então vigente Lei nº12.509/95, com posterior arquivamento dos autos” (sic); CONSIDERANDO que este Relator encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, examinou a espécie e, através do Parecer nº0634/2010, datado de 21.07.2010, concluiu: “Isto posto, opino no sentido do julgamento das presentes contas como regulares, conforme disposto nos arts.15, I, 16 e 22, I, da Lei nº12.509/95, com a concessão de quitação plena ao responsável” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº061/2010, expedido pela 9ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer nº0634/2010, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo nas redações originais dos arts.15, inciso I, 16 e 22, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica desta Corte de Contas); ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular a Tomada de Contas Especial da Associação Cearense de Magistrados – ACM, relativa ao exercício financeiro de 1999, dando-se quitação plena ao responsável, Desembargador Ernani Barreira Porto, bem como em dar ciência da presente decisão ao interessado, com posterior arquivamento dos presentes autos. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Valdomiro Távora e Pedro Timbó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 23 de agosto de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora
PRESIDENTE
Conselheiro Alexandre Figueiredo
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0110/2010
PROCESSO: 06542/2009-6

CONSIDERANDO que dispõe este processado sobre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Tribunal de Contas do Ceará (TCE), relativo ao 2º Quadrimestre de 2009, em cumprimento ao disposto no art.54 a 55, da

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e art.2º da Instrução Normativa nº01/2000, do Tribunal de Contas do Ceará; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, após a análise da documentação consubstanciada no presente feito, através do Certificado nº0183/2009 (fls. 13/16), concluiu: “Assim sendo, esta Inspeção, considerando as ponderações expedidas e que após a análise dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, à fl. 02, observou-se que a despesa total com pessoal do TCE, relativa ao 2º quadrimestre de 2009, correspondeu a um percentual de 0,34%, em relação a Receita Corrente Líquida - RCL do Estado, os quais ficaram abaixo do limite legal (0,44%) e prudencial (0,42%), encaminha os autos à consideração superior, sugerindo o arquivamento do presente processo.”; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0602/2010-MP-TCE/CE, concluiu: “Destarte, ante a ausência de irregularidades no presente Relatório de Gestão Fiscal, opino por considerar cumpridos os limites prudencial e legal da despesa com pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao 2º quadrimestre de 2009 e, por conseguinte, pelo arquivamento do feito.”; CONSIDERANDO que este Relator, Presidente em exercício, passou a Presidência ao Exmo. Conselheiro Alexandre Figueiredo; CONSIDERANDO que o Exmo. Conselheiro Pedro Timbó, declarou-se impedido; CONSIDERANDO que a Exma. Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.08.2010. ACORDA O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, determinar o arquivamento dos autos. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Participaram também da votação os Exmos. Conselheiros Edilberto Pontes e Soraia Victor e os Auditores convocados Paulo César e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 24 de agosto de 2010.

Conselheiro Alexandre Figueiredo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Conselheiro Valdomiro Távora
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

**ACORDÃO Nº0111/2010
PROCESSO: 02243/2010-9**

CONSIDERANDO que dispõe este processado sobre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Procuradoria Geral de Justiça, relativo ao 1º Quadrimestre de 2010, enviado a este Tribunal de Contas pela Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – Procuradora-Geral de Justiça, por meio do ofício nº083/2010-APC/PGJ (fl. 01), em cumprimento ao disposto no art.54 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e art.2º da Instrução Normativa nº01/2000, do Tribunal de Contas do Ceará; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, após a análise da documentação consubstanciada no presente feito, através do Certificado nº0082/2010 (fls. 12/15), concluiu: “Diante do exposto, esta Inspeção considerando as ponderações expedidas e que após análise dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal em apreço, observou-se que a despesa total com pessoal da PGJ, relativa ao 1º quadrimestre de 2010, correspondeu a um percentual de 1,58%, em relação a Receita Corrente Líquida - RCL do Estado, os quais ficaram abaixo do limite legal (2,00%) e prudencial (1,90%), bem como que não foram encontradas divergências entre os valores informados no mencionado relatório com os dados registrados no SIC - Sistema Integrado de Contabilidade, encaminha os autos à consideração superior, sugerindo o arquivamento do presente processo.”; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0606/2010-MP-TCE/CE, concluiu: “Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, encampo a sugestão proposta pela 9ª Inspeção de arquivamento do feito.”; CONSIDERANDO que este Relator, Presidente em exercício, passou a Presidência ao Exmo. Conselheiro Alexandre Figueiredo; CONSIDERANDO que a Exma. Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.08.2010. ACORDA O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, determinar o arquivamento dos autos. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. Participaram também da votação os Exmos. Conselheiros Pedro Timbó, Soraia Victor e Edilberto Pontes e os Auditores convocados Paulo César e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 24 de agosto de 2010.

Conselheiro Alexandre Figueiredo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Conselheiro Valdomiro Távora
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

**ACORDÃO Nº0112/2010
PROCESSO Nº04766/2003-9**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, relativa ao exercício financeiro de 2002; CONSIDERANDO que o Pleno deste Tribunal autorizou o parcelamento da quantia devida mediante Acórdão nº036/2009; CONSIDERANDO que a 4ª ICE, por meio do Certificado nº062/2010 (fls.300/301), observou que foi recolhida a quantia de R\$2.282,35 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), imposta ao Sr. Arlêdo Gomes e Silva, ordenador de despesa, à época, dentro do prazo de 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu a baixa na responsabilidade e o arquivamento dos autos respectivos e a cientificação do ex-gestor sobre o teor do vindouro decism; CONSIDERANDO que este Relator votou pela baixa na responsabilidade do referido ordenador à época, Sr. Arlêdo Gomes e Silva, e arquivamento dos presentes autos, bem como pela cientificação do ex-gestor acerca do teor do respectivo decism; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos autos, dando-se baixa na responsabilidade do ordenador de despesa, à época, comunicando-lhe o teor da decisão, nos termos do Acórdão. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor. Participaram da votação os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 24 de agosto de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Paulo César de Souza
RELATOR
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ATA Nº028 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2010.

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO TEODORICO JOSÉ DE MENEZES NETO
SECRETÁRIO-GERAL - CESAR WAGNER MARQUES BARRETO**

Às 15 horas do dia 24 de agosto de 2010, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Teodorico José de Menezes Neto - Presidente, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima e os Exmos. Srs. Itacir Todero, Auditor convocado, Paulo César de Souza, Auditor designado, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral de Contas e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- O Presidente Teodorico Menezes, arguindo questão de ordem, deu ciência ao Plenário que, por despacho datado de 17 de agosto corrente, o Conselheiro Pedro Timbó declarou sua suspeição para funcionar no Processo nº02883/2009-1 e, por oportuno, S. Exa. trouxe os autos à deliberação plenária para que se decida pela redistribuição, mediante sorteio eletrônico, ou pela remessa direta ao Auditor Itacir Todero, por prevenção, tendo em vista que o mesmo era relator do Processo nº07147/2009-5 que se encontra anexado ao referido feito, por determinação do Pleno. Após considerações sobre a matéria, o Tribunal, por unanimidade, decidiu pela redistribuição do Processo nº02883/2009-1, o qual recebeu como Relator o Auditor Itacir Todero.

- A Conselheira Soraia Victor com a palavra, propôs dois votos de congratulações, sendo o primeiro dirigido ao Reitor da Universidade Federal do Ceará - UFC, Professor Jesualdo Pereira Farias, pelos 55 anos de criação daquela instituição, extensivo ao seu corpo docente e discente. O segundo, ao Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, pela outorga do título Professor Honoris Causa da Universidade Federal do Ceará, que lhe foi concedido na última segunda-feira, dia 23. Os Conselheiros Valdomiro Távora, Pedro Timbó e Edilberto Pontes associaram-se como subscritores das proposições que foram unanimemente aprovadas.

- Em seguida, a Conselheira Soraia Victor trouxe ao Pleno, para discussão, questão relativa à cláusula de confidencialidade existente no edital da Concorrência Internacional nº01/2009/BID/SEFAZ/CCC, decorrente de contrato firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Governo do Estado do Ceará que prevê, dentre outras

disposições, o sigilo de procedimentos/documentos desde a abertura das propostas até a adjudicação, observando que a citada concorrência, objeto de denúncia, autuada nesta Corte sob o nº07028/2009-8. Continuando, S. Exa. informou que trouxe a matéria à baila, em razão de se encontrarem em seu Gabinete, aguardando deliberação, duas solicitações de cópias de documentos formuladas por empresas participantes do certame. Lembrou S. Exa. que, até a presente data, não há nesta Corte um posicionamento sobre essa questão específica, contudo informou a existência de outro processo, autuado sob o nº03052/2007-4, versando sobre a Concorrência Pública nº121/2006/METROFOR/CCC, da relatoria do Conselheiro Pedro Timbó, que traz também no edital a cláusula acima declinada. Por oportuno, S. Exa. propôs ao Pleno manifestação no sentido de afastar a referida cláusula de confidencialidade, por entender que a mesma fere o princípio constitucional da publicidade e reforçou seu pensamento citando uma decisão do TCU em processo da relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar, no qual, em um caso similar, aponta-se infringência ao citado princípio, bem como ao do contraditório e o da ampla defesa. Com a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes disse entender que a questão merece uma análise mais acurada antes de qualquer pronunciamento, por tratar-se de matéria nova, e sugeriu que somente na próxima semana o Pleno deliberasse sobre o assunto. A Conselheira Soraia Victor ressaltou a urgência de se chegar ao deslinde da questão, uma vez que está prevista a assinatura do contrato para a próxima semana. O Conselheiro Alexandre Figueiredo sugeriu então que fosse submetida ao Plenário proposta de adiamento da homologação da licitação, bem como da assinatura do contrato, até uma decisão definitiva por parte desta Corte. O Auditor Itacir Todero instou a Conselheira Soraia Victor no sentido de que poderia ser concedida, singularmente, uma medida cautelar, ao que S. Exa. respondeu que estaria decidindo sobre isso até amanhã. Com a palavra, o Conselheiro Valdomiro Távora sugeriu estudo mais elaborado do assunto entre os técnicos da Secretaria de Controle Externo e a assessoria dos Gabinetes, para subsidiar na tomada de decisão. Após algumas considerações do Conselheiro Alexandre Figueiredo sobre outras matérias que o Tribunal vem enfrentando, tal como ocorreu no debate sobre o Programa Ronda do Quarteirão e agora está ocorrendo nas obras de reforma do Castelão, o Presidente Teodorico Menezes encerrou a discussão afirmando que nessas questões relevantes ou emergenciais todos têm pressa para resolvê-las.

- Continuando, o Presidente Teodorico Menezes registrou as presenças no Plenário do médico Thiago Moreira Rodrigues, nomeado para a Coordenadoria do Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, como também da psicóloga Monique Sá Oliveira Castelo Branco e da fisioterapeuta Liana Rodrigues Coutinho, ressaltando que os mesmos, além do pronto atendimento a todos que fazem parte desta Casa, poderão emitir pareceres nos processos que tramitam nesta Corte relacionados à saúde.

- O Conselheiro Pedro Timbó parabenizou a Presidência pela nomeação dos aludidos profissionais e, no ensejo, desejou a todos votos de boas-vindas.

- Pedindo a palavra, o Auditor Itacir Todero comunicou que fruirá 30 (trinta) dias de suas férias relativas ao segundo período de 2010, a partir do dia 8 de setembro próximo. O Tribunal ficou inteirado a respeito.

- Com a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes solicitou preferência de julgamento do Processo nº3710/2010-8, por tratar-se de medida cautelar. O Tribunal unanimemente deferiu o pedido.

- O Conselheiro Valdomiro Távora comunicou que esteve na última quinta-feira, dia 17, visitando a sede do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ocasião em que foi recepcionado pelo seu Presidente, Conselheiro Thiers Vianna Montebello. S. Exa. disse que ali pôde constatar a magnitude de suas instalações, notadamente, os setores de Saúde e de Informática, e acrescentou que aquela presidência colocou-se à disposição para receber e acompanhar equipe técnica deste Tribunal para conhecer a estrutura e o funcionamento daquela Corte de Contas.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos processos foi feita em sessão, mediante sorteio eletrônico, cabendo ao Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, 13 (treze) processos de números 03876/2010-9, 03883/2010-6, 03886/2010-1, 03908/2010-7, 03910/2010-5, 03911/2010-7, 03925/2010-7, 03937/2010-3, 03940/2010-3, 03946/2010-4, 03956/2010-7, 03999/2010-3 e 04001/2010-6. À Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 13 (treze) processos de números 03833/2010-2, 03884/2010-8, 03888/2010-5, 03899/2010-0, 03909/2010-9, 03918/2010-0, 03919/2010-1, 03929/2010-4, 03939/2010-7, 03992/2010-0, 03998/2010-1, 04002/2010-8 e 04006/2010-5. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora, 14 (quatorze) processos de números 03865/2010-4, 03869/2010-1, 03875/2010-7, 03877/2010-0, 03880/2010-0, 03885/2010-0, 03900/2010-2, 03922/2010-1, 03923/2010-3, 03924/2010-5, 03936/2010-1, 03938/2010-5,

03945/2010-2 e 03958/2010-0. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó, 13 (treze) processos de números 03832/2010-0, 03871/2010-0, 03879/2010-4, 03889/2010-7, 03907/2010-5, 03927/2010-0, 03942/2010-7, 03989/2010-0, 03996/2010-8, 04000/2010-4, 04008/2010-9, 04009/2010-0 e 04012/2010-0. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, 13 (treze) processos de números 03860/2010-5, 03862/2010-9, 03882/2010-4, 03896/2010-4, 03913/2010-0, 03926/2010-9, 03928/2010-2, 03957/2010-9, 03982/2010-8, 03984/2010-1, 03993/2010-2, 03994/2010-4 e 03995/2010-6. Ao Exmo. Sr. Auditor Paulo César, 13 (treze) processos de números 03861/2010-7, 03872/2010-1, 03878/2010-2, 03890/2010-3, 03895/2010-2, 03901/2010-4, 03921/2010-0, 03941/2010-5, 03959/2010-2, 03960/2010-9, 03961/2010-0, 03983/2010-0 e 03985/2010-3 e ao Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, 14 (quatorze) processos de números 02883/2009-1, 03864/2010-2, 03873/2010-3, 03874/2010-5, 03887/2010-3, 03906/2010-3, 03920/2010-8, 03943/2010-9, 03944/2010-0, 03962/2010-2, 03979/2010-8, 03980/2010-4, 03981/2010-6 e 03997/2010-0.

DEVOLUÇÕES

O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 13 (treze) processos de números 03876/2010-9, 03883/2010-6, 03886/2010-1, 03908/2010-7, 03910/2010-5, 03911/2010-7, 03925/2010-7, 03937/2010-3, 03940/2010-3, 03946/2010-4, 03956/2010-7, 03999/2010-3 e 04001/2010-6. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 12 (doze) processos de números 03833/2010-2, 03884/2010-8, 03888/2010-5, 03909/2010-9, 03918/2010-0, 03919/2010-1, 03929/2010-4, 03939/2010-7, 03992/2010-0, 03998/2010-1, 04002/2010-8 e 04006/2010-5. O Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos 14 (quatorze) processos de números 03865/2010-4, 03869/2010-1, 03875/2010-7, 03877/2010-0, 03880/2010-0, 03885/2010-0, 03900/2010-2, 03922/2010-1, 03923/2010-3, 03924/2010-5, 03936/2010-1, 03938/2010-5, 03945/2010-2 e 03958/2010-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 12 (doze) processos de números 03832/2010-0, 03871/2010-0, 03879/2010-4, 03889/2010-7, 03907/2010-5, 03927/2010-0, 03942/2010-7, 03989/2010-0, 03996/2010-8, 04000/2010-4, 04008/2010-9 e 04009/2010-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 13 (treze) processos de números 03860/2010-5, 03862/2010-9, 03882/2010-4, 03896/2010-4, 03913/2010-0, 03926/2010-9, 03928/2010-2, 03957/2010-9, 03982/2010-8, 03984/2010-1, 03993/2010-2, 03994/2010-4 e 03995/2010-6. O Exmo. Sr. Auditor Paulo César devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 13 (treze) processos de números 03861/2010-7, 03872/2010-1, 03878/2010-2, 03890/2010-3, 03895/2010-2, 03901/2010-4, 03921/2010-0, 03941/2010-5, 03959/2010-2, 03960/2010-9, 03961/2010-0, 03983/2010-0 e 03985/2010-3 e o Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 13 (treze) processos de números 03864/2010-2, 03873/2010-3, 03874/2010-5, 03887/2010-3, 03906/2010-3, 03920/2010-8, 03943/2010-9, 03944/2010-0, 03962/2010-2, 03979/2010-8, 03980/2010-4, 03981/2010-6 e 03997/2010-0.

JULGAMENTOS

- Processo Nº03710/2010-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Representação da 7ª Inspeção de Controle Externo com repercussão na área da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº2010/024, destinado a aquisição de veículos do tipo Pick-Up SRV para reaparelhamento das frotas veiculares da SSPDC e suas unidades operacionais vinculadas. O Tribunal, por unanimidade de votos, homologou a cautelar concedida pelo relator, na forma do Despacho Singular nº2780/2010, às fls. 23, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07247/2009-9. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Denúncia acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Polícia Militar do Ceará, referente ao descumprimento da Lei nº13.729/2006. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a Denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, determinando o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão aos interessados, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00649/2010-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Ausentou-se o Presidente Teodorico Menezes. Assumiu a Presidência o

Conselheiro Valdomiro Távora e convocou o Auditor Paulo César para compor o Plenário. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a Denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, determinando o arquivamento do feito, dando-se ciência do teor do decisório ao denunciante. Ademais, determinou o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual e à Corregedoria-Geral da SSPDS, para que procedam a necessária averiguação dos fatos suscitados no presente processo, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07663/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira, contra a Resolução nº2080/2009, lavrada no Processo nº03609/2008-1. O Auditor Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.8.2010, acompanhando o voto do relator pelo recebimento do citado recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com posterior arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº07509/2009-2. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira, contra a Resolução nº2078/2009, lavrada no Processo nº03042/2008-8. O Auditor Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.8.2010 acompanhando o voto do relator pelo recebimento do citado recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com posterior arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº07510/2009-9. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira, contra a Resolução nº2081/2009, lavrada no Processo nº03893/2008-2. O Auditor Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.8.2010 acompanhando o voto do relator pelo recebimento do citado recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com posterior arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº07884/2009-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira, contra a Resolução nº2617/2009, lavrada no Processo nº03884/2008-1. O Auditor Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.8.2010. Após rediscussão da matéria, o Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o citado recurso e, no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, com posterior arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor - Relatora. Relator designado Auditor Itacir Todero.

- Processo Nº03576/2009-8. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Representação formulada pelo Ministério Público especial, junto a esta Corte, solicitando à Secretaria do Turismo informações relativas ao empreendimento Acquário Ceará. O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.6.2010 e acompanhou o voto da relatora pela aplicação de multa de R\$9.000,00 (nove mil reais) ao Secretário da referida pasta, Sr. Bismark Costa Lima Pinheiro Maia, bem como que seja assinalado prazo de 15 (quinze) dias à referida autoridade para que preste os necessários esclarecimentos, devendo constar na decisão desta Corte, bem como seja inserida na notificação ao titular da SETUR, a possibilidade de aplicação da multa prevista no art.62, VIII, da Lei nº12509/95, no caso de reincidência. O Conselheiro Pedro Timbó votou acompanhando a relatora. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.

- Processo Nº01166/1995-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Superintendente do então Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes concedendo aposentadoria a José Iatagan da Costa, Advogado V, ANS 30. Arguiu suspeição o Auditor Itacir Todero. O Tribunal, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencidos a Conselheira Soraia Victor - Relatora e o Auditor Paulo César. Relator designado Pedro Timbó.

- Processo Nº04766/2003-9. Relator: Auditor Paulo César. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Fazenda, exercício de 2002. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se baixa na responsabilidade do ordenador de despesa, à época, comunicando-lhe o teor da decisão, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº01580/2010-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Denúncia apócrifa acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará. Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.7.2010. Em seguida, O Tribunal, por unanimidade de votos, não recebeu a Denúncia,

por não preencher os requisitos de admissibilidade, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo da abertura de representação por parte do órgão técnico competente visando à apuração dos fatos, haja vista a relevância da matéria, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00200/2010-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Denúncia acerca de possíveis irregularidades, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente à criação de cargos comissionados, por força da Lei Estadual nº13.813/2006. O Tribunal, por unanimidade de votos, recebeu a Denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, determinando o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao denunciante. Determinou, ainda, que seja encaminhado cópia do presente processo à Procuradoria-Geral da República para, se assim entender, promova a ADIN cabível, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06542/2009-6. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal do Contas do Estado do Ceará, referente ao segundo quadrimestre de 2009. O Presidente, em exercício, Valdomiro Távora passou a Presidência ao Conselheiro Alexandre Figueiredo. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.8.2010. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor com declaração de votos.

- Processo Nº02243/2010-9. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Relatório de Gestão Fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao primeiro quadrimestre de 2009. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.8.2010. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor com declaração de votos.

- Devolveu a Presidência o Conselheiro Alexandre Figueiredo.

- Processo Nº03465/2010-0. Relator: Auditor Paulo César. Consulta formulada pelo Sr. Evaldo Lopes de Oliveira, encarregado do Setor de Contas Públicas da Perícia Forense da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, indagando "se o servidor que exerce a função de chefe de Tesouraria ou Financeiro, que trabalha com recursos de Finanças, pode solicitar Suprimento de Fundos em nome próprio". O Tribunal, por unanimidade de votos, não conheceu a Consulta, determinando o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao consulente, nos termos da Resolução.

- Nada mais havendo a tratar, o Presidente, em exercício, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, encerrou a sessão às 17 horas e 15 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto
SECRETÁRIO-GERAL

Aprovada
Sessão de 31/08/2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** **

ATA Nº021 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2010.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO

Às 15 horas do dia 18 de agosto de 2010, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente da Segunda Câmara, e Soraia Thomaz Dias Victor e os Exmos. Srs. Paulo César de Souza, Auditor convocado, e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- O Conselheiro Edilberto Pontes comunicou haver convocado o Auditor Paulo César para completar a composição da Segunda Câmara, com base no art.22, inciso II, alínea a do Regimento Interno, em razão da impossibilidade de comparecimento do Auditor Itacir Todero.

- Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor solicitou a retirada do Processo nº06902/2009-0 da pauta de vista da presente sessão.

- Em seguida, o Conselheiro Edilberto Pontes solicitou, de igual modo, a retirada dos Processos nº02075/2010-3 e 2137/2010-0 da pauta de julgamento.

JULGAMENTO

- Processo Nº00439/2010-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Kézia Barroso de Sousa e outros. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00182/2010-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Marluce Maria Marques Pinto, Professora Especializada, Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00435/2010-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Valdenir de Vasconcelos Sousa, Auxiliar de Administração Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O Relator Edilberto Pontes votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº01166/1995-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Superintendente do então Departamento de Edificações Rodovias e Transportes concedendo aposentadoria a José Iatagan da Costa, Advogado V, ANS-30. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o deslocamento ao Plenário, com base no Regimento Interno, em razão de haver divergência quanto a decisão nas Câmaras.

- Processo Nº04065/1993-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Paulo Afonso Lima e Silva, Advogado ANS-18. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor ressaltou seu entendimento pessoal no tocante a divergência de referências, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04237/2006-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Isle Viana Pereira, Professora Especializada Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, não autorizou o registro do ato, devendo a Secretaria da Educação invalidar no prazo de 30 (trinta) dias o ato às fls.72, bem como adotar as providências suscitadas nos itens "b" e "c" do Relatório às fls. 104/107, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04061/2009-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Neuma Gomes da Silva. O Relator Edilberto votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº01292/2009-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Laura Maria Bessa de Paula Barros. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O Relator votou pelo registro do ato, devendo constar da decisão que a minuta do ato às fls.34, tomando sem efeito o Ato datado de 24 de abril de 2008, deverá ser datada, assinada e publicada. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº01199/2008-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Araujo Lins Albuquerque. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03655/1992-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Alaíde Marques Cavalcante Esmeraldo, Agente de Administração ADO-22. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02385/2010-7. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a José Coelho da Silva. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06962/2001-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Desenvolvimento Econômico concedendo aposentadoria a Pedro Nascimento da Costa, Oficial de Manutenção ADO-18. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07896/2009-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Ana Zely Monte Frota, Professora de Ensino Técnico Pleno II, Ref. 18. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Nada mais havendo a tratar, o Presidente Edilberto Carlos Pontes Lima encerrou a sessão às 15 horas e 45 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO

Aprovada

Sessão de 01/09/10.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **SARA ALCANTARA RODRIGUES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 1º (primeiro) lugar da lista dos deficientes habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **FABIO JERONIMO TRINDADE**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 2º (segundo) lugar da lista dos deficientes habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **NYRLANO ALCANTARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo,

Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 3º (terceiro) lugar da lista dos deficientes habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 1º (primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **GUSTAVO PINHEIRO MOREIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 2º (segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **AFRANIO DE SOUSA ALVES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 3º (terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **EMILSON PINHEIRO COELHO NETO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 4º (quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 5º (quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ERICO DE HOLANDA BARROSO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 6º (sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ANDREA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver

obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 7º (sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **LEONARDO COCHRANE SANTIAGO SAMPAIO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 8º (oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **NIKAEL DE CARVALHO ALMEIDA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 9º (nono) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **CARLOS UBIRAJARA LIMA ASFOR** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 10º (décimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 11º (décimo primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MARCEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 12º (décimo segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RAIMUNDO QUEZADO FERNANDES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 13º (décimo terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974,

GLINTON JOSE BEZERRA DE CARVALHO FERREIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 14º (décimo quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RENATA PARENTE PAULA PESSOA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 15º (décimo quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **DAVID DE FREITAS CARVALHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 16º (décimo sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ROBERTA LEITE DE ARAGÃO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 17º (décimo sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **JOSE ALMIR DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção de Obras Públicas, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 18º (décimo oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **BARBARA ELIGIA DE ALENCAR E SILVA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 1º (primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RAFAEL MENEZES ALBUQUERQUE**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 2º (segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ANDREIA MAIA DO NASCIMENTO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido

aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 3º (terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MOISES DE SOUSA OLIVEIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 4º (quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **DANUSA MOTA TOME**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 5º (quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **JOSE CARLOS DA COSTA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 6º (sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **FLAVIA AZEVEDO MELO BANDEIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 7º (sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **LEIDIVAN ALVES RODRIGUES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 8º (oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ANDRE PINHEIRO FRANCIMAT**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 9º (nono) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **JOSE AMILCAR XIMENES CARMO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido

aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 10º (décimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **JOAO PAULO SILVA MUNIZ**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 11º (décimo primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ROGER DA FONSECA MENDES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 12º (décimo segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **JULIANA XIMENES NOGUEIRA BATISTA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 13º (décimo terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **GIUSEPPE ARAUJO NEPOMUCENO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 14º (décimo quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ADRIANA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 15º (décimo quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ANTONIO WELLINGTON FERREIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 16º (décimo sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **FELIPE JORGE FERREIRA KOURY**, para exercer, em caráter efetivo,

o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 17º (décimo sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **FRANCISCO FAUSTO AUGUSTO DA SILVA MAIA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 18º (décimo oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **CASSIO CARVALHO ROCHA FREIRE**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 19º (décimo nono) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **BRUNO CAMINHA SCARANO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 20º (vigésimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **SHALON GONCALVES DE SOUZA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 21º (vigésimo primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MARA LEITE BARBOSA CITO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 22º (vigésimo segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **GLEISON MENDONÇA DINIZ**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 23º (vigésimo terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974,

MARCELO BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 24º (vigésimo quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **HENNYA NUNES LEMOS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 25º (vigésimo quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ADALBERTO ROMERO JUNIOR** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 26º (vigésimo sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 27º (vigésimo sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do

Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **DANIEL MENEZES CAVALCANTE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 28º (vigésimo oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RAQUEL SARAIVA ROLIM** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 29º (vigésimo nono) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RAIMUNDO WELITON DE LACERDA LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 30º (trigésimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para

preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ANA PATRICIA PIERRE LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 31º (trigésimo primeiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **ELISE ALCANTARA ALVES FERREIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 32º (trigésimo segundo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **WANESSA GURGEL SILVEIRA DE ANDRADE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 33º (trigésimo terceiro) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **AMOS ESTEVAO SILVA DE ANDRADE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido

aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 34º (trigésimo quarto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MATEUS DE CARVALHO SOUSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 35º (trigésimo quinto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **VIVIANE MOURA DE FARIAS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 36º (trigésimo sexto) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga criada pela Lei nº14.503, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE em 19 de novembro de 2009, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MARCILIO FREIRE DE CASTRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 37º (trigésimo sétimo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga por aposentadoria de José Wellington Rebouças Chagas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **RENATA AGUIAR SA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 38º (trigésimo oitavo) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga por aposentadoria de Maria Socorro Pires Cardoso, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010 e o Edital nº008/2010 de divulgação do resultado final do referido concurso, publicado no DOE em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o Art.17, item II, da Lei nº9.826/74, de 14 de maio de 1974, **MARCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo, Classe I, Referência A, na especialidade de Inspeção Governamental, em virtude de haver obtido aprovação e classificação no mencionado concurso público de provas e títulos, no 39º (trigésimo nono) lugar da lista dos habilitados do Anexo Único do Edital nº008/2010, e em vaga por aposentadoria de Hilne Costa Lima Rodrigues, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº009/2010 DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.68, II e III, da Lei Estadual nº12.160/93, considerando o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010, homologado pela Resolução nº03/2010, datada em 26 de agosto de 2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010. RESOLVE: I – **CONVOCAR 60 (sessenta) CANDIDATOS** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos datado em 28 de junho de 2010, publicado no DOE em 29 de junho de 2010 e homologado através da Resolução nº03/2010, datada em 26 de agosto de 2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, para provimento de vagas do cargo de Analista de Controle Externo, sendo 42 (quarenta e duas) para a especialidade em Inspeção Governamental e 18 (dezoito) para a especialidade de Inspeção de Obras Públicas. II – Fixar a relação dos candidatos convocados, conforme os Anexos I e II deste Edital, obedecendo ao rigor da ordem de classificação constante do Anexo Único do Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público, datado de 28 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2010, homologado através da Resolução nº03/2010, datada em 26 de agosto de 2010, publicada no DOE em 30 de agosto de 2010, em cumprimento ao disposto no sub-item 2.2 do item 2 do Capítulo V e item 1 do Capítulo XIII do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010. III – Informar que os candidatos devem comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, situado na Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota, CEP.: 60150-170, em Fortaleza - CE, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste Edital, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h, a fim de tratar do procedimento relativo à nomeação para o respectivo cargo efetivo, obedecendo aos critérios descritos a seguir e munido dos seguintes documentos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de

direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art.12, da Constituição Federal; b) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) Comprovante da escolaridade e demais pré-requisitos previstos no item 1 do Capítulo II do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº01/2010, que consta de: - para o cargo de Analista de Controle Externo – especialidade de Inspeção Governamental - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação plena, excluídos os cursos sequenciais, em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - para o cargo de Analista de Controle Externo – especialidade de Inspeção de Obras Públicas-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação plena, excluídos os cursos sequenciais, em área de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA (Resolução nº1010, de 22 de agosto de 2005, DOU de 4 de setembro de 2006, Seção 1 – págs. 116 a 118), fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). f) Certidão de nascimento ou casamento; g) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; h) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; i) Cédula de Identidade; j) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº8.730/1993 e Lei nº8.429/1992; k) Cadastro de Pessoa Física – CPF; l) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver; m) Quatro fotos 3x4, recentes; n) Declaração de acumulação lícita de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa de acumulação; o) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos; p) Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso; q) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município; r) Comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por Junta Médica da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, situada na Avenida Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, mediante apresentação pelo candidato à Junta Médica dos seguintes exames: 1. Raio X do tórax em PA, com Laudo; 2. Acuidade Visual com Laudo; 3. Acuidade Auditiva com Laudo; 4. Sumário de Urina; 5. Eletrocardiograma com Laudo, para os candidatos cuja idade seja superior a 40 anos; 6. VDRL e Machado Guerreiro. s) Comprovante de residência. IV – Informar que o candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica, antes da posse no cargo e durante o estágio probatório a ser realizada por Equipe Multiprofissional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Especialidade a ser ocupado, observadas as seguintes disposições: a) A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art.43 do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações; b) A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 do capítulo V do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. V - Estabelecer que não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias. VI – Determinar que Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital – CAD uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão, para confirmação dos dados. VII – Definir que o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito. VIII – Determinar que, no caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. IX – Estabelecer que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, ou, no que couber, à Presidência. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

ANEXO I DO EDITAL Nº009/2010 DE CONVOCAÇÃO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
- ESPECIALIDADE: INSPEÇÃO GOVERNAMENTAL

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	000281b	BARBARA ELIGIA DE ALENCAR E SILVA
2.	001947b	SARA ALCANTARA RODRIGUES (*)
3.	001769d	RAFAEL MENEZES ALBUQUERQUE
4.	001021c	FABIO JERONIMO TRINDADE (*)
5.	000169h	ANDREIA MAIA DO NASCIMENTO
6.	001678a	NYRLANO ALCANTARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (*)
7.	001628h	MOISES DE SOUSA OLIVEIRA
8.	000467e	DANUSA MOTA TOME
9.	001099g	JOSE CARLOS DA COSTA
10.	000710j	FLAVIA AZEVEDO MELO BANDEIRA
11.	001268d	LEIDIVAN ALVES RODRIGUES
12.	000153d	ANDRE PINHEIRO FRANCIMAT
13.	001085g	JOSE AMILCAR XIMENES CARMO
14.	001055i	JOAO PAULO SILVA MUNIZ
15.	001886h	ROGER DA FONSECA MENDES
16.	001197g	JULIANA XIMENES NOGUEIRA BATISTA
17.	000890e	GIUSEPPE ARAUJO NEPOMUCENO
18.	000014a	ADRIANA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA
19.	000244g	ANTONIO WELLINGTON FERREIRA
20.	000685d	FELIPE JORGE FERREIRA KOURY
21.	000784f	FRANCISCO FAUSTO AUGUSTO DA SILVA MAIA
22.	000358k	CASSIO CARVALHO ROCHA FREIRE
23.	000296d	BRUNO CAMINHA SCARANO
24.	001961g	SHALON GONCALVES DE SOUZA
25.	001394i	MARA LEITE BARBOSA CITO
26.	000894b	GLEISON MENDONCA DINIZ
27.	001406a	MARCELO BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE
28.	000924g	HENNYA NUNES LEMOS
29.	000004i	ADALBERTO ROMERO JUNIOR
30.	000417a	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA
31.	000442k	DANIEL MENEZES CAVALCANTE
32.	001795e	RAQUEL SARAIVA ROLIM
33.	001783i	RAIMUNDO WELITON DE LACERDA LIMA
34.	000120k	ANA PATRICIA PIERRE LIMA
35.	000581c	ELISE ALCANTARA ALVES FERREIRA
36.	002106e	WANESSA GURGEL SILVEIRA DE ANDRADE
37.	000080c	AMOS ESTEVAO SILVA DE ANDRADE
38.	001602a	MATEUS DE CARVALHO SOUSA
39.	002097h	VIVIANE MOURA DE FARIAS
40.	001427i	MARCILIO FREIRE DE CASTRO
41.	001818b	RENATA AGUIAR SA
42.	001430i	MARCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA

(*) Esta Classificação atende ao disposto no sub-item 2.2 do item 2 do Capítulo V do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2010.

ANEXO II DO EDITAL Nº009/2010 DE CONVOCAÇÃO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
- ESPECIALIDADE: INSPEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	000052i	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
2.	000912k	GUSTAVO PINHEIRO MOREIRA
3.	000024d	AFRANIO DE SOUSA ALVES
4.	000606d	EMILSON PINHEIRO COELHO NETO
5.	000324e	CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR
6.	000618k	ERICO DE HOLANDA BARROSO
7.	000164i	ANDREA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA
8.	001279i	LEONARDO COCHRANE SANTIAGO SAMPAIO
9.	001671i	NIKAEL DE CARVALHO ALMEIDA
10.	000353a	CARLOS UBIRAJARA LIMA ASFOR
11.	001278g	LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS
12.	001398f	MARCEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE
13.	001781e	RAIMUNDO QUEZADO FERNANDES
14.	000897h	GLINTON JOSE BEZERRA DE CARVALHO FERREIRA
15.	001827c	RENATA PARENTE PAULA PESSOA
16.	000475d	DAVID DE FREITAS CARVALHO
17.	001859e	ROBERTA LEITE DE ARAGAO
18.	001082a	JOSE ALMIR DA SILVA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPREENDENDO INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TCM E SITE DE CONTINGÊNCIA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº06.750.319.0001-10 e **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº32.850.497/0001-23. OBJETO: **Aquisição, Instalação, Configuração, Teste e Operação Assistida de Solução Tecnológica** compreendendo infra-estrutura Tecnologia da Informação do TCM e Site de

Contingência, conforme detalhado no Pregão nº38/2009 – TRE/PA, bem como no processo protocolado no TCM sob nº2010.TCM.LIC.07426/2010. VALOR: Global de R\$460.262,89 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o término do período de garantia, que será contado a partir da data do recebimento definitivo do bem e execução do serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº8.666/93, suas alterações. DESPESAS: O valor acordado para a aquisição total destes materiais correrá por conta do orçamento do TCM: Codificação: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação; Programa de Governo: 888 – Gestão de tecnologia da Informação; Ação: 50014 – Aquisição de Equipamentos e Software de TI; Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 00. Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
PRESIDENTE

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº136/2010 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator:	Cons. Artur Silva
Processo nº	22734/08
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 10725/09
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE
Responsável:	JOSE ROMILTON CAVALCANTE
Processo nº	25071/08 - Processo transformado nº23455/08
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 23556/09
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Responsável:	RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ
Advogado:	PATRICK ESTEVES BATISTA
Relator:	Cons. Luiz Sérgio
Processo nº	5813/09 - Processo transformado nº3417/09
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 25663/09
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE
Responsável:	JOSE ATUALPA PINHEIRO JUNIOR
Processo nº	12552/05
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 1963/09
Órgão:	FUNDO MUN DE SAUDE DE PACAJUS
Responsável:	EPITACIO FEITOSA DE OLIVEIRA CASTRO
Processo nº	13683/08
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 20100/10
Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MILAGRES
Responsável:	SEBASTIAO VASQUES DO NASCIMENTO
Relator:	Cons. Manoel Veras
Processo nº	6455/08
Natureza:	Prestação de Contas de Governo - 2007
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITERIA
Responsável:	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Processo nº	12137/06
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 20130/09
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE IRAUCUBA
Responsável:	KATIANA BARRETO MOURA DUARTE
Processo nº	25726/04 - Processo transformado nº21973/04
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2001 Recurso de Reconsideração: 23434/07
Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE DE CAMOCIM
Interessado:	MIRACI SEBASTIAO TEIXEIRA MONTEIRO
Relator:	Cons. Marcelo Feitosa
Processo nº	9222/08
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 19095/10
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUIARES
Responsável:	IELDA MARIA GOMES DA SILVA NAPRAVNIK
Processo nº	10740/05

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 3841/08
 Órgão: SECRETARIA DE DESENV.ECONOM.E INFRA-ESTR DE CANINDE
 Responsável: JESUS ROMEIRO DA SILVA
 Processo nº 13701/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 15589/10
 Órgão: SEC. DE SAUDE DE BARROQUINHA
 Responsável: ROBSON FONTENELE ARAUJO
 Processo nº 22080/08 - Processo transformado nº20400/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 13764/10
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE QUIXADA
 Responsável: FRANCISCO CRISTIANO MACIEL DE GOIS
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02-setembro-2010.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº117/2010 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Marcelo Feitosa
 Processo nº 10659/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DE ARACOIABA
 Responsável: FRANCISCO TEOFILO SOBRINHO
 Processo nº 14467/07 - Processo transformado nº11482/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
 Responsável: JOSE RIBAMAR BARROSO BATISTA
 Processo nº 17569/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ARACOIABA
 Responsável: FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02-setembro-2010.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº124/2010 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
 Processo nº 10846/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE RERIUTABA
 Responsável: LUIS ARAUJO PONTES
 Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº 10252/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
 Responsável: FRANCISCA LUCIA NUNES
 Processo nº 12106/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRET. DE OBRAS E URBANISMO DE ASSARE
 Responsável: ANISIO COELHO MOTA
 Pres.Comissão Licitação: JOAO EDER DA SILVA
 Membro Comissão Licitação: DEBORA SUTERIO DE ALENCAR
 Membro Comissão Licitação: FRANCISCO EROLANDIO PEREIRA
 Processo nº 25070/08 - Processo transformado nº23460/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS
 Responsável: TARCIZO LOPES XIMENES
 Relator: Cons. Manoel Veras
 Processo nº 8871/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE ACARAU
 Responsável: EXPEDITO MORAIS MESQUITA
 Processo nº 10020/04

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: FUNDEF DE BELA CRUZ
 Responsável: ELIESIO ROCHA ADRIANO
 Processo nº 10522/05 - Processo transformado nº7199/05
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2004 Incidente de Nulidade Absoluta: 20709/10
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO
 Interessado: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Processo nº 10709/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE DE ITAPIUNA
 Responsável: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
 Processo nº 15063/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPIUNA
 Responsável: DANYELLE ALVES DA CRUZ
 Processo nº 23615/09
 Natureza: Denúncia - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
 Denunciante: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
 Denunciado: ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Processo nº 23618/09
 Natureza: Denúncia - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
 Denunciante: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
 Denunciado: ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Processo nº 35144/05 - Processo transformado nº32248/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS DE TIANGUA
 Responsável: ANASTACIO AGUIAR PONTES
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02-setembro-2010.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARACANAÚ - PORTARIA Nº 1.261, DE 02 DE AGOSTO DE 2010. O **Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o processo de Inexigibilidade de Licitação tombado sob o Nº 10.08.02.001, com o objetivo de adquirir pistola de descarga elétrica não-letal e treinamento – TASER, de interesse da Secretaria de Governo, em que foi contratada a empresa Ability BR Soluções em Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.633.978/0001-69, com endereço na Av. Das Américas, nº 500, Bloco 22, Sala 212, Bairro Baeaa da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; **RESOLVE: Art.1º.** Autorizar o servidor REGINALDO NASCIMENTO DA COSTA, Guarda Municipal de Maracanaú, matrícula Nº 14181, portador da cédula de identidade nº 98007005670, SSP-CE e inscrito no CPF sob o Nº 919.832.583-34, sem prejuízo das atribuições que regimentalmente competem ao titular do cargo, a praticar todos os atos administrativos necessários à importação das armas não-letais, cartuchos e demais acessórios Taser, concedendo ao mesmo específicos poderes para: a) atuar como responsável legal da Prefeitura de Maracanaú no que se refere ao processo de cadastramento junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX da Secretaria da Receita Federal; b) atuar como responsável legal da Prefeitura de Maracanaú na prática dos atos relacionados aos procedimentos de importação e despacho aduaneiro, previstos no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX; c) atuar como responsável legal da Prefeitura de Maracanaú com relação aos desembaraços militares, alfandegários e demais procedimentos pertinentes junto ao Exército Brasileiro, à Secretaria da Receita Federal, à Infraero e os demais órgãos governamentais envolvidos nos procedimentos de importação; d) nomear demais representantes, única, exclusiva e especificamente para a prática das atividades de despacho e desembaraço aduaneiro previstas no perfil de importador do SISCOMEX - Sistema Integrado de Comércio Exterior; e) retirar e, ou, determinar a retirada e o transporte dos referidos equipamentos de armazéns alfandegários, até a sede da Prefeitura de Maracanaú. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 02 DE AGOSTO DE 2010. ROBERTO PESSOA - Prefeito de Maracanaú.**

*** **

FF AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ(MF) 00.584.653/0001-65

Relatório da Diretoria - Senhores Acionistas: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Colocamo-nos a inteira disposição de todos os acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Fortaleza/CE, 31 de março de 2010. Francisco Feitosa de Albuquerque Lima - DIRETOR PRESIDENTE.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em R\$ 1,00

ATIVO		PASSIVO	
31/12/09	31/12/08	31/12/09	31/12/08
Circulante	3.657.064	3.293.915	229.580
Caixa e Bancos	174.412	272.502	73.563
Aplicações Financeiras		802.018	
Impostos a Recuperar	60.798	82.038	151.395
Devedores Diversos		148.909	4.622
Adiant. a Fornecedores	480.807	90.000	9.026.029
Estoques	2.941.047	1.898.448	6.200.466
Não Circulante	9.807.077	7.659.485	
Realiz. a L. Prazo	4.889.270	1.945.598	
Déb. de Emp.Ligadas	4.889.270	1.945.598	1.427.059
Investimentos	2.075.590	2.847.041	
Partic. em Empresas	1.612.717	2.384.168	1.347.059
Imóveis	462.873	462.873	2.874.984
Imobilizado	2.483.435	2.508.064	
Terrenos	13.000	13.000	2.980.979
Imóveis	510.479	565.979	
Máq. e Equipamentos	227.767	227.357	
Veículos	1.702.189	1.671.728	
Semoventes	30.000	30.000	
Diferido	358.782	358.782	
Desp. Pré-operac.	358.782	358.782	
Total do Ativo R\$	13.464.141	10.953.400	R\$ 13.464.141

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em R\$ 1,00

EVENTOS	Capital		Reserva		Reservas		Lucros	
	Realizado	Reavaliação	Legal	de Lucros	Acumulados	Total		
Saldos em 31/12/2007	30.000	475.442	6.000		3.827.640	4.339.082		
Lucro Líq. do Exercício					(333.463)	(333.463)		
Reavaliação na Investida		482.027						
Transf. p/Reserva de Lucros				3.494.177	(3.494.177)	-		
Saldos em 31/12/2008	30.000	957.469	6.000	3.494.177		4.487.646		
Lucro Líq. do Exercício				(199.186)		(199.186)		
Ajuste de Exerc. Anteriores				(79.929)		(79.929)		
Saldos em 31/12/2009	30.000	957.469	6.000	3.215.062		4.208.531		

Notas Explicativas às Demonstrações

Contábeis - 1. Contexto Operacional:

A Companhia tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, aluguel de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários, criação de bovinos e o cultivo de cereais. 2. Principais Práticas Contábeis: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, estando as principais práticas contábeis destacadas a seguir: **Atualizações Monetárias:** As aplicações financeiras, bem como outros direitos realizáveis são apresentadas ao valor de aplicação ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou no caso de pagamento antecipado, ao custo. **Estoques:** Os Estoques foram avaliados segundo o critério previsto no Regulamento do Imposto de Renda.

Imobilizado: Estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31/12/1995. **Impostos e Contribuições:** A Companhia calculou e contabilizou a Contribuição Social s/ o Lucro e a Provisão p/ Imposto de Renda, com base nas alíquotas vigentes no Regulamento do Imposto de Renda, aplicadas sobre o Lucro Presumido conforme legislação fiscal. A alíquota da Contribuição Social foi de 9% (nove por cento), calculada sobre base de cálculo da Contribuição Social e a do Imposto de Renda foi de 15% (quinze por cento), calculado sobre o Lucro do Presumido e o adicional de 10% sobre o valor do Lucro Presumido que ultrapassou à R\$ 60.000 por trimestre. De acordo com o artigo 15 da MP 449/2008, convertido pela Lei 11.941/2009, a companhia optou pelo Regime Tributário de Transição para a apuração do Imposto de

Renda e da Contribuição Social relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2009, com a finalidade de garantir a neutralidade dos efeitos tributários decorrentes dos novos critérios contábeis introduzidos pela Lei 11.638/2007 e MP 449/2008, convertida pela Lei 11.941/2009. 3. **Estoques:** Os Estoques estão representados pelos seguintes itens:

Em R\$ 1,00	
31/12/2009	31/12/2008
Imóv. a Comerc.	2.941.047
TOTAL	2.941.047

4. **Demonstração dos Fluxos de Caixa:** A Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborado pelo Método Indireto e foi constituído pelos saldos de caixa ou equivalentes de caixa conforme demonstrativo abaixo:

Em R\$ 1,00	
31/12/2009	31/12/2008
Caixa	90.908
Bancos	83.504
Aplic. Financeiras	802.018
TOTAL	174.412

5. **Débitos e Créditos de Pessoas Físicas e Jurídicas:** Os valores dos débitos e créditos de empresas ligadas e pessoas físicas são decorrentes de operações que a empresa mantém com empresas ligadas e/ou controladas, com os acionistas e foram realizadas a preços, prazo e condições de mercado, considerada a ausência de risco e tem como finalidade principal ser utilizada para futuro aumento de capital ou participação na sociedade. 6. **Participações em Empresas:** Os Investimentos empresas controladas e coligadas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. 7. **Capital Social e Dividendos:** O Capital Social, subscrito e integralizado, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é representado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Em R\$ 1,00

01/01/09		01/01/08	
a 31/12/09		a 31/12/08	
Rec. Operac. Bruta	1.004.865	3.545.361	
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	(39.721)	(113.150)	
Rec. Operac. Líquida	965.144	3.432.211	
CUSTOS OPERAC.	(220.587)	(1.224.465)	
Lucro Operac. Bruto	744.557	2.207.746	
DESPESAS OPERAC.	(359.141)	(337.472)	
Administrativas	219.508	174.610	
Pessoal	114.167	143.014	
Tributárias	25.466	19.848	
RESULT. FINANCEIRO	59.487	10.454	
Receitas	85.987	21.190	
Despesas	(26.500)	(10.736)	
EQUIV. PATRIMONIAL	(575.145)	(2.149.000)	
Lucro(Prej)Operac.Liq.	(130.242)	(268.272)	
OUTROS RESULTADOS	(238)	41.000	
Lucro (Prejuízo) Antes do IR e da CSSL	(130.480)	(227.272)	
IMP. DE RENDA E CSSL	(68.706)	(106.191)	
Lucro(Prej)Liq. do Exerc.	(199.186)	(333.463)	

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA METODO INDIRETO - Em R\$ 1,00

01/01/09		01/01/08	
a 31/12/09		a 31/12/08	
Das Atividades Operac. Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício Ajustado	431.459	1.860.537	
Lucro(Prej)Liq.do Exerc.	(199.186)	(333.463)	
Ajuste para reconciliar o Resultado do Exercício			
Equival. Patrimonial	575.145	2.149.000	
Baixa do Permanente	55.500	45.000	
Aum.(Red.) no Ativo	(1.263.257)	745.362	
Devedores Diversos	148.909	1.287.467	
Adiant. a Fornecedores	(390.807)		
Estoques	(1.042.599)	(523.393)	
Impostos a Recuperar	21.240	(18.712)	
Aum.(Red.) no Passivo	(152.016)	(1.029.787)	
Fornecedores	(63.413)	(352.739)	
Credores Diversos	(8.299)	(15.035)	
Obrig. Sociais e Tributárias	(43.925)	3.609	
Receitas a Realizar	(36.379)	(665.622)	
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(983.814)	1.576.112	
Das Ativid. de Investimentos Aum.(Red.) no Ativo	165.436	(2.004.106)	
Aquisição de Bens	(30.870)	(1.269.952)	
Aquisição de Investimentos		(1.016.625)	
Recebimento de Divid.	196.306	282.471	
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	165.436	(2.004.106)	
Das Ativid. de Financiamentos Aum.(Red.) no Ativo	(2.943.672)	(1.009.149)	
Déb. de Pessoas Ligadas	(2.943.672)	(1.009.149)	
Aum.(Red.)no Passivo	2.861.942	1.365.063	
Adiant. p/Aum. de Capital	80.000		
Empréstimos de Sócios	(105.995)		
Créd. de Pessoas Ligadas	2.894.696	1.369.000	
Financiamentos	(6.759)	(3.937)	
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.	(81.730)	355.914	
Aum. ou (Redução) do Fluxo de Caixa	(900.108)	(72.080)	
Saldo de Caixa ou Equivalentes no Início	1.074.520	1.146.600	
Saldo de Caixa ou Equivalentes no Fim	174.412	1.074.520	

por 30.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Para este exercício findo os dividendos não foram calculados em virtude do prejuízo do exercício. 8. **Instituições Financeiras:** Os saldos de longo prazo no valor de R\$ 254.811 é representado pelo contrato de financiamento rural junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A. Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2009. Francisco Feitosa de Albuquerque Lima - **Diretor Presidente.** Francisco Erivan Carvalho Feitosa - **Contador CRC/CE 9.110**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 08/10/2010, às 08h, na Av. Manoel Castro nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará, a Concorrência nº 10.08.01/2010 – SEINFRA para a contratação do serviço técnico especializado de limpeza urbana deste município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supra-mencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 03 de setembro de 2010. Deiwton de Magalhães Maia - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REFRANOR - REFRAATÓRIOS DO NORDESTE S.A. - CNPJ: 07.152.689/0001-19 - NIRE: 23.30000720-4 - Companhia Fechada.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **REFRANOR - Refratários do Nordeste S.A.**, realizada no dia 25 de Agosto de 2010, lavrada em forma de sumário. **Data:** A Assembléia realizou-se no dia 25 de agosto de 2010. **Local e Hora:** Na sede social da empresa, situada na Rodovia BR-116, Km 13, nº 4.665, 2º andar, salas 201 e 202, bairro Messejana, CEP 60.842-395, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, às 09:00 h. **Convocação:** Os acionistas foram convocados mediante Edital de Convocação publicado no D.O.E., edições dos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2010, respectivamente nas páginas 109, 81 e 104, e no jornal O Estado edições dos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2010, respectivamente nas páginas 14, 11 e 12. **Ordem do Dia:** Conforme constou do Edital, a assembléia foi convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Homologação do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2010; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. **Quorum:** Conforme verificado pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", a assembléia foi instalada com a presença de acionistas que representam 99,62% (noventa e nove virgula sessenta e dois por cento) do Capital Social com direito a voto. **Mesa:** HERMANO FRANCK JÚNIOR - Presidente e HERMANO GADELHA FRANCK - Secretário. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, a Assembléia aprovou as seguintes deliberações: **A)** Homologação do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2010, em face da ocorrência do prazo de 30 (trinta) dias para exercício do Direito de Preferência na subscrição das ações objeto do referido aumento, contados da data da publicação da ata da assembléia já mencionada, feita no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 19/07/2010, às pág. 153 e 154, e no jornal O Estado no dia 19/07/2010, pág. 11, tendo a subscrição ocorrido da seguinte maneira: (i) A acionista MAGNESIUM DO BRASIL LTDA., representada por sua procuradora Sarah Gadelha Franck, subscreveu e integralizou, em moeda corrente, na própria data da assembléia acima citada, 15.733 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada uma, totalizando R\$ 28.319,40 (vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), correspondente ao seu percentual de participação na referida classe, bem como 243 ações preferenciais "Classe C", ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada uma, totalizando R\$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Tendo a mesma, na AGE realizada no dia 07 de julho de 2010, pedido reserva de sobra de ações não subscritas, subscreveu e integralizou mais 61 ações ordinárias e 9.970 ações preferenciais "Classe C", todas ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), nos termos do Boletim de Subscrição em anexo. (ii) O acionista HERMANO FRANCK JUNIOR subscreveu e integralizou, em moeda corrente, também na mesma ocasião, 115 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada uma, totalizando R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), correspondente ao seu percentual de participação na referida classe. Tendo o mesmo, na AGE realizada no dia 07 de julho de 2010, pedido reserva de sobra de ações não subscritas, subscreveu e integralizou mais 1 (uma) ação ordinária e 5.697 ações preferenciais "Classe A", todas ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), nos termos do Boletim de Subscrição em anexo. (iii) Do valor integralizado pelos subscritores, R\$ 31.820,00 foi levado a aumento de capital e R\$ 25.456,00, correspondente ao montante que ultrapassou o valor nominal das ações, foi destinado à conta de Reserva de Capital - Ágio na Emissão de Ações, nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a", Lei nº 6.404/76. (iv) Além dos subscritores acima relacionados, nenhum dos demais acionistas manifestou-se durante o prazo fixado nos termos da Lei para exercício do Direito de Preferência. **B)** Em consequência do aumento ora homologado, o capital social foi elevado de R\$ 1.590.950,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.622.770,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de 1.622.770,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 1.622.770 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta) ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.553.722 (um milhão, quinhentas e cinquenta e três mil, setecentas e vinte e duas) ordinárias, 10.281 (dez mil, duzentas e oitenta e uma) preferenciais Classe A, 40.336 (quarenta mil, trezentas e trinta e seis) preferenciais Classe B e 18.431 (dezoito mil, quatrocentas e trinta e uma) preferenciais Classe C." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a Assembléia, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata por mim Hermano Gadelha Franck, Secretário, sendo depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass.: Hermano Franck Junior, Hermano Gadelha Franck e Magnesium do Brasil Ltda., na pessoa de sua procuradora, Sarah Gadelha Franck. (Confere com o original lavrado em livro próprio). **HERMANO GADELHA FRANCK** - Secretário. Registro JUCEC nº 20100937047 em 30/08/2010. Anexo - REFRANOR - REFRAATÓRIOS DO NORDESTE S.A. CNPJ: 07.152.689/0001-19 - NIRE: 23.30000720-4. Boletim de Subscrição de 15.910 ações ordinárias, 5.697 ações preferenciais "Classe A" e 10.213 ações preferenciais "Classe C", todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ao preço de emissão de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada uma, emitidas por ocasião da AGE realizada em 07 de julho de 2010, tendo a homologação da subscrição sido feita na AGE de 25 de agosto de 2010, subscritas conforme o quadro abaixo, e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado
MAGNESIUM DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à Rod. BR 116, Km 13, nº 4.665, salas 102 e 102, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60.842-395, CNPJ nº 07.207.806/0001-02, NIRE 23200140841, representada neste ato por sua bastante procuradora Sarah Gadelha Franck. Ass. Sarah Gadelha Franck.	15.794 Ordinárias 10.213 Preferenciais "Classe C"	R\$ 46.812,60
HERMANO FRANCK JÚNIOR, brasileiro, casado, industrial, RG nº 325.905/SSP-CE, CPF nº 060.652.953-33, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Catão, 620, apto. 801, bairro Aldeota, em Fortaleza, Ceará, CEP 60175-000. Ass. Hermano Franck Júnior.	116 Ordinárias 5.697 Preferenciais "Classe A"	R\$ 10.463,40
Total	31.820 ações	R\$ 57.276,00

Fortaleza, 25 de agosto de 2010. Ass. **Hermano Franck Júnior** - Presidente e **Hermano Gadelha Franck** - Secretário. Registro JUCEC nº 20100937047 em 30/08/2010.

*** **

BONS VENTOS GERADORA DE ENERGIA S.A. CNPJ/MF Nº 07.565.497/0001-34 NIRE 23.300.025.857 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Fevereiro de 2010.** **1. Data, Hora e Local:** Em 22 de fevereiro de 2010, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.088, sala 105, Aldeota, CEP. 60.150-161. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os conselheiros nomearam o Sr. Nelson Magalhães Graça e o Sr. Marco Aurélio Palópoli, para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a contratação pela Companhia de operação de financiamento junto ao Banco ABC Brasil S.A. **5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 18, Inciso XI, do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, aprovar a contratação de operação de financiamento junto ao Banco ABC Brasil S.A., para a obtenção de recursos em favor da Companhia, no montante de até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais). Os conselheiros autorizam desde já os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, em nome dessa, assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para a formalização da operação de financiamento ora aprovada, inclusive a outorga de garantias em nome da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os conselheiros presentes assinada. Os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma sumária, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Conselheiros Presentes:** (i) Lauro Fiúza Junior, (ii) Nelson Magalhães Graça; (iii) Marco Aurélio Palópoli; e (iv) Bruno Alberto Lima Franco. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Assembléias Gerais da Companhia. Nelson Magalhães Graça - Presidente. Marco Aurélio Palópoli - Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20100269672, por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira, em 23/03/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - Extrato de Contrato. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.07.12.1.** Partes: O MUNICÍPIO DE MILHÃ, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS e a Empresa LARISSA ROCHA JACOME ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO A FOMENTAR AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ. **Valor Total** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Signatários:** José Darlan Dantas Pinheiro - Contratante e Larissa Rocha Jacome - Contratada. **Data do Contrato:** 06 de Setembro de 2010. **Antônia Gecilane Coutinho da Silva - 024.849.613-16.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 2010.08.20.01. A Comissão de Licitação Comunica aos interessados que o Certame a ser Realizado no dia 08 de Setembro de 2010, às 09:00h, referente a Tomada de Preço Nº 2010.08.20.01, fica remarcado para o dia 15 de Setembro de 2010, às 10:00h. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Praça Anastácio Maia, 40, Centro. **Orós - CE, 03 de Setembro de 2010.** **Karla Micheline Beserra Ferreira - Presidente da CPL.**

DAKOTA NORDESTE S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO - CNPJ Nº 00.465.813/0001-57 - NIRE Nº 23300019989 - RUSSAS-CE. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. 1. - **LOCAL, DATA E HORA** - Na Avenida Coronel Antônio Cordeiro nº 1.001, Bairro Tabuleiro do Catavento, em Russas-CE., no dia 13 de abril de 2010, às 10:00 horas. 2. - **PRESENCAS** - Acionistas da empresa, representando, conforme conforme assinaturas lançadas no livro de presenças, a totalidade do capital social. 3. - **PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA MESA** - Presidente - Sr. ROMEU LEHNEN. Secretário - Sr. ERNANI VOLMIR KIEKOW. 4. - **PUBLICAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal Diário do Nordeste, simultaneamente, em suas edições de 12 de março de 2010. 5. - **ORDEM DO DIA** - Na Assembléia Geral Ordinária: a) - Tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos estatutários; c) - Eleger os membros da diretoria; e, d) - Fixar os honorários globais e mensais da diretoria. Na Assembléia Geral Extraordinária: a) - Aumentar o Capital Social subscrito e integralizado, mediante o aproveitamento de reservas, com a consequente alteração da redação do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social; e, b) - Outros assuntos que forem julgados do interesse social. 6. - **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Foi aprovada a lavratura desta ata na forma sumária, a pedido de todos os acionistas presentes, conforme faculta o parágrafo primeiro do Artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 7. - **SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS - Na Assembléia Geral Ordinária:** 1 - Foram aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, as contas da diretoria, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. 2 - Decidiu a Assembléia, por unanimidade, que o resultado do exercício, terá a seguinte destinação: • para Reserva de Redução 75% IRPJ: R\$ 2.307.377,45 (dois milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); • para Reserva de Subvenções Estaduais: R\$ 24.368.048,72 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); • para Reserva Legal: R\$ 2.242.212,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos); • para Dividendos a Pagar: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que serão pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2010, referendando-se os já anteriormente havidos à esta data; e, • para Reserva de Retenções de Lucros: R\$ 8.926.605,12 (oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos), do lucro remanescente. 3 - Foram eleitos, por unanimidade, com mandato de 1 (um) ano, que findará com a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 2011, os seguintes membros da diretoria: a) **DIRETOR PRESIDENTE:** ROMEU LEHNEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua José Neumann Filho nº 142, em Nova Petrópolis-RS., CPF nº 094.319.180-72 e CI RG nº 1013364904, expedida pela SSP-RS., em 06.04.1998; b) **DIRETOR:** ERNANI VOLMIR KIEKOW, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Gustavo Frederico Michaelsen nº 152, em Nova Petrópolis-RS., CPF nº 596.082.690-91 e CI RG nº 9044313808, expedida pela SSP-RS., em 21.09.1988; c) **DIRETOR:** BRUNO WALDEMIR KÜHN, brasileiro, casado, modelista, residente e domiciliado na rua Aldeia dos Imigrantes nº 320, em Nova Petrópolis-RS., CPF nº 473.919.360-49 e CI RG nº 1017303452, expedida pela SSP-RS., em 10.04.1991; d) **DIRETOR ADJUNTO:** JORGE WANDERLEI WELTER, brasileiro, casado, mecânico-eletricista, residente e domiciliado na rua Alfredo Wolf nº 140, em Picada Café-RS., CPF nº 453.601.540-04 e CI RG nº 1035441953, expedida pela SSP-RS., em 29.01.1996; e, e) **DIRETOR ADJUNTO:** GILBERTO SCHOLLES, brasileiro, casado, modelista técnico, residente e domiciliado na rua 3 de Maio nº 1.084, em Nova Petrópolis-RS., CPF nº 392.774.610-04 e CI RG nº 1030337503, expedida pela SSP-RS., em 17.01.1983. 4 - A seguir a Assembléia fixou os honorários globais e mensais da Diretoria em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Os honorários poderão ser reajustados de acordo com a política salarial da empresa e que serão distribuídos, entre os diretores, de comum acordo e consoante proposição do Diretor Presidente. Na **Assembléia Geral Extraordinária:** 1 - Por unanimidade, foi aprovada a Proposta Administrativa de elevar o Capital Social realizado de R\$ 156.100.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e cem mil reais), para R\$ 182.800.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e oitocentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil reais), é integralizado neste ato, mediante o aproveitamento de reservas, como a seguir descrito: • R\$ 2.307.377,45 (dois milhões e trezentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), saldo da conta Reserva de Redução 75% IRPJ; • R\$ 24.368.048,72 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), saldo da conta Reserva de Subvenções Estaduais; • R\$ 24.573,83 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital; 2 - Em Conseqüência das deliberações aprovadas no item anterior, o Artigo 5º (quinto) do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 182.800.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e oitocentos mil reais), dividido em 182.800.000 (cento e oitenta e dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma." 8. - **ENCERRAMENTO** - Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi suspensa pela presidência, pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que redigida, foi lida, aprovada por unanimidade, e será assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, em sinal de plena aquiescência. Russas-CE., 13 de abril de 2010. ROMEU LEHNEN - Presidente da Assembléia. ERNANI VOLMIR KIEKOW - Secretário da Assembléia. DAKOTA S/A - Romeu Lehnen - Diretor Presidente. BRUNO WALDEMIR KÜHN. IRANI ALVES NOGUEIRA. GILBERTO SCHOLLES. LESOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Janete Terezinha Lehnen - administradora. JANETE TEREZINHA LEHNEN. REMI DELMAR WELTER. JORGE WANDERLEI WELTER. ONÓRIO RODRIGUES DA SILVA. CARLOS ALBERTO COPETTI. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro competente, e que as assinaturas nela contidas e aqui transcritas são autênticas. ROMEU LEHNEN - Presidente da Assembléia. ERNANI VOLMIR KIEKOW - Secretário da Assembléia. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 29/04/2010. Sob nº: 20100383050. Protocolo: 10/038305-0 de 22/04/2010. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

*** **

BONS VENTOS GERADORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ/MF Nº 07.565.497/0001-34 NIRE 23.300.025.857 - Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de Abril de 2010. 1. Data, Hora e Local: Em 20 de abril de 2010, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.088, sala 105, Aldeota, CEP. 60.150-161. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os conselheiros nomearam Lauro Fiúza Júnior e Bruno Alberto Lima Franco, para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Aprovação de obtenção de fiança bancária, pela Companhia, junto ao Banco Safra S.A. **5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, aprovar a celebração pela Companhia de contrato de prestação de fiança junto ao Banco Safra S/A, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a fim de assegurar os pagamentos e demais obrigações assumidas pela Companhia perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Os conselheiros autorizam desde já os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, em nome dessa, assinar quaisquer documentos que se façam necessários para a celebração de contratos de prestação de fiança, conforme ora aprovado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os conselheiros presentes assinada. Os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma sumária, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Conselheiros Presentes:** (i) Lauro Fiúza Junior, (ii) Nelson Magalhães Graça; (iii) Marco Aurélio Palópoli; e (iv) Bruno Alberto Lima Franco. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Assembléias Gerais da Companhia. Lauro Fiúza Júnior - Presidente. Bruno Alberto Lima Franco - Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20100394540, por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 04/05/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/10 - SESA - A Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que no dia 17/09/2010 às 09:30 horas, estará realizando licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/10-SESA, tipo menor preço. **Objeto:** Contratação de profissionais liberais para prestação de serviços especializados junto as equipes do Programa Saúde da Família no Município de Ubajara-Ceará, nas categorias de Médico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Dentista conforme especificações anexo I do edital. O edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação à Rua José Rufino Pereira nº 100 - Centro no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis. Maiores informações fone: (88) 3634-1300. Ubajara - CE, 03 de Setembro de 2010.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11/04/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 21 de Setembro de 2010, às 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - Ce, receberá propostas para: Aquisição de máquinas e equipamentos pesados para a Secretaria de Infra-Estrutura deste município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas. **Itapipoca, 03 de Setembro de 2010. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Pregoeiro**

NORTECH – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NIRE: 23201151404 e CNPJ/MF: 08.930.803/0001-57 - ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2010. Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na sede social da empresa supra identificada, localizada à Av. Santos Dumont, 2122, sala 1704, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150.161, reuniram-se todos os sócios da empresa para deliberarem sobre a redução de seu capital social, ficando a mesa assim constituída: Presidente: José Almeida Ângelo Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, e como Secretário: Ludwig Correia Lima Bezerra Freire, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza. Composta a mesa, o Sr. Presidente determinou que fosse feita a pauta da ordem do dia, o que fez como Secretário. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** O anúncio da convocação, cuja publicação é disciplinada pelo Artigo 1.152, parágrafo 3º, do Código Civil, foi dispensado, em razão do pleno conhecimento e comparecimento de todos os sócios, circunstância em que a prévia publicação de edital não é exigida, segundo disposições do Artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Proposta de redução do capital social da Empresa, por julgá-lo excessivo aos seus objetivos sociais, conforme previsto no art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **DELIBERAÇÕES:** Providenciar, mediante lavratura de aditivo ao contrato social da Empresa, a redução do capital social, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondendo a 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 10.000 (dez mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. O valor reduzido será pago aos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social, ficando assim distribuído: a sócia ASV HOLDING S/A que detém 50% das quotas do capital social, receberá a importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), o sócio José Almeida Ângelo Silva, que detém 33,33% das quotas do capital social receberá a importância de R\$ 163.317,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais), o sócio Ludwig Correia Lima Bezerra Freire, que detém 16,67% das quotas do capital social receberá a importância de R\$ 81.683,00 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais). Dado início aos trabalhos o Sr. Presidente fez a explanação do assunto, propondo a diminuição do capital da Empresa, por julgá-lo excessivo aos seus objetivos sociais, e o fazia arrimado aos termos prescritos no Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro. Após devidamente discutidos e explanados os motivos determinantes da redução do capital, o tema foi aprovado por unanimidade e sem reservas. Em consequência o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos presentes, e como ninguém mais fez uso da mesma, os trabalhos foram suspensos para que fosse lavrada a presente Ata. Retomados os trabalhos este documento foi lido e aprovado por unanimidade pelos sócios, sem reservas ou restrições. Inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada, lavrando-se esta Ata onde assinam todos os sócios presentes, documento que será levado à publicação, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 1.084, do Código Civil Brasileiro. Autorizada sua publicação sem as assinaturas dos sócios: José Almeida Ângelo Silva, Presidente, José Almeida Ângelo Silva, Sócio, Ludwig Correia Lima Bezerra Freire, Secretário, Ludwig Correia Lima Bezerra Freire, Sócio, ASV HOLDING S/A – Sócia, representada legalmente, neste ato, por sua Diretora Presidente: Cleonice Santana Vieira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2010 – DEMUTRAN**, cujo Objeto: Aquisição de Sinalização Viária (Placas e Equipamentos para Colocação de Placas), para atender necessidade do **Departamento Municipal de Trânsito**, do Município de Juazeiro do Norte – Ce, Tipo Menor Preço Global, por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br. Cópia do Edital estará disponível a partir desta data nos sites www.juazeiro.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Juazeiro do Norte - Ce, 06 de Setembro de 2010. Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente da CCL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Caucaia - Secretaria de Ciência e Tecnologia. **CONTRATADO: VIVO S.A. PRAZO:** 04 meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), totalizando R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 1/1 da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, do Município de Recife. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Dados), para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para Comunicação de Dados e Acesso à Internet. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Sadon Pereira Pinto – Secretário de Ciência e Tecnologia e **CONTRATADO:** André Franco de Almeida. **DATA:** 02 de Agosto de 2010.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 3433/2010. TRAIRI, 24 DE AGOSTO DE 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI. Josimar Moura Aguiar, no uso de suas atribuições legais, etc. **Considerando** a informação inicial de n. 5812/2010, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo de n.14.422/10; **Considerando**, que no já referido processo são examinados procedimentos de licitações ordenadas por Secretarias Municipais e seus titulares nos anos de 2008, 2009 e 2010, incluindo na demanda, como sujeitos passivos, também outros servidores municipais; **Considerando** a necessidade de apuração dos mesmos fatos no âmbito administrativo municipal; **RESOLVE: Art. 1º.** Determinar a abertura e instauração de sindicância no âmbito da Administração Municipal de Trairi, para fins de apurar os fatos descritos no relatório preliminar (informação inicial do TCM de n. 5812/2010 - processo n. 14.422/10, exercícios 2008, 2009 e 2010 - Prefeitura de Trairi), e responsabilidades de servidores e/ou ocupantes de cargo em comissão sobre o caso, inclusive, agentes políticos. **Art. 2º.** A comissão de sindicância ora instituída, será composta de três (03) membros, sendo eles: Veriana Viana Monteiro, na qualidade e condição de Presidenta, Nícia Afila Alexandre (membro), Maria Almeida de Castro Braga (membro). **Art. 3º.** A comissão de sindicância poderá requisitar servidor da administração municipal de qualquer de suas pastas, para fins de assessorar e/ou secretariar a referida comissão. **Art. 4º.** A comissão de sindicância deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, oportunizando a todos os citados no processo supra referido, os direitos constitucionais de exercício de ampla defesa e contraditório, inclusive com defesas escritas, indicação de testemunhas e todos os demais meios de prova em direito admitidos para fins de defesa. **Art. 5º.** Em caso do prazo concedido no artigo anterior para fins de conclusão dos trabalhos ser insuficiente, deverá a comissão, por seu presidente, formular pedido de prorrogação do prazo, devidamente justificado, indicando o prazo necessário de prorrogação, que dependerá de deferimento do Executivo Municipal. **Art. 6º.** Os nomeados para a composição da comissão de sindicância (membros, assessorias e secretaria) não perceberão qualquer vantagem adicional sobre seus subsídios e/ou remuneração, já que os serviços da mesma deverão se dar nos horários regulares de expediente da administração municipal. **Art. 7º.** Ao final dos trabalhos, deverá a comissão emitir relatório conclusivo sobre participações, responsabilidades e atuação de cada um dos indicados no processo do TCM, relacionando, inclusive, os fatos supostamente irregulares atribuídos àqueles, em caso de constatação. **Art. 8º.** No relatório conclusivo da comissão mencionado no artigo anterior, deverá a comissão sugerir a providência de instauração ou não de processo administrativo, tratando individualmente da situação de cada um dos citados no processo do Tribunal de Contas, detalhando as respectivas responsabilidades acaso constatadas. **Art. 9º.** A comissão de sindicância deverá adotar a legislação municipal adotável a espécie, e na falta desta ou em caso de omissões, deverá aplicar subsidiariamente o estatuto dos servidores públicos estaduais e demais normas correlatas. **Art. 10.** Os atos da comissão de sindicância deverão ser públicos e registrados em ata escrita (livro), e o processo integralmente digitalizado. **Art. 11.** Ficam revogadas as disposições contrárias a esta, que passa a vigorar a partir de sua publicação, que será imediata. Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE**, em 24 de agosto de 2010. **JOSIMAR MOURA AGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA. AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010. O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados que após alterações no edital prorroga o prazo para realização da licitação na **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010, MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA.** A Seção será realizada às **10:30** horas do dia **17 de Setembro de 2010**, na sala da Comissão à Rua Cel. João Carlos, Nº 345 - Centro. A documentação do Edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Informações fone: 0XX85 - 3345.2300. **Pacatuba, 03 de Setembro de 2010. Bruno Cavaignac Araújo - Pregoeiro da Prefeitura M. de Pacatuba.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100147. Origem: Tomada de Preço Nº 00.001/2010-TP. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social. **Contratado:** MASTER LICITAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, representada por Procuração particular pelo Sr. Anderson Augusto da Silva Rocha. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Licitações Públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, **Valor Total:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). **Rubrica Orçamentária:** 0701.04.122.0019.2.018 - 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 11/08/2010.

*** **

JAGUAR PARTICIPAÇÕES S.A. Sociedade Anônima Fechada - CNPJ 10.221.269/0001-51 - NIRE 23300028066. Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam os senhores acionistas da JAGUAR PARTICIPAÇÕES S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em 13 de setembro de 2010, às 18hs, na sede social da Companhia, situada a Av. Virgílio Távora, 1701, andar 11, SL. 1107 Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do Capital com direito a voto e, as 19hs em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Reforma Estatutária: a) Inclusão no artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da companhia os seguintes parágrafos: • § 6º - *Verificado a mora do acionista, a companhia pode a sua escolha, promover contra o acionista inadimplente e os que com ele forem solidariamente responsáveis pelo débito, processo de execução judicial para reaver as importâncias devidas, com base nos documentos disponíveis que fundam o débito e que caracterize o mesmo, como título extrajudicial nos termos do código do processo civil e do inciso I do artigo 107 da Lei 6.404/76; • § 7º - Se a companhia não conseguir êxito, por quaisquer meios previstos no parágrafo anterior, poderá agir de conformidade com o § 4º do inciso II do artigo 107 da Lei 6.404/76, submetendo tal decisão à Assembleia Geral Extraordinária.* b) Inclusão no artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social da companhia o seguinte parágrafo único: *Parágrafo Único - Exclui-se da regra prevista no artigo 6º, a transferência de ações que não ultrapasse a 0,02% (Dois centésimos por cento) do Capital Integralizado, de cada acionista pessoa jurídica, desde que a referida transferência, seja com o fim específico de atender as exigências da Lei 6.404/76, na designação de pessoas naturais para compor o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 11º do seu Estatuto.* c) Alteração do artigo 11º da Seção II do Capítulo IV do Estatuto Social da companhia que passará a ter a seguinte redação: *Art. 11º - O Conselho de Administração será composto de 4 (quatro) membros efetivos, pessoas naturais, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos.* d) Solicitação para consolidação do Estatuto Social da companhia. Fortaleza-Ce, 31 de agosto de 2010. Otacílio Valente Costa - Diretor Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 013/2010. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. WASHINGTON LUIZ MACEDO FECHINE, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 44, da Lei Orgânica do Município revisada em 11 de Julho de 2002, c/c o Decreto Federal Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com alterações da Lei Nº 2.786/56 e Lei Nº 6.602/78. **RESOLVE DECRETAR: Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte de terra na zona rural, situada no Sítio Lagoa de Santa Tereza, município desta cidade com as seguintes confrontações e limites: medindo em ambas as partes 60 (sessenta) metros: ao Leste, limitando-se com a estrada que liga o Sítio Santa Tereza com a cidade de Missão Velha; ao Oeste, limitando-se com terras de Cícera Macedo; ao Norte limitando-se com a Escola Edson Olegário e Dr. Antônio Macedo; ao Sul limitando-se com terras de Cícera Macedo e ao Leste com a Estrada que liga a Ce 296 a Vila Santa Tereza, perfazendo uma área total a ser desapropriada de 3.600,00 m² (Três Mil e Seiscentos Metros Quadrados), regularmente registrada em Cartório de Registros de Imóveis, com uma área total de 1,2 tarefas de terra, tendo como adquirentes, havido por herança de seus pais, CÍCERA MACEDO CRUZ, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade sob Registro Geral 603512-83, SSP/CE, sob número de inscrição 289.555.283-53, residente na Rua Totonho Filgueira, Nº 187, centro, Barbalha/Ce, onde é domiciliada. **Art. 2º.** Referida desapropriação tem como finalidade, exclusivamente, a construção de uma quadra poliesportiva para atender a comunidade estudantil da Escola Edson Olegário de Santana, situada no Sítio Lagoa de Santa Tereza, neste Município. **Art. 3º.** O valor da presente desapropriação é fixado através de Laudo de Avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeadas através da Portaria Nº 03.08.007/2009, de 03 de Agosto de 2009. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE, 10 de Junho de 2010.** Washington Luiz Macedo Fechine - Prefeito Municipal.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 17/09/2010, às 08h, na Av. Manoel Castro, nº 726 Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, a licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 09.17.01/2010-SEDUC destinada à aquisição de material permanente destinado a Secretaria da Educação do Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 03 de setembro de 2.010. Taylor Marques Barros-Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.08.10.0001. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria Nº 01/2010, torna público o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2010.08.10.0001, cujo **Objeto** é a Contratação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca, em Diversas Localidades do Município de Eusébio/CE, com o seguinte Resultado: **INABILITAR** as Empresas JPL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.960.998/0001-00; GM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.199.641/0001-29; RCP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.973.710/0001-51; PERFORMANCE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.205.668/0001-26; VERSÁTIL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.715.002/0001-10; SERRA VERDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.810.053/0001-17; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.343.303/0001-60; PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA DO NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 07.084.619/0001-70; DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.006.506/0001-94. As demais licitantes BRICK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.467.176/0001-60; PROJECON-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.461.819/0001-70; GARRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.752.534/0001-86 e CONSTRUTORA MÚLTIPLA LTDA - CNPJ Nº 04.801.923/0001-01 estão **HABILITADAS** tendo em vista que os Documentos de Habilitação apresentados guardam regularidade com as exigências do Edital. O Relatório de Julgamento da Comissão Julgadora encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Comissão. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá às 10:30 horas do dia 15 de Setembro de 2010, na Sede desta Comissão, situada à Rua Edmilson Pinheiro, Nº 150, Eusébio - Ceará, caso não haja interposição de recurso administrativo na Fase de Habilitação. **COMISSÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARACANAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08.004/2010. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 22 de Setembro de 2010, às 10:00 (dez) horas, na sua Sala de Sessões, localizada à Avenida II Nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú - Ceará, estará realizando Chamada Pública, tombada sob o Nº 08.004/2010, na forma da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à Aquisição de Arroz (Gênero Não- Perecível) em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009) que dispõe sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Alimentação Escolar dos Alunos Beneficiados pelos Programas - PNAE, PNAEC E PNAEI. Esclarecemos que este Gênero será adquirido dos Agricultores Familiares em Adição ao pedido de Frutas e Verduras, de interesse da Secretaria de Educação do Município, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, localizada à Avenida II, Nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ce, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone: (085) 3521.5168. **Maracanaú - Ce, 03 de Setembro de 2010.** Edson Pereira de Sousa - Presidente da Comissão Central de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2307.01/2010. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura. **Contratada:** C. GOMES CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE PALHANO, conforme projetos em Anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2307.01/2010. **Valor Global Contratado:** R\$ 670.836,35 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias. **Origem dos Recursos:** Convênio com o Governo Estadual. **Dotação Orçamentária:** 1001.10.302.025.1014. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Francisco Edson Costa. **Assina pela Contratada:** Cícero Gomes Neves da Silva. **Data da Assinatura:** 01.09.2010. **Ítalo Régis Rodrigues Girão - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0820001/2010. Contratante: Município de Granja - Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** Aguiar e Albuquerque Construções Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 393.787,02 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2010. **Objeto:** Seleção de Empresa para Locação de Veículos para o Transporte de Alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Granja. **Signatários:** **Contratante:** Esmerino Oliveira Arruda Coelho. **Contratado:** Vanderlei Lima Aguiar. **Data:** 20 de Agosto de 2010.

MPX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

A MPX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. torna público que, na data de 05 de setembro de 2008, celebrou com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE o Termo de Compromisso de nº 172/2008, objetivando o cumprimento da compensação ambiental, no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta reais), decorrente da implantação da Usina Termelétrica a Carvão, UTE PORTO DO PECÉM II, com 360 MW de potência, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, com fundamento legal nos seguintes dispositivos: art. 36 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, arts. 31 a 34 do Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002, Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA n.º 371, de 5 de abril de 2006 e Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA nº 09, de 29 de março de 2003; tendo como Foro de eleição a cidade de Fortaleza e como signatários a Sr. Herbert de Vasconcelos Rocha, Superintendente da SEMACE e o Sr (a). Marco Antônio Costa Vieira, procurador da MPX Geração de Energia.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0508.01/2010-SMS, cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FORTIM (CE), teve como Resultado: Empresas **HABILITADAS:** CONSTRUTORA PORTO LTDA e PERFORMACE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. Empresas **INABILITADAS:** DAMASO E VASCONCELOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e POLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, ficando aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962 - Centro, Fortim - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **Fortim - CE, 03 de Setembro de 2010. Ailane Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUIARÉS - JULGAMENTO RECURSOS À HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2010.07.01.01-FME. Pelo presente Aviso e em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés vem tornar público o Julgamento dos Recursos apresentados pelas Empresas Siga Locações e Construções Ltda e Conect Locação e Serviços Ltda, contra a decisão da Fase de "Habilitação" da Concorrência Nº 3/2010.07.01.01-FME, cujo Objeto é Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública, Exercício de 2010. A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Apuiarés, Daniela Angela Freire e Silva Gomes, decidiu por confirmar a decisão da C.P.L., Indeferindo Recursos interposto pelas licitantes recorrentes, pelas razões expostas nos autos do processo licitatório supramencionado, franqueadas vistas aos interessados a partir da presente publicação. **Apuiarés - CE, 03 de Setembro de 2010. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da CPL de Apuiarés - Ceará.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - Aviso de Licitação. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: Menor Preço Global. EDITAL Nº: 2010.09.06.1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA 1 (UMA) EQUIPE NO DISTRITO DE MONTE GRAVE NO MUNICÍPIO DE MILHÃ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2010 às 10:00 horas, na Sala das Sessões da PREFEITURA, localizada a Avenida Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88 35291637. **MILHÃ/CE, 06 de Setembro de 2010. Antônia Gecilane Coutinho da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 17/09/2010, às 14h, na Av. Manoel Castro, nº 726 Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, a licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 09.17.03/2010-PMMN destinado à aquisição de combustíveis destinados as diversas Secretarias do Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 03 de setembro de 2010. Taylor Marques Barros-Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/06/01/CP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 08 de Outubro de 2010, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - Ce, receberá propostas para: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica, administrativa e jurídica para recuperação de créditos pra os cofres públicos do município de Itapipoca. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.** O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Itapipoca, 03 de Setembro de 2010. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.011/2010. A Pregoeira de Caucaia - Ce, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Setembro de 2010 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, Altos, Centro, Caucaia - Ce, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de Motocicletas com Acessórios com o Objetivo de Implementar os Serviços/Ações da Coordenação de Vigilância à Saúde no Município de Caucaia, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais. **Caucaia - Ce, 03 de Setembro de 2010. Terena Maria Fernandes de Weimar Thé - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2010. A Prefeitura Municipal de Caririáçu através da comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 08:00 horas no Paço da Prefeitura Municipal, situada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Paraíso, CEP 63.220-000 - Caririáçu - CE, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a Licitação na modalidade Tomada de Preços autuado sob nº. 019/2010 que tem como Objeto: Contratação de Seguro Coletivo Total de Veículos automotores, tipo Ônibus, Utilizados no Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Caririáçu - CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 7:30 às 12:00 horas. **Caririáçu - CE, 03 de Setembro de 2010. Rosivânia Tereza de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15/22/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 21 de Setembro de 2010, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - CE, receberá propostas para: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal, dos programas: PNAE, PNAC, PNAP, EJA deste município. MODALIDADE: Pregão Presencial.** O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Itapipoca, 03 de Setembro de 2010. José Rubens Pires Feitoza -Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - Secretaria da Educação. A Comissão de Licitação do Município de Bela Cruz, comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Setembro de 2010, no horário de 10:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitações localizado à Rua 7 de Setembro Nº 34 - Centro, nesta Cidade, a entrega de Documentos para Habilitação e Projeto de Venda para Posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Atender os Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Bela Cruz, através da **Chamada Pública Nº 001/2010.** O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, situada no endereço acima citado, no horário de **7:00 às 13:00 horas**, nos dias úteis após esta publicação. **Bela Cruz - CE, 06 de Setembro de 2010. Júlio Sérgio dos Santos - Pres. da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100148. Origem: Tomada de Preço Nº 00.001/2010-TP. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Contratado:** MASTER LICITAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, representada por Procuração particular pelo Sr. Anderson Augusto da Silva Rocha. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Licitações Públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). **Rubrica Orçamentária:** 0801.12. 122.0022.2.022 - 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 11/08/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100149. Origem: Tomada de Preço Nº 00.001/2010-TP. **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratado:** MASTER LICITAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, representada por Procuração particular pelo Sr. Anderson Augusto da Silva Rocha. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Licitações Públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). **Rubrica Orçamentária:** 0501.04. 122.0007.2.008 - 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 11/08/2010.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 17/09/2010, às 10h, na Av. Manoel Castro, nº 726 Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, a licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 09.17.02/2010-SAAE destinada à locação de veículos para ficar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 03 de setembro de 2.010. Taylor Marques Barros-Pregoeiro do Governo Municipal de Morada Nova.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100150. Origem: Tomada de Preço Nº 00.001/2010-TP. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** MASTER LICITAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, representada por Procuração particular pelo Sr. Anderson Augusto da Silva Rocha. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Licitações Públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). **Rubrica Orçamentária:** 0901.10. 122.0032.2.035 - 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 11/08/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100151. Origem: Tomada de Preço Nº 00.001/2010-TP. **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **Contratado:** MASTER LICITAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, representada por Procuração particular pelo Sr. Anderson Augusto da Silva Rocha. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Licitações Públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, **Valor Total:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). **Rubrica Orçamentária:** 0401.04. 122.0005.2.005 - 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 11/08/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2010. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07/10/2010, às 08:00h, na Sede da Prefeitura, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, Critério de Julgamento Menor Preço por Item, com fins à Contratação de 01 (um) Profissional Farmacêutico e de 01 (um) Cirurgião Dentista, conforme especificações no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Júlio Pereira, N 304, Centro, Aratuba - CE, Fone: (85) 3329.1132, no horário de 07:30h às 17:00h. **Raquel Ferreira de Paiva - Presidente.**

*** **

DESTINADO A